

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA URBS Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº. 01-070473/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR URBS - Nº. 2792/2026

A **URBS – Urbanização de Curitiba S.A.**, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, conforme Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - **RILC**, instituído em atendimento a Lei Federal Nº. 13.303/2016, disponível para consulta em: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, Leis Complementares Nº.s 123/2006, Lei Municipal Nº. 15.258/2018, e legislação correlata, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para eficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, deve atuar de forma integrada ao sistema atual de estacionamento rotativo, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO: O Valor total estimado desta contratação é de até R\$ 101.747.983,00 (cento e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais), considerando o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO (PERCENTUAL)**, auferido pela **Maior Vantagem Econômica**, aferida pelo **Menor Percentual de Remuneração** proposto pelo licitante sobre a **Receita Líquida Adicional Gerada (RALG)**

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA INTEGRAL

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROPOSTAS: As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até às 15h 00min, do dia 23/07/2026**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o **e-compras Curitiba**.

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no **e-compras Curitiba**, no dia **23/07/2026 das 15h 10min às 15h 40min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no **e-compras Curitiba** e no site da URBS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: **120 (cento e vinte) meses**, a contar da data da sua assinatura.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme disposto no Termo de Referência.

Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Site Portal Nacional de Compras Públicas -

PNCP, no Site de Compras do Município de Curitiba, no Diário Oficial dos Atos do Município de Curitiba, no site da URBS, no Portal de Transparência do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e em jornal de grande circulação, conforme endereços eletrônicos elencados abaixo:

- I. Site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP:
www.gov.br/pncp/pt-br
- II. Site de Compras do Município de Curitiba – e-compras:
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
- III. Site do Diário Oficial Eletrônico dos Atos do Município de Curitiba – DOM:
https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/DiarioConsultaExterna_Pesquisa.aspx
- IV. Site Oficial da URBS – Urbanização de Curitiba S/A. –
<https://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/institucional/licitacoes/EM+ANDAMENTO>
- V. Site Oficial da Transparência do Município de Curitiba:
<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>
- VI. Site Oficial de Licitações do Município -
<http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/>
- VII. Página do TCE/PR -
<https://aml.tce.pr.gov.br/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>;

Após a divulgação do Edital nos sites mencionados acima, os licitantes interessados poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário (de Brasília) estabelecidos para abertura da sessão pública.

Encerrado o horário para o envio das propostas será iniciada a etapa competitiva de lances.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., realizará procedimento licitatório denominado **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado à - **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação do **e-compras Curitiba**.

1.2. A licitação será sob o critério de julgamento “Global, auferido pela Maior Vantagem Econômica, aferida pelo Menor Percentual de Remuneração proposto pelo licitante sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG)”, conforme Autorização para Licitar **URBS Nº. 2792/2026**, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS - **RILC**, instituído em atendimento a Lei Federal Nº. 13.303/2016, das Leis Federais Nº. 14.133/2021 (**no que couber**), Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais Nºs. 962/2016, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, 2051/2025 e 2067/2025, no que couber, bem como com cláusulas abaixo descritas.

1.3. Os recursos financeiros advindos da presente licitação integrarão o caixa da URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

1.4. A licitação será operacionalizada no portal de compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2. INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE IRÁ CONDUZIR O CERTAME

2.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pela presente **Concorrência Eletrônica** são o Agente de Contratação/Agente Operador do certame em sentido estrito, e Equipe de Apoio/Agente de Contratação no sistema e-compras, todos designados por meio da **Portaria URBS Nº 005/2026**, conforme segue:

Agente de Contratação/Agente Operador: Samuel Freire Agostinho

Equipe de Apoio/Agente de Contratação: Fabiano Wormsbecker e Marcelo Maia Dias

2.2. Na ausência do Agente Operador do Certame, o mesmo será substituído por qualquer um dos membros da Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação indicada neste Instrumento convocatório, com base nas condições previstas neste Edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o Gestor do Contrato/Termo de Outorga de Cessão de Uso ou Agente de Contratação designado especificamente para este fim ficará responsável por esta avaliação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa especializada para efficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no **e-compras Curitiba**.

3.2. As propostas deverão conter **valor percentual igual ou inferior** ao máximo estipulado neste item, **referente ao repasse mensal do faturamento bruto à cedente**, conforme disposto no quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Percentual máximo sobre a receita adicional líquida gerada
1	Seleção e contratação de empresa especializada para eficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no e-compras Curitiba. CÓDIGO SGP: 01.36.08.86745-0	90,0000%

3.3. O formulário-proposta eletrônico está disponível no e-compras Curitiba, na forma de lista de itens do processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: Número do Item, Especificações, Quantidade, Unidade de Compra, Valor de Referência, Prazo de Entrega, Local de Entrega, Grupo e Subgrupo.

3.4. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus Anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como nos Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

3.5 Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

3.5.1. Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

3.6. Do Critério de Julgamento

3.6.1. No julgamento das propostas a comissão adotará o critério de **MENOR PREÇO (PERCENTUAL), auferido pela Maior Vantagem Econômica, aferida pelo Menor Percentual de Remuneração proposto pelo licitante sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG)**, para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da licitação.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos **somente** pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, **PREFERENCIALMENTE** por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos.

- E-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro: sagostinho@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: fwbecker@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: marcdias@urbs.curitiba.pr.gov.br

4.1.1 Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o objetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



4.2. É **obrigação, única e exclusiva** do interessado em participar do certame em acompanhar todas as informações disponibilizadas, os **boletins de esclarecimentos**, os comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela Comissão Permanente de Licitação no site e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e no Portal da URBS (www.urbs.curitiba.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos os documentos citados.

4.2.1 Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor dos documentos publicados ou não serão aceitas reclamações alegando que os Comunicados, os Boletins de Esclarecimentos e demais informações ali postadas não foram consultados.

4.2.2 Serão considerados citados todos os Licitantes, a partir da disponibilização da informação no **e-compras Curitiba**, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através destes.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, a licitante deverá estar cadastrada no **e-compras.curitiba** (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) por meio do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedoros da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, possuindo **apenas 01 (um) e-mail válido**, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.4.1. **Boletins de Esclarecimentos** - Meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela Comissão Permanente de Licitação no **e-compras Curitiba**.

4.4.2. **Comunicados** - Informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

4.4.3. **Impugnação** - Meio pelo qual, qualquer interessado poderá, até **05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do **e-compras Curitiba**.

4.4.4. **Ofício ao Fornecedor** - Documento que representa a Comunicação Oficial do remetente para o destinatário com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.4.4.1. Os ofícios disponibilizados no **e-compras Curitiba**, por se tratar de uma Comunicação oficial, entre a Comissão Permanente de Licitação e a licitante, durante o julgamento do certame serão

visualizados apenas pela licitante informada no ofício.

4.5. A resposta à Impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial (**e-compras Curitiba**) no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.7. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.9. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.10. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 4.1.** será considerada intempestiva.

4.11. É obrigação, única e exclusiva dos interessados em participar do certame em acompanhar os comunicados, boletins de esclarecimentos e todas as Informações disponibilizadas pelo Pregoeiro e divulgado no e-compras Curitiba. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados, os boletins de esclarecimentos e demais informações ali postadas não foram consultadas. Serão considerados citados todos os licitantes, a partir da disponibilização da informação no e-compras Curitiba, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através destes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta Concorrência Eletrônica importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. **Pessoas Jurídicas**, definidas pelo **item 1.1.** desde Edital, que:

- satisfazam integralmente as condições deste Edital;
- estejam cadastradas no **e-compras Curitiba** e;
- estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto da presente Concorrência Eletrônica e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.
- EMPRESA ESTRANGEIRA. – **Desde que atendido o Decreto Municipal n.º 388/2023**

5.2.2. Para a obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Nº. 123/2006, às ME e EPP que exerçam atividade comercial, deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

5.2.3. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar Nº. 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis para proposta e lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.3.2. Para o objeto e contratação previsto, no quadro do **item 3.1** do Edital, o qual a empresa não esteja cadastrada no grupo e subgrupo do item informado no Código SGP, o mesmo não estará disponível para proposta e lances. Havendo dúvidas o interessado deverá entrar em contato com o Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, por meio do telefone (41) 3350-9033.

5.3.3. Os documentos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (regularidade perante à

fazenda federal e/ou municipal), à regularidade trabalhista (FGTS e CNDT) e à qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência), se solicitado pelo Edital, também deverão ser anexados, nos termos dos Decretos Municipais Nº.s 388/2023, 2051/2025 e deste Edital.

5.4. O interessado enquadrado na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverá, no momento do Cadastramento no Sistema **e-compras Curitiba**, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como ME, EPP ou MEI impedirá que o Sistema **e-compras Curitiba** identifique o benefício previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à ME, EPP e a MEI configura fraude no certame, sujeitando a licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial relativo ao objeto da contratação, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato/Termo de Outorga de Cessão de Uso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. ME, EPP e MEI integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de Contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- X. Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública Municipal ou antes de decorridos **180 (cento e oitenta) dias** após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de Contrato com o Município;
- XI. Pessoa física.

5.6. A vedação a que se refere o **inciso X do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se

inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.6.1. A vedação a que se refere o **inciso II do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato/Termo de Outorga de Cessão de Uso como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

5.7. **Caso o licitante interessado tenha alguma dificuldade para acessar o www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá entrar em contato com o Suporte Técnico da SMATI – Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Curitiba, através dos seguintes telefones: (41) 3350-9116; (41) 3350-9019; (41) 3350-9955; (41) 3350-9994; (41) 3350-9982; (41) 3350-9032; ou (41) 3350-9971.**

6. CONSÓRCIO

6.1. Nesta Licitação não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até às 15h 00min, do dia 23/07/2026**.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema **e-compras Curitiba**.

7.2.1. Para o percentual, o licitante deverá inserir um valor entre **90 e 0**, que corresponderá ao percentual sobre a receita adicional líquida gerada, conforme exemplos a seguir.

Número a inserir no e-compras Curitiba como Proposta	Percentual sobre a receita adicional líquida gerada
90,0000	90,0000%
85,1798	85,1798%
83,0002	83,0002%
74,0000	74,0000%
72,0257	72,0257%
50,0000	50,0000%

7.2.2. Não serão aceitos valores superiores a 90, que corresponde a 90% sobre a receita adicional líquida gerada. Serão aceitos até 4 (quatro) casas após a vírgula.

7.3. O envio de proposta para esta Concorrência Eletrônica será considerado como evidência de que o interessado:

- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve da Comissão Permanente de Licitação informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da Licitação;
- considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- incluiu nos preços apresentados todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e outros, necessários para a execução do objeto licitado.

7.4. No momento do envio da proposta no sistema **e-compras Curitiba** os interessados deverão dar o **“aceite”** às condições estabelecidas no regulamento da presente Concorrência Eletrônica, momento

em que declara:

- a. Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-compras.curitiba;
- b. Concordar com todos os termos do edital e seus anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo do objeto, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.
- c. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d. Que o representante da proponente, seus dirigentes, integrantes da diretoria ou administradores não se encontram no exercício do cargo ou função pública, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba;
- e. Que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com a URBS e com o Município;
- f. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- h. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- i. Caso a licitante seja microempresa, declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e no Decreto Municipal Nº 2051/2025;
- j. Caso a licitante seja microempresa DECLARA que, está inscrita como MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, não estando incurso em nenhuma condição que a impeça de usufruir dos benefícios das Leis Complementares Nº.s 123/2006, 147/2014 e 155/2016 para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
- k. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- m. **Sob pena de desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n. Que na fase de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
- o. Que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- p. Quando houver visita técnica, a empresa que optou por não realizar a visita técnica, ficando a Licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do Contrato, declarando ao dar o aceite, em substituição ao Atestado de Visita que possui conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado.

- 7.5. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais.
- 7.5.1. A Comissão de licitação poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.
- 7.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte, se houver, além do investimento inicial e toda e qualquer encargo direto e/ou indireto que incidir sobre o objeto.
- 7.7. Após o preenchimento do **campo do preço (PERCENTUAL)**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.
- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante poderá implicar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.9. Caso o preço **(PERCENTUAL)**, mínimo esteja sendo indicado na tela pela Comissão Permanente de Licitação, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.
- 7.10. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.10.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da **data da do envio da Proposta**.
- 7.10.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à Licitante que a enviou.
- 7.11. Não serão aceitas:
- a. Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor/licitante, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.
 - b. Proposta enviada à Comissão Permanente de Licitação, por outro meio que não o eletrônico, via **e-compras Curitiba**, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 7** do Edital, e subitens.
- 7.12. Todas as Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- 7.13. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

8. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **23/07/2026 das 15h 10min às 15h 40min**, por meio do **e-compras Curitiba**.
- 8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao e-Compras Curitiba.
- 8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço **(PERCENTUAL)**, dentre as propostas apresentadas. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.
- 8.4. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário, salvo por justo motivo.
- 8.5. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela **incluir todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, impostos, transporte, se houver, além do investimento inicial e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto**.
- 8.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas via Internet serão resolvidas pela Comissão, devidamente designada para o presente processo licitatório, através do **"chat"** de conversação.

- 8.7. A qualquer momento a Comissão poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do Art. 86 do **RILC**, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado
- 8.8. A qualquer momento a Comissão poderá bloquear a participação do fornecedor que esteja agindo em desacordo com o regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.
- 8.9. A partir do preço **(PERCENTUAL)**, ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.
- 8.10. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, e no caso de haver o empate de lances após o término do processo, estando os licitantes empatados classificados na primeira posição no certame, serão os mesmos convocados pelo Pregoeiro a ofertar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.
- 8.11. A convocação de que trata o acima exposto será realizada por e-mail, tendo em vista que o sistema e-Compras não está habilitado ao recebimento de novas propostas/lances, posterior ao encerramento da fase de lances.
- 8.12. Na hipótese de permanecer o empate após a aplicação do contido no item acima, serão então adotados os procedimentos especificados nos **incisos II a IV do Art. 85 do RILC**.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

- 9.1. Para terem direito aos benefícios previstos Lei Complementar N.º 123/2006, as ME e as EPP, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pela Comissão Permanente de Licitação, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de ME e EPP que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 9.1.1. Também deverá ser apresentado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, a declaração de ME ou EPP, indicando em seu teor de que não está incurso em nenhuma condição que a impeça de usufruir dos benefícios das Leis Complementares N.ºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016 para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública.**
- 9.2. As empresas que se enquadrarem como ME ou EPP, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutive.
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação da Comissão Permanente de Licitação, ficando facultado à Comissão Permanente de Licitação a prorrogação do prazo por igual período, para a regularização da documentação.
- 9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, implicará na inabilitação da licitante.

9.5. As ME e EPP, para a participação nos processos de Concorrência Eletrônica, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como ME e EPP no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na **Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI**.

9.6. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº. 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das ME e EPP na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate.

9.7. Encerrada a fase de lances, sendo a licitante detentora do menor percentual não enquadrada como ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto. Na hipótese em que o preço (percentual) ofertado por uma ME ou EPP for superior até 10% (dez por cento) ao menor preço efetivo, será oferecida a preferência de contratação para a ME ou EPP, respeitando o seguinte procedimento:

- a. No caso de empate, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, que deverá ser inferior oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado percentual inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas às demais exigências previstas em edital.
- b. Não havendo interesse por parte da ME ou EPP em ofertar novo percentual ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência (**empate real**) dos valores apresentados pela ME ou EPP, que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que exercendo a ME ou EPP sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.
- d. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e. Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.7.1. Os procedimentos a serem **adotados no sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal da Curitiba serão os seguintes, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 962/2016:

- I. O Sistema **e-compras Curitiba** solicitará para as ME e EPP, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, interessadas em enviar novos lances maiores do que o maior preço classificado, quando este não for ME ou EPP dar o aceite nas condições estabelecidas para envio dos novos lances. O tempo para dar o aceite será de **05 (cinco) minutos**, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.
- II. Após o aceite por parte das ME e EPP o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:
 - a. Processos com **01 a 10 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **05 minutos**;
 - b. Processos com **11 a 30 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **15 minutos**;
 - c. Processos com **mais de 31 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **30 minutos**.
- III. Todas as ME ou EPP participantes, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a ME ou EPP que tinha o menor valor (**durante a fase de lances**) entre as que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais ME

ou EPP, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

IV. Caso não haja empate ficto ou a vencedora for uma ME ou EPP, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço **(PERCENTUAL)**, , será encerrada a sessão de lances, a concorrência eletrônica será suspensa, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento do mesmo, bem como proceder ao julgamento da habilitação da empresa classificada com o menor preço **(PERCENTUAL)**.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento adotado no presente certame será o **“MENOR PREÇO (PERCENTUAL)”**.

10.1.2. O Julgamento será efetuado pela **MENOR PREÇO (PERCENTUAL)**.

10.2. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a empresa classificada com o menor lance. A Comissão fará o julgamento da proposta.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Comissão negociará com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições.

10.3.1. Para fins de atendimento ao contido no **item 10.3**, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

10.3.1.1A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o percentual do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado no processo licitatório para o item em questão.

10.3.1.2 Se depois de adotada a providência referida no **subitem 10.3.1.1** acima não for obtido valor igual ou inferior ao percentual estimado no processo licitatório, será revogada a licitação.

10.4. Após a negociação, se houver, a Comissão examinará a aceitabilidade, decidindo motivadamente a respeito.

10.5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando seu percentual compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa, conforme as disposições do **item 10.3** do Edital.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.8. A forma da divulgação e **publicação da Ata de Julgamento**, do Edital de Resultado de Julgamento e Edital Resumido será informada pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão de lances, no **“chat”** de conversação ou através de comunicado a ser publicado no **e-compras.curitiba**, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

10.9. O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no **e-compras.curitiba** a partir da data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal e trabalhista;
- III. Qualificação Econômico Financeira (item 12 deste Edital).
- IV. Qualificação Técnica Operacional (item 13 deste Edital).

11.1.1. Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.

11.1.2. A documentação listada no item 11.2 deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 388/2023, 2051/2025 e **RILC**.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR a Comissão Permanente de Licitação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 do RILC, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. **Encerrada a sessão, após a negociação**, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o documento “**Relação Fornecedor**” da licitante que ofertou o maior lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

11.3.1. A documentação exigida para fins de Habilitação Jurídica, Financeira (Certidão Negativa de Falência), Fiscal e Trabalhista será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação do Fornecedor**.

11.3.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 12.1** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no item **11.11** do presente instrumento.

11.4. A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será analisada pela Comissão Permanente de Licitação. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencido, a licitante será **INABILITADA**. **Este documento fará parte do processo licitatório.**

11.4.1. Para os documentos exigidos no Edital de Embasamento **que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor**, a Comissão Permanente de Licitação concederá **prazo de no mínimo 24 horas**, para que o mesmo regularize a situação perante o serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

11.4.2. O prazo citado no item 11.4.1 admite prorrogação, desde que justificado pela parte interessada da necessidade de prorrogação do prazo para a apresentação dos mesmos.

11.4.3. A não regularização dos documentos faltantes, junto ao serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI ensejará na inabilitação da licitante.

11.4.4. No caso da documentação acima mencionada não seja postada ou que a mesma tenha sido postada fora do prazo ou ainda que a documentação postada seja reprovada pelo serviço de auditoria do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Curitiba, o licitante será inabilitado.

11.4.5. É de responsabilidade da licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

11.5. Quando algum documento for solicitado pela Comissão Permanente de Licitação através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio, da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório. A Comissão Permanente de Licitação conferirá a autenticidade via Internet.

11.7. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de **03 (três) meses**, a contar da data de sua emissão.

11.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será **inabilitada**.

11.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.9.1. Na realização da diligência referida no item 11.9, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder ao licitante, **uma única vez**, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta, na forma do admitido pelo art. 86, §11, do RILC.

11.10. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, diligenciará junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI.

11.11. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a **apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.**

11.12. Estando a proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances com os documentos regulares junto a Relação do Fornecedor de que trata o **item 11.3** do Edital, a mesma será convocada a atender ao contido nos **itens 12.0 e 13.0** do presente instrumento.

11.12.1. Nos casos da apresentação dos documentos citados nos **itens 12.0 e 13.0**, de forma irregular ou da não apresentação dos mesmos no prazo solicitado, a proposta da empresa será desclassificada, sendo adotado o procedimento listado no **item 11.11** do Edital.

11.12.2. Sendo a documentação aprovada e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.13. Sendo a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances enquadrada como ME ou EPP e, constatada alguma irregularidade na documentação **fiscal e trabalhista** da proponente classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a Comissão Permanente de Licitação irá **habilitá-la**

sob condição, comunicando a licitante do dever de regularização, junto ao Serviço de Cadastro e Relação com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, no prazo fixado na Lei Complementar n.º 123/2006, **porém a proponente deverá apresentar a documentação relacionada nos itens 12.0 e 13.0 deste edital, no prazo e local indicados.**

11.14. No caso de não regularização da documentação dentro do prazo regulamentado, a licitante será inabilitada.

11.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou proposta para o presente certame será habilitada.

11.16. Caso a licitante classificada em primeiro lugar da etapa de lances seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ITEM 11 DO TR
--

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances, deverá protocolar a documentação a seguir, com a devida identificação do licitante, datado e assinado, na recepção da URBS, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo n.º 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/PR, **das 12h30 min às 18h30 min ou enviar diretamente para o e-mail esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado que será devidamente publicado junto a página do processo no **e-compras Curitiba**, a documentação listada a seguir.

- a) Para a qualificação econômico-financeira das licitantes, não será exigida a comprovação de capital social mínimo. Em vez disso, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar uma carta de análise e viabilidade econômico-financeira, emitida por instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil, atestando a viabilidade de sua proposta nos termos do projeto;
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, ou seja assinado pelo contador e representante legal, e, **registrado na junta comercial** (apresentando o termo de abertura e termo de encerramento), (para sociedades comerciais: com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa; sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Art. 45 do **RILC**).
- c) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, **do Município sede da empresa**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da presente licitação.
- d) A Empresa deverá comprovar possuir Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) e Índice de Liquidez Geral (**ILG**) maiores ou iguais aos valores apresentados nas expressões a seguir, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

Obs.: O ILC deverá ser maior ou igual a 1,00

- **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Observações:

- ***O ILG deverá ser maior ou igual a 1,00.***
- ***Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.***

- 12.1.1 Caso os documentos possuam certificação digital, de acordo com a legislação vigente, ou que seja possível verificar a sua autenticidade por meio do site do Órgão emissor, e que esta informação esteja indicada no documento encaminhado, os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail do(a) Pregoeiro(a) designado(a), desde que respeitado o prazo de envio indicado no Edital e no Comunicado publicado no e-compras Curitiba.
- 12.1.2 O MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os Balanços Patrimoniais, sendo que a Declaração Anual do SIMEI – Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional deverá ser apresentada em substituição aos Balanços Patrimoniais, estando também dispensada de apresentar a Declaração de Índices.
- 12.1.3 As empresas que optarem por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital, deverão comprovar a autenticação dos livros contábeis digitais por meio do recibo de entrega emitido pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital.
- 12.2 **A licitante que optar por apresentar o Balanço Patrimonial na forma digital deverá apresentar o documento elencado no item 12.1.3, sob pena de inabilitação.**
- 12.3 Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame, relativo ao último exercício social, na forma admitida pelo Art. 45, § 3º do RILC.
Observação: Fica a critério da licitante optar por apresentar o documento listado na alínea “c” do item 9.1 ou o documento listado no item 12.3 do presente instrumento.
NOTA: Os documentos que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para o recebimento das propostas.
- 12.4 Nos casos da apresentação da documentação prescrita nos itens 12.1 à 12.3 de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na desclassificação/inabilitação da licitante vencedora da etapa de lances, sendo adotados os procedimentos listados no item 11.16 do presente instrumento.
- 12.5 A documentação disponibilizada fora do prazo estabelecido no item 12.1 do Edital ou a não apresentação da mesma dentro do prazo determinado, acarretará na desclassificação/inabilitação da licitante.
- 12.6 No caso da desclassificação/inabilitação a que se refere o item acima, a Comissão fará o chamamento das demais licitantes classificadas, a fim de negociar o objeto com a segunda colocada, caso a proposta da segunda colocada não seja aceita pelo a Comissão, será realizada a negociação com a terceira colocada, e assim sucessivamente.
- 12.7 Os documentos citados deverão ser apresentados em original, fotocópia acompanhada do original ou fotocópia autenticada. Caso seja apresentado em fotocópia acompanhada de

original, a licitante poderá solicitar a Comissão que proceda à autenticação da cópia apresentada antes que o documento seja protocolado.

- 12.8 Caso o(s) documento(s) possua(m) certificação digital, de acordo com a legislação vigente, ou que seja possível verificar a sua autenticidade por meio do site do seu emissor e que esta informação esteja indicada no documento encaminhado, o(s) documento(s) poderá(ão) ser encaminhado(s) para o e-mail do (a) Agente designado(a), desde que respeitado o prazo de envio indicado no Edital.

13. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL
--

- 13.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar **juntamente com o elencado neste item 12 deste Edital**, a documentação indicada abaixo:

13.2 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ITEM 12 DO TR

13.2.1 Em razão da adoção do modelo de Remuneração Variável por Performance (Aumento de Receita Líquida), com julgamento pelo critério de Menor percentual de participação sobre o aumento da Receita Líquida Adicional Gerada (RALG), não será exigida planilha de preços unitários por item.

13.2.2 A proposta da licitante deverá conter uma composição econômico-financeira, que demonstre de forma clara e fundamentada:

- a) O percentual proposto de remuneração sobre a Receita Líquida Adicional (RALG);
- b) As premissas de estimativa de arrecadação líquida mensal, conforme metodologia prevista neste Termo de Referência;
- c) A viabilidade da solução tecnológica e operacional frente aos resultados esperados.

13.2.3 A proposta econômica será avaliada com base na clareza, consistência e aderência à estrutura de remuneração por desempenho, e servirá de base para a formalização contratual do percentual a ser aplicado sobre o RALG.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – ITEM 13 DO TR

baixo:

13.3.1 A prova de Qualificação Técnica Operacional da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme Termo de Referência:

a) testado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de monitoramento e fiscalização de viaturas utilizando tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para leitura de placas veiculares, nos formatos fixo e móvel, em área pública, com quantitativo mínimo de 6600 (seis mil e seiscentos) vagas de estacionamento;

a1) Este quantitativo representa pouco menos de 39% (trinta e nove por cento) do total geral de vagas estimadas do Projeto que é de 17.127 (dezessete mil, cento e vinte e sete) vagas.

13.3.2 **O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**

Identificação da pessoa jurídica emitente;
Nome e cargo do signatário;
Descrição detalhada dos serviços executados;
Quantitativo de vagas monitoradas;
Período de vigência do contrato;
Local e data de emissão;
Assinatura do representante legal do emitente.

13.3.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do item anterior.

13.3.4 Para fins de complementação, as informações contidas no referido documento, poderão ser disponibilizados também, a critério da licitante, contratos ou documentos similares. Neste caso, os contratos ou documentos similares deverão ser relativos ao(s) Atestado(s) apresentado(s).

13.4 **A documentação apresentada, será encaminhada para análise e parecer do Gestor do Contrato, com base nas informações supracitadas.**

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – ITEM 14 DO TR

14.1 A CONTRATADA deverá indicar prepostos para acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado, no prazo máximo de 2 (dois) **dias úteis a contar da assinatura do Contrato.**

14.2 A implementação e manutenção de um sistema de monitoramento de vagas de estacionamento público pago em tempo real exigem uma equipe técnica multidisciplinar, cuja integração de conhecimentos especializados é fundamental para o sucesso do projeto. Nesse contexto, pontua-se que a empresa contratada tenha em seu quadro de funcionários ou contratados os seguintes profissionais:

a) **Arquiteto e Urbanista**

Responsável pela análise e planejamento da implantação das vagas existentes e de novas de vagas, bem como a correção das mesmas. Este profissional também será responsável em avaliar as políticas de mobilidade, dimensionamento adequado dos espaços e conformidade com as normas urbanísticas.

b) **Geógrafo ou Técnico em Agrimensura**

Responsável pelo cadastramento georreferenciado das vagas, este profissional deverá assegurar a precisão na localização dos espaços monitorados.

c) **Engenheiro de Software**

Responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos softwares que suportarão o monitoramento em tempo real.

14.3 Considerando a complexidade do projeto pontuado, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a habilitação dos profissionais anteriormente citados.

14.3.1 Para o profissional Arquiteto e Urbanista, espera-se a comprovação de experiência em projetos de sinalização vertical e horizontal, como também a participação de planos e políticas relacionados a mobilidade urbana.

14.3.2 Para o Geógrafo ou Técnico Agrimensor, é necessário que o mesmo comprove experiência na área com levantamentos com precisão de 5 cm e aerolevantamento com drone.

14.3.3 No caso do Engenheiro de Software, este deverá comprovar experiência com softwares de estacionamento rotativo, com leitura em tempo real

15. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) – ITEM 3.9 DO TR

15.1 A visita técnica para prestação dos serviços **é facultativa, porém recomendável** para o saneamento de eventuais dúvidas técnicas e operacionais e conhecimento das particularidades e eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto.

15.2 Será facultada às licitantes a realização de visita técnica aos locais previamente indicados pela URBS (ANEXO V do Termo de Referência), inclusive ao ponto previsto para a realização da Prova de Conceito, desde que previamente agendada mediante protocolo eletrônico ou outro meio oficial disponibilizado. Durante a visita técnica, serão disponibilizadas, a critério da licitante, informações adicionais que entender necessárias para a formulação da proposta e para o planejamento da Prova de Conceito, incluindo, se solicitado, dados sobre a infraestrutura existente, pontos de instalação dos equipamentos e orientações preliminares relativas a aos sistemas, como APIs ou webservices

eventualmente envolvidos na execução do contrato.

15.3 O agendamento da visita poderá ser efetuado com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação, entrando em contato com o Gestor da Área de Tecnologia da Informação no telefone: (41) 3320-3235, no período das 12h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira.

15.4 Independente da realização ou não da visita técnica, o licitante ao participar da presente licitação não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do contrato.

15.5 Os custos da visita ocorrerão por conta da Proponente interessada.

16. PROVA DE CONCEITO – ANEXO II DO TR

16.1 Esta fase tem por objetivo avaliar a aderência da solução proposta à realidade operacional e aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência. O processo de avaliação baseia-se nos princípios da legalidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, considera-se o porte e a natureza do contrato, que envolve a implantação e a operação de um sistema automatizado de fiscalização de estacionamento rotativo, com vigência estimada de até 120 (cento e vinte) meses.

16.2 A comissão será nomeada por ato próprio da autoridade competente, e será formada por profissionais da CONTRATANTE (URBS).

16.3 Esta fase será estruturada em três etapas sucessivas, a serem concluídas no prazo máximo de 30 dias úteis contados da convocação da licitante vencedora, conforme o cronograma definido. Cada etapa terá caráter eliminatório e comporá o julgamento da proposta técnica da licitante.

17. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. DA IMPUGNAÇÃO

17.1.1 Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no art. 39 do RILC. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

17.1.2 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

17.1.2.1 Imagem 2 do edital, referente ao subitem 17.1.2: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras pedidos de impugnação, objetivando deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados.



17.1.3 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital também

através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou encaminhada por meio do e-mail: esclarecimentosedit@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação designada para o presente processo licitatório.

17.1.4 Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e também através dos meios indicados no **item 17.1.3** do Edital.

17.1.5 Não serão aceitas impugnações encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 17.1.2 e 17.1.3** do Edital.

17.1.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

17.1.7 As impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 17.1.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pela Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do presente processo.

17.1.8 Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados nos **itens 17.1.2 e 17.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

17.2.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do **(Resultado do Julgamento)**. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo inciso XIV do art. 63 do RILC, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

17.2.2 Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

17.2.2.1 Imagem 3 do Edital – Ilustrativa para instruir o acesso a interposição de recurso, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



17.2.3 A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS ou por meio do e-mail: esclarecimentosedit@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação para o presente processo licitatório.

17.2.4 Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 17.2.2 e 17.2.3** do Edital.

17.2.5 As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 17.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pela Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do presente processo.

17.2.6 Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos **itens 17.2.2 e 17.2.3** do Edital, serão devidamente analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2.7 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

17.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, E DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO APÓS O(S) RESULTADO(S) DO(S) RECURSO(S)

17.3.1 Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições do artigo 89 do RILC.

17.3.2 Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

17.3.3 Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo e pedido de reconsideração, através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação designada.

17.3.4 Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais licitantes interessados apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 17.3.2 e 17.3.3** do Edital.

17.3.5 Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 17.3.2 e 17.3.3**.

17.3.6 Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

17.3.7 Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 17.3.2 e 17.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pela Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do presente processo.

17.3.8 Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos **itens 17.3.2 e 17.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

17.3.9 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.3.10 O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo.

17.3.11 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.3.12 Decidido(s) o(s) recurso(s), homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Instrumento Contratual.

17.3.13 No caso de interposição de recursos em que seja evidenciado o caráter meramente procrastinatório, o licitante recorrente estará sujeito à penalidade de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, conforme disposição contida no art. 181, inc. I, do RILC.

NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no **item 17.0** deste Edital e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades,

observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.

18. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

- 18.1 **Boletins de Esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um Boletim de Esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 18.2 **Comunicados** – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 18.3 A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas em acompanhar os comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 19.1. Encerradas as fases de julgamento, e exauridos os recursos Administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Máxima do Órgão promotor, que poderá:
- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 19.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 19.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a presente licitação será encaminhada à Autoridade Competente para que seja efetuada a sua adjudicação e homologação.

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 20.1. A ausência de manifestação motivada da licitante para interposição do recurso dentro do prazo estabelecido ou o julgamento do recurso interposto importará na adjudicação e homologação à licitante vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.
- 20.2. Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, e desde que autorizada pela mesma autoridade, a proponente vencedora será convocada dentro do período de validade da proposta, através do e-mail cadastrado no sistema e-compras.curitiba, a efetuar a assinatura do Contrato.

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **Contrato de Prestação de serviços**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente Edital.
- 21.1.1 Constam da Minuta do Contrato, as condições para execução dos serviços, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.
- 21.2 A licitante vencedora será convocada, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao mesmo, sem prejuízo das consequências previstas no art. **181, inciso II do RILC**.

- 21.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado apresentado de forma escrita e fundamentada, aceito pela Administração.
- 21.2.2 Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 21.2.3 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1 O prazo de vigência do Contrato, resultante da presente licitação, será de **120 (cento e vinte) meses** contados da data da assinatura do referido ajuste.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1 A forma de remuneração está descrita no **item 6** da Minuta do Contrato, constante do **Anexo II**, deste Edital.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 24.1 São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 13.303/2016 e nos artigos **177** a **184** do RILC.
- 24.2 As penalidades aplicáveis estão descritas no **item 14** da Minuta do Contrato, constante do **Anexo II**, deste Edital.
- 24.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre Valor do Contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste Instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 25.1 Não será exigido seguro garantia para a presente contratação.

26. DO PRAZO, LOCAIS, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 26.1 O prazo e local de execução dos serviços do objeto desta licitação está descrita no **item 3 da Minuta do Contrato**, constante do **Anexo II**, deste Edital.
- 26.2 A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 26.3 Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **Contrato**, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do **139 do RILC - RILC**.
- 26.4 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para a entrega, e será instruído com as razões e documentos que justifiquem a prorrogação.

27. RESCISÃO

- 27.1 Aplica-se à presente contratação o disposto no **item 19** da Minuta do Contrato, constante do **Anexo II**, deste Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do instrumento de contrato ou de seu sucedâneo e de sua proposta.

28.3. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a Licitação, esta será suspensa e a Comissão Permanente de Licitação emitirá **Comunicado** no **e-compras.curitiba**, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no **e-compras.curitiba** nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

28.4. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a Licitação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando à Comissão Permanente de Licitação, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

28.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício após **24 (vinte e quatro) horas** da Comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica.

28.5. A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior são facultadas solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo que entender necessários, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

28.5.1 Na realização da diligência referida neste item, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta.

28.6. A qualquer tempo, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

28.7. Durante o transcorrer da sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.7.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Transparência, Isonomia e do Interesse Público.

28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9. Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a Comissão Permanente de Licitação, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

28.10. É de responsabilidade da licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao Cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

28.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das

normas aplicáveis por parte da licitante ou de seus sócios.

28.12. Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se a Comissão Permanente de Licitação entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

28.13. A licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

28.15. A licitante e posteriormente a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.15.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Licitação ou na execução de Contrato/Termo de Outorga de Cessão de Uso;

b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Licitação ou de execução de Contrato/Termo de Outorga de Cessão de Uso;

c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato/Termo de Outorga de Cessão de Uso.

e) **“Prática Obstrutiva”**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.16. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a administração, será aplicável o Decreto Municipal Nº. 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos Contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

28.17. A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal Nº. 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato/Termo de Outorga de Cessão de Uso com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

28.17.1. A Contratada declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a Contratante, em decorrência do presente contratação, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela Contratada, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

28.17.2. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

28.18. Competem à contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da contratada,

principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do contrato. O contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

28.18.1. As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela LGPD e LAI (Lei de Acesso a Informação).

28.18.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

28.19. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

28.19.1. Em razão do processo administrativo que gerou a presente licitação ser eletrônico, nos termos do Decreto Municipal Nº. 848/2018, os documentos entregues em Papel à Comissão Permanente de Licitação, serão digitalizados após o seu Julgamento, para que os mesmos sejam inseridos no processo eletrônico, que gerou a presente licitação, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.

28.19.2. Conforme disposto no § 2º do art. 2º- A da Lei Federal Nº. 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os documentos originais.

28.19.3. Os documentos físicos, entregues pelos licitantes ficarão de posse da Comissão Permanente de Licitação até a homologação do processo licitatório. Após a homologação os documentos ficarão disponíveis aos licitantes interessados para retirada por um período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da homologação da licitação, e caso os licitantes não retirem os documentos dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

28.20. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do e-compras.curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pela Comissão Permanente de Licitação.

28.21. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

28.22. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

28.23. A Lei Federal Nº. 13.303/2016 Lei Complementar Federal Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e RILC, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no **e-compras.curitiba**

28.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

28.26. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

28.26.1. Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

28.27. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

28.28 Para dirimir todas e quaisquer controvérsias contratuais, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sede estabelecida da Contratante.

29.0 DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Declaração de Índices.

OGENY PEDRO
MAIA
NETO:8101940898
7

Assinado de forma digital
por OGENY PEDRO MAIA
NETO:81019408987
Dados: 2026.07.01
14:50:14 -03'00'

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente da URBS



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA URBS Nº. 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA RELATIVO À EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTELIGENTES, INTEGRADAS E AUTOMATIZADAS.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

Seleção e contratação de empresa especializada para efficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A solução deverá atuar de forma integrada ao sistema atual de estacionamento rotativo, com o objetivo de auxiliar no seu **aprimoramento operacional, aumento da receita líquida e da eficiência da fiscalização**.

1.1.1. A elaboração deste Termo de Referência e do Edital observou os critérios e elementos definidos no **Art. 19 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da URBS**, respeitando a natureza de um **Contrato de Grande Vulto**, conforme seus quantitativos e especificações.

1.1.2. O presente processo licitatório adotará as normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da URBS;

1.1.2.1. A presente contratação visa à geração de receita líquida adicional para a URBS, utilizando um modelo de remuneração variável por performance, que será calculado com base na arrecadação efetivamente incrementada, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.2. **VERBA:** URBS – Urbanização de Curitiba S.A.;

1.3. **Código SGP:** 01.36.08.86745-0.

2. MODALIDADE, TIPO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A modalidade de Licitação será Concorrência, nos termos da legislação vigente pertinente ao tema;

2.2. O critério de julgamento da presente contratação será o **MENOR PREÇO**, auferido pela Maior Vantagem Econômica, aferida pelo Menor Percentual de Remuneração proposto pelo licitante sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG);

2.3. O Regime de Execução da presente contratação será **EMPREITADA INTEGRAL**;

2.3.1. A escolha do regime de empreitada integral revela-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, pelo contrato ser de remuneração variável vinculada ao desempenho, consistente em percentual incidente exclusivamente sobre o incremento líquido de arrecadação que exceder o patamar de referência definido no edital;

2.3.2. Ademais, os elementos definidores encontram correspondência direta no objeto da presente licitação, como a contratação em sua integralidade, elaboração do Projeto executivo pela contratada, entrega em condições plenas de operação e assunção integral dos riscos do negócio pela contratada;

2.4. Não será aceita a participação de empresas em consórcio;

2.5. A presente Licitação admitirá subcontratação.

3. DAS JUSTIFICATIVAS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Lei Municipal nº. 15.258/2018 – Delega à URBS - Urbanização de Curitiba S.A, a competência para administrar e gerenciar, direta ou indiretamente, o Estacionamento Regulamentado do Município, permanecendo o exercício do poder de polícia com o órgão executivo de trânsito, e dá outras providências;

3.2. **Do Objeto:** Justifica-se o OBJETO do presente instrumento, pelos seguintes motivos:

3.2.1. **Crescente demanda por vagas:** A presente contratação se justifica pelo aumento populacional e de veículos no município, afetando diretamente a mobilidade urbana, com

congestionamentos em regiões centrais, adjacentes e comerciais. Uma das principais soluções para a redução do tempo de permanência com carros ligados na área central, bem como na democratização das áreas que mais concentram o tráfego veicular, é do estacionamento rotativo;

3.2.2. Eficácia na organização e fiscalização: Para alcançar a eficácia almejada na organização e fiscalização do sistema de estacionamento rotativo, na amplitude que a cidade necessita, é imprescindível a utilização de tecnologias que assegurem a rotatividade na ocupação das vagas;

3.2.3. Expansão das áreas de estacionamento: O incremento de novas áreas públicas com implantação de estacionamento rotativo na cidade de Curitiba demandou intensificação na fiscalização do uso de vagas de estacionamento, o que requer maior contingente de recursos humanos para a atividade operacional;

3.2.4. Otimização de recursos: É essencial a busca por novas estratégias que viabilizem a manutenção da fiscalização nas áreas de estacionamento rotativo já existentes, bem como das que serão futuramente implantadas. O emprego de tecnologia otimizará a aplicação dos escassos recursos humanos na fiscalização do estacionamento rotativo;

3.2.5. Eficiência administrativa: A implementação de um sistema tecnológico de fiscalização integrado ao sistema atual, permitirá maior eficiência no exercício das atribuições municipais no âmbito de suas competências relacionadas ao estacionamento regulamentado;

3.2.6. Consulta veicular integrada: O projeto proposto engloba também consultas referente à situação veicular como licenciamento, IPVA, multas, entre outras, ampliando o escopo e a utilidade do sistema;

3.2.7. Atendimento às necessidades de gestão viária: A solução técnica deverá atender às seguintes necessidades relacionadas à gestão do sistema viário do Município:

3.2.7.1. Monitoramento e fiscalização do uso das vagas rotativas através de tecnologias avançadas e confiáveis, de forma a inibir o uso irregular do estacionamento regulamentado;

3.2.7.2. Controle, gerenciamento e análise estatística da utilização das vagas do EstaR, com base em dados atualizados de forma compatível com o nível de criticidade e eficiência operacional esperada de cada setor, permitindo o acompanhamento contínuo da taxa de ocupação e subsidiando a tomada de decisão estratégica por parte da Administração.

3.2.8. Benefícios aos usuários: A adoção de solução tecnológica de fiscalização/monitoramento do sistema viário irá beneficiar os usuários do sistema com a disponibilidade de vagas de estacionamento em conformidade com a legislação municipal, melhorando assim a oferta de vagas para estacionamento;

3.2.9. Contribuição para a segurança viária: A solução contribuirá com a segurança viária, melhorando o acompanhamento dos parâmetros de gestão pública;

3.2.10. Maior rotatividade e disponibilidade de vagas: Um sistema de fiscalização eficiente permite um melhor controle sobre o uso das vagas, garantindo maior rotatividade e disponibilidade para mais usuários, especialmente em áreas de grande circulação e comércio;

3.2.11. Cumprimento das regras de utilização: A fiscalização assegura que os motoristas respeitem os limites de tempo e pagamento estabelecidos para o uso das vagas, evitando o uso prolongado ou indevido;

3.2.12. Melhoria da mobilidade urbana: A rotatividade adequada das vagas contribui para reduzir o tráfego de veículos em busca de estacionamento, resultando em menos congestionamentos e melhor fluxo de trânsito;

3.2.13. Geração de dados para planejamento: Um sistema de fiscalização moderno pode fornecer dados valiosos sobre padrões de uso das vagas, que podem ser utilizados para melhorar o planejamento urbano e de mobilidade;

3.2.14. Promoção do comércio local: A rotatividade adequada das vagas beneficia o comércio local, permitindo que mais clientes tenham acesso às áreas comerciais;

3.2.15. Redução da emissão de gases poluentes: Pontua-se que os preceitos vistos anteriormente são previstos na Política Nacional de Mobilidade Urbana, lei nº 12.587 de 2012, no artigo 23 inciso V. Além de melhorar a mobilidade, a relação dos estacionamentos rotativos também é vinculada a redução das emissões de gases de efeito estufa, uma vez que quanto

menor for o tempo de permanência dos carros circulando – como também ligados – menor é a queima do combustível;

3.2.16. Falta de funcionários: A atual gestão do tráfego da Prefeitura Municipal de Curitiba conta com número reduzido de funcionários atuando diretamente no estacionamento rotativo, ou seja, não conseguem atender a toda área de abrangência de estacionamento ofertada no município.

3.2.17. O Prazo de entrega do Projeto Executivo será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e deverá conter as estratégias e prazos de integração com a Plataforma Tecnológica e implantação do sistema nos 07 (sete) setores de atuação do Est@R na cidade de Curitiba-PR;

3.2.18. O prazo de execução total será de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE;

3.2.19. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.3. Da participação de empresas em Consórcio: Não será admitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, sejam elas nacionais ou estrangeiras, no presente certame. A vedação fundamenta-se na prerrogativa da Administração de definir, de forma discricionária e motivada, a admissibilidade ou não de consórcios, e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a admissão ou não de consórcios insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, desde que exista motivação compatível com as características do objeto licitado.

A vedação decorre das características do objeto licitado, que apesar de tratar-se de contrato de grande vulto, consiste na prestação de serviços de fiscalização de vagas e gestão tecnológica de sistema de estacionamento rotativo, serviços de modernização e operação, cuja execução exige unidade de comando, responsabilização centralizada e estrutura operacional coesa, especialmente por envolver o tratamento de dados sensíveis, operação de equipamentos embarcados em viaturas e integração com plataformas públicas de fiscalização e arrecadação.

A responsabilidade solidária entre consorciadas, por sua vez, não garante que todas as empresas participantes tenham capacidade técnico-operacional plena para executar individualmente o objeto licitado, o que pode comprometer a efetividade das garantias de execução e dificultar a responsabilização em caso de inadimplemento ou dissolução do consórcio durante a vigência do contrato.

Além disso, a fragmentação do gerenciamento e da cadeia de execução do serviço por consorciados distintos representa risco à continuidade, à segurança jurídica, à integridade dos dados e à eficiência administrativa, não sendo compatível com a necessidade de um único ponto de contato contratual com a URBS, condição essencial para a boa governança do serviço público delegado.

A Administração considerou que a admissão de consórcios, no caso concreto, poderá:

I – comprometer a eficiência da gestão contratual, em razão da necessidade de atuação operacional integrada e centralizada;

II – dificultar a fiscalização da execução e a adequada apuração de responsabilidades contratuais;

III – gerar potenciais conflitos operacionais entre empresas consorciadas, incompatíveis com a necessidade de resposta imediata e uniformidade procedimental inerentes ao objeto;

IV – reduzir a competitividade efetiva do certame, mediante associação de empresas potencialmente concorrentes;

V – aumentar desnecessariamente a complexidade administrativa da contratação, sem demonstração de benefício técnico correspondente.

O próprio Tribunal de Contas da União possui entendimento reiterado no sentido de que a participação de consórcios não constitui regra obrigatória, sendo legítima sua vedação quando o objeto puder ser executado satisfatoriamente por empresas individualmente consideradas.

No Acórdão 1.636/2007 – Plenário, o Tribunal também assentou que:

“A vedação de constituição de empresas em consórcio, para participação em licitação pública, deve ser sempre justificada.”

Ou seja, o TCU não exige a admissão irrestrita de consórcios, mas sim motivação técnica adequada, providência observada no presente procedimento.

No Acórdão 2.831/2012 – Plenário, o Tribunal consignou que:

“A aceitação de consórcios situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante.”

No mesmo precedente, o TCU reconheceu que a vedação é admissível quando a Administração demonstrar que o objeto não demanda reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras excepcionais.

No caso concreto, o objeto consiste na prestação de serviços de fiscalização de vagas e gestão tecnológica de sistema de estacionamento rotativo, serviços de modernização e operação, envolvendo atividades operacionais padronizadas, rotineiras e amplamente exploradas no mercado por empresas individualmente capacitadas, sem exigir conjugação extraordinária de expertise, tecnologia ou capacidade financeira, com base em levantamento prévio de mercado, poderá ser executado por uma única empresa.

Além disso, a execução contratual demanda:

- centralização operacional;
- integração sistêmica única;
- padronização de procedimentos;
- responsabilização direta da contratada;
- controle uniforme da fiscalização;
- pronta resposta operacional à Administração.

A admissão de consórcios, nesse cenário, poderia inclusive comprometer a eficiência administrativa e a adequada gestão contratual, aumentando a complexidade da fiscalização, dificultando a individualização de responsabilidades e potencialmente reduzindo a competitividade efetiva do certame.

Nesse sentido, a formação de consórcios pode, em determinadas circunstâncias, favorecer concentração de mercado e reduzir a disputa competitiva, legitimando sua restrição pela Administração quando devidamente fundamentada.

Corroborando com a argumentação relacionada a proibição, trazemos o ensinamento de Marçal Justen Filho (“Manual Prático de Licitações”, Ed. Saraiva, 3ª edição) (p. 4-5, peça 13): *“A utilização do consórcio configurar-se-á, primeiramente, pela ampliação da competitividade. É a situação mais óbvia e evidente. Nessa hipótese, consideram-se especialmente as situações de interessados que isoladamente, não disporiam de condições para formular proposta vantajosa para a Administração Pública. Os interessados somam seus esforços e seus recursos para o fim específico de participar de licitação, e, se for o caso, executar o contrato. Desse modo, amplia-se o número de licitantes. (...) São situações em que o objeto contratual apresenta-se extremamente complexo ou grandemente oneroso. Eventualmente uma empresa de grandes proporções poderia participar da licitação, mas isso importaria em desvantagem econômica. Assim, por exemplo, seria necessário contratar pessoal especializado não disponível no mercado. Ou então, teria de ampliar suas atividades, deixando de lado suas vocações empresariais. Os exemplos são inúmeros. Em todos eles, o consórcio representa uma vantagem por possibilitar a participação sem desestruturação empresarial nem ampliação irracional de custos.”*

Portanto, a vedação constante do edital mostra-se proporcional, razoável e alinhada à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não havendo afronta ao princípio da competitividade, mas sim medida voltada à preservação da eficiência da contratação e da adequada execução do objeto licitado.

Por fim, a vedação ao consórcio não acarreta limitação indevida à competitividade do certame, uma vez que é admitida a subcontratação, sob a responsabilidade integral da contratada, mantendo-se preservado o equilíbrio entre eficiência operacional e responsabilidade

contratual, em conformidade com o disposto no RILC URBS

3.4. Da participação de empresas estrangeiras: Será permitida a participação de empresas estrangeiras (internacionais) no presente certame, conforme autorizado pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da URBS. Entretanto, a CONTRATADA deverá ter escritório de representação ou filial devidamente constituída na Grande Curitiba, estado do Paraná.

Tal exigência objetiva garantir a segurança jurídica e operacional do contrato, pois o controle e a fiscalização do estacionamento rotativo proporcionam acesso a dados sensíveis e informações estratégicas de responsabilidade da URBS. A proximidade geográfica da empresa com o município contratante facilita o controle de informações, a garantia de qualidade, a prestação de serviço técnico de suporte contínuo, a fiscalização das obrigações contratuais e a responsabilização em caso de inadimplemento ou irregularidades.

A participação de empresas estrangeiras está sujeita, ainda, ao atendimento de todas as demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital, incluindo, mas não se limitando a: (i) habilitação jurídica, demonstrando a regularidade legal da empresa no país de origem e a autorização para operar no Brasil; (ii) regularidade fiscal e trabalhista perante as autoridades brasileiras competentes; (iii) qualificação técnica e econômico-financeira conforme estabelecido neste instrumento; e (iv) assinatura de termo de confidencialidade e compromisso de conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5. Da subcontratação: A subcontratação será admitida exclusivamente para atividades de apoio (atividades-meio), permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e qualidade de todos os serviços prestados, inclusive os eventualmente subcontratados. Consideram-se atividades-meio, para fins desta cláusula, aquelas que não correspondem ao escopo principal do objeto contratado, tais como, exemplificativamente, a instalação de redes elétricas e de comunicação, execução de infraestrutura civil auxiliar, implantação de postes e suportes, transporte de materiais e outros serviços acessórios de natureza complementar. É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação de atividades finalísticas relacionadas à gestão do sistema, planejamento e coordenação das operações, implantação técnica da solução contratada, fiscalização, operação, monitoramento em tempo real, processamento de dados e geração de relatórios, bem como quaisquer outras atividades que representem o núcleo do objeto deste contrato. A eventual subcontratação deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar os dados da empresa subcontratada, escopo do serviço a ser executado e comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, quando requisitada.

3.6. Visita técnica: Será facultada às licitantes a realização de visita técnica aos locais previamente indicados pela URBS (ANEXO VII), inclusive ao ponto previsto para a realização da Prova de Conceito, desde que previamente agendada mediante protocolo eletrônico ou outro meio oficial disponibilizado. Durante a visita técnica, serão disponibilizadas, a critério da licitante, informações adicionais que entender necessárias para a formulação da proposta e para o planejamento da Prova de Conceito, incluindo, se solicitado, dados sobre a infraestrutura existente, pontos de instalação dos equipamentos e orientações preliminares relativas aos sistemas, como APIs ou webservices eventualmente envolvidos na execução do contrato.

O agendamento da visita poderá ser efetuado com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação, entrando em contato com o Gestor da Área de Tecnologia da Informação no telefone: (41) 3320-3235, no período das 12h30 às 18h30, de segunda a sexta-feira.

3.7. Publicação de valores: Considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO, auferido pela Maior Vantagem Econômica, aferida pelo Menor Percentual de Remuneração da CONTRATADA, não se exige a apresentação de valores unitários por item de insumo ou serviço. As condições para formulação da proposta, incluindo os critérios de aferição de resultados e cálculo da remuneração, estão descritas no item 4 deste Termo de Referência, ao qual este item expressamente se remete para todos os fins.

3.8. Demais exigências: As empresas, tanto nacionais quanto estrangeiras, deverão apresentar toda a documentação relevante neste edital, incluindo, mas não se limitando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, conforme as especificações do objeto deste processo licitatório.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para efficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, deve atuar de forma integrada ao sistema atual de estacionamento rotativo, com o objetivo de auxiliar no seu aprimoramento e no aumento de sua arrecadação e eficiência operacional.

4.2. A solução deverá contemplar o fornecimento, implantação, integração, manutenção e operação de tecnologias embarcadas e fixas, abrangendo softwares e hardwares destinados à fiscalização automatizada, controle da ocupação das vagas e gestão dinâmica da informação, com níveis de atualização compatíveis com o desempenho esperado em cada setor operacional.

4.3. A definição dos setores de atuação e dos parâmetros mínimos de desempenho foi estabelecida neste Termo de Referência, com base em critérios técnicos e operacionais relacionados à taxa de ocupação das vagas, rotatividade, potencial arrecadatório e relevância viária.

4.3.1. A área de atuação da contratada será dividida em seis setores operacionais, conforme estratégia de cobertura e prioridade técnica definida pela CONTRATANTE:

a) **ÁREA/SETOR 1:** Corresponderá às áreas com alta taxa de ocupação de vagas e elevado potencial de rotatividade, incluindo polos geradores de tráfego, zonas centrais com forte pressão sobre o uso do espaço urbano. Nessas regiões, exigir-se-á a adoção de estratégias de monitoramento em tempo real e mecanismos de fiscalização capazes de sustentar uma eficiência mínima de 98% no monitoramento e controle de vagas, com uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para o ativamento automático.

b) **ÁREA/SETOR 2:** Corresponderá às áreas com ocupação intermediária e rotatividade moderada. Essas regiões concentram uso misto (residencial e comercial), com movimentação regular de veículos ao longo do dia. Nessas regiões, exigir-se-á a adoção de estratégias de fiscalização dos veículos estacionados nas vagas em no máximo 20 minutos e de monitoramento do uso da vaga, ocupada ou não em tempo real.

c) **ÁREA/SETOR 3:** Corresponderá às áreas com ocupação intermediária e rotatividade moderada. Essas regiões concentram uso misto (residencial e comercial), com movimentação regular de veículos ao longo do dia. Nessas regiões, exigir-se-á a adoção de estratégias de fiscalização dos veículos estacionados nas vagas em no máximo 20 minutos.

d) **ÁREA/SETOR 4:** Corresponderá às áreas de menor ocupação e menor rotatividade, uso misto (residencial e comercial), onde o impacto da fiscalização contínua sobre a arrecadação é limitado e exigir-se-á a adoção de estratégias de fiscalização dos veículos estacionados nas vagas em no máximo 30 minutos.

4.4. A contratada deverá promover a integração plena dos sistemas tecnológicos ao ecossistema digital já adotado pela URBS, incluindo:

a) Aplicativos de estacionamento rotativo atualmente homologados (como Meu EstaR, FAZ Digital Curitiba, Estacionamento Digital, EstaR Digital Curitiba – ZAZUL, ZUL EstaR Digital Curitiba, entre outros), bem como aqueles que vierem a ser homologados durante a vigência do contrato;

b) Plataforma **Hipervisor Urbano** (GeoBIM da Prefeitura Municipal de Curitiba), garantindo interoperabilidade com sistemas de gestão urbana e segurança pública.

4.5. A solução implantada deverá permitir a entrega de informações atualizadas sobre a disponibilidade de vagas aos usuários dos aplicativos integrados, bem como à URBS, com **nível de atualização compatível com a criticidade e prioridade operacional de cada setor**, assegurando precisão submétrica das posições de estacionamento. Essa funcionalidade deverá contribuir para:

a) Redução do tempo de circulação de veículos em busca de vagas;

b) Melhoria da fluidez do tráfego urbano;

c) Diminuição da emissão de poluentes atmosféricos, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e compromissos ambientais do Município.

4.6. Foram considerados para a execução do Objeto, os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de software de gestão para até 20.000 (vinte mil) vagas de estacionamento, contemplando módulo de fiscalização de uso exclusivo pelo DETRAN com acesso dedicado ao sistema com módulo cliente. A solução incluirá ainda aplicativo para fiscais de trânsito para gestão individual das vagas e consultas em tempo real do pagamento dos carros estacionados, hospedagem e processamento em servidor em nuvem com alta disponibilidade, segurança e escalabilidade, além de processamento de dados em tempo real para assegurar integridade das informações, velocidade de resposta e integração contínua entre todos os módulos da plataforma.	Meses	12	R\$ 58.096,57	R\$ 697.158,84
2	Aquisição de 20 conjuntos de fiscalização de estacionamento rotativo embarcados em viaturas, contemplando em cada conjunto pelo menos 01 unidade de processamento, 01 unidade de visualização, 02 câmeras OCR, 02 câmeras panorâmicas, 01 sistema de alimentação via tomada 12V, 01 Case, sistema de comunicação 4G ou superior, módulo de georreferenciamento, conjunto de softwares (módulo de leitura) automática de placas, localização, integração ao sistema de gestão, emissão de alarmes, gestão e transmissão de imagens, gestão de avisos de irregularidades)	Unidade	20	R\$ 110.205,16	R\$ 2.204.103,20
3	Locação de 10 veículos utilitários à combustão, para instalação dos equipamentos de fiscalização por OCR pela autoridade de trânsito, com câmbio automático, biocombustível (flex.), 4 (quatro) portas, 05 (cinco) ocupantes, ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, trava nas portas no controle, vidros dianteiros elétricos, Air bag, freios ABS porta-malas de no mínimo 460 litros, com seguro total, possuindo no máximo 10.000 (dez mil quilômetros) rodados, ano de fabricação não inferior a 2025.	Mensal	120	R\$ 3.809,33	R\$ 457.119,60
4	Locação de 10 veículos utilitários elétricos, de marcas tradicionais do mercado (ex.: Nissan, Renault, BYD, Chevrolet, Volkswagen ou equivalente), para instalação dos equipamentos de fiscalização por OCR pela autoridade de trânsito, com câmbio automático, 4 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ar-condicionado, direção elétrica, travas elétricas nas portas com controle remoto, vidros dianteiros elétricos, airbags, freios ABS, porta-malas de no mínimo 460 litros, com seguro total, possuindo no máximo 10.000 (dez mil quilômetros) rodados, ano de fabricação não inferior a 2025 e autonomia mínima de 300 km por carga.	Mensal	120	R\$ 4.926,38	R\$ 591.165,60
5	Aquisição de 150 conjuntos de fiscalização de estacionamento rotativo fixo, com câmeras OCR fixas de resolução mínima de 4MP, capazes de gerenciar individualmente pelo menos 8 (oito) vagas simultâneas. O fornecimento deverá contemplar todos os elementos necessários para a plena operação, incluindo postes metálicos, infraestrutura e materiais para instalação, alimentação de energia elétrica, comunicação por fibra óptica com pacote de conectividade, mão de obra de instalação, serviços acessórios e integração completa entre todos os módulos fornecidos para gerenciamento centralizado, em conformidade com o projeto básico.	Unidade	150	R\$ 33.056,55	R\$ 4.958.482,50
6	Aquisição de 5.000 sensores de vaga, podendo ser físicos (instalados no solo ou poste) ou virtuais (baseados em câmeras, visão computacional ou tecnologia equivalente), desde que garantam a identificação em tempo real do estado de ocupação de cada vaga. O fornecimento deverá contemplar todos os custos e serviços necessários à plena operação, incluindo equipamentos, infraestrutura, instalação, conectividade, mão de obra, serviços acessórios e integração completa à plataforma central de gerenciamento, de modo a assegurar a confiabilidade e a rastreabilidade das informações.	Unidade	5000	R\$ 843,37	R\$ 4.216.850,00
7	Configuração completa de servidores, incluindo migração de dados e implantação de sistema de fiscalização; desenvolvimento customizado de funcionalidades necessárias para a implantação da solução de fiscalização de estacionamento rotativo; cadastramento e georreferenciamento de 20.000 (vinte mil) vagas, com integração direta à plataforma central de gerenciamento. O escopo contempla todos os recursos de software, mão de obra técnica, equipamentos e serviços acessórios indispensáveis à execução integral e funcionamento pleno da solução.	Serviço	1	R\$ 557.138,68	R\$ 557.138,68
TOTAL				R\$	13.682.018,42

O valor total do projeto proposto é de **R\$ 13.682.018,42** (Treze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos).

5. PRAZOS

5.1. O prazo de contratação será de 10 (dez) anos, tendo em vista que a presente contratação enquadra-se no Art.135 inciso IV, do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da URBS, que estabelece que “na outorga de uso bens, espaços ou equipamentos públicos sob a administração da URBS que demandem investimentos vultosos, ocasião em que o prazo de duração será fixado com base em estudos técnicos e econômicos que contemplem, no mínimo, o cálculo dos investimentos, os custos operacionais, a depreciação dos bens, a amortização dos investimentos e a remuneração do investidor”.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do Objeto se dará em até 8 meses do termo de entrega do Projeto Executivo, conforme estabelecido no item 16 do presente instrumento.

7. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objetos da presente contratação deverão ser prestados nos locais descritos no **Anexo V – ENDEREÇOS DE FISCALIZAÇÃO Est@R**;

7.2. Os serviços de fiscalização/monitoramento deverão ser executados nos seguintes dias e horários:

7.2.1. Vias Públicas:

- a) Dias úteis das 9h às 19h;
- b) Aos sábados das 9h às 14h.

7.3. Caso a CONTRATANTE opte pela extensão dos dias e/ou horários dos serviços do Est@R durante a vigência do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias para se adequar ao novo cenário;

7.4. Caso a CONTRATANTE opte pela extensão das áreas de execução dos serviços do Est@R durante a vigência do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias para implementar o sistema móvel e até 120 (cento e vinte) dias para implementar o sistema fixo de monitoramento por OCR;

7.5. A empresa contratada deverá executar os serviços nos seguintes termos:

7.5.1 A CONTRATADA deverá corrigir todos os problemas apresentados pelos equipamentos, sejam eles parciais, em alguma funcionalidade específica ou de forma geral (paralisação das atividades);

7.5.2 Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. A solução do problema poderá envolver a troca do equipamento, desde que o novo equipamento atenda completamente as especificações do edital de licitação;

7.5.3 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos;

7.5.4 As manutenções corretiva e preventiva poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, a critério da CONTRATADA, não necessitando, desta forma, obedecer aos horários destinados aos serviços de fiscalização/monitoramento informados no item 7.2 deste instrumento;

7.5.5 A CONTRATADA deverá obedecer como prazos estabelecidos para atuação e correção dos problemas conforme prazo de atendimento seguinte:

<u>Critérios</u>	<u>Falha com Paralisação de Funcionamento</u>	<u>Falha sem Paralisação de Funcionamento</u>
Prazo para 1º atendimento após constatação do problema.	Até 02 horas úteis	Até 6 horas úteis
Prazo para solução do Problemas após constatação do problema.	Até 48 horas corridas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis.	Até 72 horas úteis após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço público com remuneração variável, vinculada ao desempenho da contratada em gerar receita líquida adicional e sem fixação de obriga global pré-estimado em termos de contraprestação fixa mensal à CONTRATADA.

8.2. A remuneração será apurada mensalmente com base no percentual ofertado sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG), conforme metodologia definida no Anexo III – REMUNERAÇÃO DO CONTRATO.

8.3. Para fins de execução orçamentária, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e transparência pública, o valor estimado total do contrato, considerando o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) meses, é **de R\$ 101.747.983,00 (cento e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais)**.

8.4. O valor estimado acima é baseado em projeções de arrecadação histórica do Estacionamento Rotativo (Est@R) e em análise de mercado, sendo utilizado exclusivamente para fins de classificação contábil, divulgação pública e controle administrativo. Este valor não representa garantia ou mínimo de pagamento à CONTRATADA, que receberá exclusivamente um percentual da Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) efetivamente apurada a cada mês, conforme o percentual ofertado em sua proposta comercial.

8.5. A CONTRATADA assume integralmente o risco do negócio. Caso o RALG não seja suficiente para cobrir o percentual estimado, o pagamento será proporcionalmente reduzido. Caso não haja RALG ($RALG \leq 0$), não haverá qualquer pagamento devido, conforme estabelecido no item 9.3 deste Termo de Referência.

9. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em fase única, por proposta eletrônica contendo todos os documentos exigidos. O julgamento da licitação obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, auferido pela Maior Vantagem Econômica, aferida pelo Menor Percentual de Remuneração proposto pelo licitante sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG), conforme as métricas e metodologia de apuração definidas neste Termo de Referência. Será considerada a proposta que, oferecendo as condições técnicas e operacionais requeridas, resulte no menor encargo para a URBS em relação ao incremento de receita proporcionado.

9.2. Do Critério de Julgamento e Limite da Proposta

O julgamento das propostas se dará pelo critério do menor percentual de retenção ofertado sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG), sendo este o único critério para a classificação das propostas comerciais.

Fica estabelecido que o percentual máximo de retenção que poderá ser proposto pelas licitantes é **de até 90%** (noventa por cento) do RALG apurado mensalmente.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de retenção superior ao teto estabelecido. Será declarada vencedora a licitante que, atendendo a todas as exigências técnicas e de habilitação, **ofertar o menor percentual de retenção**.

9.3 Modelo de Risco e Remuneração por Performance (Aumento de Receita Líquida): A remuneração da CONTRATADA será exclusivamente variável e condicionada ao desempenho. O pagamento consistirá em um percentual da Receita Líquida Adicional Gerada (RALG), efetivamente apurada a cada mês. Desta forma, **a CONTRATADA assume integralmente o risco do negócio**, pois não haverá qualquer tipo de pagamento, contraprestação ou receita mínima garantida por parte da URBS caso não seja verificado um aumento na arrecadação (RALG igual ou inferior a zero).

9.3.1 Este modelo de remuneração por performance está amparado nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, dispostos na Lei nº 13.303/2016 (Art. 31 e 32) e no RILC. Ele alinha os interesses da CONTRATADA aos da URBS, incentivando a máxima eficiência operacional para a geração de resultados que beneficiam ambas as partes, sem onerar a CONTRATANTE caso o desempenho esperado não seja alcançado.

9.3.2 Todas as licitantes devem estruturar suas propostas considerando estritamente o modelo de remuneração variável por performance, vinculado ao aumento de receita líquida. Qualquer previsão de contraprestação fixa, receita garantida ou condição em desconformidade com este modelo será rejeitada e acarretará a desclassificação da proposta.

9.4 Composição e Estrutura da Proposta Comercial

9.4.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada de forma clara, ordenada e completa, contendo todos os documentos e informações abaixo relacionados. A ausência de qualquer dos elementos exigidos, ou a apresentação em desacordo com estas instruções, ensejará a inabilitação da proponente. A estrutura mínima da proposta deverá compreender:

- a) Carta Proposta: Documento formal, em papel timbrado da licitante, datado e assinado por seu representante legal, dirigido à Comissão Julgadora da URBS. Deverá fazer referência expressa ao Edital da Licitação (**Prestação de Serviços EstaR**) e identificar a proponente. Na Carta Proposta, a licitante declarará conhecer e aceitar todas as condições do Edital e seus anexos, e apresentará sua oferta econômica principal, consistente no percentual de remuneração sobre a **Receita Líquida Adicional Gerada (RALG)** a que pretende ter direito como contraprestação pelos serviços. Esse percentual deverá ser expresso por extenso e numericamente, tendo como data-base a data limite para entrega das propostas. A Carta Proposta também deverá indicar o prazo de validade da proposta (mínimo de 12 meses a partir da data de abertura dos envelopes) e conter declarações formais de que: todos os custos, tributos e despesas necessários ao cumprimento do contrato estão contemplados na proposta; a licitante tem pleno conhecimento do objeto e de todas as condições de execução; e que cumprirá rigorosamente as obrigações do Edital e da legislação aplicável.
- b) Plano de Trabalho (Proposta Técnica de Execução): Documento descrevendo de forma detalhada a solução técnica e operacional proposta para atingir os objetivos do contrato de prestação de serviços. Deve conter: (a) a descrição dos serviços, obras, bens e tecnologias que serão fornecidos ou implantados, com seus respectivos prazos de execução e cronograma de implantação do sistema de fiscalização e modernização tecnológica do EstaR; (b) a estratégia de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, integrando-se ao sistema atual do estacionamento rotativo, conforme exigências do Termo de Referência; (c) os indicadores de desempenho que serão atendidos e a metodologia de monitoramento de resultados; e (d) a estimativa fundamentada do ganho econômico que se pretende gerar com a execução do plano, expressa tanto em termos de melhoria operacional (por exemplo, aumento da rotatividade, cobertura de fiscalização, redução da evasão de pagamento, etc.) quanto em termos monetários. Esta estimativa de ganho econômico deverá indicar, de forma justificada, a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) mensal que o projeto prevê auferir para a URBS (economia ou aumento de arrecadação), tomando por base dados históricos do EstaR e parâmetros de desempenho projetados. Todos os valores estimados no Plano de Trabalho devem ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), em termos reais (ou seja, sem considerar inflação futura, adotando-se a data de apresentação da proposta como referência monetária).
- c) Plano de Negócios Detalhado: Estudo econômico-financeiro completo, demonstrando a viabilidade da proposta e do empreendimento ao longo de todo o período contratual. O Plano de Negócios deverá ser elaborado de forma consistente e rigorosa, vinculado à Declaração de Viabilidade mencionada no item 4 abaixo, e atender a todas as diretrizes contratuais do Edital.

Deverá conter, no mínimo:

- Premissas e Metodologia: Apresentação explícita de todas as premissas utilizadas nas projeções (por exemplo, número de vagas ativas, taxa média de ocupação esperada, tarifa horária vigente, índice de inadimplência, eficiência da fiscalização digital, crescimento de demanda, etc.), bem como a metodologia de cálculo da Receita Líquida Gerada (RALG) conforme os critérios definidos no Edital e Termo de Referência. Deve-se observar a metodologia oficial para apuração do ganho adicional, considerando a média histórica de arrecadação do EstaR (base de referência) e fatores de sazonalidade ou outros previstos. Todas as premissas

deverão ser coerentes, fundamentadas em dados reais ou estudos técnicos, e compatíveis com as condições operacionais de Curitiba, evitando projeções aleatórias ou destituídas de justificativa.

- **Projeções Financeiras:** Fluxo de Caixa projetado do empreendimento, abrangendo todo o prazo do contrato (previsto em 120 meses ou conforme definido no Edital), elaborado em base real (sem inflação) e expresso em R\$ de valor presente na data-base da proposta. Esse fluxo de caixa livre do projeto (desalavancado) deverá consolidar todas as receitas, custos e investimentos do projeto, incluindo: (i) Receitas Operacionais projetadas oriundas do estacionamento rotativo (não considerar receitas extraordinárias ou não previstas contratualmente); (ii) dedução de impostos diretos sobre a receita (ISSQN, PIS, COFINS, etc., conforme legislação vigente); (iii) Custos Operacionais estimados da operação do sistema (incluindo despesas de pessoal, manutenção, conectividade, suporte, etc.); (iv) Despesas Administrativas e gerais da contratada alocáveis ao projeto; (v) Tributos sobre resultado (IRPJ, CSLL) conforme regime tributário aplicável; (vi) Investimentos necessários em bens reversíveis, equipamentos, sistemas e infraestrutura, incluindo eventuais reinvestimentos para atualização tecnológica ou substituição de equipamentos ao longo do contrato (considerando depreciação, obsolescência e vida útil dos bens); e (vii) Variação de capital de giro se aplicável. Todos os tributos incidentes devem ser considerados nas projeções, conforme a legislação vigente, salvo exceções explicitadas no Edital.
- **Indicadores de Viabilidade:** Cálculo e apresentação dos principais indicadores econômico-financeiros do projeto, extraídos do fluxo de caixa projetado. Deve-se demonstrar: a Taxa Interna de Retorno (TIR) do projeto, em termos reais e líquida de impostos; o Valor Presente Líquido (VPL) do projeto, calculado com a taxa de desconto definida no Edital (ou uma taxa justificadamente adotada, se não definida, compatível com o risco do projeto); e o Prazo de Payback estimado. Tais indicadores deverão evidenciar a sustentabilidade econômico-financeira da proposta, considerando a remuneração variável proposta. É vedada a inclusão de quaisquer benefícios financeiros hipotéticos não vinculados ao contrato ou receitas acessórias incertas – o modelo deve refletir apenas os incrementos de receita efetivamente relacionadas ao objeto do contrato.
- **Anexos e Quadros Demonstrativos:** A licitante deverá incluir no Plano de Negócios os quadros e planilhas demonstrativos exigidos pelo Edital. Em especial, é obrigatória a apresentação do Quadro de Fluxo de Caixa Livre Desalavancado (conforme modelo fornecido no Edital ou Anexos), preenchido com os dados projetados para cada período do contrato. Esse quadro deverá explicitar, ano a ano (ou mês a mês, conforme o caso), todos os itens de receitas, custos, investimentos e resultados líquidos, de modo padronizado. É facultado à licitante agregar quadros auxiliares ou explicativos que julgar necessários para dar transparência aos números apresentados (por exemplo, detalhamento de premissas, cálculo de indicadores, etc.), desde que o Quadro principal exigido esteja corretamente preenchido e prevalecerá em caso de discrepância.

9.5 O Plano de Negócios deve demonstrar, de forma clara e consistente, que a proposta da licitante é exequível e manterá o equilíbrio econômico-financeiro ao longo da vigência contratual, mesmo considerando as obrigações de desempenho mínimo e eventuais oscilações de demanda. Projeções irreais, inconsistências lógicas ou ausência de fundamento técnico nas estimativas poderão levar à desclassificação da proposta.

9.6 Lembra-se que eventuais erros materiais no Plano de Negócios (como falhas de cálculo, fórmulas incorretas ou premissas incompatíveis com o Edital) serão de inteira responsabilidade da licitante e não vincularão a Administração, não sendo admitida posterior alegação de equívoco para fins de alteração da proposta.

9.7 Declaração de Viabilidade Econômico-Financeira: A licitante deverá apresentar, como

parte de documentação, a Declaração de Análise e Viabilidade Econômico-Financeira, conforme modelo do Anexo IX. Este documento, embora entregue juntamente com a proposta, constitui um requisito para a Qualificação Econômico-Financeira e será analisado exclusivamente na fase de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, nos termos da legislação aplicável.

9.8 Diretrizes de Apresentação e Avaliação

9.8.1 A proposta comercial e todos os documentos correlatos deverão primar pela clareza, precisão e organização das informações. Os dados apresentados devem ser consistentes entre si e devidamente fundamentados, possibilitando à Comissão Julgadora verificar com facilidade as premissas adotadas e as conclusões obtidas. A licitante deve assegurar que sua proposta esteja compatível com o modelo de remuneração variável por performance de aumento de receita líquida pretendido: isto engloba aderência às metas de desempenho exigidas, entendimento das responsabilidades contratuais e conformidade com a forma de remuneração variável por desempenho. Qualquer elemento do plano de trabalho ou de negócios que contrarie as premissas do Edital, subverta a lógica do contrato de eficiência ou apresente incompatibilidade técnica/econômica evidente poderá resultar na desclassificação da proposta, por ser considerada não apta a gerar o retorno esperado à Administração.

9.8.2 Adicionalmente, todas as projeções financeiras deverão ser apresentadas em termos reais, tomando-se como data-base a data de apresentação da proposta, conforme já salientado. Não deverão ser embutidos índices futuros de inflação nos valores; caso a licitante utilize valores atualizados ou referências futuras, deverá indicar claramente a conversão para valores presentes na data-base. Do mesmo modo, todas as referências monetárias devem ser feitas em Reais (R\$).

9.8.3 Espera-se das proponentes racionalidade e transparência na formulação de suas propostas: a estrutura deve permitir identificar claramente o retorno econômico estimado para a URBS (em termos de receita líquida adicional) e a correspondente remuneração pretendida pelo contratado, de forma que o cálculo do Retorno Líquido seja objetivo. A Comissão Julgadora avaliará se a proposta atende aos requisitos formais e materiais aqui dispostos e se apresenta vantagens objetivas à Administração, de acordo com os critérios do Edital.

9.9 Do Procedimento de Julgamento e Habilitação: O processo de julgamento ocorrerá, preferencialmente, conforme faculta a Lei nº 13.303/2016. Primeiramente, serão classificadas as Propostas Comerciais de todas as licitantes, com base no critério do menor percentual de retenção. Em seguida, serão analisados os documentos de Habilitação (incluindo a Qualificação Técnica e a Econômico-Financeira) apenas da licitante classificada em primeiro lugar. Caso esta seja inabilitada, serão analisados os documentos da segunda classificada, e assim sucessivamente.

9.10 Disposições Finais

9.10.1 É imprescindível que todas as exigências acima sejam rigorosamente atendidas. O descumprimento de quaisquer das condições ou instruções estabelecidas neste anexo acarretará a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e no Edital. Em suma, somente serão habilitadas para a fase de contratação as licitantes cujas propostas comerciais estiverem em perfeita conformidade com estas instruções e que demonstrem, de forma clara e comprovada, a vantagem e a viabilidade da contratação pretendida pela URBS. Assim, recomenda-se máxima atenção ao preparo da Proposta Comercial, garantindo-se clareza, completude e aderência a todos os requisitos aqui fixados. O não atendimento integral a estas instruções implicará na rejeição da proposta, não cabendo alegações de desconhecimento ou interpretações divergentes após a abertura dos envelopes.

10. COMPONENTES DA SOLUÇÃO

10.1. GESTÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DA FISCALIZAÇÃO DO

ESTACIONAMENTO ROTATIVO

10.1.1. A solução deverá proporcionar a modernização e automação da gestão de fiscalização do sistema Est@R de Curitiba, com foco na geração de receita líquida adicional, no controle da arrecadação e na fiscalização automatizada, por meio de tecnologias embarcadas e sistemas integrados, conforme os parâmetros de desempenho definidos neste Termo de Referência.

10.1.2. A empresa contratada deverá implantar e operar um sistema de fiscalização dinâmico, compatível com o modelo de contrato de remuneração por performance, assegurando níveis de desempenho diferenciados conforme o setor operacional.

10.1.3. As funcionalidades mínimas incluem:

- a) Monitoramento automatizado da ocupação das vagas regulamentadas, utilizando sistema de leitura de placas, de acordo com a cobertura técnica prevista para cada setor;
- b) Detecção da ocupação de vagas com frequência de atualização em tempo real, permitindo a gestão eficiente nas áreas de maior rotatividade e pressão urbana;
- c) Integração com o sistema GeoBIM da URBS e com o Hipervisor Urbano da Prefeitura de Curitiba, viabilizando o uso de dados georreferenciados para análise de desempenho e planejamento estratégico da mobilidade urbana;
- d) Integração plena com o sistema de fiscalização já utilizado pela URBS, assegurando continuidade operacional, compatibilidade de dados e possibilidade de auditoria;
- e) Consolidação de dados em plataforma unificada, com dashboards gerenciais acessíveis à administração pública e mecanismos de extração de relatórios automatizados.

10.2. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE

10.2.1. A fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser automatizada e digital, utilizando tecnologias avançadas para maximizar a eficiência, reduzir as evasões e ampliar o controle da ocupação das vagas.

10.2.2. O sistema deverá contemplar:

- a) Identificação automática de veículos irregulares por meio leitura de placas, com taxa de acurácia superior a 98%;
- b) Fiscalização por viaturas equipadas, capazes de percorrer os setores de forma sistemática e registrar infrações com geolocalização submétrica;
- c) Automação da aplicação de notificações e integração com o sistema de autuação, eliminando falhas operacionais e otimizando o tempo de resposta;
- d) Monitoramento da ocupação das vagas e envio de alertas operacionais conforme padrões preestabelecidos;
- e) Mapeamento das zonas de fiscalização com base nos seis setores definidos, priorizando maior presença tecnológica nas áreas de alta taxa de ocupação e rotatividade;
- f) Mecanismos de auditoria, geração de relatórios e monitoramento dos dados de fiscalização, assegurando transparência na operação e na arrecadação.

10.3. DOS SISTEMAS E APLICATIVOS EXISTENTES

10.3.1. A solução deverá possibilitar a interoperabilidade com os diversos aplicativos de estacionamento rotativo atualmente homologados pela URBS, assegurando ao usuário final uma experiência fluida, independentemente da plataforma utilizada.

10.3.2. A integração abrangerá:

- a. Sincronização das informações de ocupação de vagas em tempo dinâmico, garantindo consistência dos dados e melhor orientação ao usuário;
- b. Compartilhamento dos dados estatísticos de ocupação e fiscalização com os sistemas da administração municipal, viabilizando ajustes estratégicos nas políticas de mobilidade;
- c. Integração via API com o aplicativo utilizado pelos agentes de trânsito, permitindo:
 - I. Consulta da regularidade das placas em tempo real;
 - II. Geolocalização submétrica de autos de infração;
 - III. Interface amigável e responsiva para uso em campo;
 - IV. Interação com sensores e OCR embarcados.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Para a qualificação econômico-financeira das licitantes, não será exigida a comprovação de capital social mínimo. Em vez disso, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar uma carta de análise e viabilidade econômico-financeira, emitida por instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil, atestando a viabilidade de sua proposta nos termos do projeto;

11.2. Adicionalmente, a licitante deverá comprovar sua boa situação financeiro-contábil por meio de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, conforme disposto no Art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS – RILC.

12. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12.1. Em razão da adoção do modelo de Remuneração Variável por Performance (Aumento de Receita Líquida), com julgamento pelo critério de Menor percentual de participação sobre o aumento da Receita Líquida Adicional Gerada (RALG), não será exigida planilha de preços unitários por item.

12.2. A proposta da licitante deverá conter uma composição econômico-financeira, que demonstre de forma clara e fundamentada:

- a) O percentual proposto de remuneração sobre a Receita Líquida Adicional (RALG);
- b) As premissas de estimativa de arrecadação líquida mensal, conforme metodologia prevista neste Termo de Referência;
- c) A viabilidade da solução tecnológica e operacional frente aos resultados esperados.

12.3. A proposta econômica será avaliada com base na clareza, consistência e aderência à estrutura de remuneração por desempenho, e servirá de base para a formalização contratual do percentual a ser aplicado sobre o RALG.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.1. A licitante deverá apresentar com os documentos de habilitação os documentos abaixo relacionados relativos à comprovação de Qualificação Técnica Operacional:

13.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de monitoramento e fiscalização de viaturas utilizando tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para leitura de placas veiculares, nos formatos fixo e móvel, em área pública, com quantitativo mínimo de 6600 (seis mil e seiscentos) vagas de estacionamento;

13.1.1.1. Este quantitativo representa pouco menos de 39% (trinta e nove por cento) do total geral de vagas estimadas do Projeto que é de 17.127 (dezessete mil, cento e vinte e sete) vagas.

13.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 13.1.2.1. Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 13.1.2.2. Nome e cargo do signatário;
- 13.1.2.3. Descrição detalhada dos serviços executados;
- 13.1.2.4. Quantitativo de vagas monitoradas;
- 13.1.2.5. Período de vigência do contrato;
- 13.1.2.6. Local e data de emissão;
- 13.1.2.7. Assinatura do representante legal do emitente.

13.1.3. **O atestado de capacidade técnica deverá ser entregue em original ou através de fotocópia autenticada.**

13.1.4. A exigência de atestado de capacidade técnica para o serviço de monitoramento e fiscalização de veículos utilizando tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) justifica-se pela necessidade de comprovar a aptidão técnica da empresa para executar o objeto da licitação, conforme previsto no Art. 44, inciso II, do RILC da URBS.

O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência prévia na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando sua capacidade de utilizar a tecnologia OCR para monitoramento e fiscalização de veículos.

Esta exigência visa assegurar que a empresa contratada tenha conhecimento e experiência comprovados na implementação e operação de sistemas de reconhecimento óptico de caracteres para leitura de placas veiculares, garantindo assim a eficácia e confiabilidade do serviço de fiscalização do Estacionamento Regulamentado no município de Curitiba.

A apresentação do atestado está em conformidade com o §6º do Art. 44 do RILC, que permite a exigência de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão. O documento deverá conter informações detalhadas sobre o serviço prestado, de forma a comprovar a experiência técnica do licitante na execução de objeto compatível e pertinente.

Esta exigência atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visando selecionar uma empresa que possa executar o contrato com a qualidade e eficiência necessárias, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;

A URBS se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade das informações constantes no Atestado de Capacidade Técnica apresentado, bem como para solicitar esclarecimentos complementares, caso julgue necessário.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

14.1. A CONTRATADA deverá indicar prepostos para acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

14.2. A implementação e manutenção de um sistema de monitoramento de vagas de estacionamento público pago em tempo real exigem uma equipe técnica multidisciplinar, cuja integração de conhecimentos especializados é fundamental para o sucesso do projeto. Nesse contexto, pontua-se que a empresa contratada tenha em seu quadro de funcionários ou contratados os seguintes profissionais:

a) **Arquiteto e Urbanista**

Responsável pela análise e planejamento da implantação das vagas existentes e de novas de vagas, bem como a correção das mesmas. Este profissional também será responsável em avaliar as políticas de mobilidade, dimensionamento adequado dos espaços e conformidade com as normas urbanísticas.

b) **Geógrafo ou Técnico em Agrimensura**

Responsável pelo cadastramento georreferenciado das vagas, este profissional deverá assegurar a precisão na localização dos espaços monitorados.

c) **Engenheiro de Software**

Responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos softwares que suportarão o monitoramento em tempo real.

14.3. Considerando a complexidade do projeto pontuado, deverão ser apresentados os documentos que comprovem a habilitação dos profissionais anteriormente citados.

14.4. Para o profissional Arquiteto e Urbanista, espera-se a comprovação de experiência em projetos de sinalização vertical e horizontal, como também a participação de planos e políticas relacionados a mobilidade urbana

14.5. Para o Geógrafo ou Técnico Agrimensor, é necessário que o mesmo comprove experiência na área com levantamentos com precisão de 5 cm e aerolevantamento com drone.

14.6. No caso do Engenheiro de Software, este deverá comprovar experiência com softwares de estacionamento rotativo, com leitura em tempo real;

15. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Marcos	Período	Atividade
Marco 1	Projeto Executivo	Entrega do Projeto Executivo de toda a solução
Marco 2	Até 4 meses da assinatura do contrato	Entrega de Cadastro de Vagas, Marco da Arrecadação e integração com a Plataforma da URBS
Marco 3	Até 3 meses do termo de entrega do Marco 1	Disponibilização do sistema de leitura e identificação de placas embarcado e integração com sistema da URBS nos Setores 1, 2 e 3
Marco 4	Até 6 meses do termo de entrega do Marco 1	Instalação de sistema de leitura e identificação de placas em tempo real no Setor 1
Marco 5	Até 6 meses do termo de entrega do Marco 1	Implementação de monitoramento de vagas nos Setores 2 e 4
Marco 6	Até 8 meses do termo de entrega do Marco 1	Disponibilização e integração da Plataforma GEOBIM

16. METAS

16.1. Eficiência da fiscalização digital: Garantir que a fiscalização automatizada do estacionamento rotativo opere com a eficiência mínima especificada de cada solução tecnológica implementada, em condições normais de operação, baseada em uma análise mensal da eficácia dos dispositivos na identificação e monitoramento das vagas;

16.2. Eficiência da plataforma de gestão do estacionamento: Manter um índice mínimo de 95% de eficiência na integração dos sistemas tecnológicos utilizados na operação do estacionamento rotativo, garantindo tempos de resposta dentro dos parâmetros estabelecidos para fiscalização, controle de vagas e repasse financeiro;

16.3. Aprimoramento contínuo da solução tecnológica: Implementar medidas de melhoria contínua com base nas sugestões dos usuários e relatórios operacionais, avaliadas periodicamente a cada 180 dias, visando otimização da fiscalização, aumento da arrecadação e melhoria da experiência do usuário.

17. REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A definição das zonas para efeito de parâmetros na montagem das propostas considera as características distintas de ocupação e rotatividade das vias públicas em Curitiba. A URBS identificou três zonas principais com base nas taxas de ocupação observadas, além de considerar que, por características da cidade, a população por característica mantém uma taxa de respeito não muito baixa nas áreas de estacionamento regulamentado, mas com a inclusão deste modelo de remuneração por performance o objetivo é atingir valores próximos a 100%.

Zona 1: Alta Taxa de Ocupação e Rotatividade Elevada

17.2. Esta zona compreende as vias com as maiores taxas de ocupação em Curitiba, caracterizadas por uma ocupação superior a 60%. São áreas de alta rotatividade, onde a demanda por estacionamento é significativa e constante ao longo do dia. A URBS acredita que, devido ao alto grau de respeito às regras de estacionamento por parte da população, essas áreas tendem a ter um uso mais organizado e eficiente.

Zona 2 e 3: Taxa Moderada de Ocupação e Rotatividade Estável

17.3. A Zona 2 e 3 abrange as vias com taxas de ocupação variando entre 45% e 60%. Apresentam uma ocupação moderada, com uma rotatividade que reflete uma atividade considerável, embora inferior à Zona 1.

Zona 4: Baixa Taxa de Ocupação e Rotatividade Reduzida

17.4. Nesta zona, as vias apresentam taxas de ocupação variando de 35% a 44%, indicando uma menor demanda por estacionamento e uma rotatividade reduzida.

17.5. Essa estratificação permite aos proponentes ajustarem suas propostas com base nas necessidades específicas de cada zona, otimizando a eficiência operacional e atendendo às peculiaridades de ocupação das áreas urbanas de Curitiba.

17.6. Nos quadros abaixo apresentamos os valores arrecadados de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, e o valor médio de arrecadação que será utilizado como base de cálculo para a remuneração da empresa contratada.

Mês	Valor Ativações Totais
jan/24	R\$ 3.132.023,45
fev/24	R\$ 3.223.726,10
mar/24	R\$ 3.614.354,55
abr/24	R\$ 3.851.493,50
mai/24	R\$ 3.676.554,25
jun/24	R\$ 3.635.938,05
jul/24	R\$ 3.908.553,90
ago/24	R\$ 3.985.882,55
set/24	R\$ 3.688.380,70
out/24	R\$ 4.104.550,25
nov/24	R\$ 3.581.842,35
dez/24	R\$ 3.405.205,15
jan/25	R\$ 3.466.349,45
Média	R\$ 3.636.527,25



17.7. A remuneração da Contratada será realizada com base no desempenho obtido na otimização da arrecadação do estacionamento rotativo, conforme o modelo de contrato de serviços, estabelecido na legislação vigente;

17.8. A remuneração será variável por performance, vinculada ao aumento da receita líquida gerada a partir da implantação das tecnologias e metodologias previstas no escopo do contrato;

17.9. Não haverá pagamento de remuneração mínima garantida, sendo o repasse calculado exclusivamente sobre o aumento da arrecadação líquida em relação à média ajustada mensalmente por fatores de sazonalidade;

17.10. Para evitar distorções decorrentes de flutuações sazonais, o cálculo do ganho adicional levará em consideração a média histórica de arrecadação do estacionamento rotativo no ano anterior ao da assinatura do contrato, ponderada por um fator de sazonalidade mensal;

17.11. A Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) será apurada mensalmente de acordo com a seguinte fórmula:

$$RALG = Ratual,m - Rajustado,ref,m * (Tpadrão,m / Tpadrão,ref,m)$$

Onde:

- **RALG = Receita Líquida Adicional Gerada do mês "m";**
- Ratual, m = Receita bruta arrecadada no mês corrente;
- Rajustado, ref, m = Média ajustada de referência da arrecadação histórica do mês

corrente, baseada no ano anterior ao da assinatura do contrato, considerando a média anual do ano anterior ponderada pelo fator de sazonalidade;

- Tpadrão, m = Tarifa vigente no mês corrente;
- Tpadrão, ref, m = Tarifa praticada no ano de referência, levando-se em consideração o valor unitário de 1 hora de estacionamento regulamentado em áreas comuns para automóveis.

17.12. Caso a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) seja menor ou igual a média de arrecadação definida como base de cálculo para a remuneração da empresa contratada, o valor será desconsiderado para fins de remuneração, não havendo compensação ou repasse negativo à Contratada;

17.13. A remuneração da Contratada será apurada mensalmente conforme a equação:

$$\text{Remuneração} = P * (RALG + FCNm)$$

Onde:

- P = Percentual acordado em contrato

17.13.1. O contrato deverá prever mecanismos que assegurem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC. Caso ocorram eventos imprevisíveis, extraordinários ou alheios à vontade das partes que impactem significativamente as condições iniciais do ajuste (por exemplo: alterações legislativas ou regulamentares, criação/extinção de tributos, casos de força maior, fato do príncipe ou outras circunstâncias excepcionais), a CONTRATADA poderá pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada e comprovada, com vistas a restabelecer a equação original de custos e benefícios do contrato. A CONTRATANTE analisará eventuais pedidos de reequilíbrio nos termos da legislação vigente, sendo vedado qualquer enriquecimento sem causa ou vantagem indevida em favor de uma das partes. Alterações nas cláusulas econômico-financeiras e monetárias somente serão formalizadas por meio de aditivo contratual acordado entre as partes, respeitando-se os procedimentos legais (inclusive pareceres jurídicos e controladoria) e apresentando as devidas justificativas que motivam o reajuste, de forma a preservar a viabilidade e a justa remuneração da CONTRATADA ao longo da execução contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Garantir a execução total do contrato, dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e manter, por suas custas, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.2. Garantir ao CONTRATANTE o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

18.3. Fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações extras relativas aos serviços, sejam elas financeiras, técnicas ou administrativas, em prazos curtos, não excedente a 7 (sete) dias corridos após a solicitação;

18.4. A CONTRATADA deverá dimensionar toda a solução tecnológica conforme descrição do objeto e dos serviços de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação;

18.5. Todas as despesas de AQUISIÇÃO, impostos, fretes, seguros, testes e serviços com viaturas, equipamentos, materiais, peças e outros custos que recaiam sobre os atendimentos técnicos serão suportadas pela CONTRATADA;

18.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e multas (IPVA, DPVAT e licenciamento) das viaturas empregados no contrato;

18.7. A CONTRATADA será responsável por toda operação da viatura de monitoramento/fiscalização equipado com câmeras fixas e embarcado com software de leitura automática de placas veiculares (OCR) ficando a cargo da CONTRATANTE somente a definição da metodologia de operação, conforme especificações do **ANEXO II**;

18.8. Caberá a CONTRATADA garantir, as suas custas, toda manutenção, suporte, garantia e assistência técnica das viaturas, dos equipamentos (hardwares e softwares) fornecidos

nesta solução para a prestação dos serviços, observando os prazos estabelecidos no item 7.5 do presente instrumento;

18.9. É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE;

18.10. A CONTRATADA deverá manter todo o parque de equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

18.11. Atender a legislação de trânsito vigente quanto à montagem dos equipamentos de fiscalização eletrônica embarcados na viatura de fiscalização;

18.12. Atender rigorosamente as legislações vigentes sobre o controle da emissão de poluentes das Viaturas do Contrato;

18.13. Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária pelo transporte dos materiais e equipamentos, além do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, caso haja, de forma a atender o objeto desta licitação em sua plenitude, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE;

18.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço;

18.18. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

18.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

18.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.21. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.24. Manter o sigilo e a inviolabilidade das informações de dados, processos, fórmulas, códigos, documentos, formulários ou outro ativo qualquer utilizado nos processos da CONTRATANTE que eventualmente possa ter acesso durante o processo de contratação deste objeto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

18.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.26. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a URBS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

18.27. A CONTRATADA deverá garantir a proteção dos dados e a segurança da informação em todas as etapas de implantação e operação do sistema EstaR. Todas as informações

coletadas ou geradas, incluindo dados pessoais de usuários e identificações de veículos (placas), devem ser tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis. Deverão ser adotadas medidas técnicas e organizacionais de segurança, tais como controles de acesso rigorosos, criptografia dos dados em trânsito e em repouso, backup periódico e realização de testes regulares de vulnerabilidades (testes de invasão), de modo a prevenir acessos não autorizados e a garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Segurança da Informação, para apreciação da CONTRATANTE, detalhando a gestão de riscos, os procedimentos de resposta a incidentes e as salvaguardas implementadas. Eventuais incidentes de segurança ou violações de dados deverão ser prontamente comunicados à CONTRATANTE e tratados segundo as melhores práticas de gerenciamento de incidentes, cabendo à CONTRATADA adotar imediatamente as medidas corretivas e mitigadoras necessárias para resguardar os dados e restabelecer a normalidade do serviço.

18.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá promover a atualização tecnológica contínua da solução implantada no EstaR, garantindo que os equipamentos, dispositivos e softwares permaneçam modernos, eficientes e adequados às necessidades do serviço público. É obrigatória a substituição ou upgrade de qualquer componente que se torne obsoleto, atinja o fim de sua vida útil ou deixe de atender aos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos, tudo sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá acompanhar a evolução tecnológica relacionada ao objeto contratual e realizar, por sua conta, os reinvestimentos necessários para incorporar inovações que aperfeiçoem a eficiência, a confiabilidade ou a segurança do sistema – considerando fatores como depreciação de bens, surgimento de novas versões ou padrões tecnológicos e mudanças de plataformas utilizadas pela CONTRATANTE. As atualizações deverão ser implementadas de forma planejada e transparente, preferencialmente sem interrupção dos serviços ou, se necessário, com paradas programadas aprovadas pela CONTRATANTE, de modo a não prejudicar a continuidade da operação do estacionamento rotativo. Em suma, a manutenção do estado da arte tecnológico durante o contrato é condição indispensável para assegurar a qualidade e a efetividade dos resultados esperados.

18.29 A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter atualizado um Plano de Contingência e Continuidade Operacional para o sistema EstaR, visando assegurar a prestação ininterrupta do serviço e a rápida recuperação do sistema em caso de falhas. Esse plano deve contemplar estratégias e medidas emergenciais para lidar com eventuais indisponibilidades ou degradação de desempenho dos componentes críticos, incluindo, no mínimo: existência de redundância de infraestrutura (servidores, links de comunicação e equipamentos essenciais), rotinas de backup periódico e armazenamento seguro dos dados, procedimentos de Disaster Recovery (recuperação de desastres) para restabelecimento do sistema em caso de pane grave, e alternativas operacionais manuais ou provisórias para a fiscalização e gestão do estacionamento durante o período de contingência. O Plano de Contingência deverá definir níveis mínimos de serviço aceitáveis em situações adversas – por exemplo, tempos máximos para restabelecimento de cada funcionalidade, prioridades de recuperação e comunicação imediata a usuários – e deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da operação. Além disso, a eficácia do plano deverá ser validada periodicamente pela CONTRATADA, por meio de testes ou simulados de falhas, garantindo que todos os envolvidos conheçam seus papéis e que as medidas previstas sejam efetivas. Em caso de incidente real que acione a contingência, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente a ocorrência à CONTRATANTE, executar as ações corretivas conforme o plano aprovado e manter a CONTRATANTE informada do progresso até o restabelecimento total das operações, minimizando os impactos para os usuários e para a administração do EstaR.

18.30 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer erros materiais ou falhas operacionais que venham a ocorrer na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema EstaR sob sua responsabilidade. Consideram-se erros materiais, para os fins deste contrato, quaisquer equívocos de natureza técnica ou administrativa que acarretem inconsistências nos resultados ou registros produzidos – por exemplo: registro incorreto de tempo de permanência de um veículo na vaga, identificação equivocada de placa veicular, emissão indevida de notificação de infração, cálculo errado de valores devidos ou devoluções, ou a geração de relatórios com dados incorretos. Ao ser detectado um erro material, a

CONTRATADA deverá imediata e proativamente adotar as medidas corretivas cabíveis, procedendo à correção dos dados ou documentos afetados e retificando a situação de fato (inclusive cancelando eventual notificação indevida, se for o caso), comunicando à CONTRATANTE e, quando pertinente, informando também os usuários impactados acerca da correção efetuada. Eventuais prejuízos causados à Administração ou aos usuários em decorrência de erros dessa natureza serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ressarcir integralmente quaisquer valores cobrados indevidamente e assumir despesas adicionais geradas pelo equívoco (como custos administrativos para apuração e reversão das falhas), sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis pelo descumprimento de suas obrigações. Fica claro, assim, que erros materiais não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem podem ser utilizados posteriormente como justificativa para alteração das condições contratuais.

18.31 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a padronização terminológica adotada pela CONTRATANTE (URBS) e pelos instrumentos normativos municipais, garantindo unidade na nomenclatura utilizada em todo o projeto EstaR. Isso significa que, em todas as documentações, relatórios, sistemas, interfaces de usuário, manuais e comunicações emitidas pela CONTRATADA, deverão ser empregados os termos e definições oficiais consagrados pela instituição para denominar órgãos, programas, funcionalidades e procedimentos. Deve-se evitar a criação ou uso de terminologias não autorizadas ou diferentes daquelas estabelecidas. Por exemplo, é obrigatório utilizar de forma consistente a sigla e grafia oficial do Estacionamento Regulamentado Eletrônico – EstaR Eletrônico – bem como empregar corretamente a nomenclatura dos setores ou zonas de estacionamento definidas pela URBS, os termos técnicos presentes na legislação de trânsito e demais expressões padronizadas nos atos normativos relacionados. Essa padronização terminológica institucional visa garantir clareza e coerência em todos os materiais e sistemas fornecidos, facilitando o entendimento pelos servidores, colaboradores e usuários do serviço, além de reforçar a identidade institucional do projeto. Em suma, a linguagem adotada pela CONTRATADA deve estar plenamente alinhada à da CONTRATANTE, evitando ambiguidades e assegurando que o contrato esteja em harmonia com os padrões e diretrizes oficiais vigentes.

18.32 A CONTRATADA deverá credenciar os APPs já homologados pela CONTRATANTE e que estavam operantes durante o contrato anterior.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora, por meio de técnicos da URBS;

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.3. Compromete-se a CONTRATANTE a fornecer todas as informações necessárias e a envidar todos os esforços para viabilizar a integração das novas tecnologias implantadas pela CONTRATADA, observando o cronograma contratual. Para tanto, deverá providenciar, no prazo de até 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, a entrega do cadastro atualizado de vagas, o marco referencial da arrecadação e os dados de integração com a plataforma da URBS, que servirão de base para a conexão e operacionalização dos sistemas propostos.

19.4. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

19.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

19.6. Notificar sobre aplicação de eventuais multas e/ou outras penalidades de sua responsabilidade;

19.7. Notificar a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

19.8. Rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço, se estiver em desacordo com o

estipulado neste instrumento;

19.9. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressaltados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e fornecer orientações sobre todos os casos omissos do presente instrumento;

19.10. Administrar a demanda fiscalização e demais serviços, de acordo com os limites de horários, de pessoal e de equipamentos previstos no presente instrumento;

19.11. Realizar os convênios necessários com outros órgãos ou secretarias municipais, estaduais ou federais, para disponibilização de APIs, Webservice e acesso a bancos de dados necessários para o funcionamento e a operação dos sistemas que dependam de integração ou de dados de terceiros;

19.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, ora apresentados, em especial as informações financeiras necessárias para a perfeita aferição da arrecadação necessária para o estabelecimento da remuneração do CONTRATADO, em tempo que possibilidade o seu faturamento nos prazos previstos em contrato;

19.13. Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à CONTRATADA, ou à empresa prestadora de serviços da assistência técnica indicada pela CONTRATADA;

19.14. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.15. Providenciar, previamente à implantação plena do serviço, a demarcação e manutenção da sinalização horizontal (pintura) e vertical das vagas regulamentadas, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações complementares, garantindo as condições mínimas de legibilidade e regularidade exigidas para o correto funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico e fiscalização;

19.16. Permanecerá sob responsabilidade da CONTRATANTE, por meio da SETRAN, a fiscalização presencial ("in loco") nos seguintes casos:

19.16.1. I- Verificação de credenciais de idoso;

19.16.2. II- Verificação de credenciais de pessoa com deficiência (PcD);

19.16.3. III- Irregularidades envolvendo motocicletas estacionadas em vagas destinadas a veículos de passeio;

19.16.4. IV- Demais ações fiscalizatórias decorrentes de denúncias ou demandas específicas.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades abaixo e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina em contratações da CONTRATANTE em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação.

20.2. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado;

20.3. São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 177 a 184-A do RILC - RILC, disponível para consulta dos interessados no site: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, assim como aquelas previstas na Lei 13.303/2016;

20.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

20.5. Pela recusa em assinar o **contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, **será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão

20.6. Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso da entrega, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso;

20.7. Incremento na penalidade estabelecida no item 20.6 de 0,15% (quinze décimos por cento) a cada dia de atraso adicional da Entrega, calculado sobre o Valor da Parcela em atraso, limitado a 10% (dez por cento) do Valor dessa Parcela;

20.8. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o Valor do Contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não

haja Penalidade específica cominada;

20.9. Multa de 10% (dez por cento) do Valor do Contrato pela Inexecução Parcial do ajuste e Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, por até 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva;

20.10. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do Valor do Contrato, por Inexecução Total do Ajuste e Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva;

20.11. Após o 30º (trigésimo) dia corrido a Administração poderá NÃO mais Aceitar o Objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a Inexecução Total ou Parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do Cancelamento Unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da Multa Prevista no subitem anterior e a imposição das Sanções previstas.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

22. DA ANÁLISE DE RISCO

22.1. Esta análise de riscos considera os principais fatores que podem comprometer a adequada execução do objeto contratado, qual seja, a prestação dos serviços tecnológicos de monitoramento, fiscalização e gestão do Estacionamento Regulamentado (Est@R), bem como os impactos da falta desse serviço. As ações de mitigação propostas visam reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos ou minimizar seus impactos caso ocorram:

DEFINIÇÃO DO RISCO	ATRIBUIÇÃO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAR	
1. Riscos relacionados à prestação dos serviços e da falta dele.					
1.1	Falta de fiscalização adequada	Contratante	Alto	Média	Implementar sistema de monitoramento eletrônico (câmeras OCR); Treinar e capacitar equipe de fiscalização e equipe de monitoramento; Estabelecer metas e indicadores de desempenho.
1.2	Uso irregular das vagas	Contratante e Contratada	Alto	Alta	Intensificar fiscalização; Implementar sistema de denúncias; Realizar campanhas educativas.
1.3	Congestionamento e falta de vagas	Contratante	Alto	Alta	Incentivar rotatividade.
1.4	Falhas no sistema tecnológico	Contratada	Médio	Baixa	Realizar manutenções preventivas; Ter plano de contingência; Manter equipe técnica de prontidão.
1.5	Insatisfação dos usuários	Contratante	Médio	Média	Realizar pesquisas de satisfação; Implementar canais de comunicação eficientes; Atender reclamações com agilidade.
1.6	Fraudes no sistema	Contratada	Alto	Baixa	Implementar medidas de segurança no sistema; Realizar auditorias periódicas; Treinar equipe para identificar fraudes.
1.7	Falta de pessoal para fiscalização	Contratada	Médio	Média	Manter banco de reserva de pessoal; Implementar sistema de gestão de escalas; Utilizar tecnologia para otimizar recursos humanos.
1.8	Mudanças na legislação	Contratante	Médio	Baixa	Monitorar constantemente alterações legais; Manter equipe jurídica atualizada; Adaptar rapidamente procedimentos quando necessário.

23. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A prestação dos serviços compreende, de forma integrada e contínua, o fornecimento, implantação, operação, manutenção e suporte de soluções tecnológicas para o controle e a fiscalização automatizada do estacionamento regulamentado – Est@R, abrangendo os seguintes componentes:

23.1. Elaboração do Projeto Executivo, a ser aprovado pela URBS, contendo o detalhamento das estratégias de implantação, quantitativos, cronograma físico e plano de

integração com as plataformas digitais, conforme especificações deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

23.2. Implantação de sistema de fiscalização com capacidade de leitura das placas veiculares, com eficácia de no mínimo de 98%, em pontos estratégicos previamente definidos pela URBS, com as seguintes características:

- a) Capacidade de leitura de placas veiculares em tempo real;
- b) Integração a software embarcado, capaz de identificar o momento de entrada e saída dos veículos nas vagas, correlacionando a placa à vaga georreferenciada e numerada;
- c) Integração ao sistema de gestão e aos aplicativos do usuário final, com fornecimento de informações em tempo real sobre a disponibilidade de vagas.

23.3. Implantação de sistema com capacidade de detectar e informar em tempo real a disponibilidade ou não da vaga em tempo real, com eficácia mínima de 98%:

- a) O momento de ocupação e desocupação de cada vaga;
- b) A integração desta informação com o sistema de gestão, fiscalização e os aplicativos de uso dos condutores.

23.4. Implantação de sistema de fiscalização móvel equipado com tecnologias embarcadas para fiscalização automatizada, contendo no mínimo:

- a) Unidade de processamento de bordo;
- b) Módulo de visualização em tempo real;
- c) Softwares de leitura automática de placas, localização, emissão de alertas e integração plena ao sistema de gestão central;
- d) Sistema de comunicação que permita integrar as informações coletadas em tempo real a plataforma de gestão;
- e) Os veículos fiscalizados deverão estar georreferenciados com uma precisão centimétrica, onde os desvios máximos aceitados serão de 5 cm;
- f) O Sistema de fiscalização deverá com uma precisão de no mínimo 95%, vincular os veículos fiscalizados a vaga a qual estão estacionados;

23.5. Integração completa do software de gestão da fiscalização com a Plataforma Central da URBS, por meio de APIs, garantindo:

- a) Interoperabilidade com os meios de pagamento existentes;
- b) Comunicação com os aplicativos já homologados;
- c) Comunicação com o Centro de Controle Operacional (CCO) da URBS e com o Hipervisor Urbano da Prefeitura.

23.6. Desenvolvimento e disponibilização de plataforma GeoBIM (Geospatial Building Information Modeling), contemplando:

- a) Integração de dados geoespaciais e modelos digitais da infraestrutura urbana;
- b) Representações tridimensionais (3D) do estacionamento rotativo;
- c) Visualização, em tempo real, de vagas, acessos, fluxos, veículos de fiscalização e parâmetros ambientais;
- d) Integração plena com o sistema de gestão operacional, com foco em planejamento, monitoramento e manutenção da infraestrutura.

23.7. Gestão operacional das equipes de fiscalização veicular móvel, incluindo operação, monitoramento, manutenção e apoio logístico às viaturas, equipamentos e dispositivos.

23.8. Prestação de suporte técnico contínuo para todos os componentes da solução implantada, abrangendo hardware e software.

23.9. Implantação de sistema de monitoramento remoto e diagnóstico preditivo, voltado à manutenção preventiva de todos os dispositivos do sistema.

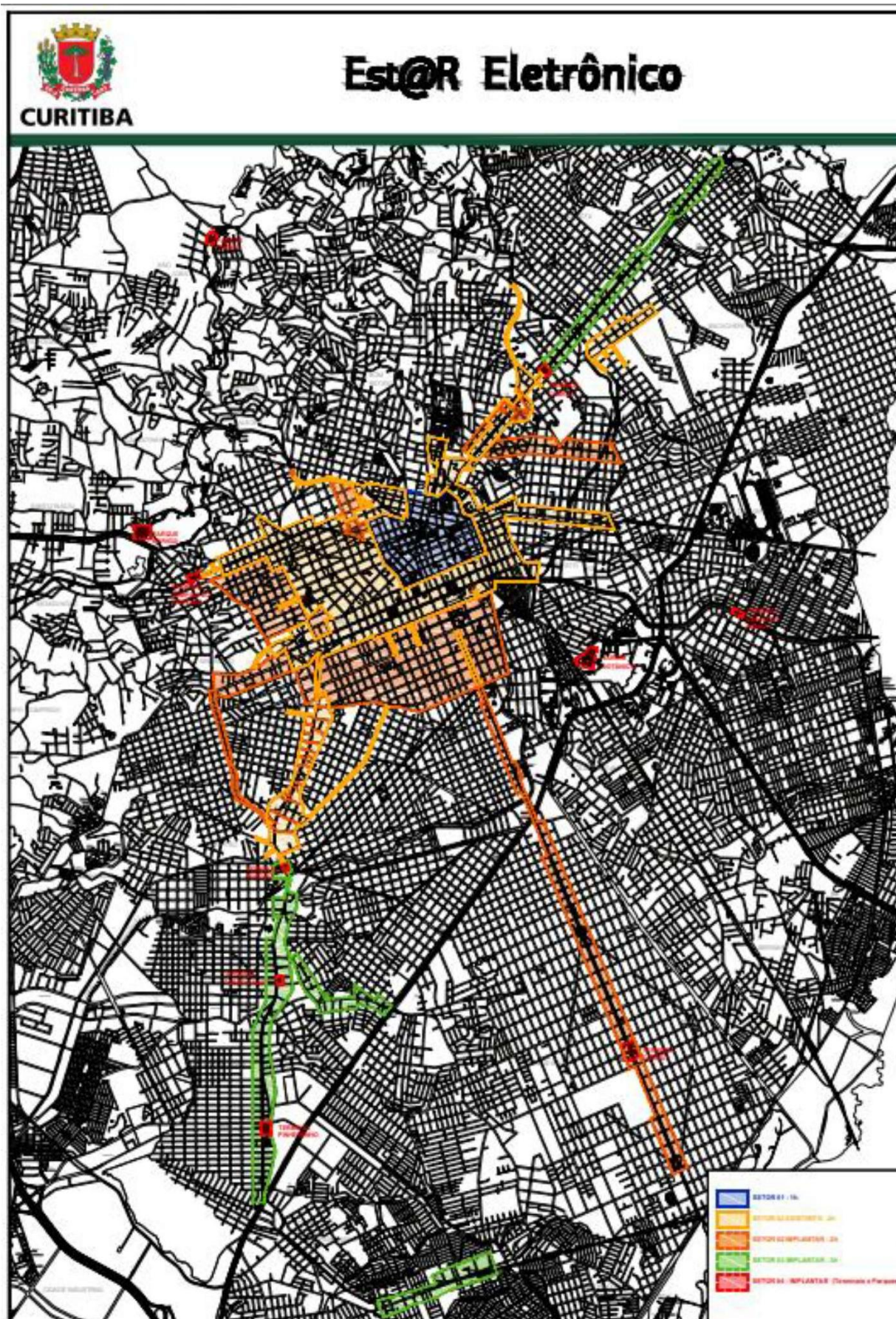
23.10. Substituição imediata de equipamentos com falhas, sem ônus adicional à contratante, em conformidade com os prazos de SLA estabelecidos.

23.11. Realização de atualizações periódicas do sistema, com vistas à melhoria contínua da eficiência operacional e tecnológica.

23.12. Prestação de treinamento técnico-operacional durante a vigência contratual, para os usuários administrativos da URBS, com conteúdo e metodologia compatíveis com a solução implementada, nos termos definidos no Plano de Capacitação.

23.13. Considerando o histórico de expansão anual do Estacionamento Regulamentado – Est@R e o prazo contratual estimado em 10 (dez) anos, a solução deverá ser dimensionada para fiscalização mínima de 30.000 (trinta mil) vagas. O dimensionamento visa evitar subdimensionamento da contratação e necessidade futura de reequilíbrio contratual.

24. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:



25. RESPONSÁVEL TÉCNICO

25.1. A CONTRATADA deverá indicar prepostos para acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de questões advindas do objeto contratado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

26. DA DELIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

26.1. A Superintendência de Trânsito, unidade integrante da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, constitui o órgão executivo municipal de trânsito, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

26.2. A emissão, registro e processamento dos Autos de Infração de Trânsito – AIT permanecerão sob responsabilidade exclusiva da autoridade de trânsito competente, por meio do Sistema Gestor de Infrações de Trânsito – GIT;

26.3. solução objeto da contratação será responsável exclusivamente pela detecção das infrações e geração das respectivas evidências, competindo à autoridade de trânsito a análise, validação e formalização do Auto de Infração de Trânsito, em conformidade com a legislação vigente;

26.4. A solução não poderá instituir ou operar sistema paralelo de autuação, devendo limitar-se ao fornecimento das evidências e informações necessárias ao processo administrativo de trânsito.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuitamente (0800 ou cobrança reversa), site próprio, email ou Whatsapp, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado, nos dias úteis das 08h:00m às 18h:00m;

27.2. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em Curitiba;

27.3. Caso a CONTRATADA tenha sua sede fora do Município de Curitiba ou da Região Metropolitana, a mesma terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, para apresentar ao Gestor do Contrato, suas instalações, no Município de Curitiba ou na Região Metropolitana, com capacidade técnica e administrativa para a perfeita execução dos serviços;

27.4. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial as quais se obriga a saldar na época devida;

27.5. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de segurança e circulação de viaturas, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN, pela legislação local e demais legislações vigentes;

27.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, salvo autorização;

27.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual as viaturas à disposição do CONTRATANTE, limpos e em perfeitas condições de uso;

27.8. A CONTRADADA não poderá utilizar as viaturas de fiscalização para fins alheios aos interesses da presente contratação, salvo para sua manutenção preventiva ou corretiva, ou com autorização por escrito do CONTRATANTE;

27.9. A CONTRATADA deverá garantir qualidade do serviço por toda a vigência do Contrato e poderá propor à CONTRATANTE, melhorias de equipamentos, interface e operação, desde que sejam respeitados os requisitos mínimos deste Termo de Referência e que não gerem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

27.10. O ISS relativo à prestação dos serviços deverá ser recolhido no Município de Curitiba/PR.

27.11. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

28. DA NÃO REVERSÃO DE BENS

28.1 Os bens, equipamentos, sistemas, softwares, dispositivos, infraestrutura tecnológica e demais recursos disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto contratual permanecerão sob sua exclusiva propriedade, não havendo, ao término da vigência contratual, reversão automática ou incorporação ao patrimônio da Administração Pública, salvo disposição expressa em contrário prevista neste instrumento.

28.2 Encerrado o contrato, por qualquer motivo, caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, a retirada dos bens e equipamentos de sua titularidade eventualmente instalados, observadas as condições de continuidade operacional, segurança, integridade das informações e prazo estabelecido pela Administração para desmobilização.

28.3 A não reversão patrimonial não afasta a obrigação da CONTRATADA de assegurar a transferência integral das bases de dados, registros operacionais, informações e demais elementos necessários à continuidade dos serviços pela Administração ou por futura contratada, em formato compatível, íntegro, acessível e utilizável.

29. DO GESTOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Herick Dal Gobbo matrícula nº 85.905 CPF n.º 045.054.589-03	Gestor do Contrato	HERICK DAL GOBBO:04505 458903 Assinado de forma digital por HERICK DAL GOBBO:04505458903 Dados: 2026.06.26 12:05:25 -03'00'
Clodoaldo Queiroz Valentim matrícula nº 84.285 CPF n.º 028.581.079-04	Gestor Suplente do Contrato	CLODOALDO QUEIROZ VALENTIM:02858 107904 Assinado digitalmente por CLODOALDO QUEIROZ VALENTIM:02858107904 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=15400783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CLODOALDO QUEIROZ VALENTIM:02858107904 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2026.06.25 18:06:38 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

29.1. É facultado ao gestor do Contrato à solicitação de qualquer espécie de documentação extraordinária, referente ao objeto do Contrato, durante todo o período de vigência do Contrato oriundo do processo licitatório;

29.2. A documentação a que se refere o item anterior deverá ser solicitada por carta, sendo que neste documento estará definido o prazo para a apresentação à CONTRATANTE do solicitado no mesmo.

30. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 30.1. **Anexo I – PROJETO EXECUTIVO;**
- 30.2. **Anexo II – DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;**
- 30.3. **Anexo III – REMUNERAÇÃO DO CONTRATO;**
- 30.4. **Anexo IV – ESTACIONAMENTO BASE;**
- 30.5. **Anexo V – ENDEREÇOS DE FISCALIZAÇÃO Est@R;**
- 30.6. **Anexo VI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
- 30.7. **Anexo VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL**
- 30.8. **Anexo VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**
- 30.9. **Anexo IX – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**
- 30.10. **Anexo X - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE FINANCEIRA DA PROPOSTA DE SERVIÇOS (PARA FISCALIZAÇÃO DO EST@R)**
- 30.11. **Anexo XI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO)**

ANEXO I PROJETO EXECUTIVO

1. PROJETO EXECUTIVO

1.1. O Projeto Executivo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e conterá:

- a) Estratégias detalhadas de integração da solução ofertada com a Plataforma Tecnológica Est@R (atualmente sob responsabilidade da EYSA);
- b) Estratégia de implantação escalonada por setores operacionais definidos neste Termo de Referência, considerando os diferentes níveis de ocupação, rotatividade e relevância urbana;
- c) Requisitos técnicos dos sistemas e componentes da solução, definidos em conjunto com a CONTRATANTE, incluindo: OCR, sensores, aplicativos de gestão e integrações API.

2. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

2.1. O Plano de Implantação deverá conter o cronograma físico-financeiro, as metas de ativação por setor, e a metodologia de testes, abrangendo no mínimo as seguintes etapas:

3. REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE CURITIBA

3.1. Metas de Fiscalização por Setor

O proponente deverá apresentar em seu Plano de Trabalho as estratégias operacionais, a arquitetura tecnológica e os recursos empregados para garantir o cumprimento das metas mínimas de fiscalização por setor, conforme a classificação estabelecida pela CONTRATANTE. A fiscalização será baseada, obrigatoriamente, na identificação do veículo por leitura automatizada de placas, associada à vaga georreferenciada correspondente.

Adicionalmente, será exigido que o sistema proposto realize a detecção e o registro preciso dos eventos de entrada e saída dos veículos nas vagas, bem como a atualização em tempo real da disponibilidade das vagas ocupadas ou livres, conforme o nível de rotatividade e demanda de cada setor.

Cada setor de fiscalização possui metas técnicas específicas de tempo máximo de resposta, nível de automação exigido e precisão operacional mínima, que deverão ser plenamente atendidas, comprovadas e demonstradas por meio de metodologia clara e mensurável no plano proposto, conforme segue:

Setor 1 – Fiscalização em Tempo Real

e) Nas áreas de alta rotatividade, composta por 1.331 vagas de estacionamento, o sistema deverá operar em tempo real, com uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para o ativamente automático. O sistema de leitura automática de placas deverá identificar com precisão cada veículo que ingressa ou desocupa uma vaga, registrando de forma automática o horário exato de entrada e saída, com precisão mínima de 98%.

A partir da leitura da placa e da ocupação detectada, qualquer irregularidade identificada (por exemplo, ausência de crédito, tempo expirado, ou veículo não autorizado) deverá gerar imediatamente o respectivo evento de fiscalização ou autuação. Simultaneamente, o sistema deverá atualizar em tempo real a disponibilidade da vaga, refletindo instantaneamente, para os usuários e para o órgão gestor, se a vaga está livre ou ocupada.

Setor 2 – Fiscalização em até 20 minutos com Ocupação em Tempo Real

Nas áreas de média rotatividade, composta por 5 mil vagas de estacionamento, o sistema deverá empregar, de forma integrada, a leitura automatizada de placas e sensores ou dispositivos que detectem a ocupação da vaga em tempo real.

A fiscalização deverá ocorrer em intervalos não superiores a 20 minutos a partir da identificação de uma possível infração. O sistema deverá registrar a placa do veículo e gerar os eventos correspondentes (notificação, autuação ou alerta), vinculando-os à vaga ocupada.

Deverá ser implantado um mecanismo de correção temporal automática, que ajuste a hora de entrada do veículo de acordo com a detecção real da ocupação da vaga. Por exemplo, caso a leitura da placa ocorra às 9h15, mas o sensor indique que a vaga foi ocupada às 9h00, o sistema deverá ajustar a hora de entrada para 9h00, refletindo o tempo real de ocupação.

Adicionalmente, o sistema deverá garantir a atualização contínua da disponibilidade das vagas, com informação precisa e em tempo real para os usuários e para o gestor público.

Setor 3 – Fiscalização em até 20 minutos sem Ocupação em Tempo Real

O Setor 3 consiste em 10.147 vagas de estacionamento e terá as mesmas metas do Setor 2, porém sem a instalação de sensores ou dispositivos para detectar a ocupação das vagas em tempo real.

Observação: No Anexo IV, denominado "Estacionamento Base", os Setores 2 e 3 possuem uma lista de logradouros com um total de 15.147 vagas de estacionamento. A URBS especificará quais vagas/setores dentro deste universo o contratado deverá instalar dispositivos/sensores de detecção de ocupação de vaga em tempo real, totalizando 5.000 vagas de estacionamento.

Setor 4 – Fiscalização em até 30 minutos

Nas áreas de baixa rotatividade, composta por 281 vagas de estacionamento, o sistema também deverá empregar a leitura de placas para identificação veicular, mas poderá realizar a fiscalização em intervalos de até 30 minutos após a detecção de uma possível irregularidade.

A geração dos eventos de fiscalização (alertas, notificações ou autuações) deverá ocorrer dentro desse intervalo, a partir da leitura da placa e cruzamento com as regras de uso do EstaR. A atualização da disponibilidade da vaga neste setor poderá seguir lógica de varredura periódica, não sendo obrigatória a atualização em tempo real.

Fiscalização Automatizada com Disponibilidade em Tempo Real

Deverá ser implantado sistema de sensores ou outra tecnologia equivalente capaz de detectar a ocupação e liberação de cada vaga em tempo real, mantendo a plataforma atualizada quanto à disponibilidade de vagas para consulta pública e gestão operacional.

Quadro-Resumo Técnico: Metas por Setor					
Setor	Tipo de Fiscalização	Intervalo Máximo	Leitura de Placa	Registro de Entrada/Saída	Disponibilidade do status da vaga em Tempo Real
Setor 1	Instantânea (Tempo Real)	0 min (ação imediata)	Obrigatória	Sim (com precisão $\geq 98\%$)	Sim
Setor 2	Contínua com tempo controlado	Até 20 minutos	Obrigatória	Sim (ajuste automático)	Sim
Setor 3	Contínua com tempo controlado	Até 20 minutos	Obrigatória	Sim	Não obrigatória
Setor 4	Periódica	Até 30 minutos	Obrigatória	Sim	Não obrigatória

3.2. Integração de Dados e Interoperabilidade

O Plano de Trabalho deverá detalhar como todos os dados e sistemas da solução proposta serão **integrados às plataformas municipais existentes**, de forma a garantir interoperabilidade completa e atualização em tempo real das informações para a Prefeitura e demais órgãos. **Todas as informações geradas** (por exemplo, status de vagas, registros de infração, dados de pagamento, etc.) **devem ser compartilhadas e sincronizadas** com os seguintes sistemas, no mínimo:

- **Plataforma Est@R Eletrônico:** Sistema central do estacionamento rotativo de Curitiba, ao qual a solução deverá se integrar para enviar e receber dados de ocupação de vagas, ativação de créditos, situação das infrações, dentre outros. A integração deve permitir que a autoridade de trânsito e os agentes fiscalizadores visualizem em tempo real a situação de cada vaga e veículo fiscalizado através da Plataforma Est@R, incluindo recebimento imediato dos dados de placas veiculares estacionadas irregularmente.
- **GeoBIM da Prefeitura:** Plataforma georreferenciada de gestão urbana (GeoBIM) onde deverão convergir os dados espaciais do sistema de estacionamento (por exemplo, mapas de vagas ocupadas/livres, setores fiscalizados, rotas de fiscalização em tempo real). O proponente deve prever a inserção automática dessas camadas de informação no GeoBIM municipal, respeitando formatos de dados geográficos padronizados e serviços web compatíveis (e.g., API REST/GeoJSON, WMS/WFS) conforme orientação da Prefeitura.
- **Hipervisor Urbano (Centro de Controle Integrado):** Todos os eventos relevantes (como taxas de ocupação, ocorrências de infrações, dados estatísticos de rotatividade) deverão ser integrados ao **Hipervisor Urbano**, que é o centro de comando e controle da cidade. A solução deve ser capaz de enviar dados em tempo real para esse hub urbano, permitindo o acompanhamento centralizado do desempenho do estacionamento rotativo junto a outras vertentes da gestão municipal (segurança, trânsito, etc.). A integração deve obedecer aos protocolos definidos pelo município para o Hipervisor (por exemplo, uso de middleware ou barramento de serviços municipal já existente, se houver).

- **Sistemas da URBS:** Deverá haver integração plena com os sistemas internos da URBS – Urbanização de Curitiba S/A (empresa municipal gestora do trânsito e transporte, incluindo o EstaR). Isso abrange integração com sistemas de fiscalização (para encaminhamento de autuações eletrônicas), sistemas de cobrança e arrecadação, aplicações móveis oficiais (apps de estacionamento digital homologados) e demais plataformas mantidas pela URBS que sejam afetadas pelo estacionamento rotativo. Por exemplo, a solução deve se comunicar com o aplicativo oficial do EstaR digital, garantindo que as ativações de vagas pelos usuários e as leituras de fiscalização pelos agentes/câmeras ocorram em uma **base de dados unificada**.
- **Sistemas da SMDT:** A solução deverá possibilitar integração plena com o **Sistema Gestor de Infrações de Trânsito – GIT**, atualmente utilizado pela Superintendência de Trânsito para registro e processamento dos Autos de Infração de Trânsito. Deverá prever integração sistêmica com os sistemas **SENTRY e Muralha Digital**, permitindo o compartilhamento de informações e registros relacionados às atividades de monitoramento e fiscalização.
- **Compartilhamentos Futuros:** A solução tecnológica deverá adotar arquitetura aberta e interoperável, permitindo integração com os sistemas atualmente utilizados pela Administração Pública Municipal e com futuras soluções tecnológicas voltadas à fiscalização, monitoramento e gestão da mobilidade urbana. Deverá disponibilizar interfaces de integração (APIs) devidamente documentadas, garantindo interoperabilidade com os sistemas institucionais da Administração Pública, bem como compatibilidade com soluções tecnológicas futuras. Deverá garantir que a arquitetura do sistema não imponha restrições tecnológicas que caracterizem dependência tecnológica do fornecedor (vendor lock-in), devendo assegurar portabilidade e interoperabilidade dos dados. Deverá possibilitar futura integração com sistemas de videomonitoramento e análise automatizada de imagens, inclusive aqueles baseados em tecnologias de inteligência artificial, destinados ao aprimoramento das atividades de fiscalização e monitoramento viário.
- **Requisitos Operacionais Adicionais:**
 - a) Deverá possuir ferramentas de avaliação e validação de imagens capturadas, permitindo análise técnica das evidências;
 - b) Deverá prever política de armazenamento e guarda de imagens e dados, com definição de prazos mínimos de retenção;
 - c) Deverá permitir o armazenamento das imagens em sua forma original (full frame), além dos recortes vinculados às evidências de infração;
 - d) Deverá possuir códigos padronizados para descarte de registros, garantindo transparência e rastreabilidade das decisões operacionais;
 - e) Deverá permitir cadastro e gestão de veículos autorizados ou com isenções legais, conforme disposto em regulamentação municipal;
 - f) Deverá possibilitar a gestão de veículos cadastrados em dois ou mais aplicativos, permitindo a definição de qual aplicativo deverá prevalecer para fins de validação do estacionamento;
 - g) Deverá possibilitar a fiscalização de veículos estacionados irregularmente, inclusive nas seguintes situações:

- I- Vagas destinadas à carga e descarga;
 - II- Vagas reservadas a motocicletas;
 - III- Vagas destinadas a táxi;
 - IV- Demais vagas com destinação específica previstas na regulamentação municipal.
- h) Os dados deverão ser disponibilizados em formato estruturado e interoperável, permitindo sua utilização em sistemas institucionais e futuras soluções tecnológicas.

O proponente **deverá apresentar, no Plano de Trabalho, a arquitetura de dados e os protocolos de interoperabilidade** que serão utilizados para cada uma dessas integrações. Isso inclui descrição de APIs, formatos de mensagem (JSON/XML), frequências de atualização, mecanismos de autenticação/segurança para acesso aos dados e qualquer adaptador ou middleware necessário para conectar os sistemas. Adicionalmente, **deve ser apresentada a metodologia de homologação de cada integração**, ou seja, como será conduzido o teste e validação para garantir que os dados estejam fluindo corretamente entre a solução do proponente e as plataformas existentes. Cada integração crítica deverá ter casos de teste descritos (por exemplo: envio de registro de infração fictício do sistema do proponente para a Plataforma Est@R e verificação na outra ponta) e critérios objetivos de aceitação (ex.: 100% dos eventos de teste recebidos corretamente pela outra plataforma, conformidade com formatos esperados, etc.). Somente com a homologação validada de cada interface integrada é que o sistema será considerado plenamente implantado em determinado setor.

Todos os dados, registros, imagens e evidências produzidos pela solução **serão de** propriedade do Município, devendo ser disponibilizados integralmente à Administração Pública.

3.3. Integridade, Validade Jurídica e Rastreabilidade das Evidências

Considerando que a solução poderá subsidiar a lavratura de Autos de Infração de Trânsito, a CONTRATADA deverá garantir a integridade, autenticidade, rastreabilidade e auditabilidade das evidências produzidas.

O sistema deverá registrar e armazenar evidências em formato original, preservando, no mínimo:

- I- Imagem capturada;
- II- Data e hora da ocorrência;
- III- Localização geográfica;
- IV- Identificação do equipamento responsável pela captura;
- V- Metadados associados à operação.

O sistema deverá possuir sincronização temporal com fontes oficiais de tempo, garantindo precisão na marcação temporal das evidências.

A solução deverá manter trilha completa de auditoria (logs) das etapas de captura, transmissão, processamento, acesso e validação das evidências

3.4. Diretrizes de Desempenho para Equipamentos de Fiscalização

O Plano de Trabalho deve listar todos os equipamentos e tecnologias que serão utilizados para modernizar o sistema de fiscalização, demonstrando que atendem aos parâmetros mínimos de desempenho exigidos. A seguir, são apresentadas diretrizes gerais de resultado ou desempenho para cada categoria de equipamento. Ressalta-se que, por se tratar de um processo de julgamento por Maior Vantagem Econômica, pelos Menor Percentual de Remuneração sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALC), o foco é no alcance dos

resultados esperados, permitindo que os participantes escolham livremente as tecnologias e equipamentos necessários para atingir os objetivos.

- **Leitura Automática de Placas:** O sistema deve garantir alta confiabilidade no reconhecimento de placas veiculares em condições reais de operação (diferentes níveis de iluminação, veículos em movimento, etc.). O proponente pode optar pela tecnologia de OCR e câmeras que considere mais adequada, devendo explicar no Plano de Trabalho como pretende atingir esse desempenho e comprovar a qualidade da leitura na prática.
- **Sensores de Ocupação de Vagas:** Deve haver detecção confiável de vagas ocupadas ou livres. Os sensores selecionados devem ser apropriados para uso externo (resistência a intempéries e robustez) e oferecer precisão satisfatória. No Plano de Trabalho, o proponente deverá indicar os tipos de sensores escolhidos e como medirá sua eficácia em campo (por exemplo, por meio de testes comparativos entre registros dos sensores e verificações manuais).
- **Infraestrutura de Comunicação:** A rede de comunicação deve cobrir integralmente as áreas de fiscalização, oferecendo capacidade de transmissão e confiabilidade adequadas para operação em tempo real dos sistemas. As tecnologias e protocolos utilizados (compatíveis e autorizados pelos órgãos reguladores) ficam a critério do participante, desde que garantam baixa latência, segurança dos dados e redundância ou alternativas de conexão. O Plano de Trabalho deverá descrever a topologia da rede proposta e indicar como será testada sua qualidade (por exemplo, por medições de intensidade de sinal e taxa de perda de pacotes).
- **Veículos de Fiscalização Móvel:** Se a solução incluir fiscalização móvel, os veículos devem ser equipados com os dispositivos necessários para registrar e transmitir infrações em tempo real (por exemplo, câmera para leitura de placas, sistema de processamento embarcado, GPS de alta precisão, conexão de dados, impressora térmica portátil, dispositivo móvel para o agente, etc.). O proponente deve indicar a quantidade de veículos e as características necessárias (como autonomia e robustez), assim como a estratégia de patrulhamento para garantir cobertura periódica de toda a área. Os equipamentos embarcados precisam funcionar adequadamente sob condições adversas (vibrações, clima, etc.), o que deve ser considerado na escolha dos componentes.
- **Demais Equipamentos de Campo:** Outros dispositivos eventuais (parquímetros, totens de autoatendimento, painéis eletrônicos informativos, câmeras de vigilância, etc.) devem apresentar padrões adequados de qualidade e desempenho para suas funções. Todos os equipamentos externos devem respeitar as normas técnicas e certificações aplicáveis (por exemplo, homologações regulatórias e padrões de segurança elétrica). O Plano de Trabalho deverá explicar como cada requisito será atendido e comprovado, seja por meio de certificados de conformidade, laudos de testes de fábrica ou ensaios realizados durante a implantação piloto.

3.5. Metodologia de Testes, Validação e Homologação

Como parte integrante e **vinculante** do contrato, o proponente deverá apresentar no Plano de Trabalho uma **metodologia completa de testes, validação e homologação** do sistema, cobrindo todas as etapas da implantação. Essa metodologia deve detalhar *como* e *quando* serão realizados os testes, *quem* será o responsável por conduzi-los (por exemplo, equipe do contratado, fiscal da contratante, terceiros independentes) e *quais critérios objetivos* serão

utilizados para considerar cada etapa aprovada (**critérios de aceitação**). A seguir, enumera-se os aspectos mínimos que a metodologia deve contemplar:

- **Testes de Componentes Individuais:** Verificação de cada componente de hardware e software de forma isolada, garantindo que atendem às especificações contratadas. Exige-se, por exemplo, testes unitários do software de gestão (para checar funcionalidades básicas), calibração e verificação de acurácia das câmeras do sistema de leitura de placas em ambiente controlado, testes de alcance e bateria de sensores, etc. o plano deve prever a apresentação de relatórios de fábrica ou laudos técnicos para componentes críticos antes da instalação em campo.
- **Testes de Integração de Sistemas:** Após a aprovação individual dos componentes, deve-se testar a **integração entre os módulos internos do sistema** (ex: câmera do sistema de leitura de placas reportando para o servidor central, sensor comunicando via gateway, aplicativo do agente sincronizando com base de dados, etc.) e **integração com os sistemas externos** listados na seção anterior (Plataforma Est@R, GeoBIM, Hipervisor, URBS). A metodologia deve incluir cenários de teste que simulem o fluxo completo de informação – por exemplo: ativação de crédito de estacionamento por um usuário fictício e verificação da informação no sistema do proponente; leitura de uma placa irregular pelo carro com sistema de leitura de placas e verificação do registro no banco de dados do Est@R da URBS; atualização de uma vaga livre/ocupada no sensor e visualização no GeoBIM em mapa. Cada cenário deve ter resultado esperado claramente definido. Os critérios de aceitação podem ser, por exemplo, “100% dos eventos de integração testados apareceram corretamente no sistema de destino” ou “tempo de latência da integração inferior a 5 segundos para 95% dos casos”, etc. A homologação de integração somente será concluída quando todos os subsistemas se comunicarem perfeitamente conforme esperado.
- **Testes de Campo (Piloto) por Setor:** O Plano de Trabalho deverá prever a realização de **testes de campo em cada setor**, ou em setores representativos, antes da expansão definitiva. Isso significa operar o sistema completo em ambiente real, inicialmente em fase piloto controlada, para verificar seu desempenho **in loco**. Nessa etapa, serão validados aspectos como: confiabilidade da leitura de placas em situações reais (tráfego, clima, interferências), precisão dos sensores com veículos entrando e saindo das vagas, efetividade da comunicação dos dados em diferentes áreas da cidade, tempos de resposta de fiscalização reais medidos na prática (se estão dentro dos 0, 20 ou 30 minutos conforme setor), experiência dos agentes de trânsito usando os equipamentos, entre outros. O proponente deve descrever a metodologia desse piloto: qual a amostra (quantas vagas ou quais quarteirões serão testados), duração do teste, métricas coletadas diariamente, e planos de contingência caso problemas sejam detectados. **Marcos objetivos** devem ser definidos, por exemplo: “Após 30 dias de operação piloto no Setor 2, verificar taxa de detecção de infrações dentro de 20 min $\geq$ 90% dos casos; se atingido, prosseguir para implantação plena, senão, implementar correções e reaplicar testes.”
- **Testes de Segurança da Informação:** Considerando que o sistema lida com dados sensíveis (placas de veículos, informações pessoais de usuários cadastrados, transações financeiras de créditos, etc.), a metodologia deve abranger testes de segurança/cibersegurança. Isso inclui verificação de conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no tratamento das informações, testes de penetração/vulnerabilidades nos sistemas e aplicativos, validação dos controles de

acesso e criptografia de dados transmitidos e armazenados, dentre outros. O Plano deve indicar como será assegurado que os dados estão protegidos e como será feita a homologação desses aspectos (ex.: auditoria por empresa especializada, teste de invasão com equipe externa, etc.). Critérios de aceitação de segurança podem ser qualitativos (ausência de vulnerabilidades críticas conhecidas) e quantitativos (sistema suportou N tentativas de acesso indevido sem comprometer integridade, etc.).

- **Testes de Desempenho e Confiabilidade:** A metodologia deve prever também ensaios de desempenho do sistema sob carga e em operação prolongada. Por exemplo, simular a situação de pico (várias infrações sendo registradas simultaneamente, múltiplos usuários acessando o app, milhares de sensores reportando dados) para avaliar se a infraestrutura suporta sem degradação significativa (CPU, memória dos servidores, banda de comunicação). Deve-se estipular métricas como tempo médio de resposta do sistema, throughput máximo de eventos por minuto, disponibilidade (uptime) dos serviços – espera-se, por exemplo, disponibilidade de servidores acima de 99,5%. Além disso, a confiabilidade a longo prazo deve ser testada: operar o sistema continuamente por um período (ex.: 7 dias 24h) e verificar se não ocorrem falhas ou queda de performance. O proponente deve delinear esses testes e os **critérios de aprovação** (por exemplo, “nenhuma parada não programada durante 1 semana de teste de estabilidade” ou “capacidade de processar 1000 eventos/minuto mantendo tempo de resposta médio < 2s”).
- **Marcos de Homologação e Aceitação:** Para cada uma das etapas acima, o Plano de Trabalho deve definir **marcos claros de homologação**, ou seja, pontos formais em que será aferido o cumprimento dos requisitos e assinado o termo de aceite pela fiscalização do contrato. Esses marcos normalmente seguirão a sequência: (i) homologação de fábrica/componentes, (ii) homologação de integração sistêmica, (iii) homologação de piloto setorial, (iv) homologação final de cada setor/etapa do projeto, e por fim (v) homologação global do sistema. Em cada marco, devem estar listados os critérios objetivos cuja satisfação é obrigatória para avançar – por exemplo: *“Homologação do Setor 1: alcance de 95% de acurácia do sistema de leitura de placas e resposta em tempo real comprovados em 100% das vagas testadas”, “Homologação do Setor 2: tempo médio de fiscalização ≤ 20 min, sensores ≥ 95% precisão conforme relatório de teste”, etc.* O não atendimento de qualquer critério implicará reprovação naquela fase, requerendo do contratado as correções necessárias e realização de novos testes até o pleno êxito, antes de prosseguir ou de considerar a etapa concluída.

O proponente deve incluir no plano um **cronograma** alinhado com essa metodologia de testes, identificando em que momento cada etapa de validação ocorrerá e a duração prevista, bem como os responsáveis pela verificação (indicando inclusive a participação da equipe da URBS/Prefeitura na validação de resultados). Ressalta-se que todos os custos associados à realização dos testes e homologações (equipamentos de medição, veículos piloto, mão de obra, laboratório, etc.) são de responsabilidade do contratado, já devendo estar considerados em sua proposta.

3.6. Condicionamento de Pagamentos ao Desempenho

Fica definido neste anexo que os **pagamentos à contratada estarão condicionados à homologação** bem-sucedida de cada etapa/setor e ao efetivo atingimento das metas de desempenho pactuadas no contrato. Ou seja, a liberação de parcelas de pagamento somente ocorrerá mediante comprovação de que o sistema implementado **alcançou os indicadores mínimos exigidos** em cada fase e área de implantação.

Em termos práticos, serão estabelecidos **Instrumentos de Medição de Resultados (IMR)** ou critérios equivalentes para vincular o faturamento aos resultados obtidos. Por exemplo, poderão ser definidos os seguintes **pré-requisitos para pagamento** (dentre outros que constarão no contrato final):

- **Homologação Setorial:** O pagamento referente à implantação em um determinado setor (ou etapa) só será autorizado após a **homologação formal desse setor**, conforme metodologia descrita acima. Isso inclui ter sido verificado e atestado pelo órgão contratante que todas as funcionalidades estão operantes e que os indicadores de desempenho daquele setor alcançam os mínimos exigidos (tempo de fiscalização, acurácia, etc.). Se, por hipótese, o sistema no Setor 2 não cumprir plenamente o requisito de fiscalizar em até 20 minutos ou outro critério-chave, o pagamento correspondente poderá ser retido até a correção do problema e nova verificação satisfatória.
- **Tempo de Resposta e Cobertura:** O contratado somente fará jus ao recebimento integral se demonstrar que os tempos de resposta de fiscalização estão **dentro das metas** (real time, 20 min, 30 min conforme cada zona) e que **100% da área prevista está coberta** pelo sistema. “Cobertura” significa que todos os logradouros e vagas do setor contam com os equipamentos necessários funcionando (ex.: não podem existir “zonas de sombra” sem sinal ou trechos sem fiscalização eletrônica). Esse critério assegura que a modernização atinge toda a região contratada antes do pagamento completo.
- **Taxa de Leitura de Placas e Precisão de Sensores:** Os resultados operacionais medidos deverão confirmar que a **taxa de acerto do sistema de leitura de placas se mantém $\geq 95\%$** e que a **precisão dos sensores permanece $\geq 95\%$** , conforme definido nos requisitos técnicos. Caso as métricas apuradas fiquem abaixo do mínimo (por exemplo, acurácia real do sistema de leitura de placas de 90%), haverá **redução proporcional do pagamento ou suspensão até adequação**, conforme previsto contratualmente. Metas de desempenho não atingidas poderão ensejar aplicação de penalidades e obrigar o contratado a aprimorar o sistema sem custos extras para a contratante, antes de qualquer pagamento adicional.
- **Integração e Disponibilidade dos Sistemas:** Outro fator condicionante será a comprovação de que todas as integrações sistêmicas estejam **plenamente funcionais** e que a disponibilidade/operação contínua do sistema atende ao pactuado. Problemas como falha em transmitir dados para a URBS, ou o sistema ficando fora do ar por longos períodos, impactarão negativamente a avaliação de desempenho. O contrato definirá indicadores de disponibilidade (por exemplo, **uptime mensal $\geq 99\%$**) e de qualidade de integração (ex.: 0 ocorrências de perda de dados importantes) que deverão ser atendidos. O não cumprimento desses índices poderá resultar em descontos automáticos nas faturas ou retenção até solução, conforme Instrumento de Medição de Resultados definido.

Em resumo, os pagamentos serão **proporcionais aos resultados efetivamente obtidos** em cada fase, garantindo-se que o erário apenas remunere a empresa na medida em que está entregue o serviço conforme o desempenho prometido. Esse modelo busca assegurar foco em resultados e qualidade na execução: caso o contratado apresente desempenho inferior ao mínimo ajustado ou entregas em desconformidade, haverá redução dos valores devidos, nos termos das cláusulas contratuais específicas.

3.7. Natureza do Contrato e Avaliação da Proposta

Reitera-se que a presente contratação será feita sob a forma de **prestação de serviços com remuneração variável por performance**, ou seja, trata-se de uma contratação pautada em resultados. Toda a modelagem do edital e futuro contrato condiciona a remuneração ao alcance das metas predefinidas e verificadas de maneira objetiva (pagamento por performance). Desse modo, o *Plano de Trabalho* apresentado pelo proponente adquire importância central na fase de julgamento das propostas. A avaliação técnica levará em conta, de forma destacada, a **clareza, robustez e exequibilidade** do plano de trabalho em demonstrar como as metas serão atingidas e comprovadas na prática.

Espera-se que o Plano de Trabalho seja elaborado de forma a **evidenciar compreensivamente** a solução oferecida e suas garantias de desempenho, incluindo todos os aspectos mencionados neste anexo (metas por setor, integrações, especificações técnicas, plano de testes, etc.). Serão pontuados positivamente planos que apresentem metodologias bem definidas, cronogramas lógicos, identificando possíveis riscos e medidas de mitigação, e que comprovem experiência ou capacidade técnica para implementar o sistema proposto. Em contrapartida, planos genéricos, vagos ou que não abordem algum dos requisitos mínimos aqui listados poderão ser desclassificados ou perder pontuação, uma vez que **comprometeriam a segurança da contratação**.

Adicionalmente, fica estabelecido que o Plano de Trabalho aprovado integrará o contrato como **anexo vinculante**, servindo de referência para cobrança do desempenho contratado. Ou seja, tudo aquilo que o proponente se comprometer a fazer no plano (em termos de níveis de serviço, prazos, metodologias) passará a ser obrigação contratual. A contratada deverá, portanto, cumprir fielmente o plano sob pena de sanções por descumprimento. Por isso, durante a análise das propostas, será verificado se o plano é **realista e executável** dentro das condições propostas e do estado da técnica. A capacidade do licitante em entregar os resultados prometidos será avaliada tanto pelos currículos, atestados e demonstrações apresentadas, quanto pela consistência interna do plano apresentado.

Em suma, este modelo de contratação por performance buscará selecionar a proposta tecnicamente mais consistente na entrega das metas estabelecidas, garantindo que o estacionamento rotativo de Curitiba seja modernizado com **alto desempenho** e confiabilidade. A Administração valorizará propostas que demonstrem, de forma concreta, como serão atingidos os objetivos do projeto e que apresentem **comprometimento verificável** com a qualidade e eficiência na execução do serviço. O sucesso da parceria a ser firmada dependerá diretamente do alinhamento entre o que foi proposto no Plano de Trabalho e a efetiva capacidade de materializar essas entregas, motivo pelo qual este anexo normativo estabelece rigorosos requisitos mínimos que **deverão ser integralmente atendidos** pelos proponentes.

ANEXO II DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Fase de Julgamento das Propostas

Esta fase tem por **objetivo** avaliar a aderência da solução proposta à realidade operacional e aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência. O processo de avaliação baseia-se nos princípios da **legalidade**, da **isonomia** e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, considera-se o porte e a natureza do contrato, que envolve a implantação e a operação de um sistema automatizado de fiscalização de estacionamento rotativo, com vigência estimada de até 120 (cento e vinte) meses. A comissão será nomeada por ato próprio da autoridade competente, contínuo ao término da fase de lances, e será formada por profissionais da CONTRATANTE (URBS).

Esta fase será estruturada em três etapas sucessivas, a serem concluídas no prazo máximo de 30 dias úteis contados da convocação da licitante vencedora, conforme o cronograma definido. Cada etapa terá caráter **eliminatório** e comporá o julgamento da proposta técnica da licitante. A seguir, descrevem-se as etapas e respectivos critérios de julgamento.

1ª Etapa – Análise da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho

- **Referência legal:** conforme as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da URBS.
- **Itens avaliados:** serão analisados:
 - elementos metodológicos da proposta,
 - cronograma de execução,
 - estratégias de implantação por setor,
 - compatibilidade da solução com o parque tecnológico existente,
 - projeções de Receita Líquida Adicional Gerada (RALC – em unidades de medida associadas ao serviço e em valores monetários).
- **Plano de trabalho:** deve evidenciar, de forma fundamentada, como os equipamentos, softwares e metodologias propostos resultarão em aumento de Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) para a CONTRATANTE. Esses ganhos servirão de base para o cálculo da remuneração proporcional, conforme o modelo de remuneração variável por performance estabelecido neste Termo de Referência.
- **Critérios centrais:**
 - viabilidade da Receita Líquida Adicional Gerada (RALG),
 - mensurabilidade objetiva do resultado,
 - clareza na estruturação da proposta de remuneração por performance.
- **Relatório de avaliação:** a Comissão verificará a conformidade do Plano de Trabalho e emitirá, em até 5 dias úteis, um relatório fundamentado aprovando ou desclassificando a licitante nesta etapa. O relatório será publicado e a licitante aprovada convocada para a próxima etapa por meio do sistema.

2ª Etapa – Avaliação Técnica de Componentes e Amostras

- **Sessão pública:** será designada uma sessão pública na data e local informados (por exemplo, ATI – Área de Tecnologia da Informação, Avenida Presidente Affonso Camargo, 330, Jardim Botânico, Curitiba/PR). A licitante deverá comparecer com amostras dos principais componentes da solução proposta, de forma a atender cada uma das metas e etapas de fiscalização estabelecidas em cada setor/área.
- **Documentação dos equipamentos:** todos os equipamentos apresentados devem vir acompanhados de seus respectivos manuais técnicos, datasheets e catálogos.
- **Conformidade técnica:** a Comissão avaliará a conformidade dos itens com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos, adotando critérios objetivos baseados na aderência completa às especificações

contratuais.

- **Crterios de avaliao (sim/no):**

- *Item 1:* Todos os equipamentos exigidos para o teste foram apresentados, devidamente identificados e em conformidade com as especificaes tcnicas do Plano de trabalho apresentado pela proponente?
- *Item 2:* Foram entregues os datasheets, manuais, marcas e modelos de todos os equipamentos e softwares da soluo apresentados?

- **Disposio dos itens:** todos os itens apresentados devem permanecer à disposio da contratante (URBS) durante o processo de avaliao. O no atendimento a qualquer um dos itens acima resultarà na desclassificao do licitante.
- **Ata e relatrio final:** a Comisso elaborarà ata da sesso pblica com o resultado preliminar, baseado na inspeo visual dos componentes (que poderà ensinar desclassificao sumria conforme os critrios objetivos). Em at 2 dias teis aps a sesso, serà emitido relatrio final fundamentado aprovando ou desclassificando a licitante para a prxima etapa.

3ª Etapa – Prova de Conceito Prtica em Campo

Disposies Gerais

A licitante deve implantar e demonstrar as funcionalidades da soluo em local indicado pela Contratante, sob condies reais de operao. Para os testes, é necessrio implantar ao menos um ponto de coleta de dados; a licitante providenciarà, às suas custas, toda a infraestrutura de instalao e funcionamento da soluo durante os testes (fixaes, cabeamento, dispositivos de rede e demais elementos fsicos e tecnolgicos necessrios).

A Contratante disponibilizarà, **exclusivamente para esta fase**, os seguintes recursos de apoio:

- Um banco de dados ou ambiente de homologao contendo os dados necessrios para validao das funcionalidades do sistema;
- API/Webservice, com documentao tcnica e instrues de autenticao, a serem utilizados pela licitante para comunicao em tempo real com os sistemas da Contratante.

A licitante terà **02 (dois) dias teis**, a partir da convocao, para preparar toda a infraestrutura fsica, lgica e sistmica necessria (rede de comunicao, equipamentos embarcados, integrao com a API e alimentao/energia do sistema). Os testes em campo ocorrerão em datas e horrios designados pela Comisso Avaliadora, conforme cronograma estabelecido.

Após o incio dos testes, no sero permitidas substitues de equipamentos, salvo se devidamente justificadas por evento excepcional fora do controle da licitante. Equipamentos que eventualmente no tenham sido aprovados na fase de **amostras** tambm no podero ser substitudos nesta etapa.

Avaliao dos Testes em Campo

Durante a POC (Prova de Conceito), cada item de teste serà analisado pela equipe avaliadora. O atendimento a cada requisito tcnico serà registrado em planilha prpria, indicando **Sim** (atendido) ou **No** (no atendido). Para fins de controle, ao lado do nome de cada item consta sua classificao como requisito **Crítico** ou **Secundário** (no crítico). Os critrios de aprovao da POC exigiro o cumprimento integral de todos os requisitos críticos, admitindo-se apenas um nmero limitado de falhas em itens secundrios, conforme detalhado adiante.

Solução de Fiscalização em Tempo Real – *Primeiro Dia*

- **(1) Instalação e Configuração Inicial (Crítico):** O licitante deve preparar e configurar todo o sistema de leitura automática de placas no local de teste, abrangendo as vagas designadas. Verifica-se se todos os equipamentos e softwares embarcados necessários estão devidamente instalados, operacionais e homologados conforme as normas aplicáveis (por exemplo, certificações ou requisitos técnicos exigidos). *Classificação:* Requisito **Crítico**, pois é a base para o funcionamento de toda a solução em campo.
- **(2) Monitoramento em Tempo Real de Múltiplas Vagas (Crítico):** O sistema proposto deve ser capaz de monitorar, em tempo real, múltiplas vagas de estacionamento simultaneamente em uma mesma área (face de quadra). O sistema deve identificar continuamente a presença ou ausência de veículos em todas as vagas monitoradas, sem comprometer o desempenho, a taxa de leitura ou a precisão do reconhecimento das placas. *Classificação:* **Crítico**, dado que está diretamente ligado à eficiência operacional da fiscalização em tempo real.
- **(3) Cercamento Digital das Vagas (Crítico):** Cada vaga no campo de visão do sistema de leitura de placas deve possuir uma delimitação eletrônica (*geofence*) configurada no software, permitindo que o sistema reconheça com precisão quando um veículo ocupa ou desocupa aquela vaga específica. Essa demarcação digital garante fiscalização individualizada por vaga, mesmo com várias vagas sendo monitoradas simultaneamente. *Classificação:* **Crítico**, pois assegura o controle preciso por vaga, fundamental para a correta detecção de eventos de estacionamento.
- **(4) Gestão Individualizada por Software Embarcado (Crítico):** O software embarcado deve gerenciar cada vaga monitorada de forma separada e autônoma. Para cada vaga, o sistema deve manter informações em tempo real sobre seu status (livre, ocupada, tempo de ocupação, etc.), independentemente das demais vagas. Esse controle local por vaga garante resposta rápida a eventos e reduz a necessidade de processamento central para identificar ocupações ou liberações. *Classificação:* **Crítico**, considerando que a capacidade de gerenciamento granular das vagas é essencial para a prontidão e autonomia do sistema em campo.
- **(5) Captura de Imagens, Vídeos e Dados Georreferenciados (Crítico):** Ao detectar eventos de estacionamento, o sistema de coleta de imagens deve capturar evidências visuais (imagens fotográficas ou vídeos) e associar a cada registro os dados de contexto pertinentes – incluindo timestamp (data/hora) e coordenadas geográficas ou identificação precisa da localização da vaga. As imagens/vídeos devem ter qualidade suficiente para permitir a verificação visual da placa do veículo e da ocupação da vaga, servindo como prova confiável para auditoria ou eventual autuação. *Classificação:* **Crítico**, já que a coleta de evidências georreferenciadas é imprescindível para validar infrações e integrar dados ao sistema central.
- **(6) Identificação Automática de Placas e Eventos de Ocupação (Crítico):** O sistema de captura de imagens deve reconhecer automaticamente as placas dos veículos em seu campo de visão e identificar corretamente cada veículo estacionado nas vagas monitoradas. Deve, ainda, detectar de forma automática os eventos de **entrada** (início da ocupação da vaga), **permanência** (tempo decorrido na vaga) e **saída** (liberação da vaga) de cada veículo. Para cada evento/vaga, devem ser gerados registros claros relacionando a placa do veículo, a vaga correspondente e os horários

de entrada e saída. **Classificação: Crítico**, pois o reconhecimento de placas (OCR) e a detecção dos eventos de estacionamento em tempo real são funções centrais para o sucesso da solução.

- **(7) Sistema de Backup e Recuperação de Dados (Secundário):** A solução deve contar com um mecanismo robusto de **backup automático** e recuperação de dados críticos do sistema – incluindo, por exemplo, todos os registros de fiscalização, imagens capturadas como evidência, dados de arrecadação e configurações operacionais. É exigido que haja redundância geográfica dos dados (cópias de segurança armazenadas em local distinto) e que sejam realizados testes periódicos de restauração, tudo dentro de um plano de continuidade operacional para casos de falha sistêmica ou desastre. **Classificação:** Requisito **Secundário**, pois, embora importante para segurança dos dados, não afeta diretamente a funcionalidade imediata da fiscalização. **Observação:** É admissível o emprego de arquiteturas em nuvem para atender a este item – por exemplo, utilizando serviços de armazenamento redundante em provedores como AWS ou similares –, substituindo a necessidade de uma infraestrutura local dedicada, desde que se garanta a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados.
- **(8) Integração Inicial com o Sistema de Controle e Gestão – SCG (Crítico):** Ainda no primeiro dia, deve-se demonstrar que o sistema de coleta de imagens está integrado ao sistema central de controle e gestão (SCG). As informações coletadas – identificação da vaga, placa do veículo, horário de entrada/saída, status da vaga, etc. – devem ser transmitidas em tempo real para o SCG, ou ao menos disponibilizadas para consulta imediata pela central. Essa integração inicial comprova que o SCG recebe corretamente os dados básicos capturados pelo sistema de campo, preparando o ambiente para os testes mais aprofundados do segundo dia. **Classificação: Crítico**, pois a comunicação em tempo real com o sistema central é vital para a eficácia e supervisão da solução.

Solução de Fiscalização em Tempo Real – Segundo Dia

- **(9) Integração Completa e Sincronização de Dados (Crítico):** Dar continuidade e intensificar os testes de integração entre o sistema de captura de imagens (equipamento de campo) e o SCG central. Deve-se verificar que a comunicação permanece estável e contínua ao longo do tempo, com envio **em tempo real** de todos os dados das vagas para o sistema central. Cada evento detectado (entrada, permanência, saída, placa identificada) deve ser imediatamente refletido no SCG. É preciso confirmar, também, que o SCG armazena corretamente todos os dados recebidos e os associa às respectivas vagas no banco de dados do estacionamento rotativo, sem perdas ou desencontro de informações. **Classificação: Crítico**, uma vez que a sincronização fiel dos dados entre campo e central é imprescindível para a confiabilidade operacional.
- **(10) Interface Avançada de Configuração do Sistema (Secundário):** Disponibilizar um sistema web ou módulo de backoffice avançado para **parametrização da solução**, incluindo funcionalidades como definição e ajuste de zonas/setores de fiscalização, configuração de tarifas e regras por área, e calibração remota dos equipamentos de campo (sensores, câmeras, etc.). Essa interface de configuração deve permitir que alterações nas regras de estacionamento ou nos parâmetros técnicos dos dispositivos sejam realizadas de forma centralizada e refletidas no sistema em tempo hábil. **Classificação: Secundário**, pois trata-se de uma ferramenta de administração do

sistema – importante para gestão e facilidade de uso, porém não afeta diretamente a captura automática ou a fiscalização em si durante a POC.

- **(11) Interface Avançada de Administração e Monitoramento (Secundário):** Disponibilizar uma **tela administrativa** ou módulo web destinado à gestão operacional e ao monitoramento do sistema. Essa interface deve contemplar, por exemplo, o gerenciamento de usuários e permissões de acesso, o acompanhamento de logs de atividade do sistema, a configuração de alertas automáticos (notificações de eventos ou falhas) e outras funções administrativas necessárias. Opcionalmente, pode incluir recursos de visualização de informações consolidadas para apoio à supervisão (por exemplo, visão geral do status das operações). *Classificação: Secundário*, pois é uma funcionalidade de apoio à gestão (backoffice) – útil para operação continuada do sistema, porém de natureza complementar no contexto da demonstração técnica da POC.
- **(12) Monitoramento Centralizado em Tempo Real (Crítico):** Demonstrar, no ambiente do SCG (ou plataforma integrada), a capacidade de visualizar **todas as vagas monitoradas** em um painel único ou mapa georreferenciado, com atualização em tempo real do status de cada vaga. O operador central deve conseguir enxergar, de forma centralizada, quais vagas estão livres e quais estão ocupadas naquele momento, bem como os detalhes relevantes dos veículos estacionados (por exemplo, placas e horário de ocupação) em cada vaga. Essa visualização unificada, preferencialmente sobre um mapa da área de teste, deve utilizar os dados georreferenciados fornecidos pelo sistema de captura de imagens para indicar a localização exata de cada vaga, facilitando a fiscalização remota e a tomada de decisão em tempo real. *Classificação: Crítico*, pois a capacidade de acompanhamento centralizado é fundamental para eficiência operacional e gestão do estacionamento como um todo. **Nota:** Esta funcionalidade pode ser atendida diretamente no SCG ou via integração com plataformas de monitoramento urbano existentes – por exemplo, através da integração com o **GeoBIM** (Hipervisor Urbano da Prefeitura) caso este já forneça visualização em mapa das vagas em tempo real. A integração com o GeoBIM será aceita para cumprir este requisito, desde que garanta os mesmos resultados de monitoramento instantâneo exigidos.
- **(13) Dashboard Gerencial e Relatórios Estatísticos (Secundário):** Disponibilizar um módulo gerencial de visualização de dados, consolidando as informações coletadas em **relatórios e gráficos estatísticos** de fácil interpretação. O objetivo é apresentar análises de uso das vagas e desempenho do sistema, incluindo, por exemplo, gráficos de ocupação ao longo do tempo, mapas de calor indicando as áreas de maior rotatividade, indicadores de desempenho dos agentes de fiscalização e volume de autuações emitidas/prevenidas. Relatórios periódicos devem poder ser gerados a partir desse dashboard, contendo métricas como taxa de ocupação média, tempo médio de permanência, porcentagem de irregularidades detectadas, entre outros insights operacionais. *Classificação: Secundário*, pois embora forneça valor gerencial e analítico importante, trata-se de uma funcionalidade complementar que não interfere no funcionamento básico da fiscalização automatizada durante a POC.
- **(14) Detecção de Irregularidades e Alertas (Crítico):** Simular cenários de estacionamento irregular e verificar a resposta do sistema integrado. Por exemplo, estacionar um veículo além do tempo máximo permitido ou ocupar uma vaga sem pagamento válido e observar como o sistema reage. O SCG, ao receber os dados das

câmeras de campo, deve ser capaz de identificar automaticamente violações às regras do estacionamento rotativo, como tempo de permanência excedido, ausência de pagamento, uso indevido de vaga especial, etc. Ao detectar uma irregularidade, o sistema deve gerar imediatamente um alerta ou registro de infração no SCG, associando os detalhes necessários: placa do veículo, identificação da vaga e horário da ocorrência. Embora a autuação efetiva (emissão de multa) dependa da autoridade de trânsito, a POC deve demonstrar que o sistema suporta a geração de notificações ou evidências suficientes para embasar autuações posteriores pelas autoridades competentes. **Classificação: Crítico**, pois a capacidade de identificar e sinalizar infrações em tempo real é um dos objetivos principais da solução de fiscalização automatizada.

- **(15) Avaliação de Desempenho e Estabilidade (Crítico):** Operar todo o conjunto (sistema de captura de imagens + SCG) por um período prolongado durante o segundo dia de testes – com movimentação simulada ou real de veículos estacionando e saindo nas vagas – a fim de avaliar o desempenho sob condições contínuas. Deve-se verificar que o sistema mantém **estabilidade operacional** mesmo diante de múltiplos eventos simultâneos ou em sequência rápida (por exemplo, diversas entradas e saídas de veículos ocorrendo em curto intervalo). É necessário confirmar que não ocorrem perdas de eventos (vagas ocupadas ou liberadas não registradas) nem degradação significativa na velocidade de reconhecimento das placas sob carga elevada de trabalho. Todos os dados capturados pelo sistema de campo devem permanecer consistentes e corretamente sincronizados com o SCG central, demonstrando confiabilidade para operação contínua em ambiente real. **Classificação: Crítico**, considerando que a robustez e estabilidade da solução sob uso intensivo são essenciais para garantir sua viabilidade na operação diária.
- **(16) Encerramento e Verificação Final (Crítico):** Ao término do segundo dia de testes práticos, deve-se proceder a uma revisão sistemática de **todos os requisitos** demonstrados durante a POC. Em conjunto com a equipe avaliadora, a licitante deve confirmar, item por item, o efetivo atendimento de cada requisito técnico previsto. Verifica-se se todas as funcionalidades do sistema de captura de imagens e do SCG foram apresentadas conforme exigido – incluindo monitoramento de múltiplas vagas, cercamento digital, gestão individual por vaga, captura de evidências, OCR de placas, integrações com o SCG, geração de alertas de infração, etc. Qualquer falha ou pendência identificada durante os testes deve ser devidamente registrada nesta fase. **Classificação: Crítico**, pois esta verificação consolida os resultados da POC e qualquer requisito crítico não demonstrado satisfatoriamente implica reprovação imediata.

Solução Móvel Embarcada

(Nesta seção avaliam-se requisitos específicos da unidade móvel de fiscalização – veículo equipado com câmera OCR e outros dispositivos de campo – caso tal solução faça parte da tecnologia proposta.)

- **(17) Autenticação do Agente (Secundário):** Antes do início da operação, o sistema embarcado no veículo fiscalizador deve requerer a autenticação do agente de trânsito responsável (por exemplo, login com matrícula/identificação e senha). Apenas usuários previamente autorizados devem conseguir acessar o módulo de fiscalização; tentativas de acesso com credenciais inválidas ou não autorizadas devem ser recusadas. **Critério de Teste:** Demonstrar, no início da POC, que é necessário

autenticar o agente para habilitar o sistema e que tentativas de acesso sem credenciais válidas são bloqueadas. **Classificação: Secundário**, pois esta medida de segurança, embora importante para controle de acesso, não interfere diretamente na funcionalidade de fiscalização automática das vagas durante o teste.

- **(18) GPS de Alta Precisão – Posicionamento Submétrico (Crítico):** A solução móvel embarcada deve integrar um receptor GNSS/GPS de alta precisão (erro aproximado inferior a 1 metro) para localizar com exatidão tanto o veículo fiscalizador quanto os veículos estacionados detectados. Durante a POC, deve-se demonstrar a coleta de coordenadas geográficas precisas em tempo real, inclusive com o veículo fiscalizador em movimento, garantindo alta acurácia no posicionamento das vagas fiscalizadas e dos eventos registrados. **Classificação: Crítico**, pois a localização precisa das ocorrências é fundamental para correlacionar cada infração ao local correto e evitar equívocos na fiscalização.
- **(19) Georreferenciamento Exato da Vaga (Crítico):** Ao capturar a imagem de um veículo estacionado, o sistema deve automaticamente associar o veículo à **coordenada geográfica exata da vaga** em que ele se encontra. Utilizando os dados do GPS de alta precisão, o sistema deve posicionar o veículo fiscalizado exatamente na coordenada da vaga no instante da captura. Essa funcionalidade permite mapear cada placa lida a um ponto georreferenciado específico, incluindo, se disponível, o identificador único da vaga cadastrada no sistema. **Critério de Teste:** Verificar que cada foto ou registro de veículo coletado contém (ou está vinculada a) coordenadas de latitude/longitude correspondentes à localização exata da vaga ocupada. **Classificação: Crítico**, dado que a capacidade de relacionar a evidência à vaga correta é imprescindível para a confiabilidade da fiscalização. **Observação:** Alcançar esse nível de precisão submétrica na correlação entre imagem e posição pode exigir sensores ou técnicas avançadas (por exemplo, utilização de tecnologia **LIDAR** conjugada ao GPS para mapear o entorno com alta fidelidade). Caso tal funcionalidade de precisão ainda esteja em desenvolvimento na solução apresentada, a licitante deverá fornecer um plano de mitigação, descrevendo como pretende assegurar a correlação exata durante a operação (por exemplo, por meio de calibrações adicionais, ajustes de software, uso de dados de referência ou outras estratégias até a plena implementação do recurso).
- **(20) Correlação em Tempo Real entre Imagem e Posição (Crítico):** O sistema deve correlacionar **imediatamente** cada imagem capturada à posição geográfica da respectiva vaga, em tempo real. Assim que a câmera móvel registrar a placa de um veículo estacionado, o software deve anexar os dados de localização à imagem e disponibilizar essa informação instantaneamente na interface. Essa correlação imediata permite verificar no mapa (ou painel) a posição exata vinculada à foto do veículo **sem atrasos**, auxiliando o agente na confirmação visual e geográfica da infração. **Critério de Teste:** Confirmar que, no ato da captura da placa, o sistema exibe **de imediato** os dados de localização associados (por exemplo, marcando a vaga correspondente no mapa da interface ou exibindo as coordenadas junto da imagem do veículo). **Classificação: Crítico**, pois a integração em tempo real entre detecção e localização é essencial para que a fiscalização seja ágil e precisa, permitindo reação imediata às infrações identificadas.
- **(21) Monitoramento da Rota de Fiscalização (Secundário):** A solução móvel deve permitir o cadastro de uma **rota pré-definida de fiscalização** e monitorar, em tempo

real, o trajeto do veículo fiscalizador ao longo dessa rota. A central (SCG) ou o próprio dispositivo de bordo no veículo deve exibir um mapa com a rota planejada e a posição atual do veículo, atualizada continuamente. O objetivo é assegurar que o agente percorra todas as áreas programadas (por exemplo, todas as ruas de um setor com vagas rotativas) sem omissões e seguindo o itinerário estabelecido. *Critério de Teste:* Carregar no sistema uma rota de fiscalização previamente determinada e verificar, durante a POC, se o sistema acompanha o deslocamento do veículo em tempo real no mapa, identificando eventuais desvios ou pontos não cobertos. *Classificação:* **Secundário**, pois trata-se de uma funcionalidade de apoio à gestão da operação (garantir cobertura da área), relevante para eficiência mas sem impacto direto na detecção de infrações em si durante o teste.

- **(22) Alertas de Desvio de Rota (Secundário):** Caso o veículo fiscalizador saia do trajeto estabelecido ou entre em áreas fora da zona autorizada de fiscalização, o sistema deve gerar **alertas imediatos** – visuais e/ou sonoros – tanto para o condutor (agente, via interface de bordo) quanto, possivelmente, para a central de monitoramento. Ao detectar que o veículo está fora da área de fiscalização configurada, o sistema deve continuar registrando normalmente as eventuais detecções de veículos, porém marcar essas fiscalizações *automaticamente* como inválidas (desconsideradas) se realizadas fora das áreas válidas de estacionamento. Essa funcionalidade de *geofencing* evita autuações indevidas fora da zona permitida. *Critério de Teste:* Durante a POC, conduzir o veículo fiscalizador deliberadamente fora da rota/área autorizada e confirmar que o sistema emite o alerta de desvio de rota, bem como que quaisquer capturas realizadas fora da área de concessão ficam identificadas e separadas (não são computadas como fiscalização regular) até o retorno do veículo à zona permitida. *Classificação:* **Secundário**, pois constitui medida adicional de controle operacional – importante para evitar erros de aplicação fora da área, mas de natureza acessória no contexto das principais funcionalidades de fiscalização.
- **(23) Leitura Automática de Placas (OCR) Embarcado (Crítico):** As câmeras móveis instaladas no veículo fiscalizador devem realizar a **leitura automática** (OCR) das placas dos veículos estacionados, enquanto o veículo de fiscalização percorre a rota. A captura e o reconhecimento devem ocorrer tanto em condições diurnas quanto noturnas, utilizando iluminação infravermelha (IR) suplementar se necessário, mantendo alta acurácia no reconhecimento em diferentes condições de luz. O OCR deve reconhecer com confiabilidade as placas veiculares no padrão Mercosul vigente, incluindo letras e números. *Critério de Teste:* Demonstrar, ao longo da POC, que as câmeras móveis conseguem ler e identificar corretamente as placas dos veículos estacionados (abrangendo diferentes padrões de placa e condições de iluminação), exibindo no sistema o texto da placa reconhecida para cada veículo detectado. *Classificação:* **Crítico**, pois a leitura de placas é o cerne tecnológico da fiscalização automatizada – falhas significativas nessa função inviabilizariam os objetivos do sistema.
- **(24) Registro Fotográfico e Evidências da Fiscalização (Crítico):** Para cada veículo fiscalizado, o sistema deve registrar evidências visuais claras e suficientes. Isso inclui pelo menos uma imagem em que a placa do veículo esteja legível (**primeira evidência**) e uma imagem de contexto mais ampla (**segunda evidência**, mostrando o veículo na vaga e sua posição em relação ao entorno). As fotos capturadas devem conter metadados embutidos ou associados (data, hora e coordenadas do local da

captura). A interface do sistema deve permitir ao operador visualizar em tempo real os dados essenciais das últimas capturas – por exemplo, exibindo imediatamente a foto mais recente de cada câmera OCR e listando os últimos veículos detectados com suas informações relevantes. *Critério de Teste:* Verificar durante a POC que, para cada detecção realizada, o sistema armazena duas imagens nítidas (uma de detalhe da placa e outra de contexto) com os respectivos metadados de tempo e localização; e que o operador consegue visualizar imediatamente a foto atual e acessar o histórico recente de veículos fiscalizados através do dispositivo de bordo. *Classificação: Crítico*, pois a geração de evidências confiáveis e o rápido acesso a elas são indispensáveis para validar infrações e dar suporte às ações do agente em campo.

- **(25) Consulta Imediata ao Status da Vaga – Integração com Back-end (Crítico):** Assim que identificar a placa de um veículo estacionado, a câmera móvel (ou o software de bordo) deve consultar automaticamente o sistema central de gestão do estacionamento para verificar o **status da vaga/plaque** em questão – isto é, se há um pagamento ou autorização ativo para aquele veículo/vaga no momento (por exemplo, tíquete válido obtido via aplicativo, parquímetro ou cartão horário). Em **tempo real**, o sistema embarcado deve informar ao agente o resultado da consulta, indicando claramente o status do veículo: por exemplo, *Regular* (estacionamento devidamente pago/ativo), *Irregular* (veículo sem pagamento válido identificado), *Isento/Especial* (se for o caso de vaga especial ou veículo autorizado), ou *Liberado para AIT* (quando prontas as evidências para autuação). Essa resposta automática orienta o agente imediatamente sobre a necessidade, ou não, de autuar o veículo. *Critério de Teste:* Confirmar que, logo após a leitura de cada placa, o sistema consulta todos os meios de pagamento integrados e exibe instantaneamente o status atualizado daquela vaga/veículo ao agente de bordo. *Classificação: Crítico*, pois a integração imediata com o back-end de gestão (SCG) garante que o agente tome a decisão correta no ato, aumentando a efetividade e confiabilidade da fiscalização.
- **(26) Transmissão de Dados em Tempo Real e Redundância de Conexão (Crítico):** A solução embarcada deve operar **online** continuamente, enviando em tempo real os dados capturados (imagens, leituras de placas, coordenadas geográficas, eventos, etc.) para a plataforma central (SCG). Para isso, o sistema deve dispor de múltiplos meios de conectividade móvel (por exemplo, módulos 3G/4G/5G de operadoras distintas, e possivelmente enlace satelital de backup) de forma a garantir comunicação ininterrupta. Em caso de queda ou indisponibilidade de uma das redes de dados, outra conexão deve assumir automaticamente, evitando perda de informações. Se, ainda assim, todas as conexões ficarem temporariamente indisponíveis, o sistema deve armazenar localmente os dados capturados e sincronizá-los assim que o link for restabelecido, sem perda ou inconsistência. *Critério de Teste:* Verificar que o veículo fiscalizador mantém conexão ativa durante todo o período da POC, incluindo cenários simulados de perda de sinal (desligando uma das redes) com comutação transparente para a rede alternativa, e que nenhum dado capturado deixa de ser transmitido ou registrado devido a falhas de conexão. *Classificação: Crítico*, pois a continuidade da transmissão de dados é vital para que o monitoramento central não seja interrompido. **Observação:** Caso a solução não disponha de comutação automática completa entre diferentes conexões, a licitante deve implementar estratégias de contingência equivalentes (por exemplo, uso simultâneo de múltiplos SIM-cards de operadoras distintas, procedimentos de *failover* manual/semi-automático ou armazenamento de segurança local) para garantir que uma eventual queda de rede não resulte em perda de dados ou descontinuidade prolongada do envio de informações.

- **(27) Interface do Operador no Veículo (Secundário):** O veículo de fiscalização deve contar com uma interface computacional embarcada (por exemplo, um tablet robustecido ou laptop instalado) que permita ao agente acompanhar em tempo real a operação das câmeras e do sistema. Essa interface deve exibir, de forma integrada:
 - o Um **mapa** com a localização atual do veículo fiscalizador e a indicação das vias/setores designados;
 - o A visualização contínua das fiscalizações em andamento, por meio de painéis ou listas que contenham os dados essenciais de cada detecção (placa lida, hora, localização/setor, lado da via, status da vaga – regular, irregular, fora de área, etc., destacados com cores ou ícones distintos conforme a situação).

Idealmente, a interface deve permitir também algumas ações de controle por parte do operador, como registrar observações, sinalizar veículos em situação de alerta (por exemplo, veículos previamente marcados que exigem atenção especial) – de modo que, ao ler uma placa cadastrada em lista de alerta, o sistema notifique o operador de bordo visual e sonoramente. *Critério de Teste:* Durante a POC, confirmar que a interface no veículo exibe corretamente as informações das detecções (incluindo imagens capturadas, placas reconhecidas, alertas de irregularidade ou alerta específico de veículo procurado) e que permite ao agente acompanhar e interagir minimamente com o sistema (por exemplo, habilitar/desabilitar a captura em determinado momento ou reconhecer alertas emitidos). *Classificação: Secundário*, pois trata-se de uma ferramenta de apoio ao agente – importante para usabilidade e eficácia prática, mas sem constituir por si só uma funcionalidade de fiscalização automatizada.

- **(28) Detecção de Permanência Prolongada – Dupla Leitura (Crítico):** O sistema móvel deve identificar veículos que ultrapassem o tempo máximo de permanência contínua na vaga (situação de rotatividade não respeitada). Para isso, a câmera veicular precisa realizar leituras repetidas da mesma placa em momentos diferentes, conforme as regras da autoridade de trânsito (por exemplo, respeitando o intervalo de carência entre leituras sucessivas do mesmo veículo). Deve-se demonstrar que, ao passar pela **segunda vez** pelo mesmo veículo estacionado (sem que haja registro de pagamento ativo válido após o tempo regulamentar), o sistema reconhece tratar-se do **mesmo veículo na mesma vaga** previamente fiscalizada e indica automaticamente a condição de infração por tempo excedido de permanência. Essa funcionalidade deve marcar de forma clara que o veículo ultrapassou o limite de tempo permitido naquela vaga, fornecendo evidências suficientes para subsidiar a emissão de um Auto de Infração de Trânsito (AIT) por violação das regras de rotatividade. *Critério de Teste:* Simular, durante a POC, um veículo estacionado além do tempo máximo permitido sem renovação do tíquete/pagamento; então, efetuar uma segunda passagem de fiscalização após expirado o tempo de tolerância e verificar que o sistema gera a indicação de infração por permanência irregular (informando que se trata de um veículo já detectado anteriormente na mesma vaga e agora em condição irregular por excesso de tempo). *Classificação: Crítico*, pois endereça uma situação comum e crucial de fiscalização (evasão por exceder tempo pago) e demonstra a inteligência do sistema em correlacionar leituras múltiplas ao mesmo veículo, evitando falhas humanas na identificação dessas infrações.
- **(29) Integração com Módulo Central de Análise e Emissão de AIT (Crítico):** Os dados e evidências coletados pelas câmeras móveis devem integrar-se automaticamente a um módulo centralizado de análise para emissão dos **Autos de**

Infração de Trânsito (AIT). Ou seja, todo evento de infração identificado em campo deve ser transmitido para o sistema central de tal forma que um pré-registro de infração seja criado contendo todas as informações necessárias. O sistema deve enviar os dados completos – placa do veículo, imagens associadas (incluindo, no caso de permanência excedida, as imagens da 1ª e da 2ª passagens), carimbo de data/hora de cada evidência e localização precisa – de modo que o módulo back-end consolide e formate o auto de infração correspondente automaticamente. A interface desse módulo central deve permitir ao operador (autoridade de trânsito) visualizar as imagens capturadas com qualidade (devendo ser possível aplicar zoom e ajustes temporários de brilho/contraste para melhor inspeção, sem alterar a imagem original), consultar o histórico de movimentações do veículo em questão e exibir, em mapa, os locais/vagas onde o veículo esteve estacionado. Essa automação visa evitar retrabalho manual dos agentes na elaboração das autuações, garantindo maior agilidade, precisão e segurança na emissão das notificações. ***Critério de Teste:*** Verificar que a plataforma central recebe em tempo real os dados provenientes do veículo fiscalizador e gera um registro de infração completo, pronto para revisão e emissão do AIT pela autoridade competente, sem necessidade de digitação manual das informações da ocorrência. ***Classificação:*** **Crítico**, pois demonstra a integração fim-a-fim da solução – da detecção em campo até a preparação da documentação de infração –, evidenciando o ganho de eficiência e redução de erros no processo sancionatório.

Teste de Performance

Encerrados os testes práticos de operacionalidade descritos acima, dar-se-á início ao **Teste de Performance (ou “Teste de Rentabilidade”)**, com duração prevista de **07 (sete) dias consecutivos**. Esse período adicional utilizará os equipamentos e sistemas instalados no local da POC sem interrupção da operação (ou seja, a solução continua funcionando normalmente, simulando uma semana de operação real), e não implicará custos adicionais para a Contratante. O objetivo do Teste de Performance é constatar, em ambiente real de fiscalização, o alcance dos índices e parâmetros de desempenho apresentados no Plano de Trabalho da licitante, especialmente no que se refere:

- **Ao incremento da arrecadação líquida** obtida com o EstaR em relação à situação atual (*meta mínima*: aumento de **20%** na receita líquida devido à implantação da solução, comparado à linha de base estabelecida);
- **Ao aumento da taxa de conformidade dos usuários** às regras de estacionamento rotativo (*meta mínima*: acréscimo de **30%** no percentual de vagas ocupadas regularmente – isto é, com pagamento/reserva válidos – em comparação à situação anterior à implantação);
- **À cobertura efetiva das vagas de estacionamento** previstas no plano-piloto da POC (*meta mínima*: **95%** das vagas alvo da POC devem ser efetivamente monitoradas e controladas pela solução, garantindo abrangência quase total do escopo definido);
- **À efetividade das ações de fiscalização automatizada**, avaliada qualitativamente por meio de indicadores como redução do tempo médio de detecção de irregularidades, aumento na rotatividade das vagas, dentre outros benefícios operacionais observados.

Ao término desse período de sete dias, a equipe técnica da Contratante realizará uma análise final dos resultados obtidos, comparando-os com as metas propostas e os indicadores de

desempenho comprometidos pela licitante. Essa análise balizará a aprovação e o julgamento definitivo da proposta em termos de eficácia.

Critério de Avaliação da POC: Para que a Prova de Conceito seja considerada aprovada, **todos os requisitos classificados como Críticos devem ser atendidos a 100%** (ou seja, não pode haver falha ou desempenho insatisfatório em nenhuma das funcionalidades essenciais. Em relação aos requisitos **Secundários (não críticos)**, admite-se uma pequena margem de falhas: será adotado uma tolerância, onde será exigido que sejam cumpridos **75%** dos requisitos totais, deixando uma margem de **25%** para ajustes posteriores. Ultrapassado esse limite em requisitos não críticos, ou verificando-se qualquer falha em requisito crítico, a proposta da licitante será desclassificada por ineficácia na POC.

Avaliação e Julgamento Final

Concluída a etapa da POC (incluindo o Teste de Eficiência), a Comissão Avaliadora emitirá um relatório circunstanciado sobre os resultados, indicando o cumprimento ou não de cada requisito por parte da licitante. Durante a fase de julgamento, cada etapa do certame será conduzida pela Comissão, que ao final de cada fase emitirá um parecer de aprovação ou reprovação da licitante. Ao final de todo o processo, será lavrada uma **Ata** consolidando os resultados da POC e das demais etapas, a qual será assinada por todos os avaliadores e por um representante formal da licitante, integrando o processo de julgamento para fins de adjudicação da proposta.

Quadro-Resumo dos Itens da Prova de Conceito

Nº Item de Teste na POC	Classificação
1 Instalação e Configuração Inicial	Crítico
2 Monitoramento em Tempo Real de Múltiplas Vagas	Crítico
3 Cercamento Digital das Vagas	Crítico
4 Gestão Individualizada por Software Embarcado	Crítico
5 Captura de Imagens, Vídeos e Dados Georreferenciados	Crítico
6 Identificação Automática de Placas e Eventos	Crítico
7 Sistema de Backup e Recuperação de Dados	Secundário
8 Integração Inicial com o SCG (Sistema Central)	Crítico
9 Integração Completa e Sincronização de Dados	Crítico
10 Interface Avançada de Configuração do Sistema	Secundário
11 Interface Avançada de Administração e Monitoramento	Secundário
12 Monitoramento Centralizado em Tempo Real (GeoBIM)	Crítico
13 Dashboard Gerencial e Relatórios Estatísticos	Secundário
14 Detecção de Irregularidades e Alertas Automáticos	Crítico

Nº Item de Teste na POC	Classificação
15 Avaliação de Desempenho e Estabilidade do Sistema	Crítico
16 Encerramento e Verificação Final dos Requisitos	Crítico
17 Autenticação do Agente na Solução Embarcada	Secundário
18 GPS de Alta Precisão (Posicionamento Submétrico)	Crítico
19 Georreferenciamento Exato da Vaga	Crítico
20 Correlação Imediata entre Imagem e Posição	Crítico
21 Monitoramento da Rota de Fiscalização	Secundário
22 Alertas de Desvio de Rota (Geofencing)	Secundário
23 Leitura Automática de Placas (OCR) Embarcado	Crítico
24 Registro Fotográfico e Evidências da Fiscalização	Crítico
25 Consulta Imediata ao Status da Vaga (Integração)	Crítico
26 Transmissão em Tempo Real + Redundância de Conexão	Crítico
27 Interface do Operador no Veículo Fiscalizador	Secundário
28 Detecção de Permanência Prolongada (Dupla Leitura)	Crítico
29 Integração com Módulo Central p/ Emissão de AIT	Crítico

(Legenda: **Crítico** – requisito essencial, deve ser atendido integralmente. **Secundário** – requisito complementar, tolera-se até 25% de falhas no conjunto desses itens, conforme critérios da POC.)

Locais onde será efetuada a Prova de Conceito

Para área 1, vinculada a tecnologia de monitoramento para 100% do tempo, com leitura de veículo e placa, é eleita o trecho da Avenida Sete de Setembro entre a Rua Desembargador Motta e a Rua Buenos Aires.

Para a área 2, que é para a tecnologia com até 20 minutos de monitoramento e identificação em tempo real da ocupação da vaga, será próxima da Sede da URBS, a contemplar toda a área dos seguintes trechos:

- Avenida Presidente Camargo, entre a Rua Tibagi até a Rua Ubaldino do Amaral;
- Avenida Sete de Setembro, Entre a Rua Barão do Rio Branco até a Rua Tibagi;
- Avenida Visconde de Guarapuava, entre Rua Ubaldino do Amaral até a Rua Barão do Rio Branco,
- Rua Barão do Rio Branco, entre a Avenida Sete de Setembro até a Avenida Visconde de Guarapuava; e
- Rua Ubaldino, entre a Avenida Presidente Camargo até a Avenida Visconde de Guarapuava.

ANEXO III - REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

1. DO MODELO DE REMUNERAÇÃO

1.1. A remuneração da contratada será realizada por meio de remuneração variável por performance, vinculada ao desempenho da solução implantada, conforme os indicadores de arrecadação, regularidade de ocupação das vagas rotativas e efetividade na fiscalização eletrônica.

1.2. A remuneração será devida exclusivamente sobre o incremento de arrecadação mensal líquida, aferido em comparação com a média histórica dos 12 (doze) meses anteriores à implantação efetiva do sistema proposto, deduzidos os valores relativos a inadimplência, fraudes ou inconsistências registradas.

1.3. A título de incentivo à eficiência operacional, o pagamento será efetuado com base em um percentual fixo (**20%**) sobre o valor incremental de arrecadação líquida, condicionado à comprovação técnica da efetiva contribuição do sistema contratado para o aumento da arrecadação.

2. DO INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO

2.1. Para efeitos deste contrato, considera-se Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) a diferença positiva entre a arrecadação líquida mensal obtida após a implantação da solução contratada e a média da arrecadação líquida do período-base (últimos 12 meses anteriores à implantação).

2.2. A arrecadação líquida será apurada pela URBS, considerando os pagamentos efetivamente realizados pelos usuários por meio de qualquer meio autorizado (aplicativo, parquímetro, créditos pré-pagos etc.), deduzidos os valores de taxas bancárias, inadimplência ou estornos.

2.3. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório técnico com os dados operacionais e financeiros consolidados, detalhando os elementos que fundamentam o cálculo da Receita Líquida Adicional Gerada (RALG).

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos à contratada serão realizados mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico validado pela fiscalização do contrato.

3.2. Em caso de resultado negativo no mês (i.e., arrecadação líquida inferior à média histórica), não haverá pagamento, sem que isso gere qualquer ônus adicional à contratante.

3.3. Em nenhuma hipótese o pagamento mensal à contratada poderá exceder o limite global previsto no contrato, salvo mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado.

4. DAS PENALIDADES E RETENÇÕES

4.1. Caso a contratada deixe de atingir os indicadores mínimos de eficiência definidos no contrato (como percentual de cobertura, acurácia de leitura OCR, tempo de resposta, entre outros), a contratante poderá aplicar glosa proporcional sobre o pagamento mensal, além das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, RILC e no contrato.

4.2. Eventuais valores pagos indevidamente deverão ser restituídos à URBS, atualizados monetariamente conforme índice definido contratualmente.

5. DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

5.1. A fiscalização do contrato será realizada por equipe técnica designada pela URBS, que poderá requisitar dados, relatórios, registros e acesso aos sistemas para aferição da base de cálculo da remuneração.

5.2. A contratada deverá garantir total transparência na formação dos dados de arrecadação e nos indicadores de desempenho, possibilitando auditorias internas e externas a qualquer tempo, mediante notificação prévia.

ANEXO IV - ESTACIONAMENTO BASE

REGISTRO GERAL IMÓVEL URBS



REGISTRO DE IMÓVEIS
1.ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua XV de Novembro, 270 - 5.º and.
Conjunto 502 - Fone 23-8331

TITULAR: ELBE POSPISIL
C.P.F. 000515199 - 68

REGISTRO GERAL

FICHA
-1- Sim

MATRÍCULA Nº 10832

RUBRICA

IMÓVEL - Lote de terreno sob nº 62 (sessenta e dois) da planta São Domingos, situado no bairro Pilarzinho, nesta Capital, com a indicação fiscal nº 73-060-09.000 do Cadastro Municipal, medindo 16,00m (dezesesseis metros) de frente para a rua "A", atual rua São Domingos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 44,00m (quarenta e quatro metros), em dois segmentos, o primeiro com 21,00m (vinte e um metros), confronta com o lote nº 61 e o segundo com 43,00m (quarenta e três metros), confronta com a propriedade de herdeiros de Tomaz Gebur, pelo lado esquerdo mede 50,00m (cinquenta metros) e confronta com o lote nº 63 e nos fundos com 34,00m (trinta e quatro metros), confronta com os mesmos herdeiros de Tomaz Gebur, de forma irregular, com a área de 1.486,00m².

PROPRIETÁRIA - CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S.A. (CGC nº 076 493 899/0001-93), com sede à rua Comendador Araújo nº 802, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR - nº 62.008 do livro 3-AB deste cartório, data de 16 de janeiro de 1.975.
Curitiba, 28 de Setembro de 1.981. O Oficial:

OBSERVAÇÃO - No título que deu origem a presente matrícula consta declaração das partes assumindo inteira responsabilidade pela enunciação de todas as medidas, com exceção à medida de frente do imóvel matriculado, medidas essas omitidas no respectivo registro anterior.

R-1- 10832 - Em aditamento ao contrato nº80.02.273.4.1 lavrado em escritura pública de 9 de dezembro de 1.980, às fls. 31 do livro 1.340 do 21º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, re-ratificado pelas escrituras de 11 de dezembro de 1.980 lavrada às fls. 10 do livro 242-N, de 27 de fevereiro de 1.981 às fls. 118 do livro 242-N e de 21 de agosto de 1.981 às fls. 155 do livro 249-N nas notas do 9º tabelião desta Capital, aditamento esse lavrado às fls. 142 do livro 248-N, em 21 de agosto de 1.981, nas notas do citado 9º tabelião desta Capital, o imóvel a que se refere esta matrícula, além de outros, com todas as acessões presentes e futuras, foi, com a anuência da **CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A**, supra identificada, dado em garantia de primeira e especial hipoteca em favor do **BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-FINDE** (CGC nº033.657.248/0001-89), com sede em Brasília, Distrito Federal, para garantir um crédito concedido por este banco em favor da **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A** (CGC nº075.076.836/0001-79), com sede à rua Comendador Araújo nº 802, nesta Capital, no valor de R\$417.228.613,00 (quatrocentos e dezesseis milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e treze cruzeiros), correspondente a 590.390 ORTN, em dezembro de 1.980, considerando o valor unitário de R\$706,70 (setecentos e seis cruzeiros e setenta centavos) por Obrigação Resgatável do Tesouro Nacional. O principal da dívida será pago ao BNDE em 32º

SEGUIR NO VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.ctr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash c8b88e1b-9898-45e-86c6-68ec80518b1c

Este documento foi assinado digitalmente por TATIANE ALINE DA SILVA MANFRA - 15/09/2022 16:51 PROTOCOLO: S220601898060-10832

www.urbs.curitiba.pr.gov.br

saacs
Matrícula nº 10832

CONTINUAÇÃO

(trinta e duas) prestações trimestrais e sucessivas, cada uma de las no valor de 1/32(hum trinta e dois avos) do principal do crédito, efetuada a conversão das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional em cruzeiros na data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira no dia 15 de março de 1.983 e a última em 15 de dezembro de 1.990. Sobre o referido principal da dívida vencerá juros de 10% (dez por cento) ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo-devedor corrigido, exigíveis trimestralmente nos dias 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano de vigência da aludida escritura e no seu vencimento ou liquidação, com as demais condições constantes da mencionada escritura. Compareceu em dita escritura também como interveniente anuente a Prefeitura Municipal de Curitiba. (Prot.nº25.383/81-Dist-1.536-80 e 781-81-custas:R\$... \$1.965,00-betty/eai/jra-Part). Curitiba, 16 de junho de 1.981. O Oficial do Registro:

R-2-10.832 - Procedo este registro para consignar que o imóvel a que se refere esta matrícula, avaliado por R\$66.642,24 - (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), foi transferido, em virtude de cisão, pela CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A (CGC/MF sob nº 076.493.899/0001-93), com sede nesta Capital em favor da URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (CGC/MF sob nº075.076.836/0001-79), com sede nesta Capital, como consta da Ata da 25ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Urbanização de Curitiba-Urbs e da Ata da 28ª Assembléia Geral Extraordinária da Cic - Cidade Industrial de Curitiba S/A, arquivadas na Junta Comercial deste Estado e publicadas, a primeira ata, em 06 de outubro de 1.980 e, a segunda, em 06 de abril de 1.982, ambas no Diário Oficial deste Estado, conforme exemplares que ficam arquivados neste cartório sob nº28.035/82-D, juntamente com requerimento subscrito pela citada Urbs - Urbanização de Curitiba S/A e com o certificado de quitação nº 330861, série "F", expedido pelo I.A.P.A.S. em nome da CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A. (Prot.nº28.035 - de 05-05-82-custas:0,6 VRC=R\$3.000,00-betty/jr/jra-P). Curitiba, 16 de junho de 1.982. O Oficial do Registro:

R-3-10.832 - (Prot. 173.377 de 10/12/2010 - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM) - Por contrato de Cessão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa, lavrado por instrumento particular, em Curitiba, aos 04 de novembro de 2009, do qual uma via fica arquivada nesta serventia sob nº 173.377/2010-P, a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (CNPJ nº 75.076.836/0001-79), com sede na Avenida Presidente Afonso Camargo nº 330, Estação Rodoferroviária de Curitiba - Bloco Central, nesta cidade, cedeu, a título gratuito e perpétuo, o uso da área de 120,70m2 correspondente a parte do lote de terreno constante desta matrícula, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR (CNPJ nº 76.484.013/0001-45), com sede na rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta cidade, destinada a servidão da rede coletora de esgotos, com a largura de 2,00m e comprimento de 60,35m, com a seguinte descrição: "Ponto de partida estabelecido na estação A, na divisa do lote 62 - IF

SEGUIE

RUBRICA



FICHA

02/Mat. 10.832

CONTINUAÇÃO

73-060-009.000 com o alinhamento predial. Da estação A, azimute 341°17'19'', mediu-se 6,03m pelo lote até o PV70A. Da estação B, azimute 40°53'07'', mediu-se 1,73m pelo lote até o PV70A. Do PV70A, azimute 338°02'05'', mediu-se 7,73m pelo lote até o PV70B. Do PV70B, azimute 51°35'14'', mediu-se 27,24m pelo lote até o PV70C. Do PV70C, azimute 124°04'40'', mediu-se 4,58m pelo lote até a estação D. Do PV70B, azimute 337°05'29'', mediu-se 13,04m pelo lote até a estação C. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura", conforme memorial descritivo e croqui do terreno elaborado pelo engenheiro civil Luiz Bianchi - CREA-PR 9614-D, anexos ao aludido contrato. (Custas: 630 VRC = R\$66,15 - jkn/lcw-Part.). Curitiba, 22 de dezembro de 2021

Elizabeth A. Araújo
Escritor

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 10.832 do Registro Geral desta Serventia.

CERTIFICO FINALMENTE que foram verificados os títulos contraditórios prenotados nesta Serventia até um dia útil anterior à data da expedição desta certidão e nada consta (Art.656-BL §2º do C.N.).

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 15 de setembro de 2022 - 16:22:20

Busca e Certidão de inteiro teor : 45,34

SELO (FUNARPEN):5,95

FUNREJUS: 11,26

FUNDEP: 2,31

ISSQN: 1,82

TOTAL: 66,68

365980

mm

FUNARPEN



SELO DIGITAL
F372V.rEqPn.r4Ha2
HXkC7.A9966

<https://selo.funarpen.com.br>

(Assinado digitalmente)

LUIS FLAVIO FIDELIS GONÇALVES - Oficial do Registro
GILMARA FERREIRA MELO - SUBSTITUTA (PORTARIA 433/2017)
TAYRINI VITALI FELISBERTO FRIOL - ESCRIVENTE (PORTARIA 026/2021)
JANAINA PEREIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE (PORTARIA 310/2019)
TATIANE ALINE DA SILVA MANFRA - ESCRIVENTE (PORTARIA 025/2021)
Fone: (41) 3022-1117

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash c8b8e1b-9898-45c-b6c6-08e9c0518b1c

Cartido emitido pelo SREI
www.regidores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Este documento foi assinado digitalmente por TATIANE ALINE DA SILVA MANFRA - 15/09/2022 16:51 PROTOCOLO: S22090188806D-10832

SEQUE

	RELATÓRIO GERAL DO LOTE	
Inscrição Imobiliária: 32.1.0027.0240.00-9	Indicação Fiscal:	73.060.009

Bairro: PILARZINHO

Quadricula: F-10

Bairro de Abrangência :

Rua da Cidadania: Boa Vista

Situação: Ativo

Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

Testadas do Lote

Posição do Lote: Testada para 02 ruas

1 - Denominação: R. SÃO DOMINGOS

Sistema Viário: NORMAL

Cód. do Logradouro: N423

Tipo: Principal

Nº Predial: 420

Testada (m): 16,00

Dados de Projeto de Rua (UUS-3.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME O PROJETO APROVADO DA RUA

2 - Denominação: R. MANOEL JOSE PEREIRA

Sistema Viário: NORMAL

Cód. do Logradouro: N436A

Tipo: Secundária

Nº Predial: 52

Testada (m): 10,50

Dados de Projeto de Rua (UUS-3.1): OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME A PLANTA DE LOTEAMENTO.

Informações Complementares

Código	Data Alerta	Observações
352	06/08/2020 17:06	USUCAPIAO DE LOTES - 034636/2019

Bloqueios

Alvarás de Construção

Informações de Plantas de Loteamentos

Sublote	Situação de Foro	Nº Documento Forc
0000	Domínio Pleno nos termos da Lei 15.784/2020	Livro 4165/2

Dados Sobre Planta de Loteamento

Cód. Planta/Croqui	Nome da Planta	Nº Quadra	Nº Lote	Situação do Lote
A.00876-	SÃO DOMINGOS	82		Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada



RELATÓRIO GERAL DO LOTE

Inscrição Imobiliária: 32.1.0027.0240.00-9

Indicação Fiscal: 73.060.009

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Dados de Atingimento por Faixa de Drenagem não Edificável

Situação do Lote	Faixa	Sujeito à Inundação	Diâmetro Tubulação	Água Corrente
Lote atingido nos Fundos	4,00 m	Não	0,00 m	Não
Características: Consultar SMOP-OPO para execução do projeto				

Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

** Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM **

Bacias(s) Hidrográfica(s)

BACIA BARIGUI Principal

Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Espécie: 0 - Normal Área Terreno: 1.432,00 m² Área Total Construída: 85,00 m² Total Sublotes: 1

Dados dos Sublotes

Sublote 0	Natureza	Patrimônio	Imposto	Taxa	Utilização	Ano Construção	Área Construída
	Predial	Particular	Isento	Isento	URBS	2014	85,00 m²

Infraestrutura Básica

Cód. Logradouro	Pauta	Pavimentação	Esgoto	Iluminação Pública	Coleta de Lixo
N0423	A	ANTI-PO	NAO EXISTE	SIM	SIM
N0436A	C	ANTI-PO	NAO EXISTE	SIM	SIM

Proprietários

Sublote Proprietário
0000 URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

Princ. Registro de Imóveis
CIRC: 01 MATRIC: 010832 REG:
0R2 LIVRO: PROCESS:
01-145543/2014 GUIA ITBI:

Endereços

Endereço de Localização

Sublote Código Logradouro
0000 N.423. R. SÃO DOMINGOS nº 000420

Endereço de Correspondência

Sublote Código Logradouro

	RELATÓRIO GERAL DO LOTE		
	Inscrição Imobiliária: 32.1.0027.0240.00-9	Indicação Fiscal:	73.060.009
0000 N.434 R. OSCAR DE ABREU FINKENSIEPER nº 000044			
Protocolos cadastrados nos últimos 05 anos			
Nº Protocolo	Tipo	Situação	Assunto
01-034636/2019	PROCESSO	Em Andamento	ACAO DE USUCAPIAO
Histórico do Lote			
Lotes Anteriores			
Inscrição Imobiliária	Indicação Fiscal	Sublote	Data de Cancelamento
	73.057.001		
Observações Gerais			
Sublote:			
Responsável pela Emissão 84705			Data 07/11/2023

ANEXO V ENDEREÇOS DE FISCALIZAÇÃO Est@R

SETOR 1	
1331 vagas	
Alameda Cabral, entre	Centro
Praça Osório e Alameda Dr. Carlos de Carvalho - direito	
Praça Osório e Alameda Dr. Carlos de Carvalho - esquerdo	
Alameda Dr. Carlos de Carvalho e Rua Cruz Machado	
Rua Cruz Machado e Rua Saldanha Marinho - direito	
Rua Cruz Machado e Rua Saldanha Marinho- esquerdo	
Rua Saldanha Marinho e Al. Augusto Stelfeld - direito	
Rua Saldanha Marinho e Al. Augusto Stelfeld - esquerdo	
Alfredo Bufren, Rua entre	Centro
Rua Riachuelo e Rua Presidente Farias	
Rua Presidente Farias e Rua Conselheiro Laurindo	
André de Barros, Rua entre	Centro
Praça Rui Barbosa e Rua Desembargador Westphalen	
Rua Lourenço Pinto e Rua Barão do Rio Branco	
Rua Barão do Rio Branco e Travessa da Lapa	
Travessa da Lapa e Rua João Negrão	
Rua João Negrão e Rua Conselheiro Laurindo	
Rua João Negrão e Praça Senador Correia	
Augusto Stelfeld, Alameda entre	Centro
Alameda Dr. Muricy e Rua Ébano Pereira	
Rua Ébano Pereira e Rua Des. Ermelino de Leão - direito	
Rua Ébano Pereira e Rua Des. Ermelino de Leão - esquerdo	
Rua Des. Ermelino de Leão e Rua Clotário Portugal - direito	
Rua Des. Ermelino de Leão e Rua Clotário Portugal - esquerdo	
Rua Des. Clotário Portugal e Alameda Cabral - direito	
Rua Des. Clotário Portugal e Alameda Cabral - esquerdo	
Alameda Cabral e Rua Visconde de Nacar - direito	
Alameda Cabral e Rua Visconde de Nacar - esquerdo	
Barão do Rio Branco, Rua entre	Centro
Rua André de Barros e Rua Pedro Ivo	
Rua Pedro Ivo e Rua José Loureiro	
Rua José Loureiro e Rua Marechal Deodoro	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro	
Barão do Serro Azul, Rua entre	Centro
Rua Inácio Lustosa e Rua Paula Gomes - direito	
Rua Inácio Lustosa e Rua Paula Gomes - esquerdo	

Rua Paula Gomes e Rua Pres. Carlos Cavalcanti - direito	
Rua Paula Gomes e Rua Pres. Carlos Cavalcanti - esquerdo	
Rua Pres. Carlos Cavalcanti e Rua 13 de Maio - direito	
Rua Pres. Carlos Cavalcanti e Rua 13 de Maio - esquerdo	
Rua 13 de Maio e Rua São Francisco - direito	
Rua 13 de Maio e Rua São Francisco - esquerdo	
Comendador Macedo, Rua entre	Centro
Rua Mariano Torres e Rua Tibagi - direito	
Rua Mariano Torres e Rua Tibagi - esquerdo	
Rua Tibagi e Rua Conselheiro Laurindo - direito	
Rua Tibagi e Rua Conselheiro Laurindo - esquerdo	
Conselheiro Laurindo, Rua entre	Centro
Rua Benjamin Constant e Rua Marechal Deodoro	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro - direito	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro - esquerdo	
Rua 13 de Maio e Rua Presidente Carlos Cavalcanti	
Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Rua 13 de Maio	
Cruz Machado, Rua entre	Centro
Rua Visconde de Nacar e Alameda Cabral - direito	
Rua Visconde de Nacar e Alameda Cabral - esquerdo	
Alameda Cabral e Rua Voluntários da Pátria - direito	
Alameda Cabral e Rua Voluntários da Pátria - esquerdo	
R. Voluntários da Pátria e R. Des. Ermelino de Leão - direito	
R. Voluntários da Pátria e R. Des. Ermelino de Leão - esquerdo	
Rua Des. Ermelino de Leão e Rua Ébano Pereira - direito	
Rua Des. Ermelino de Leão e Rua Ébano Pereira - esquerdo	
Rua Ébano Pereira e Alameda Dr. Muricy	
Desembargador Clotário Portugal, Rua entre	Centro
Alameda Júlia da Costa e Alameda Augusto Stelfeld	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Saldanha Marinho	
Desembargador Ermelino de Leão, Rua entre	Centro
Alameda Dr. Carlos de Carvalho e Rua Cruz Machado	
Rua Cruz Machado e Rua Saldanha Marinho - direito	
Rua Cruz Machado e Rua Saldanha Marinho - esquerdo	
Rua Saldanha Marinho e Al. Augusto Stelfeld - direito	
Rua Saldanha Marinho e Al. Augusto Stelfeld - esquerdo	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Kellers - direito	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Kellers - esquerdo	
Desembargador Westphalen, Rua entre	Centro
Praça Zacarias e Rua José Loureiro	
Rua José Loureiro e Rua Pedro Ivo - esquerdo	
Rua Pedro Ivo e Rua André de Barros - esquerdo	
Do Rosário, Rua entre	Centro

Trav. Nestor de Castro e Rua Claudino dos Santos - esquerdo	
Travessa Nestor de Castro e Rua Saldanha Marinho	
Doutor Carlos de Carvalho, Alameda entre	Centro
Rua Des. Ermelino de Leão e Rua Voluntários da Pátria	
Rua Voluntários da Pátria e Alameda Cabral	
Alameda Cabral e Rua Visconde de Nacar	
Doutor Muricy, Alameda entre	Centro
Rua Dr. Claudino dos Santos e Travessa Nestor de Castro	
Travessa Nestor de Castro e Rua Saldanha Marinho	
Rua Saldanha Marinho e Rua Cruz Machado	
Rua Cruz Machado e Rua Cândido Lopes - direito	
Rua Cruz Machado e Rua Cândido Lopes - esquerdo	
Rua XV de Novembro e Praça Zacarias	
Rua Marechal Deodoro e Rua José Loureiro	
Rua José Loureiro e Rua Pedro Ivo	
Rua Pedro Ivo e Rua André de Barros	
Duque de Caxias, Rua entre	Centro
Praça Garibaldi e Rua 13 de Maio	
Ébano Pereira, Rua entre	Centro
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Kellers - direito	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Kellers - esquerdo	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Saldanha Marinho - direito	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Saldanha Marinho - esquerdo	
Rua Cruz Machado e Rua Cândido Lopes - direito	
Rua Cruz Machado e Rua Cândido Lopes - esquerdo	
Emiliano Pernetá, Rua entre	Centro
Rua Des. Westphalen e Rua Voluntários da Pátria	
Rua Vol. da Pátria e Rua Senador Alencar Guimarães	
Rua Senador Alencar Guimarães e Praça Rui Barbosa	
Inácio Lustosa, Rua entre	Centro
Rua Barão do Serro Azul e Rua Mateus Leme	
Rua Mateus Leme e Rua Duque de Caxias	
Rua Duque de Caxias e Rua Trajano Reis	
Itararé, Travessa entre	Centro
Rua Mariano Torres e Rua Tibagi - direito	
Rua Mariano Torres e Rua Tibagi - esquerdo	
Rua Tibagi e Rua Conselheiro Laurindo	
Jaime Reis, Avenida entre	Centro
Rua Trajano Reis e Alameda Dr. Muricy	
Jesuino Marcondes, Travessa entre	Centro
Rua Emiliano Pernetá e Praça Osório	
João Negrão, Rua entre	Centro
Rua XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro	

Rua Marechal Deodoro e Rua José Loureiro	
Rua José Loureiro e Rua Pedro Ivo	
Rua Pedro Ivo e Rua André de Barros	
José Loureiro, Rua entre	Centro
Alameda Dr. Muricy e Rua Desembargador Westphalen	
Júlia da Costa, Alameda entre	Centro
Rua Kellers e Rua Desembargador Clotário Portugal	
Rua Desembargador Clotário Portugal e Alameda Cabral	
Rua Kellers e Alameda Cabral - direito	
Alameda Cabral e Rua Visconde de Nacar - direito	
Alameda Cabral e Rua Visconde de Nacar - esquerdo	
Kellers, Rua entre	Centro
Alameda Dr. Muricy e Rua Des. Ermelino de Leão	
Alameda Dr. Muricy e Rua Ébano Pereira	
Rua Ébano Pereira e Rua Des. Ermelino de Leão	
Rua Des. Ermelino de Leão e Al. Júlia da Costa - direito	
Rua Des. Ermelino de Leão e Al. Júlia da Costa - esquerdo	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Alameda Júlia da Costa	
Luiz Leão, Rua entre	Centro
Rua Tibagi e Rua Mariano Torres	
Marechal Deodoro, Rua entre	Centro
Rua Mariano Torres e Rua Tibagi	
Rua Tibagi e Rua Conselheiro Laurindo - direito	
Rua Tibagi e Rua Conselheiro Laurindo - esquerdo	
Rua Conselheiro Laurindo e Rua João Negrão - direito	
Rua Conselheiro Laurindo e Rua João Negrão - esquerdo	
Rua João Negrão e Travessa Lapa	
Travessa da Lapa e Rua Barão Rio Branco	
Rua Barão do Rio Branco e Rua Monsenhor Celso	
Rua Monsenhor Celso e Avenida Marechal Floriano Peixoto	
Marechal Floriano Peixoto, Avenida entre	Centro
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro	
Rua XV de Novembro e Rua Cândido de Leão	
Mariano Torres, Rua entre	Centro
Rua Nilo Cairo e Rua Comendador Macedo	
Rua Comendador Macedo e Rua Benjamin Constant	
Rua Benjamin Constant e Rua Marechal Deodoro	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro	
Rua XV de Novembro e Rua Amintas de Barros - direito	
Rua XV de Novembro e Rua Amintas de Barros - esquerdo	
Rua Amintas de Barros e Rua Conselheiro Araújo	
Mateus Leme, Rua entre	Centro

Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Rua Paula Gomes	
Monsenhor Celso, Rua entre	Centro
Rua Marechal Deodoro e Rua José Loureiro	
Rua José Loureiro e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua José Loureiro	
Nestor de Castro, Travessa entre	Centro
Rua Barão do Serro Azul e Rua José Bonifácio	
Rua do Rosário e Alameda Dr. Muricy	
Nilo Cairo, Rua entre	Centro
Rua Tibagi e Rua Mariano Torres	
Paula Gomes, Rua entre	Centro
Rua Trajano Reis e Rua Duque de Caxias	
Rua Duque de Caxias e Rua Mateus Leme	
Rua Mateus Leme e Rua Barão do Serro Azul	
Rua Barão do Serro Azul e Rua Riachuelo	
Pedro Ivo, Rua entre	Centro
Rua João Negrão e Travessa Lapa	
Travessa da Lapa e Rua Barão do Rio Branco	
Rua Lourenço Pinto e Rua Barão do Rio Branco	
Rua Des. Westphalen e Rua Voluntários da Pátria	
Praça José Borges de Macedo, entre	Centro
Rua Prefeito João Moreira Garcez e Praça Tiradentes	
Praça Generoso Marques e Rua Monsenhor Celso	
Praça Osório, entre	Centro
Trav. Jesuíno Marcondes e R. Sen. Al. Guimarães direit 45°	
Trav. Jesuíno Marcondes e R. Sen. Alencar Guimarães esqu	
Rua Sen. Alencar Guimarães e R. Vol. da Pátria direito 45°	
Rua Sen. Alencar Guimarães e Rua Vol. da Pátria - esquerd	
Rua Comendador Araújo e Travessa Jesuíno Marcondes	
Travessa Jesuíno Marcondes e Avenida Vicente Machado	
Avenida Vicente Machado e Alameda Cabral	
Rua Voluntários da Pátria e Alameda Cabral - direito - 45°	
Rua Voluntários da Pátria e Alameda Cabral - esquerdo	
Praça Rui Barbosa, entre	Centro
Rua Emiliano Pernet e Rua Dr. Pedrosa	
Praça Senador Correia, entre	Centro
Rua André de Barros e Rua Pedro Ivo - direito	
Rua André de Barros e Rua Pedro Ivo - esquerdo	
Praça Tiradentes, entre	Centro
Rua do Rosário e Rua José Bonifácio	
Trav. Tobias de Macedo e Travessa Padre Júlio de Campos	
Prefeito João Moreira Garcez, Rua entre	Centro
Trav. Tobias de Macedo e Praça Generoso Marques	

Presidente Carlos Cavalcanti, Rua entre	Centro
Rua Tibagi e Rua Conselheiro Laurindo - direito	
Rua Tibagi e Rua Conselheiro Laurindo - esquerdo	
Rua Barão do Serro Azul e Rua Mateus Leme	
Rua Mateus Leme e Rua Duque de Caxias	
Presidente Faria, Rua entre	Centro
Rua Pres. Carlos Cavalcanti e Rua Heitor S. de França	
Riachuelo, Rua entre	Centro
Rua XV de Novembro e Praça Generoso Marques	
Praça Generoso Marques e Travessa Tobias de Macedo	
Rua XV de Novembro e Rua Tobias de Macedo	
Rua São Francisco e Rua 13 de Maio	
Rua 13 de Maio e Rua Presidente Carlos Cavalcanti	
Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Rua Paula Gomes	
Rua Paula Gomes e Rua Inácio Lustosa	
Saldanha Marinho, Rua entre	Centro
Alameda Dr. Muricy e Rua Ébano Pereira	
Rua Ébano Pereira e Rua Des. Ermelino de Leão - direito	
Rua Ébano Pereira e Rua Des. Ermelino de Leão - esquerdo	
Rua Des. Ermelino de Leão e Rua Clotário Portugal	
Rua Des. Ermelino de Leão e Rua Voluntários da Pátria	
Rua Voluntários da Pátria e Alameda Cabral - direito	
Rua Voluntários da Pátria e Alameda Cabral - esquerdo	
Alameda Cabral e Rua Visconde de Nacar - direito	
Alameda Cabral e Rua Visconde de Nacar - esquerdo	
São Francisco, Rua entre	Centro
Rua Barão do Serro Azul e Rua Riachuelo	
Tibagi, Rua entre	Centro
Rua Amintas de Barros e Rua XV de Novembro	
Rua XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro	
Rua Marechal Deodoro e Rua Benjamin Constant	
Rua Benjamin Constant e Rua Comendador Macedo	
Rua Comendador Macedo e Travessa Itararé	
Travessa Itararé e Rua Nilo Cairo	
Tobias de Macedo, Travessa entre	Centro
Praça Tiradentes e Rua Prefeito João Moreira Garcez	
Rua Prefeito João Moreira Garcez e Rua Riachuelo	
Traiano Reis, Rua entre	São Francisco
Rua Inácio Lustosa e Rua Paula Gomes	
Rua Paula Gomes e Rua Presidente Carlos Cavalcanti	
Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Rua Treze de Maio	
Rua Treze de Maio e Avenida Jaime Reis - direito	
Rua Treze de Maio e Avenida Jaime Reis - esquerdo	

Vicente Machado, Rua entre	Centro
Rua Visconde de Nacar e Praça Osório	
Visconde de Nacar, Rua entre	Centro
Alameda Júlia da Costa e Alameda Princesa Izabel	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Augusto Stelfeld	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Saldanha Marinho	
Rua Cruz Machado e Alameda Dr. Carlos de Carvalho	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Rua Vicente Machado - direito	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Rua Vicente Machado - esquer	
Rua Comendador Araújo e Rua Emiliano Pernetá - direito	
Rua Comendador Araújo e Rua Emiliano Pernetá - esquerdo	
Voluntários da Pátria, Rua entre	Centro
Rua Saldanha Marinho e Rua Cruz Machado	
Rua Cruz Machado e Al. Dr. Carlos de Carvalho - direito	
Rua Cruz Machado e Al. Dr. Carlos de Carvalho - esquerdo	
Alameda Dr. Carlos de Carvalho e Praça Osório - 45°	
Alameda Dr. Carlos de Carvalho e Rua Cândido Lopes - 45°	
Praça Osório e Rua Emiliano Pernetá	
Rua Pedro Ivo e Rua Emiliano Pernetá	
XV de Novembro, Rua entre	Centro
Rua Conselheiro Laurindo e Rua João Negrão	
Rua João Negrão e Rua Presidente Faria	

SETOR 2 e 3	
15147 vagas	
Acyr Guimarães, Rua entre	Água Verde
Praça do Japão e Rua Bruno Filgueira	
Rua Bruno Filgueira e Praça do Japão	
Rua Bruno Filgueira e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Rua Bruno Filgueira	
Rua Castro Alves e Avenida Silva Jardim - direito	
Rua Castro Alves e Avenida Silva Jardim - esquerdo	
Agostinho Leão Júnior, Avenida	Centro
Rua Luiz Leão e Rua Dr. Faivre	
Rua Luiz Leão e Rua Padre Antônio	
Rua Padre Antônio e Rua General Carneiro	
Rua General Carneiro e Rua Padre Camargo	

Água Verde, Avenida entre	Água Verde
Rua Guilherme Pugsley e Rua Brasília Itiberê	
Rua Guilherme Pugsley e Trav. Capitão Clementino Paraná	
Trav. Capitão Clementino Paraná e Av. República Argentina	
Avenida República Argentina e Rua Guararapes	
Alameda Cabral, entre	São Francisco
Alameda Augusto Stelfeld e Al. Princesa Izabel - direito	
Alameda Augusto Stelfeld e Al. Princesa Izabel - esquerdo	
Alameda Princesa Izabel e Al. Júlia da Costa - direito	
Alameda Princesa Izabel e Al. Júlia da Costa - esquerdo	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso - direito	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso - esquerdo	
Rua Martim Afonso e Rua dos Presbíteros	
Rua Martim Afonso e Travessa Teixeira de Freitas	
Alberto Bolliger, Rua entre	Juvevê
Rua Dr. Goulin e Rua Augusto Stresser - direito	
Rua Dr. Goulin e Rua Augusto Stresser - esquerdo	
Rua Augusto Stresser e Rua Barão de Guaraúna	
Rua Barão de Guaraúna e Rua Machado de Assis	
Rua Machado de Assis e Rua Nicolau Maeder	
Avenida João Gualberto e Rua Nicolau Maeder	
Alberto Folloni, Rua entre	Juvevê
Rua Constantino Marochi e Rua Deputado Mário de Barros	
Rua Augusto Severo e Rua Deputado Mário de Barros	
Alberto Hammerschmidt, Rua entre	Portão
Rua Calixto Razolini e Rua José Sikora	
Alferes Angelo Sampaio, Rua entre	Bigorrilho/Água Verde
Rua Padre Agostinho e Rua Padre Anchieta	
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Alameda Júlia da Costa	
Alameda Júlia da Costa e Alameda Princesa Izabel	
Alameda Dom Pedro II e Avenida do Batel	
Av. Visconde de Guarapuava e Avenida Sete de Setembro	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim	
Alferes Poli, Rua entre	Rebouças/Centro
Rua Conselheiro Dantas e Rua Chile - direito	
Rua Conselheiro Dantas e Rua Chile - esquerdo	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis - direito	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis - esquerdo	
Rua Baltazar C. dos Reis e Rua Alm. Gonçalves - direito	
Rua Baltazar C. dos Reis e Rua Alm. Gonçalves - esquerdo	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Brasília Itiberê - direito	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Brasília Itiberê - esquerdo	

Rua Brasília Itiberê e Rua Engenheiros Rebouças - direito	
Rua Brasília Itiberê e Rua Engenheiros Rebouças - esquerdo	
Rua Engenheiros Rebouças e Avenida Pres. Getúlio Vargas	
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Alípia Marques Verchai, Rua entre	Portão
Rua Álvaro Andrade e Rua Lourival Portella Natel	
Almirante Barroso, Rua entre	São Francisco
Rua 13 de Maio e Rua Presidente Carlos Cavalcanti	
Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Rua Paula Gomes	
Rua Paula Gomes e Rua Inácio Lustosa	
Almirante Gonçalves, Rua entre	Rebouças
Rua João Negrão e Rua Piquiri	
Rua Piquiri e Rua João Negrão	
Rua Piquiri e Rua Rockefeller	
Rua Rockefeller e Rua Piquiri	
Rua Rockefeller e Rua Santo Antônio	
Rua Santo Antônio e Rua Rockefeller	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Santo Antônio	
Rua Santo Antônio e Avenida Marechal Floriano Peixoto	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Des. Westphalen	
Rua Des. Westphalen e Avenida Marechal Floriano Peixoto	
Rua Desembargador Westphalen e Rua Alferes Poli	
Rua Alferes Poli e Rua 24 de Maio	
Rua 24 de Maio e Rua Nunes Machado	
Rua Lamenha Lins e Rua Brigadeiro Franco	
Álvaro Andrade, Rua entre	Portão
Rua Maranhão e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Maranhão	
Rua Maranhão e Rua Augusto de Mari	
Rua Augusto de Mari e Rua Maranhão	
Rua Augusto de Mari e Rua Alípia Marques Verchai	
Rua Alípia Marques Verchai e Rua Augusto de Mari	
Álvaro Botelho, Rua entre	Bacacheri
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Nicarágua - direito	
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Nicarágua - esquerdo	
Álvaro Ramos, Rua entre	Centro Cívico
Rua Ernani S. de Oliveira e Rua Lysimaco F. da Costa - direito	
Rua Ernani S. de Oliveira e Rua Lysimaco F. da Costa - esquerdo	
Anita Garibaldi, Avenida entre	Cabral/Ahú
Rua Benjamin Zilli e Rua Santa Rita de Cássia	
Rua São Pio e Rua Eça de Queiroz	

Rua Eça de Queiroz e Rua Tomazina	
Rua Tomazina e Rua Dr. Nelson de Souza Pinto	
Rua Dr. Nelson Souza Pinto e Rua Santa Clara	
Rua Santa Clara e Rua Manoel Padilha de Lima	
Rua Manoel Padilha de Lima e Rua Ver. Washington Mansur	
Antônio Pietruza, Rua entre	Portão
Rua Arion Niepce da Silva e Rua Morretes	
Rua Morretes e Rua Arion Niepce da Silva	
Rua Morretes e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Morretes	
Arion Niepce da Silva, Rua entre	Portão
Rua Eduardo Carlos Pereira e Rua Engenheiro Arthur Bettet	
Rua Engenheiro Arthur Bettet e Rua Antônio Pietruza	
Rua Eng. Arthur Bettet e Avenida República Argentina	
Atílio Bório, Rua entre	Alto da XV
Av. Pres. Affonso Camargo e R. Francisco Alves Guimarães	
R. Francisco Alves Guimarães e Av. Pres. Affonso Camargo	
Rua XV de Novembro e Rua Dias da Rocha Filho - direito	
Rua XV de Novembro e Rua Dias da Rocha Filho - esquerdo	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro - direito	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro - esquerdo	
Augusto de Mari, Rua entre	Portão
Rua Lourival Portella Natel e Rua Álvaro Andrade - direito	
Rua Lourival Portella Natel e Rua Álvaro Andrade - esquerdo	
Rua Álvaro Andrade e Rua Eduardo Carlos Pereira - direito	
Rua Álvaro Andrade e Rua Eduardo Carlos Pereira - esquerdo	
Augusto Severo, Rua entre	Alto da Glória
Rua Dr. Goulin e Rua Dr. Zamenhof	
Rua Augusto Stresser e Rua Nicolau Maeder	
Rua Nicolau Maeder e Avenida João Gualberto	
Avenida João Gualberto e Rua Campos Sales	
Rua Campos Sales e Rua Euzébio da Motta	
Rua Alberto Folloni e Rua Manoel dos Santos Barreto	
Rua Manoel dos Santos Barreto e Rua Marechal Hermes	
Rua Euzébio da Motta e Rua Marechal Hermes	
Augusto Stellfeld, Alameda entre	Centro/Bigorriho
Rua Visconde de Nacar e Rua Visconde do Rio Branco	
Rua Visconde de Nacar e Rua Professor Fernando Moreira	
Rua Prof. Fernando Moreira e Alameda Prudente de Moraes	
Alameda Prudente de Moraes e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e N° 1050	
Entrada N° 1050	
N° 1050 e Rua Desembargador Motta	

Rua Desembargador Motta e Alameda Presidente Taunay	
Avenida Cândido Hartmann e Rua Fernando Simas	
Rua Fernando Simas e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alf. Angelo Sampaio e Praça Alfredo Andersen - direito	
Rua Alf. Angelo Sampaio e Praça Alfredo Andersen - esquerdo	
Pça. Alfredo Andersen e Rua Des. Otávio do Amaral - direito	
Pça. Alfredo Andersen e Rua Des. Otávio do Amaral - esquerdo	
Rua Des. Otávio do Amaral e Rua Francisco Rocha - direito	
Rua Des. Otávio do Amaral e Rua Francisco Rocha - esquerdo	
Augusto Stresser, Rua entre	Alto da Glória
Rua Nicolau Maeder e Rua Augusto Severo	
Rua Dr. Zamenhof e Rua Barão de Guaraúna	
Rua Padre Germano Mayer e Rua Schiller	
Rua Schiller e Rua Padre Germano Mayer	
Rua Jaime Balão e Rua Schiller	
Rua Schiller e Rua Jaime Balão	
Rua Jaime Balão e Rua José de Alencar	
Baltazar Carrasco dos Reis, Rua entre	Rebouças
Rua João Negrão e Rua Piquiri	
Rua Piquiri e Rua Rockefeller	
Rua Rockefeller e Rua Santo Antônio	
Rua Santo Antônio e Rua Rockefeller	
Rua Santo Antônio e Avenida Marechal Floriano Peixoto	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Des. Westphalen	
Rua Desembargador Westphalen e Rua Alferes Poli	
Rua Alferes Poli e Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção	
Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção e Rua Des. Westphalen	
Rua Alferes Poli e Rua 24 de Maio	
Rua 24 de Maio e Rua Nunes Machado	
Rua Nunes Machado e Rua Lamenha Lins	
Rua Lamenha Lins e Rua Brigadeiro Franco	
Barão de Guaraúna, Rua entre	Alto da Glória
Rua Nicolau Maeder e Rua Moysés Marcondes	
Rua Guarda-Mor Lustosa e Rua Manoel Eufrásio	
Rua Guarda-Mor Lustosa e Rua Rocha Pombo	
Rua Rocha Pombo e Rua Moysés Marcondes	
Rua Rocha Pombo e Rua Cambará	
Rua Rocha Pombo e Rua Machado de Assis	
Rua Machado de Assis e Rua Alberto Bolliger	
Rua Cambará e Rua Alberto Bolliger	
Rua Dr. Goulin e Rua Augusto Stresser	
Barão do Rio Branco, Rua entre	Centro

Avenida Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Avenida Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro	
Avenida Visconde Guarapuava e Rua André de Barros	
Barão dos Campos Gerais, Rua entre	Juvevê
Rua Manoel Eufrásio e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Rocha Pombo	
Rua Augusto Stresser e Rua Rocha Pombo	
Rua Augusto Stresser e Rua Dr. Goulin	
Benjamin Constant, Rua entre	Centro
Rua Mariano Torres e Rua Francisco Torres - direito	
Rua Mariano Torres e Rua Francisco Torres - esquerdo	
Rua Francisco Torres e Rua Dr. Faivre - direito	
Rua Francisco Torres e Rua Dr. Faivre - esquerdo	
Rua Dr. Faivre e Rua General Carneiro - direito	
Rua Dr. Faivre e Rua General Carneiro - esquerdo	
Rua General Carneiro e Rua Saldanha da Gama - direito	
Rua General Carneiro e Rua Saldanha da Gama - esquerdo	
Rua Saldanha da Gama e Rua Ubaldino do Amaral - direito	
Rua Saldanha da Gama e Rua Ubaldino do Amaral - esquerdo	
Benjamin Lins, Rua Entre	Batel
Rua Buenos Aires e Rua Desembargador Motta	
Rua Buenos Aires e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Comendador Araújo	
Rua Comendador Araújo e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Bento Viana, Rua entre	Batel
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Bispo Dom José, Rua entre	Batel
Rua Des. Costa Carvalho e Rua Deputado Antonio Baby	
Rua Deputado Antonio Baby e Rua Belo Horizonte	
Rua Belo Horizonte e Largo Anibal Guimarães Carneiro	
Bom Jesus, Rua entre	Juvevê
Rua Jaime Balão e Rua José de Alencar	
Praça São Paulo da Cruz e Avenida Paraná - direito	
Praça São Paulo da Cruz e Avenida Paraná - esquerdo	
Avenida João Gualberto e Avenida Anita Garibaldi	
Avenida Anita Garibaldi e Avenida João Gualberto	
Brasílio Itiberê, Rua entre	Rebouças
Avenida Água Verde e Rua Guilherme Pugsley	
Rua Guilherme Pugsley e Travessa Percy Whithers	
Travessa Percy Whithers e Avenida Água Verde	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Madre Maria dos Anjos	
Rua Madre Maria dos Anjos e Rua Buenos Aires	

Rua Buenos Aires e Rua Dr. Pedro A. M. Barreto Monclaro	
Rua Dr. Pedro A. M. B. Monclaro e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Lamenha Lins	
Rua Lamenha Lins e Rua Nunes Machado	
Rua Alferes Poli e Rua Desembargador Westphalen	
Rua Des. Westphalen e Avenida Marechal Floriano Peixoto	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Santo Antônio	
Rua Santo Antônio e Rua Rockefeller	
Brigadeiro Franco, Rua entre	Rebouças
Rua Conselheiro Dantas e Rua Chile	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Avenida Água Verde e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Baltazar C. dos Reis e Rua Almirante Gonçalves - direit	
Rua Baltazar C. dos Reis e Rua Almirante Gonçalves - esq	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Brasília Itiberê - direito	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Brasília Itiberê - esquerdo	
Rua Brasília Itiberê e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Engenheiros Rebouças e Avenida Pres. Getúlio Vargas	
Avenida Silva Jardim e Avenida Sete de Setembro	
Av. Sete de Setembro e Av. Visc. de Guarapuava - direito	
Av. Sete de Setembro e Av. Visc. de Guarapuava - esquerdo	
Bruno Filgueira, Rua entre	Batel
Avenida República Argentina e Rua sem saída	
Avenida Silva Jardim e Rua sem saída	
Rua sem saída e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Rua Acyr Guimarães	
Avenida Sete de Setembro e Rua Acyr Guimarães	
Av. Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Av. Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro	
Avenida Visconde de Guarapuava e Avenida do Batel	
Avenida do Batel e Avenida Visconde de Guarapuava	
Rua Carmelo Rangel e Rua sem saída	
Rua Carmelo Rangel e Rua Olavo Bilac	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Júlia da Costa	
Alameda Júlia da Costa e Alameda Princesa Izabel	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Rua Padre Anchieta e Rua Padre Agostinho	
Rua Padre Agostinho e Rua Padre Anchieta	
Buenos Aires, Rua entre	Batel/Rebouças
Rua Benjamin Lins e Rua Comendador Araújo	
Rua Comendador Araújo e Rua Benjamin Lins	
Rua Benjamin Lins e Avenida Visconde de Guarapuava	

Avenida Visconde de Guarapuava e Rua Benjamin Lins	
Avenida Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro	
Avenida Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Avenida Sete de Setembro	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu - direito	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu - esquerdo	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Av. Pres. Getúlio Vargas e Rua Engenheiros Rebouças - 45°	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê	
Cacilda Becker, Rua entre	Portão
Rua Teixeira Coelho e Rua sem saída	
Caetano Marchesini, Rua entre	Portão
Rua Calixto Razolini e Rua sem saída	
Calixto Razolini, Rua entre	Portão
Rua Itatiaia e Rua Deputado Estefano Mikilita	
Rua Caetano Marchesini e Rua Itatiaia	
Rua Caetano Marchesini e Rua Luiz Parigot de Souza	
Cambará, Rua entre	Juvevê
Rua Nicolau Maeder e Rua Machado de Assis	
Rua Barão de Guaraúna e Rua Augusto Stresser	
Rua Barão dos Campos Gerais e Rua Machado de Assis	
Rua Barão dos Campos Gerais e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Augusto Stresser	
Camões, Rua entre	Alto da XV
Rua XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro	
Rua XV de Novembro e Rua Dias da Rocha Filho	
Rua Dias da Rocha Filho e Rua XV de Novembro	
Cândido de Abreu, Avenida entre	Centro Cívico
Praça Rio Iguaçu e Rua Ernani Santiago de Oliveira - direito	
Praça Rio Iguaçu e Rua Ernani Santiago de Oliveira esq 45°	
Rua Barão Antonina e Rua Heitor Stockler de França	
Rua Heitor Stockler de França e Rua Comendador Fontana	
Rua Com. Fontana e Rua Lysimaco Ferreira da Costa	
Rua Dr. Roberto Barrozo e Rua Aristides Teixeira	
Rua Aristides Teixeira e Rua Heitor Stockler de França	
Rua Heitor Stockler de França e Rua Senado Xavier da Silva	
R. Senador Xavier da Silva e R. Barão de Antonina - direito	
R. Senador Xavier da Silva e R. Barão de Antonina - esquerdo	
Rua Barão de Antonina e Rua Inácio Lustosa - direito	
Rua Barão de Antonina e Rua Inácio Lustosa - esquerdo	
Cândido de Leão, Rua entre	Centro
Al. Dr. Muricy e Av. Marechal Floriano Peixoto - direito	

Al. Dr. Muricy e Av. Marechal Floriano Peixoto - esquerdo	
Cândido Hartmann, Avenida entre	Mercês/Batel
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Fernando Simas - direito	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Fernando Simas - esquerdo	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Júlia da Costa - direito	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Júlia da Costa - esquer	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Travessa Abílio César Borges	
Travessa Abílio César Borges e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Rua Padre Anchieta e Rua Padre Agostinho	
Rua Marcelino Champagnat e Rua Frederico Cantarelli	
Rua Frederico Cantarelli e Rua Júlia Wanderley	
Cândido Lopes, Rua entre	Centro
Alameda Dr. Muricy e Rua Ébano Pereira	
Rua Ébano Pereira e Rua Desembargador Ermelino de Leão	
Rua Vol. da Pátria e Rua Des. Ermelino de Leão - direito	
Rua Vol. da Pátria e Rua Des. Ermelino de Leão - esquerdo	
Capitão Clementino Paraná, Travessa entre	Portão
Avenida Água Verde e Rua Guilherme Pugsley - direito	
Avenida Água Verde e Rua Guilherme Pugsley - esquerdo	
Capitão Souza Franco, Rua entre	Batel
Rua Vicente Machado e Al. Dr. Carlos de Carvalho - direito	
Rua Vicente Machado e Al. Dr. Carlos de Carvalho - esquer	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Rua Saldanha Marinho	
Rua Saldanha Marinho e Praça Alfredo Andersen	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Júlia da Costa	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Carlos Dietzsch, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Francisco Frischmann	
Rua Francisco Frischmann e Avenida República Argentina	
Carlos Eduardo Leão, Rua entre	Alto da XV
Rua Padre Camargo e Rua Maria Clara	
Rua Padre Camargo e Rua General Carneiro	
Rua General Carneiro e Rua Padre Antônio	
Carmelo Rangel, Rua entre	Batel
Rua Desembargador Costa Carvalho e Rua Bruno Filgueira	
Rua Bruno Filgueira e Rua sem saída	
Carmen Maito Stinglin, Rua entre	Portão
Av. República Argentina e Rua Francisco Frischmann - direit	
Av. República Argentina e Rua Francisco Frischmann - esqu	
Carneiro Lobo, Rua entre	Batel
Avenida República Argentina e Avenida Iguaçu	

Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim - direito	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim - esquerdo	
Avenida Silva Jardim e Avenida Sete de Setembro	
Rua Estevão Bayão e Avenida Sete de Setembro	
Av. Sete de Setembro e Visconde de Guarapuava - direito	
Av. Sete de Setembro e Visconde de Guarapuava - esquerdo	
Castro, Rua entre	Água Verde
Avenida dos Estados e Rua Dom Pedro I	
Rua Dom Pedro I e Rua José Cadilhe	
Rua José Cadilhe Rua Samuel César	
Rua Samuel César e Rua João Antônio Xavier	
Rua João Antônio Xavier e Rua Francisco Negrão	
Rua Francisco Negrão e Rua Nestor Victor	
Rua Nestor Victor e Rua Silveira Neto	
Rua Silveira Neto e Avenida Água Verde	
Castro Alves, Rua entre	Batel
Rua Estevão Bayão e Avenida Sete de Setembro	
Cecílio Toniolo, Rua entre	Portão
Rua Guararapes e Rua Francisco Frischmann	
Rua Francisco Frischmann e Avenida República Argentina	
Chile, Rua entre	Rebouças
Rua João Negrão e Rua Piquiri - 45°	
Rua Piquiri e Rua Rockefeller - direito	
Rua Piquiri e Rua Rockefeller - esquerdo	
Rua Rockefeller e Rua Santo Antônio	
Rua Santo Antônio e Avenida Marechal Floriano Peixoto	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Des. Westphalen	
Rua Des. Westphalen e Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção	
Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção e Rua Alferes Poli	
Rua Alferes Poli e Rua 24 de Maio	
Rua 24 de Maio e Rua Nunes Machado	
Rua Nunes Machado e Rua Lamenha Lins	
Rua Lamenha Lins e Rua Brigadeiro Franco	
Comendador Araújo, Rua entre	Centro
Rua Visc. de Nacar e Rua Visc. do Rio Branco - direito	
Rua Visc. de Nacar e Rua Visc. do Rio Branco - esquerdo	
Rua Visconde do Rio Branco e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Desembargador Motta	
Rua Desembargador Motta e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Benjamin Lins - direito	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Benjamin Lins - esquerdo	

Comendador Fontana, Rua entre	Centro Cívico
Avenida Cândido de Abreu e Rua da Glória	
Rua da Glória e Rua Marechal Hermes	
Comendador Macedo, Rua entre	Centro
Rua Saldanha da Gama e Rua General Carneiro	
Rua da Paz e Rua General Carneiro	
Rua General Carneiro e Rua Dr. Faivre - direito	
Rua General Carneiro e Rua Dr. Faivre - esquerdo	
Rua Dr. Faivre e Rua Francisco Torres - direito	
Rua Dr. Faivre e Rua Francisco Torres - esquerdo	
Rua Francisco Torres e Rua Mariano Torres	
Conselheiro Araújo, Rua entre	Centro
Rua General Carneiro e Rua Dr. Faivre	
Rua Dr. Faivre e Rua Mariano Torres	
Conselheiro Dantas, Rua entre	Rebouças
Rua Des. Westphalen e Avenida Presidente Kennedy	
Rua Des. Westphalen e Av. Marechal Floriano Peixoto	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Santo Antônio	
Rua Santo Antônio e Rua Rockefeller	
Rua Rockefeller e Rua Piquiri - direito	
Rua Rockefeller e Rua Piquiri - esquerdo	
Rua Piquiri e Rua João Negrão	
Conselheiro Laurindo, Rua entre	Centro
Avenida Silva Jardim e Avenida Sete de Setembro	
Avenida Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Conselheiro Raul Viana, entre	Centro Cívico
R. Dep. Mário de Barros e R. Prof. Benedito N. dos Santos	
R. Prof. Benedito N. dos Santos e R. Dep. Mário de Barros	
Constantino Marochi, Rua entre	Juvevê
Rua Barão de Guaraúna e Rua Machado de Assis	
Rua Augusto Stresser e Rua Dr. Zamenhof	
Rua Machado de Assis e Rua Nicolau Maeder	
Rua Nicolau Maeder e Avenida João Gualberto	
Avenida João Gualberto e Rua Nicolau Maeder	
Avenida João Gualberto e Rua Campos Sales	
Rua Campos Sales e Avenida João Gualberto	
Rua Campos Sales e Rua Euzébio da Motta	
Rua Euzébio da Motta e Rua Campos Sales	
Rua Euzébio da Motta e Rua Alberto Folloni	
Rua Alberto Folloni e Rua Euzébio da Motta	
Coronel Agostinho Macedo, Rua entre	Centro Cívico
Rua Euclides Bandeira e Rua Mateus Leme - lado direito	
Rua Euclides Bandeira e Rua Mateus Leme - lado esquerdo	

Coronel Dulcício, Rua entre	Batel/Rebouças
Rua Brasília Itiberê e Rua Petit Carneiro - direito	
Rua Brasília Itiberê e Rua Petit Carneiro - esquerdo	
Rua Petit Carneiro e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Avenida Sete de Setembro	
Avenida Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Av. Visconde de Guarapuava e Rua Benjamin Lins - direito	
Av. Visconde de Guarapuava e Rua Benjamin Lins - esquerdo	
Rua Benjamin Lins e Rua Comendador Araújo	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Rua Saldanha Marinho - direito	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Rua Saldanha Marinho - esquerdo	
Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, Rua	Bigorrião
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Coronel Menna Barreto Monclaro, Rua entre	Centro
Rua Des. Motta e Rua Brigadeiro Franco - direito	
Rua Des. Motta e Rua Brigadeiro Franco - esquerdo	
Coronel Ottoni Maciel, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guararapes	
Rua Guararapes e Avenida República Argentina	
Da Glória, Rua entre	Centro Cívico
Rua Ary Camargo Queiroz e Avenida João Gualberto	
Rua Ary Camargo Queiroz e Rua Comendador Fontana	
Da Paz, Rua entre	Centro
Av. Pres. Affonso Camargo e Av. Sete de Setembro - direito	
Av. Pres. Affonso Camargo e Av. Sete de Setembro - esquerdo	
Av. Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Avenida Visconde de Guarapuava e Rua Nilo Cairo	
Rua Nilo Cairo e Rua Comendador Macedo	
Deputado Antonio Baby, Rua entre	Batel
Rua Bispo Dom José e Rua Gonçalves Dias - direito	
Rua Bispo Dom José e Rua Gonçalves Dias - esquerdo	
Deputado Estefano Mikilita, Rua entre	Portão
Rua José Sikora e Rua Calixto Razolini	
Deputado Mário de Barros, Rua entre	Centro Cívico
Rua Marechal Hermes e Rua Alberto Folloni	
Rua Alberto Folloni e Rua Euzébio da Motta	
Rua Euzébio da Motta e Rua Campos Sales	
Rua Campos Sales e Avenida João Gualberto	
Desembargador Arthur Leme, Rua entre	Bacacheri
Rua Costa Rica e Rua Nicarágua	
Rua Nicarágua e Avenida Prefeito Erasto Gaertner	

Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Nicarágua	
Desembargador Costa Carvalho, Rua entre	Batel
Rua Olavo Bilac e Rua Vicente Machado	
Rua Olavo Bilac e Rua Carmelo Rangel	
Rua Carmelo Rangel e Rua Hermes Fontes	
Rua Hermes Fontes e Rua Bispo Dom José	
Desembargador Ermelino de Leão, Rua entre	Centro
Rua Kellers e Avenida Jaime Reis - direito	
Rua Kellers e Avenida Jaime Reis - esquerdo	
Desembargador Motta, Rua entre	Bigorrilho/Batel
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso	
Rua Alameda Júlia da Costa e Rua Prof. Fernando Moreira	
Alameda Júlia da Costa e Alameda Princesa Izabel - 45°	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Augusto Stellfeld - 45°	
Rua Saldanha Marinho e Alameda Dr. Carlos de Carvalho	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu - direito	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Desembargador Otávio do Amaral, Rua entre	Bigorrilho
Rua Padre Anchieta e Rua Padre Agostinho	
Rua Padre Agostinho e Rua Padre Anchieta	
Rua Martim Afonso e Alameda Júlia da Costa	
Alameda Júlia da Costa e Alameda Princesa Izabel	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Augusto Stellfeld	
Alameda Augusto Stellfeld e Alameda Princesa Izabel	
Al. Augusto Stellfeld e Rua Saldanha Marinho - direito	
Al. Augusto Stellfeld e Rua Saldanha Marinho - esquerdo	
Desembargador Westphalen, Rua entre	Rebouças
Av. Presidente Getúlio Vargas e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Dias da Rocha Filho, Rua entre	Alto da XV
Rua Sete de Abril e Rua 21 de Abril - direito	
Rua Sete de Abril e Rua 21 de Abril - esquerdo	
Rua Sete de Abril e Rua Almirante Tamandaré	
Rua Almirante Tamandaré e Rua Sete de Abril	
Rua José de Alencar e Rua Almirante Tamandaré	
Rua Almirante Tamandaré e Rua José de Alencar	
Rua José de Alencar e Rua Atílio Bório	
Rua Atílio Bório e Rua Schiller	
Travessa Kalil Karan e Rua Schiller	
Rua Schiller e Rua Padre Germano Mayer	

Dom Pedro I, Rua entre	Portão
Rua Guilherme Pugsley e Rua Romédio Dorigo	
Rua Romédio Dorigo e Avenida República Argentina	
Avenida República Argentina e Rua Guilherme Pugsley	
Dom Pedro II, Alameda entre	Batel
Rua Francisco Rocha e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Francisco Rocha	
Rua Teixeira Coelho e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Teixeira Coelho	
Rua Teixeira Coelho e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Teixeira Coelho	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Coronel Dulcídio e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Desembargador Motta e Alameda Presidente Taunay	
Dona Alice Tibiriçá, Rua entre	Bigorriho
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Dos Estados, Avenida entre	Água Verde
Rua Santa Catarina e Rua Eugênio José de Souza	
Rua Santa Catarina e Rua Rio Grande do Sul	
Rua Rio Grande do Sul e Rua Mato Grosso	
Rua Mato Grosso e Rua Goiás	
Rua Goiás e Rua Acre	
Rua Acre e Rua Paranaguá	
Rua Paranaguá e Rua Morretes	
Rua Morretes e Rua Arion Niepce da Silva	
Rua Morretes e Rua Ponta Grossa	
Doutor Alexandre Gutierrez, Rua entre	Batel
Avenida Silva Jardim e Travessa Lange	
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu	
Doutor Carlos de Carvalho, Alameda entre	Centro/Bigorriho
Rua Visconde de Nacar e Rua Visconde do Rio Branco	
Rua Visconde do Rio Branco e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Desembargador Motta	
Rua Desembargador Motta e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Capitão Souza Franco	
Rua Capitão Souza Franco e Rua Francisco Rocha	
Doutor Faivre, Rua entre	Centro

Rua Presidente Affonso Camargo e Av. Sete de Setembro	
Av. Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Avenida Visconde de Guarapuava e Rua Nilo Cairo - direito	
Avenida Visconde de Guarapuava e Rua Nilo Cairo - esquerdo	
Rua Nilo Cairo e Rua Comendador Macedo	
Rua Comendador Macedo e Rua Benjamin Constant	
Rua Benjamin Constant e Rua Marechal Deodoro	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro	
Rua XV de Novembro e Rua Amintas de Barros - direito - 45°	
Rua XV de Novembro e Rua Amintas de Barros - esquerdo	
Rua Amintas de Barros e Rua Conselheiro Araújo	
Rua Conselheiro Araújo e Av. Agostinho Leão Júnior	
Doutor Flávio Luz, Travessa entre	Juvevê
Avenida João Gualberto e Avenida Munhoz da Rocha	
Doutor Goulin, Rua entre	Juvevê
Rua Mauá e Rua Augusto Severo	
Rua Augusto Severo e Rua Alberto Bolliger	
Rua Cândido Mader e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Almirante Tamandaré	
Rua Almirante Tamandaré e Rua José de Alencar	
Rua José de Alencar e Rua Jaime Balão	
Rua Jaime Balão e Rua Schiller	
Rua Schiller e Rua Padre Germano Mayer	
Doutor Muricy, Alameda entre	Centro
Rua André de Barros e Avenida Visconde de Guarapuava	
Doutor Pamphilo D' Assumpção, Rua entre	Rebouças
Rua Conselheiro Dantas e Rua Chile	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Doutor Pedro A. Mena Barreto Monclaro, Rua	Rebouças
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê	
Doutor Pedrosa, Rua entre	Centro
Rua Brigadeiro Franco e Rua Lamenha Lins	
Rua Lamenha Lins e Praça Rui Barbosa	
Doutor Roberto Barrozo, Rua entre	Centro Cívico
Avenida Cândido de Abreu e Rua Papa João XXIII	
Rua Papa João XXIII e Avenida Cândido de Abreu	
Rua Papa João XXIII e Rua sem saída	
Doutor Zamenhoff, Rua	Alto da Glória
Rua Ivo Leão e Rua Tertuliano Mueller	
Rua Tertuliano Mueller e Rua Mauá	
Rua Mauá e Rua Ivo Leão	
Rua Augusto Stresser e Rua Mauá	

Rua Augusto Stresser e Rua Constantino Marochi - direito	
Rua Augusto Stresser e Rua Constantino Marochi - esquerdo	
Elbe Pospissil, Rua entre	Juvevê
Rua Moysés Marcondes e Rua Paraguassu	
Emiliano Perneta, Rua entre	Centro
Rua Visconde de Nacar e Rua Visconde do Rio Branco	
Rua Visconde do Rio Branco e Rua Lamenha Lins	
Rua Lamenha Lins e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Desembargador Motta	
Rua Desembargador Motta e Rua Buenos Aires	
Engenheiro Arthur Bettes, Rua entre	Portão
Rua João Geara e Rua Morretes - direito	
Rua João Geara e Rua Morretes - esquerdo	
Rua Morretes e Rua Arion Niepce da Silva	
Rua Arion Niepce da Silva e Rua Morretes	
Rua Arion Niepce da Silva e Rua Engenheiro Niepce da Silva	
Rua Engenheiro Niepce da Silva e Rua Arion Niepce da Silva	
Engenheiro Niepce da Silva, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Eduardo Carlos Pereira	
Avenida República Argentina e Rua Eng. Arthur Bettes	
Rua Engenheiro Arthur Bettes e Rua Eduardo Carlos Pereira	
Engenheiros Rebouças, entre	Rebouças
Rua Rockefeller e Rua Santo Antônio - direito	
Rua Rockefeller e Rua Santo Antônio - esquerdo	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Buenos Aires	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Pedro A. M. Barreto Monclaro	
Rua Pedro A. M. Barreto Monclaro e Rua Buenos Aires	
Ernani Santiago de Oliveira, Rua entre	Centro Cívico
Avenida Cândido de Abreu e Rua Jacy Loureiro de Campos	
Rua Euclides Bandeira e Rua Papa João XXIII	
Rua Papa João XXIII e Avenida Cândido de Abreu	
Avenida Cândido de Abreu e Rua Álvaro Ramos	
Estados Unidos, Rua entre	Bacacheri
Rua Costa Rica e Rua Nicarágua	
Rua Nicarágua e Avenida Prefeito Erasto Gaertner	
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Uruguai - direito	
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Uruguai - esquerdo	
Estevão Bayão, Rua entre	Batel
Rua Castro Alves e Avenida Sete de Setembro	
Av. Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim	
Avenida Sete de Setembro e Rua Carneiro Lobo	
Euclides Bandeira, Rua entre	Centro Cívico

Prof. Benedito N. dos Santos e Cel. Agostinho Macedo direito	
Prof. Benedito N. dos Santos e Cel. Agostinho Macedo esquerdo	
Euclides da Cunha, Rua entre	Batel
Alameda Júlia da Costa e Alameda Princesa Izabel - direito	
Alameda Júlia da Costa e Alameda Princesa Izabel - esquerdo	
Alameda Princesa Izabel e Rua José Domakoski	
Alameda Princesa Izabel e Rua João Caetano	
Rua José Domakoski e Rua Saldanha Marinho	
Rua João Caetano e Rua Saldanha Marinho	
Rua Saldanha Marinho e Al. Dr. Carlos de Carvalho - direito	
Rua Saldanha Marinho e Al. Dr. Carlos de Carvalho - esquerdo	
Alameda Dr. Carlos de Carvalho e Rua Vicente Machado	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Rua Dr. Generoso Borges - direito	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Rua Dr. Generoso Borges - esquerdo	
Rua Dr. Generoso Borges e Rua Vicente Machado	
Rua Vicente Machado e Rua Olavo Bilac	
Rua Olavo Bilac e Rua Vicente Machado	
Eurides Cunha, Rua entre	Portão
Rua Dr. Ary Florêncio Guimarães e Rua Guaianazes	
Rua Cândido Xavier e Rua Guaianazes	
Rua Guararapes e Rua Cândido Xavier	
Avenida República Argentina e Rua Guararapes	
Rua Guararapes e Avenida República Argentina	
Euzébio da Motta, Rua entre	Alto da Glória
Travessa José do Patrocínio e Rua sem saída	
Rua sem saída e Travessa José do Patrocínio	
Rua Mauá e Rua Augusto Severo	
Rua Augusto Severo e Rua Mauá	
Rua Augusto Severo e Rua Constantino Marochi	
Rua Constantino Marochi e Rua Augusto Severo	
Rua Constantino Marochi e Rua Dep. Mário de Barros	
Rua Deputado Mário de Barros e Rua Constantino Marochi	
Rua Deputado Mário de Barros e Rua Rocha Pombo	
Rua Rocha Pombo e Rua Deputado Mário de Barros	
Rua Rocha Pombo e Rua Moysés Marcondes - direito	
Rua Rocha Pombo e Rua Moysés Marcondes - esquerdo	
Rua Moysés Marcondes e Rua Manoel Eufrásio - direito	
Rua Moysés Marcondes e Rua Manoel Eufrásio - esquerdo	
Fernandes de Barros, Rua entre	Alto da XV
Rua Dias da Rocha Filho e Rua XV Novembro	
Rua XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro	
Fernando Simas, Rua entre	Batel
Alameda Dr. Carlos de Carvalho e Rua Saldanha Marinho	

Rua Saldanha Marinho e Alameda Augusto Stellfeld	
Alameda Augusto Stellfeld e Avenida Cândido Hartmann	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Júlia da Costa - direito	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Júlia da Costa - esquer	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso - direito	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso - esquerdo	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta - esquerdo	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta - direito	
Rua Padre Anchieta e Rua Padre Agostinho	
Flávio Dallegrave, Rua entre	Alto da XV
Rua XV de Novembro e Rua Dias da Rocha Filho - direito 45°	
Rua XV de Novembro e Rua Dias da Rocha Filho - esque 45°	
Floriano Essenfelder, Rua	Alto da Glória
Rua Ubaldino do Amaral e Rua 21 de Abril	
Rua 21 de Abril e Rua Mauá	
Francisco Alves Guimarães, Rua entre	Alto da XV
Rua José de Alencar e Rua Atílio Bório	
Francisco Rocha, Rua entre	Batel
Rua Júlia Wanderley e Rua Frederico Cantarelli	
Rua Frederico Cantarelli e Rua Padre Agostinho	
Rua Padre Agostinho e Rua Padre Anchieta	
Rua Martim Afonso e Alameda Júlia da Costa	
Alameda Princesa Izabel e Alameda Augusto Stellfeld	
Alameda Augusto Stellfeld e Rua Saldanha Marinho	
Rua Saldanha Marinho e Alameda Dr. Carlos de Carvalho	
Rua Vicente Machado e Rua Gutemberg	
Rua Gutemberg e Alameda Dom Pedro II	
Alameda Dom Pedro II e Avenida do Batel	
Avenida do Batel e Avenida Visconde de Guarapuava	
Av. Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - direi	
Av. Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - esq	
Francisco Torres, Rua entre	Centro
Rua XV Novembro e Rua Marechal Deodoro - direito	
Rua XV Novembro e Rua Marechal Deodoro - esquerdo	
Rua Marechal Deodoro e Rua Benjamin Constant - direito	
Rua Marechal Deodoro e Rua Benjamin Constant - esquerdo	
Rua Benjamin Constant e Rua Comendador Macedo - direito	
Rua Benjamin Constant e Rua Comendador Macedo - esque	
Rua Comendador Macedo e Rua Nilo Cairo - direito	
Rua Comendador Macedo e Rua Nilo Cairo - esquerdo	
Rua Nilo Cairo e Avenida Visconde de Guarapuava - direito	
Rua Nilo Cairo e Avenida Visconde de Guarapuava - esquerd	
Av. Visc. de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - direito	

Av. Visc. de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - esquerdo	
Av. Sete de Setembro e Av. Pres. Affonso Camargo - direito	
Av. Sete de Setembro e Av. Pres. Affonso Camargo - esquer	
Frei Caneca, Travessa entre	Centro
Rua André de Barros e Av. Visc. de Guarapuava - direito	
Rua André de Barros e Av. Visc. de Guarapuava - esquerdo	
Gago Coutinho, Rua entre	Bacacheri
Rua Costa Rica e Rua Nicarágua	
Rua Nicarágua e Avenida Prefeito Erasto Gaertner	
Gastão Câmara, Rua entre	Bigorrião
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta - direito	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta - esquerdo	
Rua Padre Anchieta e Rua Padre Agostinho	
General Aristides Athayde Júnior, Rua entre	Bigorrião
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso	
Rua Padre Anchieta e Rua Padre Agostinho	
Rua Padre Agostinho e Rua Padre Anchieta	
General Carneiro, Rua entre	Centro
Avenida Agostinho Leão Júnior e Rua Gottlieb Mueller	
Rua Gottlieb Mueller e Rua Carlos Eduardo Leão	
Rua Conselheiro Araújo e Rua Amintas de Barros - direito	
Rua Conselheiro Araújo e Rua Amintas de Barros - esquerdo	
Rua Amintas de Barros e Rua XV de Novembro - direito - 45°	
Rua Amintas de Barros e Rua XV de Novembro - esquerdo	
Rua XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro	
Rua Marechal Deodoro e Rua Benjamin Constant	
Rua Benjamin Constant e Rua Comendador Macedo	
Rua Comendador Macedo e Rua Nilo Cairo	
Rua Nilo Cairo e Avenida Visconde de Guarapuava	
Av. Visc. de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - direito	
Av. Visc. de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - esquerdo	
Av. Sete de Setembro e Av. Pres. Affonso Camargo - direito	
Av. Sete de Setembro e Av. Pres. Affonso Camargo - esquer	
General Mário Tourinho, Rua	Seminário
Nº 1800 - estacionamento URBS - 45° - Park&Ride	
Giácomo Cusmano, Rua entre	Campina do Siqueira
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso	
Goiás, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guilherme Pugsley	
Gonçalves Dias, Rua entre	Batel
Rua Odim Ferreira do Amaral e Rua Deputado Antonio Baby	

Rua Deputado Antonio Baby e Rua Carneiro Lobo	
Gottlieb Mueller, Rua entre	Alto da Glória
Rua Maria Clara e Rua Padre Camargo	
Rua Padre Camargo e Rua General Carneiro	
Guararapes, Rua entre	Portão
Rua Francisco Frischmann e Rua Cecílio Toniolo	
Gutemberg, Rua entre	Batel
Rua Coronel Dulcídio e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Teixeira Coelho	
Rua Teixeira Coelho e Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu	
Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu e Rua Francisco Rocha	
Rua Francisco Rocha e Rua Ildefonso Borba Cordeiro	
Rua Ildefonso Borba Cordeiro e Rua Teixeira Coelho	
Heitor Stockler de França, Rua entre	Centro Cívico
Rua Barão de Antonina e Rua Ary Camargo Queiroz	
Hermes Fontes, Rua entre	Batel
Rua sem saída e Rua Desembargador Costa Carvalho	
Holanda, Rua entre	Bacacheri
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Nicarágua - direito	
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Nicarágua - esquerd	
Rua Nicarágua e Rua Costa Rica - direito	
Rua Nicarágua e Rua Costa Rica - esquerdo	
Iguaçu, Avenida entre	Rebouças
Rua João Negrão e Rua Rockefeller - direito	
Rua João Negrão e Rua Rockefeller - esquerdo	
Rua Rockefeller e Av. Marechal Floriano Peixoto - direito	
Rua Rockefeller e Av. Marechal Floriano Peixoto - esquerdo	
Av. Mal. Floriano Peixoto e Rua Des. Westphalen - direito	
Av. Mal. Floriano Peixoto e Rua Des. Westphalen - esquerd	
Rua Desembargador Westphalen e Rua Alferes Poli - direito	
Rua Desembargador Westphalen e Rua Alferes Poli - esquer	
Rua Des. Westphalen e Rua Alferes Poli - esquerdo central	
Rua Alferes Poli e Rua 24 de Maio - direito	
Rua Alferes Poli e Rua 24 de Maio - esquerdo	
Rua 24 de Maio e Rua Nunes Machado - direito	
Rua 24 de Maio e Rua Nunes Machado - esquerdo	
Rua 24 de Maio e Rua Nunes Machado - esquerdo central	
Rua Nunes Machado e Rua Lamenha Lins - direito	
Rua Nunes Machado e Rua Lamenha Lins - esquerdo	
Rua Nunes Machado e Rua Lamenha Lins - esquerd central	
Rua Lamenha Lins e Rua Brigadeiro Franco - direito	
Rua Lamenha Lins e Rua Brigadeiro Franco - esquerdo	
Rua Lamenha Lins e Rua Brigadeiro Franco - esquer central	

Rua Brigadeiro Franco e Rua Des. Motta - direito	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Des. Motta - esquerdo	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Des. Motta - esquerdo central	
Rua Desembargador Motta e Rua Buenos Aires - direito	
Rua Desembargador Motta e Rua Buenos Aires - esquerdo	
Rua Des. Motta e Rua Buenos Aires - esquerdo central	
Rua Buenos Aires e Rua Pasteur - direito	
Rua Buenos Aires e Rua Pasteur - esquerdo	
Rua Buenos Aires e Rua Pasteur - esquerdo central	
Rua Pasteur e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Maurício Caillet - direito	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Maurício Caillet - esquerdo	
Rua Maurício Caillet e Rua Alferes Angelo Sampaio - direito	
Rua Maurício Caillet e Rua Alferes Angelo Sampaio - esquer	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Bento Viana - direito	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Bento Viana - esquerdo	
Rua Bento Viana e Rua Silveira Peixoto - direito	
Rua Bento Viana e Rua Silveira Peixoto - esquerdo	
Rua Silveira Peixoto e Rua Dr. Alexandre Gutierrez - direito	
Rua Silveira Peixoto e Rua Dr. Alexandre Gutierrez - esquer	
Rua Dr. Alexandre Gutierrez e Rua Saint' Hilaire - direito	
Rua Dr. Alexandre Gutierrez e Rua Saint' Hilaire - esquerdo	
Rua Saint' Hilaire e Rua Av. República Argentina - direito	
Rua Saint' Hilaire e Rua Av. República Argentina - esquerdo	
Av. República Argentina e Rua Carneiro Lobo - direito	
Av. República Argentina e Rua Carneiro Lobo - esquerdo	
Rua Carneiro Lobo e Rua Castro Alves - direito	
Rua Carneiro Lobo e Rua Castro Alves - esquerdo	
Ildefonso Borba Cordeiro, Rua entre	Batel
Rua Gutemberg e Praça Emerson da Silva	
Praça Emerson da Silva e Rua Gutemberg	
Inácio Lustosa, Rua entre	São Francisco
Rua Trajano Reis e Rua Almirante Barroso	
Rua Almirante Barroso e Rua João Manoel	
Rua João Manoel e Rua Portugal	
Rua Portugal e Rua Senador Saraiva	
Rua Senador Saraiva e Rua Parnaíba	
Ivo Leão, Rua entre	Alto da Glória
Rua Ernani Santiago de Oliveira e Rua Marechal Hermes	
Rua Pref. Rosaldo Gomes Mello Leitão e Rua Mal. Hermes	
Rua Marechal Hermes e Rua Lysimaco Ferreira da Costa	
Rua Campos Sales e Avenida João Gualberto	
Avenida João Gualberto e Rua Campos Sales	
Avenida João Gualberto e Rua sem saída - direito	

Avenida João Gualberto e Rua sem saída - esquerdo	
Rua Amâncio Moro e Rua Dr. Zamenhof - direito	
Rua Amâncio Moro e Rua Dr. Zamenhof - esquerdo - 45°	
Rua Dr. Zamenhof e Rua Nicolau Maeder - 45°	
Jaime Balão, Rua entre	Juvevê
Rua Dr. Goulin e Rua Augusto Stresser	
Jaime Reis, Avenida entre	Centro
Rua dos Presbíteros e Rua Portugal	
Rua Portugal e Rua João Manoel	
Rua dos Presbíteros e Rua Des. Ermelino de Leão	
Rua João Manoel e Rua Des. Ermelino de Leão	
Rua Des. Ermelino de Leão e Alameda Dr. Muricy	
Rua Des. Ermelino de Leão e Rua Almirante Barroso	
Rua João Manoel e Rua Almirante Barroso	
Rua Almirante Barroso e Alameda Dr. Muricy	
João Bettega, Rua entre	Portão
Praça João Bagozzi e Rua Francisco Frischmann	
Praça João Bagozzi e Rua Dr. João Tobias Pinto Rebelo	
João Geara, Rua entre	Portão
Av. República Argentina e Rua Eng. Arthur Bettes - direito	
Av. República Argentina e Rua Eng. Arthur Bettes - esquerdo	
João Gualberto, Avenida entre	Alto da Glória
Rua Luiz Leão e Rua Padre Antonio	
Rua Padre Antonio e Rua Maria Clara	
Travessa Itália e Rua da Glória	
Travessa Luthero e Rua Ivo Leão	
Rua Ivo Leão e Rua Mauá	
Rua Mauá e Rua Ivo Leão	
Rua Mauá e Rua Augusto Severo	
Rua Augusto Severo e Rua Mauá	
Rua Augusto Severo e Rua Constantino Marochi	
Rua Constantino Marochi e Rua Augusto Severo	
Rua Constantino Marochi e Rua Alberto Bolliger	
Rua Deputado Mário de Barros e Rua Constantino Marochi	
Rua Alberto Bolliger e Rua Rocha Pombo	
Rua Rocha Pombo e Rua Dep. Mário de Barros	
Rua Rocha Pombo e Rua Moysés Marcondes	
Rua Moysés Marcondes e Rua Rocha Pombo	
Rua Moysés Marcondes e Rua Manoel Eufrásio	
Rua Manoel Eufrásio e Rua Moysés Marcondes	
Avenida Moysés Marcondes e Travessa Dr. Flávio Luz	
Rua Bom Jesus e Rua Manoel Eufrásio	
João Manoel, Rua entre	São Francisco

Rua 13 de Maio e Rua Presidente Carlos Cavalcanti	
Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Rua Paula Gomes	
Rua Paula Gomes e Rua Inácio Lustosa	
João Negrão, Rua entre	Centro/Rebouças
Rua André de Barros e Avenida Visconde de Guarapuava	
Avenida Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Travessa Pinheiro	
Travessa Pinheiro e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Av. Presidente Getúlio Vargas e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê	
Rua Brasília Itiberê e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile - direito	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile - esquerdo	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas - direito	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas - esquerdo	
João Prosdócimo, Travessa entre	Alto da XV
Rua XV de Novembro e Rua Amintas de Barros - direito	
Rua XV de Novembro e Rua Amintas de Barros - esquerdo	
João Turin, Travessa entre	Batel
Avenida Silva Jardim e Avenida Sete de Setembro	
José do Patrocínio, Travessa entre	Alto da Glória
Rua Ivo Leão e Rua Euzébio da Motta	
Rua Marechal Hermes e Rua Mauá	
José Nicolau Abagge, Rua entre	Batel
Rua Desembargador Motta e Alameda Presidente Taunay	
José Sikora, Rua entre	Portão
Rua Alberto Hammerschmidt e Rua Dep. Estefano Mikilita	
Júlia da Costa, Alameda entre	Batel/Bigorrrilho
Rua Prof. Fernando Moreira e Rua Desembargador Motta	
Rua Desembargador Motta e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua Fernando Simas	
Rua Fernando Simas e Avenida Cândido Hartmann	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Capitão Souza Franco	
Travessa Luiz da Gama e Rua Des. Otávio do Amaral	
Rua Des. Otávio do Amaral e Rua Francisco Rocha	
Rua Francisco Rocha e Rua Bruno Filgueira - direito	
Rua Francisco Rocha e Rua Bruno Filgueira - esquerdo	
Lamenha Lins, Rua entre	Centro/Rebouças
Rua Emiliano Perneta e Rua Dr. Pedrosa	
Rua Dr. Pedrosa e Rua Emiliano Perneta	

Rua Dr. Pedrosa e Avenida Visconde de Guarapuava	
Avenida Visconde de Guarapuava e Rua Dr. Pedrosa	
Av. Visc. de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - direito	
Av. Visc. de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - esquerdo	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim - direito	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim - esquerdo	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu - direito	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu - esquerdo	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas - direito	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas - esquerdo	
Av. Pres. Getúlio Vargas e Rua Engenheiros Rebouças direito	
Av. Pres. Getúlio Vargas e Rua Engenheiros Rebouças esquerdo	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê - direito	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê - esquerdo	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves - direito	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves - esquerdo	
Rua Alm. Gonçalves e Rua Baltazar C. dos Reis - direito	
Rua Alm. Gonçalves e Rua Baltazar C. dos Reis - esquerdo	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile - direito	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile - esquerdo	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas - direito	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas - esquerdo	
Lange, Travessa entre	Batel
Rua Saint' Hilaire e Rua Dr. Alexandre Gutierrez	
Rua Bento Viana e Rua Dr. Alexandre Gutierrez	
Lourenço Pinto, Rua entre	Centro
Avenida Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro	
Rua André de Barros e Rua Pedro Ivo	
Lourival Portella Natel, Rua entre	Portão
Rua Augusto de Mari e Rua Maranhão	
Machado de Assis, Rua entre	Juivevê
Rua Constantino Marochi e Rua Alberto Bolliger	
Rua Alberto Bolliger e Rua Barão de Guaraúna	
Rua Cambará e Rua Alberto Bolliger	
Rua Cambará e Rua Barão dos Campos Gerais	
Rua Rocha Pombo e Rua Paraguassu	
Rua Paraguassu e Rua Almirante Tamandaré	
Rua Almirante Tamandaré e Rua José de Alencar	
Madre Maria dos Anjos, Rua entre	Rebouças
Rua Brasília Itiberê e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Brasília Itiberê	
Manoel dos Santos Barreto, Rua entre	Juvevê
Rua Deputado Mário de Barros e Rua Augusto Severo	

Manoel Eufrásio, Rua entre	Juvevê
Rua Campos Sales e Rua Euzébio da Motta	
Avenida João Gualberto e Rua Campos Sales	
Rua Nicolau Maeder e Avenida João Gualberto	
Rua Barão de Guaraúna e Rua Guarda-Mor Lustosa	
Rua Barão dos Campos Gerais e Rua Elbe Pospissil	
Rua Paraguassu e Rua Barão dos Campos Gerais	
Rua Marechal Hermes e Rua Vieira dos Santos	
Rua Vieira dos Santos e Rua Marechal Hermes	
Manoel Ribas, Avenida entre	Mercês
Rua Parnaíba e Rua dos Presbíteros	
Rua Visconde de Nacar e Rua Padre Agostinho	
Rua Visconde do Rio Branco e Rua Visconde de Nacar	
Rua Júlia Wanderlei e Alameda Prudente de Moraes	
Rua Cel. João G. Guimarães e Rua Ten. João Gomes da Silva	
Alameda Prudente de Moraes e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Tenente João Gomes da Silva e Rua Júlio Perneta	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Desembargador Motta	
Rua Júlio Perneta e Rua Profª Rosa Saporski	
Rua Desembargador Motta e Rua Profª Rosa Saporski	
Rua Profª Rosa Saporski e Rua Marcelino Champagnat esq	
Rua Profª Rosa Saporski e Rua Marcelino Champagnat dire	
Rua Marcelino Champagnat e Rua Jacarezinho	
Maranhão, Rua entre	Portão
Rua Eduardo Carlos Pereira e Rua Álvaro Andrade	
Rua Álvaro Andrade e Rua Eduardo Carlos Pereira	
Rua Álvaro Andrade e Rua Lourival Portella Natel	
Rua Lourival Portella Natel e Rua Álvaro Andrade	
Marcelino Champagnat, Rua entre	Mercês
Avenida Cândido Hartmann e Rua Frederico Cantarelli	
Avenida Manoel Ribas e Alameda Presidente Taunay	
Marcelino Nogueira, Rua entre	Bacacheri
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Nicarágua	
Rua Nicarágua e Avenida Prefeito Erasto Gaertner	
Marechal Deodoro, Rua entre	Centro/Alto da XV
Rua Sete de Abril e Rua Ubaldino do Amaral	
Rua Ubaldino do Amaral e Rua General Carneiro	
Rua General Carneiro e Rua Dr. Faivre	
Rua Dr. Faivre e Rua Francisco Torres	
Rua Francisco Torres e Rua Mariano Torres	
Marechal Floriano Peixoto, Avenida entre	Rebouças
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	

Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Brasília Itiberê	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Brasília Itiberê e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê	
Rua Engenheiros Rebouças e Av. Presidente Getúlio Vargas	
Av. Presidente Getúlio Vargas e Rua Engenheiros Rebouças	
Marechal Hermes, Rua entre	Centro Cívico
Rua Com. Fontana e Rua Lysimaco Ferreira da Costa - direi	
Rua Com. Fontana e Rua Lysimaco Ferreira da Costa - esq	
Rua Lysimaco Ferreira da Costa e Rua Ivo Leão - direito	
Rua Lysimaco Ferreira da Costa e Rua Ivo Leão - esquerdo	
Travessa José do Patrocínio e Rua Mauá	
Rua Mauá e Travessa José do Patrocínio	
Rua Mauá e Rua Augusto Severo	
Largo Melwin Jones e Rua Mauá	
Rua Augusto Severo e Rua Deputado Mário de Barros	
Largo Melwin Jones e Rua Deputado Mário de Barros	
Rua Manoel Eufrásio e Rua Deputado Mário de Barros - direi	
Rua Manoel Eufrásio e Rua Deputado Mário de Barros - esq	
Marechal José Bernardino Bormann, Rua entre	Bigorriho
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso	
Maria Clara, Rua entre	Alto da Glória
Avenida João Gualberto e Rua Carlos Eduardo Leão	
Rua Carlos Eduardo Leão e Rua Gottlieb Mueller	
Rua Gottlieb Mueller e Av. Agostinho Leão Júnior - direito	
Rua Gottlieb Mueller e Av. Agostinho Leão Júnior - esquerdo	
Mariano Torres, Rua entre	Centro
Avenida Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Avenida Visconde de Guarapuava e Rua Nilo Cairo	
Mário Burigo, Rua entre	Bigorriho
Rua sem saída e Rua Padre Anchieta	
Martim Afonso, Rua entre	Bigorriho/Mercês
Rua Desembargador Motta e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e Alameda Prudente de Moraes	
Alameda Prudente de Moraes e Rua Visc. Rio Branco	
Rua Visconde do Rio Branco e Rua Visconde de Nacar	
Rua Visconde de Nacar e Alameda Cabral	
Alameda Cabral e Rua Kellers	

Mateus Leme, Rua entre	São Francisco
Rua Inácio Lustosa e Rua Barão de Antonina	
Mauá, Rua entre	Alto da Glória
Rua Marechal Hermes e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Marechal Hermes - 45°	
Rua Euzébio da Motta e Rua Marechal Hermes - direito	
Rua Euzébio da Motta e Rua Marechal Hermes - esquerdo	
Rua Euzébio da Motta e Rua Campos Sales	
Rua Campos Sales e Avenida João Gualberto	
Avenida João Gualberto e Rua Nicolau Maeder	
Rua Nicolau Maeder e Rua Dr. Zamenhof	
Rua Dr. Goulin e Rua Barão de Guaraúna	
Rua 21 de Abril e Rua Floriano Essenfelder	
Rua Floriano Essenfelder e Rua Itupava	
Rua Itupava e Rua Floriano Essenfelder	
Maurício Caillet, Rua entre	Batel
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Melchíades Fangueiro, Rua entre	Juvevê
Rua Rocha Pombo e Rua sem saída	
Melwin Jones, Largo entre	Centro Cívico
Rua Pref. Rosaldo de Gomes Mello Leitão e R. Mal. Hermes	
Rua Mal. Hermes e Rua Pref. Rosaldo de Gomes M. Leitão	
México, Rua entre	Bacacheri
Rua Panamá e Avenida Prefeito Erasto Gaertner	
Rua Panamá e Rua Peru	
Rua Peru e Rua Uruguai	
Rua Uruguai e Avenida Prefeito Erasto Gaertner	
Monteiro Lobato, Travessa entre	Centro
Rua Brigadeiro Franco e Alameda Prudente de Moraes	
Morretes, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Antônio Pietruza	
Rua Antônio Pietruza e Avenida República Argentina	
Rua Antônio Pietruza e Rua Engenheiro Arthur Bettet	
Rua Engenheiro Arthur Bettet e Rua Antônio Pietruza	
Rua Engenheiro Arthur Bettet e Rua Guilherme Pugsley	
Rua Guilherme Pugsley e Rua Engenheiro Arthur Bettet	
Avenida dos Estados e Rua Guilherme Pugsley	
Moysés Marcondes, Rua entre	Juvevê
Rua Alberto Folloni e Rua Marechal Mallet	
Rua São Pio X e Rua Colombo	
Rua Colombo e Rua Marechal Mallet	
Rua Marechal Mallet e Rua Euzébio da Motta	

Rua Marechal Mallet e Travessa Polysú	
Travessa Polysú e Rua Euzébio da Motta	
Rua Euzébio da Motta e Rua Campos Sales - direito	
Rua Euzébio da Motta e Rua Campos Sales - esquerdo	
Rua Campos Sales e Avenida João Gualberto - direito	
Rua Campos Sales e Avenida João Gualberto - esquerdo	
Avenida João Gualberto e Rua Nicolau Maeder - direito	
Avenida João Gualberto e Rua Nicolau Maeder - esquerdo	
Rua Nicolau Maeder e Rua sem saída	
Rua sem saída Rua Nicolau Maeder	
Rua Guarda-Mor Lustosa e Rua sem saída	
Rua Paraguassu e Rua sem saída	
Munhoz da Rocha, Avenida entre	Juvevê
Av. João Gualberto e Rua Barão dos C. Gerais - direito	
Av. João Gualberto e Rua Barão dos C. Gerais - esquerdo 45°	
Murilo do Amaral Ferreira, Rua entre	Portão
Av. República Argentina e Rua Guilherme Pugsley - direito	
Av. República Argentina e Rua Guilherme Pugsley - esquerdo	
Nicarágua, Rua entre	Bacacheri
Rua Álvaro Botelho e Rua Marcelino Nogueira	
Rua Marcelino Nogueira e Rua Maximino Zanon	
Rua Maximino Zanon e Rua Vereador Constante Pinto	
Rua Vereador Constante Pinto e Rua Gago Coutinho	
Rua Estados Unidos e Avenida Nossa Senhora da Luz	
Nicolau Maeder, Rua entre	Juvevê
Rua Guarda-Mor Lustosa e Rua Moysés Marcondes - direito	
Rua Guarda-Mor Lustosa e Rua Moysés Marcondes - esquerdo	
Rua Moysés Marcondes e Rua Manoel Eufrásio - direito	
Rua Moysés Marcondes e Rua Manoel Eufrásio - esquerdo	
Nilo Cairo, Rua entre	Centro/Alto da XV
Rua Mariano Torres e Rua Francisco Torres	
Rua Francisco Torres e Rua Dr. Faivre	
Rua Dr. Faivre e Rua General Carneiro	
Rua General Carneiro e Rua da Paz	
Rua da Paz e Rua Ubaldino do Amaral	
Nossa Senhora da Luz, Avenida entre	Bacacheri
Rua Flávio Dallegrave e Avenida Prefeito Erasto Gaertner	
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Nicarágua	
Avenida Prefeito Erasto Gaertner e Rua Peru	
Nunes Machado, Rua entre	Centro/Rebouças
Rua Dr. Pedrosa e Avenida Visconde de Guarapuava	
Av. Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Av. Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro	

Avenida Silva Jardim e Avenida Sete de Setembro	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu	
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Rua Engenheiros Rebouças e Av. Presidente Getúlio Vargas	
Av. Presidente Getúlio Vargas e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Brasília Itiberê e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile	
Rua Conselheiro Dantas e Rua Chile	
Padre Anchieta, Rua entre	Bigorriho
Rua Mário Burigo e Rua Jerônimo Durski	
Rua Jerônimo Durski e Rua Sérgio Carlos de Mattos	
Rua Gastão Câmara e Rua Mário Burigo	
Rua Sérgio Carlos de Mattos e Rua Gastão Câmara	
Rua Dona Alice Tibiriçá e Rua Gastão Câmara	
Rua Gastão Câmara e Rua Dona Alice Tibiriçá	
Rua Cel. Joaquim Ignácio T. Ribas e Rua Dona Alice Tibiriçá	
Rua Dona Alice Tibiriçá e Rua Cel. Joaquim Ignácio T. Ribas	
Rua Cel. Joaquim Ignácio T. Ribas e Rua José B. Bormann	
Rua Mal. José B. Bormann e Rua Joaquim Ignácio T. Ribas	
Rua Mal. José Bernardino Bormann e Rua Euclides da Cunha	
Rua Euclides da Cunha e Rua Mal José Bernardino Bormann	
Rua Euclides da Cunha e Rua Gal. Aristides Athayde Júnior	
Rua Gal. Aristides Athayde Júnior e Rua Euclides da Cunha	
Rua Bruno Filgueira e Rua General Aristides Athayde Júnior	
Rua General Aristides Athayde Júnior e Rua Bruno Filgueira	
Rua Francisco Rocha e Rua Bruno Filgueira	
Rua Bruno Filgueira e Rua Francisco Rocha	
Rua Des. Otávio do Amaral e Rua Francisco Rocha	
Rua Francisco Rocha e Rua Des. Otávio do Amaral	
Rua Capitão Souza Franco e Rua Des. Otávio do Amaral	
Rua Des. Otávio do Amaral e Rua Capitão Souza Franco	
Rua Cândido Hartmann e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alf. Angelo Sampaio e Rua Profª Ephigênia do R. Barros	
Rua Profª Ephigênia do R. Barros e Av. Cândido Hartmann	
Rua Fernando Simas e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Fernando Simas	

Rua Fernando Simas e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua Fernando Simas	
Rua Desembargador Motta e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua Desembargador Motta	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Desembargador Motta - direito	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Desembargador Motta - esquer	
Padre Antônio, Rua entre	Centro
Avenida João Gualberto e Avenida Agostinho Leão Júnior	
Padre Camargo, Rua	Alto da Glória
Rua Gottlieb Mueller e Avenida Agostinho Leão Júnior	
Rua Carlos Eduardo Leão e Rua Gottlieb Mueller	
Padre Germano Mayer, Rua entre	Alto da XV
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro	
Padre Giácomo Cusmano, Rua entre	Campina do Siqueira
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Padre Ildefonso, Rua entre	Batel
Av. Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - direit	
Av. Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro - esqu	
Av. Visconde de Guarapuava e Avenida do Batel - direito	
Av. Visconde de Guarapuava e Avenida do Batel - esquerdo	
Palmeiras, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guilherme Pugsley	
Papa João XXIII, Rua entre	Centro Cívico
Rua Ernani S. de Oliveira e Rua Lysimaco F. da Costa	
Rua Lysimaco F.da Costa e Rua Ernani S. de Oliveira	
Rua Lysimaco Ferreira da Costa e Rua Dr. Roberto Barrozo	
Rua Dr. Roberto Barrozo e Rua Lysimaco Ferreira da Costa	
Rua Aristides Teixeira e Rua Dr. Roberto Barrozo	
Rua Dr. Roberto Barrozo e Rua Aristides Teixeira	
Rua Aristides Teixeira e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Aristides Teixeira	
Paraguassu, Rua entre	Juvevê
Rua sem saída e Rua Augusto Stresser	
Rua Machado de Assis e Rua Rocha Pombo	
Rua Machado de Assis e Rua Elbe Pospissil	
Paraná, Avenida entre	Cabral
Rua São Pedro e Rua Bom Jesus	
Rua São Pedro e Rua Dr. Manoel Pedro	
Rua Dr. Manoel Pedro e Rua São Pedro	
Rua Dr. Manoel Pedro e Rua Chichorro Júnior	
Rua Chichorro Júnior e Rua Manoel Pedro	
Parnaíba, Rua entre	São Francisco

Rua Inácio Lustosa e Avenida Manoel Ribas	
Pasteur, Rua entre	Batel
Rua Benjamin Lins e Avenida Visconde de Guarapuava	
Avenida Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Avenida Sete de Setembro e Avenida Silva Jardim	
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Paula Gomes, Rua entre	São Francisco
Rua Parnaíba e Rua Senador Saraiva	
Rua Senador Saraiva e Rua Portugal	
Rua Portugal e Rua João Manoel	
Rua João Manoel e Rua Almirante Barroso	
Rua Almirante Barroso e Rua Trajano Reis	
Pedro Rolim de Moura, Rua	Alto da Glória
Rua Mauá e Rua Augusto Severo	
Percy Withers, Travessa entre	Água Verde
Rua Brasília Itiberê e Rua Petit Carneiro	
Rua Petit Carneiro e Rua Brasília Itiberê	
Petit Carneiro, Rua entre	Água Verde
Avenida República Argentina e Rua Castro Alves	
Rua Guararapes e Avenida República Argentina	
Avenida República Argentina e Travessa Percy Whithers	
Rua Saint' Hilaire e Travessa Percy Whithers - direito - 45°	
Rua Saint' Hilaire e Travessa Percy Whithers - esquerdo	
Rua Coronel Dulcídio e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Coronel Dulcídio	
Piquiri, Rua entre	Rebouças
Rua Conselheiro Dantas e Rua Chile	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Brasília Itiberê	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Brasília Itiberê e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê	
Rua Engenheiros Rebouças e Av. Presidente Getúlio Vargas	
Polysú, Travessa entre	Juvevê
Rua sem saída e Rua Moysés Marcondes	
Portugal, Rua entre	São Francisco
Rua Inácio Lustosa e Rua Paula Gomes - direito	

Rua Inácio Lustosa e Rua Paula Gomes - esquerdo	
Rua Paula Gomes e Rua Pres. Carlos Cavalcanti - direito	
Rua Paula Gomes e Rua Pres. Carlos Cavalcanti - esquerdo	
Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Avenida Jaime Reis	
Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Rua 13 de Maio	
Praça Alfredo Andersen, entre	Bigorriho
Rua Cap. Souza Franco e Al. Augusto Stelfeld - direito	
Rua Cap. Souza Franco e Al. Augusto Stelfeld - esquerdo	
Alameda Augusto Stelfeld e Rua Capitão Souza Franco	
Rua Cap. Souza Franco e Al. Augusto Stelfeld - direito	
Rua Cap. Souza Franco e Al. Augusto Stelfeld - esquerdo	
Praça Des. Armando Carneiro, entre	Portão
Rua Lourival Potella Natel e Rua Levino Schier	
Rua Levino Schier e Rua Lourival Portella Natel - 45°	
Rua Lourival Portella Natel e Rua Levino Schier - 45°	
Praça Emerson da Silva, entre	Batel
Rua Ildelfonso Borba Cordeiro e Rua sem saída	
Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, entre	
Avenida Vicente Machado e Rua Gutenberg - direito	
Avenida Vicente Machado e Rua Gutenberg - esquerdo	
Praça Professora Hildegard Schmah, entre	Portão
Rua Calixto Razolini e Rua José Sikora - central direito - 45°	
Rua Calixto Razolini e Rua José Sikora - central esque - 45°	
Rua Calixto Razolini e Rua José Sikora - esquerdo	
Prefeito Ângelo Lopes, Rua entre	Alto da XV
Avenida Visconde de Guarapuava e Rua XV de Novembro	
Rua XV de Novembro e Avenida Visconde de Guarapuava	
Rua XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV de Novembro	
Prefeito Erasto Gaertner, Avenida entre	Bacacheri
Rua Flávio Dallegrave e Avenida Nossa Senhora da Luz	
Av. Nossa Senhora da Luz e Rua Estados Unidos - direito	
Av. Nossa Senhora da Luz e Rua Estados Unidos -esquerdo	
Rua Estados Unidos e Rua Holanda	
Rua Estados Unidos e Rua México	
Rua Holanda e Rua Desembargador Arthur Leme	
Rua Desembargador Arthur Leme e Rua Gago Coutinho	
Rua Gago Coutinho e Rua Vereador Constante Pinto	
Rua Vereador Constante Pinto e Rua Maximino Zanon	
Rua Maximino Zanon e Rua Marcelino Nogueira	
Rua Marcelino Nogueira e Rua Álvaro Botelho	
Prefeito Rosaldo de Gomes Mello Leitão, Rua	Centro Cívico
Rua Ivo Leão e Largo Melwin Jones	

Rua Ivo Leão e Rua Prof. Benedito Nicolau dos Santos	
Presbíteros, Rua dos entre	Mercês
Rua Padre Anchieta e Avenida Jaime Reis - direito	
Rua Parde Anchieta e Avenida Jaime Reis - esquerdo	
Presidente Affonso Camargo, Avenida entre	Jardim Botânico
Rua Ubaldino do Amaral e Rua da Paz	
Rua da Paz e Rua General Carneiro	
Rua General Carneiro e Rua Dr. Faivre	
Rua Dr. Faivre e Rua Francisco Torres	
Rua Francisco Torres e Rua Mariano Torres	
Rua Tibagi e Rua Mariano Torres	
Rodoferrviária Nº 330	
Presidente Arthur da Silva Bernardes, Avenida entre	Portão
Rua Francisco Frischmann e Av. República Argentina - direit	
Rua Francisco Frischmann e Av. República Argentina - esqu	
Presidente Beaurepaire Rohan, Rua entre	Alto da XV
Av. Nossa Senhora da Luz e Rua XV Novembro - direito	
Av. Nossa Senhora da Luz e Rua XV Novembro - esquerdo	
Presidente Carlos Cavalcanti, Rua entre	São Francisco
Rua Almirante Barroso e Rua João Manoel	
Rua João Manoel e Rua Portugal	
Rua Portugal e Avenida Jaime Reis	
Presidente Getúlio Vargas, Avenida entre	Rebouças
Rua Castro Alves e Avenida República Argentina	
Rua Castro Alves e Rua Carneiro Lobo	
Avenida República Argentina e Rua Saint' Hilaire - direito	
Avenida República Argentina e Rua Saint' Hilaire - esquerdo	
Rua Saint' Hilaire e Rua Dr. Alexandre Gutierrez	
Rua Dr. Alexandre Gutierrez e Rua Silveira Peixoto	
Rua Silveira Peixoto e Rua Bento Viana	
Rua Bento Viana e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Maurício Caillet	
Rua Maurício Caillet e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Pasteur	
Rua Pasteur e Rua Buenos Aires	
Rua Buenos Aires e Rua Desembargador Motta	
Rua Desembargador Motta e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Lamenha Lins	
Rua Lamenha Lins e Rua Nunes Machado	
Rua Nunes Machado e Rua 24 de Maio - direito	
Rua Nunes Machado e Rua 24 de Maio - esquerdo	
Rua 24 de Maio e Rua Alferes Poli	
Rua Alferes Poli e Rua Desembargador Westphalen	

Rua Des. Westphalen e Av. Mal. Floriano Peixoto - direito	
Rua Des. Westphalen e Av. Mal. Floriano Peixoto - esquerd	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Santo Antônio	
Rua Santo Antônio e Rua Rockefeller	
Rua Rockefeller e Rua Piquiri	
Rua Piquiri e Rua João Negrão	
Presidente Kennedy, Avenida entre	Rebouças
Largo Júlio Szymanski e Rua Des. Westphalen - 45°	
Presidente Rodrigo Otávio, Rua entre	Alto da XV
Rua XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro	
Av. Visconde de Guarapuava e Rua Dias da Rocha Filho	
Rua Dias da Rocha Filho e Rua XV de Novembro	
Presidente Taunay, Alameda entre	Bigorrilho/Batel
Rua Padre Agostinho e Rua Padre Anchieta - direito	
Rua Padre Agostinho e Padre Anchieta - esquerdo	
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso - direito	
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso - esquerdo	
Rua Martim Afonso e Alameda Júlia da Costa - direito	
Rua Martim Afonso e Alameda Júlia da Costa - esquerdo	
Al. Julia da Costa e Al. Princesa Izabel - direito	
Al. Júlia da Costa e Al. Princesa Izabel - esquerdo	
Alameda Princesa Izabel e Al. Augusto Stellfeld - direito	
Alameda Princesa Izabel e Al. Augusto Stellfeld - esquerdo	
Alameda Augusto Stellfeld e Rua Saldanha Marinho	
Rua Saldanha Marinho e Alameda Dr. Carlos de Carvalho	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Av. Vicente Machado - direito	
Al. Dr. Carlos de Carvalho e Av. Vicente Machado - esquerd	
Avenida Vicente Machado e Alameda Dom Pedro II	
Alameda Dom Pedro II e Rua Comendador Araújo - direito	
Alameda Dom Pedro II e Rua Comendador Araújo - esquerd	
Princesa Izabel, Alameda entre	Bigorrilho/Batel
Rua Bruno Filgueira e Rua Francisco Rocha	
Rua Francisco Rocha e Rua Des. Otávio do Amaral	
Rua Des. Otávio do Amaral e Travessa Luiz da Gama	
Rua Des. Otávio do Amaral e Rua Capitão Souza Franco	
Travessa Luiz da Gama e Rua Capitão Souza Franco	
Rua Capitão Souza Franco e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Av. Cândido Hartmann - direi	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Av. Cândido Hartmann - esqu	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Fernando Simas	
Rua Fernando Simas e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua Desembargador Motta	
Rua Desembargador Motta e Rua Brigadeiro Franco	

Rua Brigadeiro Franco e Rua Prof. Fernando Moreira - direito	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Prof. Fernando Moreira - esquerdo	
Rua sem saída e Rua Visconde do Rio Branco	
Rua Visconde do Rio Branco e Rua Visconde de Nacar	
Rua Visconde de Nacar e Alameda Cabral	
Alameda Cabral e Rua Desembargador Clotário Portugal	
Professor Álvaro Jorge, Rua entre	Portão
Rua Guararapes e Avenida República Argentina - direito	
Avenida República Argentina e Rua Guararapes - esquerdo	
Professor Benedito Nicolau dos Santos, Rua entre	Centro Cívico
Rua Mateus Leme e Rua Conselheiro Raul Viana	
Rua Conselheiro Raul Viana e Rua Mateus Leme	
Professor Brasílio Ovídio da Costa, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guararapes	
Rua Guararapes e Avenida República Argentina	
Professor Dário Veloso, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guararapes	
Rua Guararapes e Avenida República Argentina	
Professor Fernando Moreira, Rua entre	Centro
Alameda Presidente Taunay e Rua Martim Afonso	
Rua Desembargador Motta e Alameda Júlia da Costa	
Alameda Prudente de Moraes e Alameda Augusto Stelfeld	
Rua Saldanha Marinho e Rua Visconde de Nacar	
Professor Guido Straube, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guararapes	
Rua Guararapes e Avenida República Argentina	
Professor Sebastião Paraná, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guararapes	
Rua Guararapes e Avenida República Argentina	
Professor Ulisses Vieira, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guararapes	
Professora Doracy Cezzarino, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Francisco Frischmann	
Rua Francisco Frischmann e Avenida República Argentina	
Professora Ephigênia do Rego Barros, entre	Bigorrião
Rua Padre Agostinho e Rua Padre Anchieta	
Professora Ivete Fonseca Siqueira, Rua entre	Batel
Rua Teixeira Coelho e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Teixeira Coelho	
Prudente de Moraes, Alameda entre	Mercês/Bigorrião
Avenida Manoel Ribas e Rua Júlia Wanderley - direito	
Avenida Manoel Ribas e Rua Júlia Wanderley - esquerdo	
Rua Prof. Fernando Moreira e Travessa Monteiro Lobato	

Travessa Monteiro Lobato e Alameda Augusto Stellfeld	
Rua Prof. Fernando Moreira e Alameda Augusto Stellfeld	
Alameda Augusto Stellfeld e Rua Saldanha Marinho - direito	
Alameda Augusto Stellfeld e Rua Saldanha Marinho - esquer	
Rua Saldanha Marinho e Al. Dr. Carlos de Carvalho - direito	
Rua Saldanha Marinho e Al. Dr. Carlos de Carvalho - esquer	
Rafael Francisco Greca, Travessa entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guilherme Pugsley	
República Argentina, Avenida entre	Portão/Novo Mundo
Praça do Japão e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Travessa Lange	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Petit Carneiro	
Rua Petit Carneiro e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Avenida Água Verde e Rua Eurides Cunha	
Travessa Rafael Francisco Greca e Avenida Água Verde	
Rua Dom Pedro I e Travessa Rafael Francisco Greca	
Rua Murilo do Amaral Ferreira e Rua Dom Pedro I	
Rua Coronel Ottoni Maciel e Rua Professor Guido Straube	
Rua Professor Guido Straube e Rua Professor Álvaro Jorge	
Rua Palmeiras e Rua Murilo do Amaral Ferreira	
Rua Santa Catarina e Rua Palmeiras	
Rua Prof. Dário Veloso e Rua Prof. Sebastião Paraná	
Rua Prof. Sebastião Paraná e Rua Prof. Ulisses Vieira	
Rua Prof. Ulisses Vieira e Rua Prof. Brasília Ovídio da Costa	
Rua Mato Grosso e Rua Rio Grande do Sul	
Rua Prof. Brasília Ovídio da Costa e Rua Vital Brasil	
Rua Goiás e Rua Mato Grosso	
Rua Vital Brasil e Rua Cecílio Toniolo	
Rua João Geara e Rua Leonidas Mocellin	
Rua Morretes e Rua João Geara	
Rua Carmen Maito Stinglin e Rua Sylvio Zeny	
Rua Arion Niepce da Silva e Rua Morretes	
Rua Sylvio Zeny e Rua Professora Doracy Cezzarino	
Rua Engenheiro Niepce da Silva e Rua Arion Niepce da Silva	
Rua Carlos Dietzsch e Rua Engenheiro Niepce da Silva	
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes e Rua Carlos Dietzsch	
Rua Maranhão e Praça João Bagozzi	
Praça João Bagozzi e Rua Luiz Parigot de Souza	
Rua Augusto de Mari e Rua Maranhão	
Rua Luiz Parigot de Souza e Nº 3430	

Nº 3494 e Rua Itatiaia	
Avenida Presidente Kennedy e Rua Levino Schier	
Av. Presidente Wenceslau Braz e Av. Presidente Kennedy	
Rua Itajubá e Rua João Palomeque	
Avenida Brasília e Avenida Presidente Wenceslau Braz	
Rua João Palomeque e Rua Salomão Guelmann	
Rua Salomão Guelmann e Avenida Brasília	
Rua Salomão Guelmann e Rua Visconde do Serro Frio	
Rua Visconde do Serro Frio e Rua Cel. Herculano de Araújo	
R. Cel Herculano de Araújo e R. Bernardo Jacintho da Veiga	
Rua Bernardo Jacintho da Veiga e Rua Pedro Zagonel	
Rua Pedro Zagonel e Rua Luiz Leopoldo Landal	
Travessa Ney Azevedo e Travessa Augusto Marach	
Rua Luiz Leopoldo Landal e Rua Gustavo Schier	
Rua Gustavo Schier e Rua Francisco Ader	
Rua André João Gasparin e Travessa Ney Azevedo	
Rio Grande do Sul, Rua entre	Portão
Rua Guilherme Pugsley e Avenida República Argentina	
Rocha Pombo, Rua entre	Juvevê
Rua Paraguassu e Rua Machado de Assis	
Rua Augusto Stresser e Rua Barão dos Campos Gerais	
Rua Barão dos Campos Gerais e Rua Melchíades Figueiro	
Rua Melchíades Figueiro e Rua Barão de Guaraúna	
Rua Machado de Assis e Rua Barão de Guaraúna	
Rua Barão de Guaraúna e Rua Nicolau Maeder - direito	
Rua Barão de Guaraúna e Rua Nicolau Maeder - esquerdo	
Rua Nicolau Maeder e Avenida João Gualberto	
Rua Campos Sales e Rua Euzébio da Motta	
Rockefeller, Rua entre	Rebouças
Rua Conselheiro Dantas e Rua Chile	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Brasília Itiberê	
Rua Brasília Itiberê e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Engenheiros Rebouças e Av. Presidente Getúlio Vargas	
Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu	
Avenida Silva Jardim e Acesso Shopping Estação	
Acesso Shopping Estação e Avenida Silva Jardim	
Romédio Dorigo, Rua entre	Portão
Rua Dom Pedro I e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Dom Pedro I	

Saint' Hilaire, Rua entre	Água Verde
Avenida Silva Jardim e Travessa Lange - direito	
Avenida Silva Jardim e Travessa Lange - esquerdo	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Saldanha da Gama, Rua entre	Alto da XV
Rua Comendador Macedo e Rua Benjamin Constant - direito	
Rua Comendador Macedo e Rua Benjamin Constant - esque	
Rua Benjamin Constant e Rua Marechal Deodoro	
Saldanha Marinho, Rua entre	Centro/Bigorriho
Rua Francisco Rocha e Rua Capitão Souza Franco	
Rua Cap. Souza Franco e Rua Alf. Angelo Sampaio - direito	
Rua Cap. Souza Franco e Rua Alf. Angelo Sampaio - esquer	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Fernando Simas - direito	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Fernando Simas - esque	
Rua Fernando Simas e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Fernando Simas e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua José Nicolau Abagge	
Rua Desembargador Motta e Rua Brigadeiro Franco - direito	
Rua Desembargador Motta e Rua Brigadeiro Franco - esquer	
Rua Brigadeiro Franco e Alameda Prudente de Moraes	
Alameda Prudente de Moraes e Rua Visc. do Rio Branco	
Rua Visconde Rio Branco e Rua Prof. Fernando Moreira	
Santa Catarina, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Guilherme Pugsley	
Rua Guilherme Pugsley e Avenida República Argentina	
Santo Antônio, Rua entre	Rebouças
Rua Engenheiros Rebouças e Avenida Pres. Getúlio Vargas	
Rua Brasília Itiberê e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Brasília Itiberê	
Rua Almirante Gonçalves e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Almirante Gonçalves	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile	
Rua Chile e Rua Baltazar Carrasco dos Reis	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas - direito	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas- esquerdo	
São Vicente, Rua entre	Juvevê
Rua Barão dos Campos Gerais e Rua Paraguassu	
Schiller, Rua entre	Alto da XV
Rua Dias da Rocha Filho e Rua XV de Novembro	
Rua XV de Novembro e Rua Marechal Deodoro	
Rua Augusto Stresser e Rua Dr. Goulin	
Rua Augusto Stresser e Rua sem saída	

Rua sem saída e Rua Augusto Stresser	
Senador Saraiva, Rua entre	São Francisco
Rua Presidente Carlos Cavalcanti e Rua Paula Gomes	
Rua Paula Gomes e Rua Inácio Lustosa	
Senador Xavier da Silva, Rua entre	Centro Cívico
Avenida Cândido de Abreu e Rua Mateus Leme - direito	
Avenida Cândido de Abreu e Rua Mateus Leme - esquerdo	
Sérgio Carlos de Mattos, Rua entre	Bigorrião
Rua Padre Anchieta e estacionamento Hiper Condor	
Sete de Setembro, Avenida entre	Centro/Batel
Rua da Paz e Rua Ubaldino do Amaral	
Rua da Paz e Rua General Carneiro	
Rua General Carneiro e Rua da Paz	
Rua General Carneiro e Rua Dr. Faivre	
Rua Dr. Faivre e Rua General Carneiro	
Rua Dr. Faivre e Rua Francisco Torres	
Rua Francisco Torres e Rua Dr. Faivre	
Rua Francisco Torres e Rua Mariano Torres	
Rua Mariano Torres e Rua Francisco Torres	
Rua Tibagi e Rua Conselheiro Laurindo	
Rua Conselheiro Laurindo e Rua Tibagi	
Rua Conselheiro Laurindo e Rua João Negrão	
Rua João Negrão e Travessa da Lapa	
Travessa da Lapa e Rua Barão do Rio Branco	
Rua Rockefeller e Rua João Negrão	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Rockefeller	
Avenida Marechal Floriano Peixoto e Rua Des. Westphalen	
Rua Des. Westphalen e Avenida Marechal Floriano Peixoto	
Rua Alferes Poli e Rua 24 de Maio	
Rua 24 de Maio e Rua Alferes Poli	
Rua 24 de Maio e Rua Nunes Machado	
Rua Nunes Machado e Rua 24 de Maio	
Rua Nunes Machado e Rua Lamenha Lins	
Rua Lamenha Lins e Rua Nunes Machado	
Rua Lamenha Lins e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Lamenha Lins	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Desembargador Motta	
Rua Desembargador Motta e Rua Buenos Aires	
Rua Buenos Aires e Rua Desembargador Motta	
Rua Buenos Aires e Rua Pasteur	
Rua Pasteur e Rua Buenos Aires	
Rua Pasteur e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Coronel Dulcídio e Rua Pasteur	

Rua Coronel Dulcídio e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Bento Viana	
Rua Bento Viana e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Bento Viana e Rua Silveira Peixoto	
Praça do Japão e Rua Silveira Peixoto	
Rua Silveira Peixoto e Rua Bento Viana	
Rua Padre Ildefonso e Praça do Japão	
Rua Francisco Rocha e Rua Bruno Filgueira	
Rua Bruno Filgueira e Rua Carneiro Lobo - direito	
Rua Bruno Filgueira e Rua Carneiro Lobo - esquerdo	
Rua Carneiro Lobo e Rua Estevão Bayão - direito	
Rua Carneiro Lobo e Rua Estevão Bayão - esquerdo	
Rua Estevão Bayão e Rua Castro Alves - direito	
Rua Estevão Bayão e Rua Castro Alves - esquerdo	
Rua Castro Alves e Rua Cândido Xavier	
Rua Cândido Xavier e Rua Odin Ferreira do Amaral	
Rua Cândido Xavier e Rua Herculano C. Franco de Souza	
Rua Odin Ferreira do Amaral e Rua Belo Horizonte	
Rua Herculano C. Franco de Souza e Rua Belo Horizonte	
Rua Belo Horizonte e Rua Lindolfo Pessoa	
Rua Belo Horizonte e Rua Leôncio Correia	
Rua Leôncio Correio e Rua Lindolfo Pessoa	
Rua Lindolfo Pessoa e Rua Dom Ático - direito	
Rua Lindolfo Pessoa e Rua Dom Ático - esquerdo	
Rua Dom Ático e Rua Teixeira Soares - direito	
Rua Dom Ático e Rua Teixeira Soares - esquerdo	
Rua Teixeira Soares e Rua Rodrigues Alves - direito	
Rua Teixeira Soares e Rua Rodrigues Alves - esquerdo	
Rua Rodrigues Alves e Rua Dep. Joaquim L. de Lacerda	
Rua Rodrigues Alves e Rua Delphim Moreira	
Rua Dep. Joaquim L. de Lacerda e Rua Gal. Mário Tourinho	
Rua Delphim Moreira e Rua Gal. Mário Tourinho	
Silva Jardim, Avenida entre	Batel
Rua Castro Alves e Rua Acyr Guimarães	
Rua Castro Alves e Rua Estevão Bayão	
Rua Carneiro Lobo e Avenida República Argentina	
Avenida República Argentina e Rua Saint' Hilaire	
Silveira Peixoto, Rua entre	Água Verde
Avenida do Batel e Avenida Visconde de Guarapuava	
Avenida Sete de Setembro e Av. Visconde de Guarapuava	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Silva Jardim	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas	

Sylvio Zeny, Rua entre	Portão
Avenida República Argentina e Rua Francisco Frischmann	
Teixeira Coelho, Rua entre	Batel
Avenida do Batel e Alameda Dom Pedro II	
Al. Dom Pedro II e Rua Profª Ivete Fonseca de Siqueira	
Rua Profª Ivete Fonseca de Siqueira e Rua Gutemberg	
Al. Dom Pedro II e Rua Cacilda Becker	
Rua Cacilda Becker e Rua Gutemberg	
Tibagi, Rua entre	Centro
Rua Nilo Cairo e Avenida Visconde de Guarapuava	
Ubaldo do Amaral, Rua entre	Alto da XV
Avenida Senador Souza Naves e Rua Sete de Abril	
Av. Sete de Setembro e Av. Presidente Affonso Camargo	
Vereador Constante Pinto, Rua entre	Bacacheri
Rua Costa Rica e Rua Nicarágua	
Avenida Pref. Erasto Gaertner e Rua Nicarágua	
Vicente Machado, Rua entre	Batel/Centro
Rua Desembargador Costa Carvalho e Rua Bruno Filgueira	
Rua Bruno Filgueira e Rua Francisco Rocha	
Rua Francisco Rocha e Rua Capitão Souza Franco	
Rua Capitão Souza Franco e Rua Alferes Angelo Sampaio	
Rua Alferes Angelo Sampaio e Rua Coronel Dulcídio	
Rua Coronel Dulcídio e Alameda Presidente Taunay	
Alameda Presidente Taunay e Rua Desembargador Motta	
Rua Desembargador Motta e Rua Brigadeiro Franco	
Rua Brigadeiro Franco e Rua Visconde do Rio Branco	
Rua Visconde do Rio Branco e Rua Visconde de Nacar	
24 de Maio, Rua entre	Centro/Rebouças
Praça Rui Barbosa e Av. Visconde de Guarapuava - direito	
Praça Rui Barbosa e Av. Visconde de Guarapuava - esquerdo	
Av. Visconde de Guarapuava e Av. Sete de Setembro	
Avenida Sete Setembro e Avenida Silva Jardim	
Avenida Silva Jardim e Avenida Iguaçu	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas - direito	
Avenida Iguaçu e Avenida Presidente Getúlio Vargas - esquerdo	
Avenida Pres. Getúlio Vargas e Rua Engenheiros Rebouças	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê - direito	
Rua Engenheiros Rebouças e Rua Brasília Itiberê - esquerdo	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves - direito	
Rua Brasília Itiberê e Rua Almirante Gonçalves - esquerdo	
Rua Alm. Gonçalves e Rua Baltazar C. dos Reis - direito	
Rua Alm. Gonçalves e Rua Baltazar C. dos Reis - esquerdo	
Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile - direito	

Rua Baltazar Carrasco dos Reis e Rua Chile - esquerdo	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas - direito	
Rua Chile e Rua Conselheiro Dantas - esquerdo	
Visconde de Guarapuava, Avenida entre	Alto da XV
Rua Marechal Deodoro e Rua XV Novembro - direito	
Rua Marechal Deodoro e Rua XV Novembro - esquerdo - 45°	
Rua Ubaldino do Amaral e Rua da Paz	
Visconde de Nacar, Rua entre	Mercês
Rua Des. Isaías Beviláqua e Rua Padre Agostinho	
Rua Padre Agostinho e Rua Padre Anchieta	
Rua Padre Anchieta e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Alameda Júlia da Costa	
Visconde do Rio Branco, Rua entre	Centro/Mercês
Rua Emiliano Pernet e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Emiliano Pernet	
Rua Emiliano Pernet e Rua Comendador Araújo - direito	
Rua Emiliano Pernet e Rua Comendador Araújo - esquerdo	
Rua Comendador Araújo e Rua Vicente Machado - direito	
Rua Comendador Araújo e Rua Vicente Machado - esquerdo	
Rua Vicente Machado e Alameda Dr. Carlos de Carvalho	
Alameda Dr. Carlos de Carvalho e Rua Saldanha Marinho	
Rua Saldanha Marinho e Rua Professor Fernando Moreira	
Rua Professor Fernando Moreira e Alameda Princesa Izabel	
Alameda Princesa Izabel e Travessa dos Editores	
Alameda Júlia da Costa e Rua Martim Afonso	
Rua Martim Afonso e Rua Padre Anchieta	
Rua Padre Anchieta e Rua Padre Agostinho	
Rua Padre Agostinho e Rua Des. Isaías Beviláqua	
Rua Des. Isaías Beviláqua e Avenida Manoel Ribas	
Vital Brasil, Rua entre	Portão
Rua Guararapes e Avenida República Argentina	
XV de Novembro, Rua entre	Alto da XV
Rua Prefeito Ângelo Lopes e Rua Presidente Rodrigo Otávio	
Av. Visconde de Guarapuava e Rua Fernandes de Barros	
Wellington de Oliveira Vianna, Rua entre	Centro Cívico
Rua Mateus Leme e Rua sem saída	
Rua sem saída e Rua Mateus Leme - 45°	

SETOR 4

281 vagas	
Paraná, Avenida entre	Cabral/Bacacheri
Rua dos Funcionários e Rua Quintino Bocaiuva	
Rua Quintino Bocaiuva e Rua dos Funcionários	
Rua Quintino Bocaiuva e Rua Ver. Garcia Rodrigues Velho	
Rua Ver. Garcia Rodrigues Velho e Rua Quintino Bocaiuva	
Ver. Garcia Rodrigues Velho e Antônio dos Reis Cavalheiro	
Antônio dos Reis Cavalheiro e Ver. Garcia Rodrigues Velho	
Ver. Antônio dos Reis Cavalheiro e Amazonas Marcondes	
Rua Campinas e Rua Vereador Antônio dos Reis Cavalheiro	
Rua Coronel Amazonas Marcondes e Rua Campinas	
Rua Coronel Amazonas Marcondes e Rua Flávio Dallegrave	
Rua Flávio Dallegrave e Rua Coronel Amazonas Marcondes	
Rua Flávio Dallegrave e Rua Estados Unidos	
Rua Estados Unidos e Rua Flávio Dallegrave	
Rua Estados Unidos e Rua Holanda	
Rua Holanda e Rua Estados Unidos	
Rua Holanda e Rua Desembargador Aurélio Feijó	
Rua Desembargador Aurélio Feijó e Rua Holanda	
Rua Desembargador Aurélio Feijó e Rua Gago Coutinho	
Rua Abílio Geronasso e Rua Desembargador Aurélio Feijó	
Rua Vereador Constante Pinto e Rua Maximino Zanon	
Rua Geraldo Gustavo Oscar Mueller e Rua Abílio Geronasso	
Rua Maximino Zanon e Rua Marcelino Nogueira	
Rua João Havro e Rua Waldomiro Dombeck	

3^a _____

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA URBS: Nº. / 2026

Curitiba, / / 2026

_____, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Processo em epígrafe e seus anexos.

Declaramos haver recebido o objeto acima referido, em caráter parcial, pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis** para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte os referidos objetos, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.

Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, disponível para consulta em:
www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

1ª _____

2ª _____

**EMPRESA
CONTRATADA**

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

[local], [■] de [■] de 2026

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

*Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2026 – Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta
Comercial Emitida pela Instituição Financeira*

Prezados Senhores,

Pela presente carta, o [nome da instituição ou entidade financeira] ("Instituição financeira"), instituição financeira que assessora o [nome da PROPONENTE] ("PROponente"), de acordo com o item XXXX, da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 ("EDITAL"), declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios apresentado pela PROPONENTE e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento.

A Instituição financeira declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela PROPONENTE para participar Concorrência nº XX/2026, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do Plano de Negócios.

Isso posto, a Instituição financeira atesta, em relação ao plano de Negócios da PROPONENTE, o qual apresenta os seguintes valores e índices financeiros:

- a) Valor da remuneração mensal proposta: ...R\$/mês;
- b) Valor da remuneração total acumulada do projeto: ...R\$;
- c) Opex total acumulado do projeto: ... R\$;
- d) CAPEX total acumulado do projeto: ...R\$;
- e) VPL = R\$... ;

f) TIR = .. % ;

g) Playback = ... anos

i. Não foram utilizadas outras receitas acessórias oriundas de outros serviços além dos previstos no Termo de Referência;

ii. A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados no “Plano de Negócios” anexo a proposta;

iii. A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios a nós apresentado pela PROPONENTE, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

[Instituição Financeira]
[representante(s) legal(is)]

[PROponente]
[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E VIABILIDADE FINANCEIRA DA PROPOSTA DE SERVIÇOS (PARA FISCALIZAÇÃO DO EST@R)
--

[local], [■] de [■] de 2026

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Município de Curitiba – PR

Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2026 – Declaração de Análise e Viabilidade da Proposta Comercial Emitida pela Instituição Financeira

Prezados Senhores,

Pela presente carta, o [nome da instituição ou entidade financeira] (“Instituição financeira”), instituição financeira que assessora o [nome da PROPONENTE] (“PROponente”), de acordo com o item XXXX, da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 (“EDITAL”), declara, para os devidos fins, que analisou o Plano de Negócios apresentado pela PROPONENTE e atesta a sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos da montagem financeira do empreendimento para a **prestação de serviços de fiscalização do Est@R Eletrônico**.

A Instituição financeira declara que analisou o Plano de Negócios elaborado pela PROPONENTE para participar Concorrência nº XX/2026, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela PROPONENTE como base para a elaboração do Plano de Negócios.

Isso posto, a Instituição financeira atesta, em relação ao plano de Negócios da PROPONENTE, o qual apresenta os seguintes valores e índices financeiros:

- a) Contraprestação mensal máxima da proposta: ...R\$/mês;
- b) Contraprestação total acumulada do projeto: ...R\$;
- c) Opex total acumulado do projeto: ... R\$;

d) CAPEX total acumulado do projeto: ...R\$;

e) VPL = R\$... ;

f) TIR = .. % ;

g) Playback = ... anos

i. Não foram utilizadas outras receitas acessórias oriundas de outros serviços além dos previstos no Termo de Referência;

ii. A viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados no “Plano de Negócios” da proposta, conforme item “b” do Anexo 4 deste Edital;

iii. A coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados no Plano de Negócios a nós apresentado pela PROPONENTE, atestamos sua viabilidade e exequibilidade sob os aspectos financeiros.

[Instituição Financeira]
[representante(s) legal(is)]

[PROponente]
[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:

ANEXO XI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A PROPONENTE E A INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA (CONTEÚDO MÍNIMO)
--

[local], [■] de [■] de 2026

À

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº XX/2026 – Termo de Confidencialidade entre a Proponente e a Instituição ou Entidade Financeira (Conteúdo Mínimo) e Viabilidade Da Proposta Comercial Emitida Pela Instituição Financeira

À Proponente

TERMOS DEFINIDOS

Salvo se de forma diversa estiver definido neste Anexo, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no Processo Eletrônico nº XX/2026 (“EDITAL”).

Instituição: é o (a) [nome da instituição ou entidade financeira].

Representante(s): são: (i) os administradores e funcionários da Instituição ou de suas CONTROLADAS ou COLIGADAS; e (ii) os consultores, advogados, auditores, contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da Instituição, que venham a ter acesso às Informações exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade ou adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE.

Informações: são as informações disponibilizadas pela PROPONENTE à Instituição, para a emissão de carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE, conforme o item 4 do Termo de referência.

O termo Informações não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

- a.** eram de domínio público ao tempo de sua divulgação à Instituição;
- b.** tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à Instituição, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela Instituição, seu(s) Representante(s) ou por outro participante que tenha tido acesso às Informações;

c. já pertenciam aos arquivos da Instituição, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela Instituição, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela PROPONENTE à Instituição ou ao(s) seu(s) Representante(s); ou (iv) tornaram-se disponíveis à Instituição, em bases não confidenciais, por fontes outras que não a PROPONENTE, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as Informações à Instituição.

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Confidencialidade: a Instituição e seu(s) Representante(s) obrigam-se a manter as Informações em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) Representante(s).

A obrigação de manter sigilo inclui:

a. não utilizar as Informações para nenhuma outra finalidade que não aquelas relacionadas com a participação da PROPONENTE;

b. não discutir perante ou com terceiros sobre as informações - o(s) Representante(s) não são considerados terceiros;

c. não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das Informações, que não para avaliar a participação da PROPONENTE no Leilão, cumprindo, ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer Representante(s); e

d. guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações ou nelas baseados, devendo devolvê-los à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

Quaisquer Informações que, porventura, forem retidas pela Instituição continuarão sujeitas ao disposto neste Termo de Confidencialidade.

A Instituição deverá comunicar à PROPONENTE, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que o obrigue a divulgar as Informações, mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

Outras obrigações relacionadas com as informações: a Instituição e qualquer de seu(s) Representante(s), a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da Proposta Econômica Escrita, obrigam-se a:

a. não emitir a carta que ateste a viabilidade e adequabilidade do Plano de Negócios da PROPONENTE em favor de outra(s) PROPONENTE(s); e

b. abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das Informações.

Responsabilidade: a Instituição que, por si ou por seu(s) Representante(s), tiver violado as obrigações previstas neste termo obriga-se a indenizar e ressarcir o PODER CONCEDENTE e a PROPONENTE pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

A Instituição deverá atender às solicitações de diligência da COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO constituída segundo o EDITAL, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Instituição e/ou qualquer de seu(s) Representante(s) estão isentos de qualquer obrigação legal ou responsabilidade no que se refere à realização da licitação, ressalvadas as obrigações assumidas no presente Termo de Confidencialidade.

O não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em sua renúncia, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Com exceção das obrigações previstas neste termo, estas obrigações vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

No caso da Instituição ser pessoa jurídica com sede no exterior, a Instituição, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 238 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

Este Termo de Confidencialidade traduz o entendimento da Instituição com relação à confidencialidade das Informações e, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a Instituição ou a PROPONENTE, a não ser que tais modificações e/ou renúncias sejam aprovadas, por escrito, por cada uma das partes e pelo PODER CONCEDENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Itaipocerica da Serra como o único competente para dirimir

eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a Instituição, seu(s) Representante(s) e a PROPONENTE, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Instituição Financeira]
[representante(s) legal(is)]

[PROponente]
[representante(s) credenciado(s)]

Testemunhas:



ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA URBS Nº. 001/2026

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE
CURITIBA S/A. E**

CONTRATO URBS Nº/2026

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo n.º 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, inscrita no CNPJ sob n.º 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. ELCIO CASAGRANDE, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na cidade de _____, estado _____, na Rua _____ nº _____, CEP: _____, telefone: (____) _____-_____, email: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr./Sra _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO

- 1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para eficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, deve atuar de forma integrada ao sistema atual de estacionamento rotativo, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica URBS n.º 001/2026 - Processo Administrativo Eletrônico, protocolo SUP N.º 01-070473/2026.
- 1.2 O regime de execução do presente Contrato é empreitada integral.
- 1.3 A lavratura do presente Contrato, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. xxx) do processo eletrônico que gerou o presente instrumento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
 - a) Edital e todos os seus anexos, Concorrência Eletrônica URBS n.º 001/2026 - Processo Administrativo Eletrônico, protocolo SUP N.º 01-070473/2026.;
 - b) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento de licitação.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ITEM 7 DO TR

- 3.1 Os serviços objetos da presente contratação deverão ser prestados nos locais descritos no **Anexo V do Termo de Referência – ENDEREÇOS DE FISCALIZAÇÃO Est@R**;
- 3.2 Os serviços de fiscalização/monitoramento deverão ser executados nos seguintes dias e horários:
- 3.2.1 Vias Públicas:
- a) Dias úteis das 9h às 19h;
 - b) Aos sábados das 9h às 14h.
- 3.3 Caso a CONTRATANTE opte pela extensão dos dias e/ou horários dos serviços do Est@R durante a vigência do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias para se adequar ao novo cenário;
- 3.4 Caso a CONTRATANTE opte pela extensão das áreas de execução dos serviços do Est@R durante a vigência do contrato, a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias para implementar o sistema móvel e até 120 (cento e vinte) dias para implementar o sistema fixo de monitoramento por OCR;
- 3.5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – ITEM 7.5 e SEQUENTES DO TR**
- 3.5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços nos seguintes termos:
- 3.5.1.1 A CONTRATADA deverá corrigir todos os problemas apresentados pelos equipamentos, sejam eles parciais, em alguma funcionalidade específica ou de forma geral (paralisação das atividades);
- 3.5.1.2 Entende-se por resolução do problema a disponibilidade das funcionalidades dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. A solução do problema poderá envolver a troca do equipamento, desde que o novo equipamento atenda completamente as especificações do edital de licitação;
- 3.5.1.3 A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos;
- 3.5.1.4 As manutenções corretiva e preventiva poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, a critério da CONTRATADA, não necessitando, desta forma, obedecer aos horários destinados aos serviços de fiscalização/monitoramento informados no item 15.2 TR.
- 3.5.1.5 A CONTRATADA deverá obedecer como prazos estabelecidos para atuação e correção dos problemas conforme prazo de atendimento seguinte:

Critérios	Falha com Paralisação de Funcionamento	Falha sem Paralisação de Funcionamento
Prazo para 1º atendimento após constatação do problema.	Até 02 horas úteis	Até 6 horas úteis
Prazo para solução do Problemas após constatação do problema.	Até 48 horas corridas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis.	Até 72 horas úteis após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis.

4. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 A CONTRATADA deverá entregar o **Projeto Executivo** em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e deverá conter as estratégias e prazos de integração com a Plataforma Tecnológica e implantação do sistema nos 07 (sete) setores de atuação do Est@R na cidade de Curitiba/PR. **ITEM 3.2.17 DO TR**

- 4.1.1 **O prazo de execução total** será de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE. **ITEM 3.2.18 DO TR**
- 4.1.2 A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 4.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do art. 139 do RILC.
- 4.3 O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo interessado antes da data fixada para o início da execução, para a conclusão ou para a entrega, e será instruído com as razões e documentos que justifique a prorrogação.
- 4.4 A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) meses**, contados da data de sua assinatura. **ITEM 3.2.19 DO TR**

5. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO – item 15 do TR

Marcos	Período	Atividade
Marco 1	Projeto Executivo	Entrega do Projeto Executivo de toda a solução
Marco 2	Até 4 meses da assinatura do contrato	Entrega de Cadastro de Vagas, Marco da Arrecadação e integração com a Plataforma da URBS
Marco 3	Até 3 meses do termo de entrega do Marco 1	Disponibilização do sistema de leitura e identificação de placas embarcado e integração com sistema da URBS nos Setores 1, 2 e 3
Marco 4	Até 6 meses do termo de entrega do Marco 1	Instalação de sistema de leitura e identificação de placas em tempo real no Setor 1
Marco 5	Até 6 meses do termo de entrega do Marco 1	Implementação de monitoramento de vagas nos Setores 2 e 4
Marco 6	Até 8 meses do termo de entrega do Marco 1	Disponibilização e integração da Plataforma GEOBIM

5.1 METAS ITEM 16 DO TR

- 5.1.1 Eficiência da fiscalização digital: Garantir que a fiscalização automatizada do estacionamento rotativo opere com a eficiência mínima especificada de cada solução tecnológica implementada, em condições normais de operação, baseada em uma análise mensal da eficácia dos dispositivos na identificação e monitoramento das vagas;
- 5.1.2 Eficiência da plataforma de gestão do estacionamento: Manter um índice mínimo de 95% de eficiência na integração dos sistemas tecnológicos utilizados na operação do estacionamento rotativo, garantindo tempos de resposta dentro dos parâmetros estabelecidos para fiscalização, controle de vagas e repasse financeiro;
- 5.1.3 Aprimoramento contínuo da solução tecnológica: Implementar medidas de melhoria contínua com base nas sugestões dos usuários e relatórios operacionais, avaliadas periodicamente a cada 180 dias, visando otimização da fiscalização, aumento da arrecadação e melhoria da experiência do usuário.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA – ITEM 17.7 DO TR

- 6.1 A remuneração da Contratada será realizada com base no desempenho obtido na otimização da arrecadação do estacionamento rotativo, conforme o modelo de contrato de serviços, estabelecido na legislação vigente;
- 6.2 A remuneração será variável por performance, vinculada ao aumento da receita líquida gerada a partir da implantação das tecnologias e metodologias previstas no escopo do contrato;
- 6.3 Não haverá pagamento de remuneração mínima garantida, sendo o repasse calculado exclusivamente sobre o aumento da arrecadação líquida em relação à média ajustada mensalmente por fatores de sazonalidade;
- 6.4 Para evitar distorções decorrentes de flutuações sazonais, o cálculo do ganho adicional levará em consideração a média histórica de arrecadação do estacionamento rotativo no ano anterior ao da assinatura do contrato, ponderada por um fator de sazonalidade mensal;
- 6.5 A Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) será apurada mensalmente de acordo com a seguinte fórmula:

$$RALG = Ratual,m - Rajustado,ref,m * (Tpadrão,m / Tpadrão,ref,m)$$

Onde:

- **RALG = Receita** Líquida Adicional Gerada do mês "m";
 - Ratual, m = Receita bruta arrecadada no mês corrente;
 - Reajustado, ref, m = Média ajustada de referência da arrecadação histórica do mês corrente, baseada no ano anterior ao da assinatura do contrato, considerando a média anual do ano anterior ponderada pelo fator de sazonalidade;
 - Tpadrão, m = Tarifa vigente no mês corrente;
 - Tpadrão, ref, m = Tarifa praticada no ano de referência, levando-se em consideração o valor unitário de 1 hora de estacionamento regulamentado em áreas comuns para automóveis.
- 6.6 O valor global estimado do presente contrato, considerando a expectativa de aumento de arrecadação será de até R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (.....), considerando o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) meses.
 - 6.6.1 O valor constante do item 6.6 não representa garantia ou mínimo de pagamento à CONTRATADA, que receberá exclusivamente um percentual da Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) efetivamente apurada a cada mês, conforme o percentual ofertado em sua proposta comercial.
 - 6.7 A remuneração se dará com base na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, perfazendo o percentual de xx,xxx% (.....), sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG)
 - 6.8 Caso a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) seja menor ou igual a média de arrecadação definida como base de cálculo para a remuneração da empresa contratada, o valor será desconsiderado para fins de remuneração, não havendo compensação ou repasse negativo à Contratada;
 - 6.9 A remuneração da Contratada será apurada mensalmente conforme a equação:

$$Remuneração = P * (RALG + FCNm)$$

Onde:

- P = Percentual acordado em contrato

6.10 Os dispêndios decorrentes do presente contrato correrão às custas da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

7. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Em razão da remuneração ser realizada com base no desempenho obtido na otimização da arrecadação do estacionamento rotativo, não prevê reajuste de preços para as taxas durante o período de sua vigência inicial, salvo se a legislação superveniente determinar o contrário.

7.2 Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, na forma do artigo **142 do RILC**.

8. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1 Os pagamentos à contratada serão realizados mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico validado pela fiscalização do contrato.

8.2 Em caso de resultado negativo no mês (i.e., arrecadação líquida inferior à média histórica), não haverá pagamento, sem que isso gere qualquer ônus adicional à contratante.

8.3 Em nenhuma hipótese o pagamento mensal à contratada poderá exceder o limite global previsto no contrato, salvo mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado

8.4 A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório que gerou este contrato.

8.5 Mensalmente, a CONTRATADA emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente, contendo o número do contrato, encaminhando-a à CONTRATANTE, juntamente com os comprovantes de regularidade perante à Receita Federal e à Dívida Ativa da União, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.5.1 Os documentos citados pelo item 8.5 deste termo deverão ser protocolados na Recepção da CONTRATANTE, sita à Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/Pr, aos cuidados do Gestor do contrato designado para esta contratação, juntamente com um ofício de encaminhamento, indicando o número do contrato e ao período a que se refere, no horário das 12:30 às 18:30 horas. **A critério das partes a documentação acima poderá ser encaminhada por e-mail**

8.6 Na verificação de eventual irregularidade da contratada, a contratante concederá prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a

regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomara as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

- 8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada, ampla defesa.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O recebimento do Objeto se dará em até 8 meses do termo de entrega do Projeto Executivo, conforme estabelecido no item 19.1 do Termo de Referência:
- 9.2 A cada entrega de marco, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **Anexo VI** do Termo de Referência.
- 9.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a licitadora poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o serviço seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se tratar-se de especificação;
 - a.1) Na hipótese de que o serviço deva ser refeito, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da licitadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) determinar complementação do serviço ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se tratar-se de diferença quanto a quantidade;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da licitadora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4 O recebimento definitivo parcial do objeto dar-se-á no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o Recebimento Provisório, exclusivamente quando atingidos os marcos contratuais previstos no item 5, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Parcial** pelas partes, constante no **Anexo VII** do Termo de Referência.
- 9.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** pelas partes, constante no **ANEXO VIII** do Termo de Referência.

10. REQUERIMENTOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS)

- 10.1 A CONTRATADA deverá obedecer como prazos estabelecidos para atuação e correção dos problemas conforme prazo de atendimento seguinte: - **item 7.5.5 do TR**

<u>Critérios</u>	<u>Falha com Paralisação de Funcionamento</u>	<u>Falha sem Paralisação de Funcionamento</u>
Prazo para 1º atendimento após constatação do problema.	Até 02 horas úteis	Até 6 horas úteis
Prazo para solução do Problemas após constatação do problema.	Até 48 horas corridas após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis.	Até 72 horas úteis após 1º atendimento, considerando apenas dias úteis.

11. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
- 11.2 Se houver necessidade de subcontratação parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá instruir o pedido com toda a documentação a ser exigida pela CONTRATANTE para cada caso, principalmente no que se refere ao atendimento dos requisitos de habilitação exigidos da CONTRATADA no Edital a que gerou o presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ITEM 18 DO TR

- 12.1 Garantir a execução total do contrato, dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e manter, por suas custas, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Garantir ao CONTRATANTE o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 12.3 Fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações extras relativas aos serviços, sejam elas financeiras, técnicas ou administrativas, em prazos curtos, não excedente a 7 (sete) dias corridos após a solicitação;
- 12.4 A CONTRATADA deverá dimensionar toda a solução tecnológica conforme descrição do objeto e dos serviços de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação;
- 12.5 Todas as despesas de AQUISIÇÃO, impostos, fretes, seguros, testes e serviços com viaturas, equipamentos, materiais, peças e outros custos que recaiam sobre os atendimentos técnicos serão suportadas pela CONTRATADA;
- 12.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e multas (IPVA, DPVAT e licenciamento) das viaturas empregados no contrato;
- 12.7 A CONTRATADA será responsável por toda operação da viatura de monitoramento/fiscalização equipado com câmeras fixas e embarcado com software de leitura automática de placas veiculares (OCR) ficando a cargo da CONTRATANTE somente a definição da metodologia de operação, conforme especificações do **ANEXO II do Termo de Referência**;
- 12.8 Caberá a CONTRATADA garantir, as suas custas, toda manutenção, suporte, garantia e assistência técnica das viaturas, dos equipamentos (hardwares e softwares) fornecidos

nesta solução para a prestação dos serviços, observando os prazos estabelecidos no **item 7.5** do Termo de Referência;

- 12.9 É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido pela CONTRATANTE;
- 12.10 A CONTRATADA deverá manter todo o parque de equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;
- 12.11 Atender a legislação de trânsito vigente quanto à montagem dos equipamentos de fiscalização eletrônica embarcados na viatura de fiscalização;
- 12.12 Atender rigorosamente as legislações vigentes sobre o controle da emissão de poluentes das Viaturas do Contrato;
- 12.13 Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária pelo transporte dos materiais e equipamentos, além do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, caso haja, de forma a atender o objeto desta licitação em sua plenitude, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE;
- 12.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.16 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.17 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço;
- 12.18 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 12.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 12.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.21 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 12.24 Manter o sigilo e a inviolabilidade das informações de dados, processos, fórmulas, códigos, documentos, formulários ou outro ativo qualquer utilizado nos processos da CONTRATANTE que eventualmente possa ter acesso durante o processo de contratação deste objeto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.26 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a URBS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 12.27 A CONTRATADA deverá garantir a proteção dos dados e a segurança da informação em todas as etapas de implantação e operação do sistema EstaR. Todas as informações coletadas ou geradas, incluindo dados pessoais de usuários e identificações de veículos (placas), devem ser tratadas em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis. Deverão ser adotadas medidas técnicas e organizacionais de segurança, tais como controles de acesso rigorosos, criptografia dos dados em trânsito e em repouso, backup periódico e realização de testes regulares de vulnerabilidades (testes de invasão), de modo a prevenir acessos não autorizados e a garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Segurança da Informação, para apreciação da CONTRATANTE, detalhando a gestão de riscos, os procedimentos de resposta a incidentes e as salvaguardas implementadas. Eventuais incidentes de segurança ou violações de dados deverão ser prontamente comunicados à CONTRATANTE e tratados segundo as melhores práticas de gerenciamento de incidentes, cabendo à CONTRATADA adotar imediatamente as medidas corretivas e mitigadoras necessárias para resguardar os dados e restabelecer a normalidade do serviço.
- 12.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá promover a atualização tecnológica contínua da solução implantada no EstaR, garantindo que os equipamentos, dispositivos e softwares permaneçam modernos, eficientes e adequados às necessidades do serviço público. É obrigatória a substituição ou upgrade de qualquer componente que se torne obsoleto, atinja o fim de sua vida útil ou deixe de atender aos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos, tudo sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá acompanhar a evolução tecnológica relacionada ao objeto contratual e realizar, por sua conta, os reinvestimentos necessários para incorporar inovações que aperfeiçoem a eficiência, a confiabilidade ou a segurança do sistema – considerando fatores como depreciação de bens, surgimento de novas versões ou padrões tecnológicos e mudanças de plataformas utilizadas pela CONTRATANTE. As atualizações deverão ser implementadas de forma planejada e transparente, preferencialmente sem interrupção dos serviços ou, se necessário, com paradas programadas aprovadas pela CONTRATANTE, de modo a não prejudicar a continuidade da operação do estacionamento rotativo. Em suma, a manutenção do estado da arte

tecnológico durante o contrato é condição indispensável para assegurar a qualidade e a efetividade dos resultados esperados.

- 12.29 A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter atualizado um Plano de Contingência e Continuidade Operacional para o sistema EstaR, visando assegurar a prestação ininterrupta do serviço e a rápida recuperação do sistema em caso de falhas. Esse plano deve contemplar estratégias e medidas emergenciais para lidar com eventuais indisponibilidades ou degradação de desempenho dos componentes críticos, incluindo, no mínimo: existência de redundância de infraestrutura (servidores, links de comunicação e equipamentos essenciais), rotinas de backup periódico e armazenamento seguro dos dados, procedimentos de Disaster Recovery (recuperação de desastres) para restabelecimento do sistema em caso de pane grave, e alternativas operacionais manuais ou provisórias para a fiscalização e gestão do estacionamento durante o período de contingência. O Plano de Contingência deverá definir níveis mínimos de serviço aceitáveis em situações adversas – por exemplo, tempos máximos para restabelecimento de cada funcionalidade, prioridades de recuperação e comunicação imediata a usuários – e deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início da operação. Além disso, a eficácia do plano deverá ser validada periodicamente pela CONTRATADA, por meio de testes ou simulados de falhas, garantindo que todos os envolvidos conheçam seus papéis e que as medidas previstas sejam efetivas. Em caso de incidente real que acione a contingência, a CONTRATADA deve comunicar imediatamente a ocorrência à CONTRATANTE, executar as ações corretivas conforme o plano aprovado e manter a CONTRATANTE informada do progresso até o restabelecimento total das operações, minimizando os impactos para os usuários e para a administração do EstaR.
- 12.30 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer erros materiais ou falhas operacionais que venham a ocorrer na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema EstaR sob sua responsabilidade. Consideram-se erros materiais, para os fins deste contrato, quaisquer equívocos de natureza técnica ou administrativa que acarretem inconsistências nos resultados ou registros produzidos – por exemplo: registro incorreto de tempo de permanência de um veículo na vaga, identificação equivocada de placa veicular, emissão indevida de notificação de infração, cálculo errado de valores devidos ou devoluções, ou a geração de relatórios com dados incorretos. Ao ser detectado um erro material, a CONTRATADA deverá imediata e proativamente adotar as medidas corretivas cabíveis, procedendo à correção dos dados ou documentos afetados e retificando a situação de fato (inclusive cancelando eventual notificação indevida, se for o caso), comunicando à CONTRATANTE e, quando pertinente, informando também os usuários impactados acerca da correção efetuada. Eventuais prejuízos causados à Administração ou aos usuários em decorrência de erros dessa natureza serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ressarcir integralmente quaisquer valores cobrados indevidamente e assumir despesas adicionais geradas pelo equívoco (como custos administrativos para apuração e reversão das falhas), sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis pelo descumprimento de suas obrigações. Fica claro, assim, que erros materiais não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem podem ser utilizados posteriormente como justificativa para alteração das condições contratuais.

- 12.31 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a padronização terminológica adotada pela CONTRATANTE (URBS) e pelos instrumentos normativos municipais, garantindo unidade na nomenclatura utilizada em todo o projeto EstaR. Isso significa que, em todas as documentações, relatórios, sistemas, interfaces de usuário, manuais e comunicações emitidas pela CONTRATADA, deverão ser empregados os termos e definições oficiais consagrados pela instituição para denominar órgãos, programas, funcionalidades e procedimentos. Deve-se evitar a criação ou uso de terminologias não autorizadas ou diferentes daquelas estabelecidas. Por exemplo, é obrigatório utilizar de forma consistente a sigla e grafia oficial do Estacionamento Regulamentado Eletrônico – EstaR Eletrônico – bem como empregar corretamente a nomenclatura dos setores ou zonas de estacionamento definidas pela URBS, os termos técnicos presentes na legislação de trânsito e demais expressões padronizadas nos atos normativos relacionados. Essa padronização terminológica institucional visa garantir clareza e coerência em todos os materiais e sistemas fornecidos, facilitando o entendimento pelos servidores, colaboradores e usuários do serviço, além de reforçar a identidade institucional do projeto. Em suma, a linguagem adotada pela CONTRATADA deve estar plenamente alinhada à da CONTRATANTE, evitando ambiguidades e assegurando que o contrato esteja em harmonia com os padrões e diretrizes oficiais vigentes.
- 12.32 A CONTRATADA deverá credenciar os APPs já homologados pela CONTRATANTE e que estavam operantes durante o contrato anterior.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ITEM 19 DO TR

- 13.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa vencedora, por meio de técnicos da URBS;
- 13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3 Compromete-se a CONTRATANTE a fornecer todas as informações necessárias e a envidar todos os esforços para viabilizar a integração das novas tecnologias implantadas pela CONTRATADA, observando o cronograma contratual. Para tanto, deverá providenciar, no prazo de até 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, a entrega do cadastro atualizado de vagas, o marco referencial da arrecadação e os dados de integração com a plataforma da URBS, que servirão de base para a conexão e operacionalização dos sistemas propostos.
- 13.4 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 13.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 13.6 Notificar sobre aplicação de eventuais multas e/ou outras penalidades de sua responsabilidade;
- 13.7 Notificar a CONTRATADA, se verificado qualquer problema no objeto licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- 13.8 Rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço, se estiver em desacordo com o estipulado neste instrumento;
- 13.9 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressaltados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e fornecer orientações sobre todos os casos omissos do presente instrumento;
- 13.10 Administrar a demanda fiscalização e demais serviços, de acordo com os limites de horários, de pessoal e de equipamentos previstos no presente instrumento;
- 13.11 Realizar os convênios necessários com outros órgãos ou secretarias municipais, estaduais ou federais, para disponibilização de APIs, Webservice e acesso a bancos de dados necessários para o funcionamento e a operação dos sistemas que dependam de integração ou de dados de terceiros;
- 13.12 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, ora apresentados, em especial as informações financeiras necessárias para a perfeita aferição da arrecadação necessária para o estabelecimento da remuneração do CONTRATADO, em tempo que possibilite o seu faturamento nos prazos previstos em contrato;
- 13.13 Proibir a autorização de serviços a outras empresas ou a técnicos estranhos à CONTRATADA, ou à empresa prestadora de serviços da assistência técnica indicada pela CONTRATADA;
- 13.14 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.15 Providenciar, previamente à implantação plena do serviço, a demarcação e manutenção da sinalização horizontal (pintura) e vertical das vagas regulamentadas, de acordo com os padrões do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações complementares, garantindo as condições mínimas de legibilidade e regularidade exigidas para o correto funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico e fiscalização;
- 13.16 Permanecerá sob responsabilidade da CONTRATANTE, por meio da SETRAN, a fiscalização ("in loco") nos seguintes casos:
 - I- Verificação de credenciais de idoso;
 - II- Verificação de credenciais de pessoa com deficiência (PcD);
 - III- Irregularidades envolvendo motocicletas estacionadas em vagas destinadas a veículos de passeio;
 - IV- Demais ações fiscalizatórias decorrentes de denúncias ou demandas específicas.

14. PENALIDADES – ITEM 20 DO TR

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a URBS – Urbanização de Curitiba S/A e será descredenciada do seu sistema de cadastro, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, a empresa que:
 - a) Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Termo de Referência;
 - c) Apresentar declaração ou documentos falsos;
 - d) Não manter a proposta de preços;
 - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; e,
- h) Descumprir prazos.

- 14.2 São aplicáveis às sanções administrativas previstas nos artigos 177 a 184-A do RILC, disponível para consulta dos interessados no site: www.urbs.curitiba.pr.gov.br, assim como aquelas previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 14.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;
- 14.4 Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso na Entrega da Garantia da Execução Contratual referida no art. 134, §1º, do RILC, quando exigida;
- 14.5 Multa de 5% (cinco por cento), no caso de atraso da Entrega, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso;
- 14.6 Incremento na penalidade estabelecida no item 14.5, de 0,15% (quinze décimos por cento) a cada dia de atraso adicional da Entrega, calculado sobre o Valor da Parcela em atraso, limitado a 10% (dez por cento) do Valor dessa Parcela;
- 14.7 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o Valor do Contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada;
- 14.8 Multa de 10% (dez por cento) do Valor do Contrato pela Inexecução Parcial do ajuste e Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, por até 1 (um) ano, contado da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva;
- 14.9 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do Valor do Contrato, por Inexecução Total do Ajuste e Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, contados da publicação no Diário Oficial do Município de tal medida punitiva;
- 14.10 Após o 30º (trigésimo) dia corrido a Administração poderá NÃO mais Aceitar o Objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a Inexecução Total ou Parcial da obrigação assumida, sem prejuízo do Cancelamento Unilateral da avença, que ensejará a desconsideração da Multa Prevista no subitem anterior e a imposição das Sanções previstas
- 14.11 Caberá a aplicação das penalidades previstas neste contrato, isolada ou cumulativamente, após a notificação do licitante, sendo facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 14.12 As penalidades do art. 83 da Lei 13.303/16 poderão ser aplicadas tomando-se por referência as ocorrências verificadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.13 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o artigo 178, do RILC.
- 14.14 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 14.15 Os valores pertinentes a multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, da garantia prestada ou cobrados judicialmente.
- 14.16 Caso a CONTRATADA não disponha de valores a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido um prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Decorrido esse prazo sem o recolhimento dos valores, a Administração procederá a cobrança judicial dos valores.

- 14.17 As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, sendo que sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à Administração.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A CONTRATANTE indica como Gestor do Contrato o Sr. Herick Dal Gobbo, matrícula nº. 85905 e como Gestor Suplente o Sr. Clodoaldo Queiroz Valentim, matrícula nº 84.285.
- 16.2 Para o acompanhamento dos serviços, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
- 16.3 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações contidas no Edital que gerou o presente contrato e demais normas estabelecidas em lei para a perfeita realização do objeto contratado.

17. INADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

- 17.1 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 141 do RILC, no que couber.

19. RESCISÃO

- 19.1 Aplica-se à presente contratação o disposto nos Art. **173 a 176** do RILC.
- 19.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC e neste instrumento de contrato.
- 19.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a aplicação das penalidades e das consequências cabíveis.
- 19.4 Sem prejuízo das situações expressamente referidas no presente contrato, constituem motivos a ensejar a rescisão do contrato aqueles previstos no art. 174 do RILC.
- 19.5 Na hipótese de rescisão contratual em razão de inexecução total ou parcial, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no art. 176 do RILC.
- 19.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual, conforme disposto art. 157, §2º do RILC**

20. REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

- 20.1 Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelo RILC, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber, sendo os casos omissos e as situações não explicitadas

decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no referido repertório legal e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

21. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 21.2 Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.
- 21.3 Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:
- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
 - (b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
 - (c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.
- 21.4 Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

- 22.1 A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros e colaboradores também cientes, de que a **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, realize tratamento envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação,

transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais fornecidos ou prestados pela **CONTRATADA**, exclusivamente para fins definidos pelo presente instrumento.

- 22.2 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("**LGPD**"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida **LGPD**.

23. DA CONFIDENCIALIDADE

- 23.1 As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD** e pela Lei de Acesso à Informação – **LAI**.
- 23.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

24. DA ANÁLISE DE RISCO (MATRIZ) – ITEM 22 DO TR

DEFINIÇÃO DO RISCO		ATRIBUIÇÃO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAR
1. Riscos relacionados à prestação dos serviços e da falta dele.					
1.1	Falta de fiscalização adequada	Contratante	Alto	Média	Implementar sistema de monitoramento eletrônico (câmeras OCR); Treinar e capacitar equipe de fiscalização e equipe de monitoramento; Estabelecer metas e indicadores de desempenho.
1.2	Uso irregular das vagas	Contratante e Contratada	Alto	Alta	Intensificar fiscalização; Implementar sistema de denúncias; Realizar campanhas educativas.
1.3	Congestionamento e falta de vagas	Contratante	Alto	Alta	Incentivar rotatividade.
1.4	Falhas no sistema tecnológico	Contratada	Médio	Baixa	Realizar manutenções preventivas; Ter plano de contingência; Manter equipe técnica de prontidão.
1.5	Insatisfação dos usuários	Contratante	Médio	Média	Realizar pesquisas de satisfação; Implementar canais de comunicação eficientes; Atender reclamações com agilidade.
1.6	Fraudes no sistema	Contratada	Alto	Baixa	Implementar medidas de segurança no sistema; Realizar auditorias periódicas; Treinar equipe para identificar fraudes.
1.7	Falta de pessoal para fiscalização	Contratada	Médio	Média	Manter banco de reserva de pessoal; Implementar sistema de gestão de escalas; Utilizar tecnologia para otimizar recursos humanos.
1.8	Mudanças na legislação	Contratante	Médio	Baixa	Monitorar constantemente alterações legais; Manter equipe jurídica atualizada; Adaptar rapidamente procedimentos quando necessário.

- 24.1. Conforme disposto no art. 69, inciso X, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 133, inciso XVI, do RILC, a matriz de riscos constitui cláusula contratual obrigatória, sendo essencial para definir responsabilidades e mitigar os impactos decorrentes de eventos supervenientes.
- 24.2. No QUADRO, apresentamos a matriz de riscos, que foi elaborada considerando os principais riscos inerentes ao processo de contratação, à execução do contrato e à gestão do mesmo. O objetivo é garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a segurança jurídica do contrato.
- 24.3. Regras Gerais de Alocação de Riscos:

- 24.3.1. A responsabilidade pelos riscos foi atribuída à parte com maior capacidade de mitigação ou absorção de impactos, garantindo a eficiência da gestão contratual.
- 24.3.2. É vedada a celebração de aditivos contratuais decorrentes de eventos supervenientes alocados como responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 24.4. Esta matriz de riscos serve como instrumento estratégico para mitigar os impactos de eventos adversos e garantir a execução eficaz do contrato, como também visa garantir o cumprimento das metas contratuais. Recomenda-se que a Contratante implemente mecanismos internos de acompanhamento para monitorar os riscos e mitigar problemas em tempo hábil.

25. DA NÃO REVERSÃO DE BENS

- 25.1 Os bens, equipamentos, sistemas, softwares, dispositivos, infraestrutura tecnológica e demais recursos disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto contratual permanecerão sob sua exclusiva propriedade, não havendo, ao término da vigência contratual, reversão automática ou incorporação ao patrimônio da Administração Pública, salvo disposição expressa em contrário prevista neste instrumento.
- 25.2 Encerrado o contrato, por qualquer motivo, caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, a retirada dos bens e equipamentos de sua titularidade eventualmente instalados, observadas as condições de continuidade operacional, segurança, integridade das informações e prazo estabelecido pela Administração para desmobilização.
- 25.3 A não reversão patrimonial não afasta a obrigação da CONTRATADA de assegurar a transferência integral das bases de dados, registros operacionais, informações e demais elementos necessários à continuidade dos serviços pela Administração ou por futura contratada, em formato compatível, íntegro, acessível e utilizável.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 26.2 A contratada deverá estar apta a iniciar os trabalhos, inclusive com a equipe técnica capacitada para assumir as atividades do objeto contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 26.3 Serão atribuições dos técnicos da CONTRATADA efetuarem a adaptação, configuração, migrações dos dados, implantação das rotinas/sistemas, treinamento para os usuários, e todo o apoio necessário para o sucesso das atividades inerentes ao objeto da licitação.
- 26.4 A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com a CONTRATANTE. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado.
- 26.5 Qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei.



- 26.6 Os profissionais alocados na prestação de serviço do objeto licitado deverão estar, mediante negociação, à disposição da CONTRATANTE, no que se refere à Equipe Fixa, para eventuais atividades emergenciais, sendo estas horas compensadas posteriormente, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 26.7 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para a CONTRATANTE, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.
- 26.8 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.
- 26.9 Aplicam-se a este Contrato as disposições do RILC da CONTRATANTE, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela CONTRATANTE, em decorrência do advento da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 26.10 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial as quais se obriga a saldar na época devida.
- 26.11 Os funcionários da CONTRATANTE, que utilizarem dos serviços prestados pela CONTRATADA poderão denunciar a qualquer momento ao Gestor do Contrato irregularidades no atendimento prestado pela CONTRATADA.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 27.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições do RILC da CONTRATANTE, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela CONTRATANTE, em decorrência do advento da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 27.3 A contratada, além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:
- a) Imperfeição de todo e qualquer serviço;
 - b) Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;
 - c) Fornecimento de todo o know how necessário à execução do objeto do presente contrato;
 - d) Transporte de pessoal com destino procedente ou dentro do local dos serviços, assim como de equipamentos das equipes e de todos os materiais.
- 27.4 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de “royalties” que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

28. TOLERÂNCIA

28.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

29. FORO

- 29.1 Elegem as partes o Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.2 Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste Contrato por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
- 29.3 As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
- 29.4 Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em **uma única via**, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, __ de _____ de 2026

Contratada

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratante

Representante Legal

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

Agentes fiscalizadores do contrato:

Gestor do Contrato
Herick Dal Gobbo
Matrícula: 85905

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ELCIO CASAGRANDE
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

Gestor Suplente do Contrato
Clodoaldo Queiroz Valentim
Matrícula: 84285

Testemunhas:



MODELO DE CALCULO DE INDICES DE LIQUIDEZ

MODELO DE:

CÁLCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

EXERCÍCIO ENCERRADO EM ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{valor do ativo circulante}}{\text{valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{valor do Ativo Circulante} + \text{valor do Realizável a Longo Prazo}}{\text{valor do passivo circulante} + \text{valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$$

Curitiba ____/____/____.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome e Assinatura do Responsável Contábil da Empresa/nº CRC

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

DJU/222/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

REFERÊNCIAS

De: Área de Gestão de Riscos e Compliance/Coordenadoria Jurídica de Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance
Para: Área de Licitações e Contratos/Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Análise jurídica – Procedimento da Lei nº. 13.303/2016 URBS SUP nº. 01-070473/2026-ALC /ATI – Seleção e contratação de empresa para efficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas.
Advogada designada: Vanessa Leinig Bruce Laport

Versão
1.3
OUT/25

* Este parecer foi elaborado com base em estrutura parametrizada concebida pela AGRC/CIU-AM em observância às mais atuais disposições legais e orientações jurisprudenciais que balizam o controle de legalidade em matéria de licitação pública à época de sua edição/edição.

PARECER

Direito Administrativo – Licitações e contratos - Contratação de empresa especializada para efficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários – Procedimento comum do Estatuto das Estatais - Legislação aplicável: Lei nº. 13.303/2016, RILC e diplomas correlatos, no que couber – Análise da regularidade jurídico-formal do procedimento e das minutas – Aprovação condicionada

1. Relatório

Trata-se processo administrativo encaminhado a esta **CJU-AM** para análise da regularidade jurídica do procedimento e das minutas inerentes à licitação regida pelo procedimento comum do Estatuto das Estatais (concorrência), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, cujo valor estimado consta dos autos.

Os presentes autos encontram-se instruídos, entre outros, com os seguintes documentos pertinentes à análise:

a) especificação do objeto por meio de Termo de Referência (**anexo 33.1**);

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

- b) orçamentos de referência (**anexos 9.2 a 9.4**);
- c) declaração de que os preços pesquisados estão em consonância com aqueles praticados atualmente pelo mercado (**anexo 1.3**);
- d) declaração de que as especificações exigidas não restringem a participação das empresas e nem limitam a competitividade (**anexo 1.5**);
- e) termo de designação dos gestores do contrato: titular e suplente (**anexo 1.2**);
- f) **autorização para licitar nº. 2792 (anexo 27.1)**, assinada pelo titular da DAF e pelo Sr. Presidente enquanto autoridade superior;
- g) minuta de edital e anexos (**anexo 34.1**).

Não foi encontrado nos autos o ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, que irá processar o certame

É a síntese do essencial.

Passa-se à análise.

2. Apreciação jurídica

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem por escopo assistir às áreas assessoradas no controle prévio de legalidade, conforme preceitua o art. 17, alínea 'I', do RILC.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles relativos: **a)** ao juízo de mérito da Administração; **b)** ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações técnicas e **c)** aos contornos mercadológicos, econômicos e financeiros da contratação.

A ressalva ora aposta não impede, todavia, que esta Coordenadoria, a bem da regularidade jurídico-formal do procedimento, faça apontamentos que envolvam matéria de ordem técnica na hipótese em que se identifique, mesmo que de forma potencial, não conformidade capaz de macular o processamento do certame.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança das próprias autoridades assessoradas a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhes é conferida, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Sempre que se tratar de recomendação facultativa, buscar-se-á enfatizar claramente o caráter discricionário de seu acatamento.

Não obstante, as questões relacionadas à **legalidade** serão apontadas para fins de sua **efetiva correção**. O eventual seguimento do processo sem a observância de tais apontamentos não contará com o respaldo da Diretoria Jurídica e será de responsabilidade exclusiva de quem vier a lhe dar causa ou concorrer para que assim se dê.

Feitas essas ressalvas, passa-se à análise jurídica do presente processo.

2.2 Fase Preparatória

A fase preparatória das licitações regidas pelo RILC deve observar, no que couber, as disposições contidas no art. 17 e seguintes do referido Regulamento, sem prejuízo do contido na Lei nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais), o que, em cotejo analítico com o contido nos autos, se passa a analisar doravante.

2.2.1 Solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada, com indicação de sua necessidade (art. 17, alínea 'a' c/c art. 17, parágrafo único, alínea 'a', ambos do RILC)

a) Aspecto formal

A solicitação expressa, formal e por escrito da Área requisitante, com indicação de sua necessidade, encontra-se devidamente acostada no **anexo 33.1**.

b) Aspecto substancial

Acerca do aspecto substancial, entende-se que a solicitação indica de forma objetiva a **necessidade** que pretende ver sanada pela via do presente certame.

Assim, seja sob o prisma da forma ou mesmo do conteúdo, parece **encontrar-se preenchido** requisito estatuído no art. 17, alínea 'a' c/c art. 17, parágrafo único, alínea 'a', do RILC.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

2.2.2 Aprovação da autoridade competente, conforme alçada, para início do processo, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para a URBS (art. 17, alínea 'b' c/c art. 17, parágrafo único, alínea 'b', ambos do RILC)

a) Aspecto formal

A **autorização para licitar nº. 2792** foi devidamente lançada no **anexo 27.1**, a qual foi devidamente assinada pelo titular da DAF e pelo Sr. **Presidente**.

b) Aspecto substancial

No que diz respeito à **alçada**, de acordo com o contido no art. 30, inc. IX, e art. 31, inc. VIII, ambos do Estatuto Social da URBS, **Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro** da companhia podem, o primeiro isoladamente e o segundo em conjunto com outro diretor, decidir acerca de interesses da sociedade até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Uma vez que o valor estimado da presente licitação é superior ao deferido como alçada pelo Estatuto Social àquelas autoridades, e inclusive superior a R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), a autorização é de competência do **Conselho de Administração**, na forma do estabelecido pelo art. 21, inc. III, do Estatuto Social, de modo que, eis que anexada aos autos cópia da ata da 268 RCA materializadora da decisão do colegiada que aprovou a realização da despesa (**anexo 18.1**), **resta atendida** a exigência regulamentar.

Já no que toca à motivação e a análise de mérito da contratação, compreende-se que ao assinar a Autorização para Licitar os mencionados dirigentes aderem às justificativas e aos fundamentos contidos no Termo de Referência, pelo que se entende suprida a exigência regulamentar em relação a esse aspecto.

2.2.3 Autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado (art. 17, alínea 'c', do RILC)

Os autos do presente processo licitatório foram devidamente inseridos no Sistema Único de Protocolo – SUP, ostentando identificação numérica individual.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Para além disso, a evidenciação dos atos que instruem o processo é feita de forma compartimentada, em **movimentos** e **anexos** sequenciais, que fazem as vezes da numeração exigida pelo Regulamento, de modo que restam supridas as providências demandadas pelo art. 17, alínea 'c', do RILC.

2.2.4 Especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta/projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, e indicação de Gestor do contrato e seu suplente (art. 17, alínea 'd' c/c art. 17, parágrafo único, alínea 'c' e art. 167, §5º, todos do RILC)

Sob o prisma formal, a especificação do objeto no certame em voga é feita por meio do Termo de Referência identificável no **anexo 33.1**, ao tempo em que a indicação do Gestor do Contrato e do seu suplente foi feita mediante lavratura de termo próprio, conforme se infere do **anexo 1.2**.

Já no que toca ao efetivo conteúdo do Termo de Referência, diante da relevância de tal documento para o êxito da licitação e da contratação e tendo em vista as disciplinas específicas que dele devem constar, contará ele com apreciação jurídica particular, realizada no **item 2.3** do presente parecer.

Do ponto de vista substancial, denota-se que a designação do Gestor do Contrato e do seu suplente investiu da tarefa pessoas que têm sob sua atribuição funcional atividades diretamente relacionadas ao objeto da contratação, de sorte que são as que melhor reúnem condições para: **a)** elaborar a especificação técnica contida no Termo de Referência e **b)** fiscalizar a execução do contrato.

Isso posto, **resultam atendidas** as exigências previstas no art. 17, alínea 'd' c/c art. 17, parágrafo único, alínea 'c' e art. 167, §5º, todos do RILC.

2.2.5 Termo de Referência, que deverá contar com a realização dos levantamentos, estudos, pesquisas e exames necessários visando a identificação do objeto, prazos, termos e condições mais adequados para sua execução em face da necessidade a ser atendida (art. 17, alínea 'e', do RILC)

Especificamente no que toca ao aspecto formal de sua apresentação, o Termo de Referência foi carreado aos autos no **anexo 33.1**, de modo que se evidencia atendida a exigência regulamentar sob aquele prisma.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Já no que diz respeito ao aspecto substancial, ou seja, a **efetiva realização** de levantamentos, estudos, pesquisas e exames necessários visando a identificação do objeto, prazos, termos e condições mais adequados para sua execução em face da necessidade a ser atendida, o tema será objeto de análise percutiente em subitem deste parecer especialmente destinado à análise dos requisitos essenciais do Termo de Referência (item 2.3).

2.2.6 Estimativa do valor da contratação, mediante comprovada pesquisa de mercado, sempre acompanhada de planilha de composição de preços unitários e totais (art. 34 da Lei nº 13.303/2016, art. 17, alínea 'f', e art. 19, incisos I a IV, esses últimos do RILC)

a) Aspecto formal

No tocante à **estimativa do valor da contratação**, verifica-se que o objeto do presente certamente possui natureza peculiar, consistente em **modelo de remuneração integralmente variável e condicionada ao desempenho da contratada, vinculada à Receita Líquida Adicional Gerada (RALG), sem previsão de contraprestação fixa por parte da URBS.**

Tal característica **afasta** a possibilidade de elaboração de planilha de composição de preços unitários e totais nos moldes tradicionais, uma vez que a **remuneração não corresponde a preços fixos por unidade de serviço ou insumo, mas sim a um percentual variável incidente sobre resultado econômico efetivamente apurado.** Não há, portanto, estrutura de custos desdobrada em itens passíveis de precificação unitária, o que torna inaplicável, na sua forma clássica, a exigência prevista no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17, alínea "f", e 19, incisos I a IV, do RILC.

Não obstante, a Área demandante estimou o valor total do contrato em **R\$ 101.747.983,00** (cento e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais), para o período de vigência de 120 (cento e vinte) meses, com fundamento em projeções da arrecadação histórica do Estacionamento Rotativo (Est@R) e em análise de mercado, conforme consignado no **item 8.4** do Termo de Referência.

Registra-se que esse valor não representa garantia de pagamento mínimo à contratada, mas tão somente parâmetro para fins de classificação contábil.

Apesar do artigo 20 do RILC estabelecer como regra o sigilo acerca do valor estimado da contratação, a **Área Demandante optou pela**

publicidade justificando, para tanto que: (...) a divulgação do percentual admissível se mostra medida adequada e necessária para assegurar a exequibilidade das propostas e a eficiência da disputa. (...) a ausência de tal parâmetro poderia induzir os licitantes a apresentação de percentuais irrisórios ou inexecutáveis (...) a divulgação do certame do limite máximo contribui para a transparência, isonomia e racionalidade do certame, permitindo os licitantes formularem suas propostas com base em parâmetros objetivos e compatíveis com a realidade. (...) Ressalta-se que, nos termos do artigo 34, §3º da Lei 13.303/2026, o sigilo do orçamento constituiu faculdade ao Administrador, o qual, no presente caso, opta motivadamente pela divulgação(...), conforme anexo 16.3.

b) Aspecto substancial

b.1) Exige o RILC que a estimativa do valor da contratação se dê mediante pesquisa de mercado, na forma prevista no regulamento.

A forma estatuída é a seguinte:

Art. 19 A estimativa do valor do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

- I - por meio da elaboração de planilha de custos e formação de preços pela própria URBS;
- II - pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III - contratações similares realizadas pela URBS ou por outros entes públicos ou privados;
- IV - pesquisa junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

No que se refere à comprovada **pesquisa de mercado para a execução do Objeto pela Contratada**, encontra-se encartada no **item 4.6** do Termo de Referência (**anexo 33.1**), conforme os orçamentos realizados nos **anexos 9.2 a 9.4**.

Ao que parece, a Área solicitante estimou o valor da contratação com fulcro no inc. IV, justificando que:

8.4. O valor estimado acima é baseado em projeções de arrecadação histórica do Estacionamento Rotativo (Est@R) e em análise de mercado, sendo utilizado exclusivamente para fins de classificação contábil, divulgação pública e controle administrativo. Este valor não representa garantia ou mínimo de pagamento à CONTRATADA, que receberá exclusivamente um percentual da Receita Líquida Adicional Gerada (RALG) efetivamente apurada a cada mês, conforme o percentual ofertado em sua proposta comercial.

Para além disso, a Área demandante juntou aos autos declaração específica que veicula a informação de que os preços pesquisados estão em

consonância com aqueles praticados atualmente pelo mercado (**anexo 1.3**), de sorte que resultam atendidas as exigências contidas na primeira parte do art. 17, alínea 'f', do RILC.

b.2) Já no que se refere **planilha de composição de preços unitários e totais**, frise-se constituir regra estabelecida tanto do RILC (art. 17, alínea 'f') quanto na própria Lei nº 13.303/2016 (art. 34), verifica-se que tal requisito não se aplica ao caso.

Com efeito, os orçamentos coletados junto a fornecedores (**anexos 9.2 a 9.4**) não tiveram por finalidade a composição de preços unitários a serem pagos pela URBS, mas sim a **determinação do valor estimado dos custos ao Contratado**. Noutros termos, os orçamentos de referência cumpriram exclusivamente a função de balizamento do montante global da contratação, e não a de decompor custos unitários de insumos ou serviços a serem desembolsados pela Administração.

Isso porque o modelo de remuneração adotado é **variável por desempenho**, estruturado sobre a Receita Líquida Adicional Gerada – RALG, apurada mensalmente com base no percentual ofertado pelo licitante sobre o incremento efetivo de arrecadação do sistema Est@R (itens 8.1 e 8.2 do TR). O contrato **não representa despesa para a URBS**, mas potencial de receita adicional — a contratada somente perceberá remuneração sobre o incremento que ela própria contribuir para gerar, assumindo integralmente o risco do negócio (**item 8.5 do TR**).

Nessa configuração, inexistente estrutura de preços unitários a ser decomposta pela Administração, porquanto o critério de julgamento é o **menor percentual de participação sobre o RALG (item 2.2 do TR)**, e não o menor preço por item ou global. A exigência de planilha unitária — concebida para contratos em que a Administração desembolsa valores a partir de itens de insumos ou serviços — é, portanto, **estruturalmente incompatível** com o objeto licitado.

Ante o exposto, conclui-se pelo **não atendimento formal do requisito**, o que, todavia, **não configura irregularidade**, dado que a exigência em tela é inaplicável à natureza do presente certame, encontrando-se os orçamentos coletados cumprindo adequadamente sua função de determinação do valor estimado da licitação.

2.2.8 Definição do critério de julgamento e do regime de execução/forma de fornecimento a serem adotados (art. 17, alínea 'i', do RILC)

O critério de julgamento definido para o certame foi o de **menor preço** (art. 71, inc. I, do RILC), **auferido pela Maior Vantagem Econômica, aferida pelo Menor Percentual de Remuneração proposto pelo licitante sobre a Receita Líquida Adicional Gerada (RALG)**, conforme se infere do **item 2.2** do Termo de Referência (**anexo 33.1**) e do **Preâmbulo** da minuta do Edital (**anexo 34.1**).

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

O regime de execução, de acordo com o contido no item 2.3 do Termo de Referência (anexo 33.1) e do Preâmbulo da minuta do Edital (anexo 34.1) há disposição específica contemplando o atendimento da exigência no caso em apreço, eis que se adotará **empreitada integral**.

A escolha do regime de empreitada integral foi devidamente motivada pela área Demandante:

(...) revela-se tecnicamente adequada, pelo contrato ser de remuneração variável vinculada ao desempenho, consistente em percentual incidente exclusivamente sobre o incremento líquido de arrecadação que exceder o patamar de referência definido no edital. (...) Ademais, os elementos definidores encontram correspondência direta no objeto da presente licitação, como a contratação em sua integralidade, elaboração do Projeto executivo pela contratada, entrega em condições plenas de operação e assunção integral dos riscos do negócio pela contratada.

Restam, portanto, **integralmente atendidas as exigências** do art. 17, alínea 'i', do RILC.

2.2.9 Definição de direitos e obrigações das partes contratantes (art. 17, alínea 'j', do RILC)

a) Aspecto formal

A definição dos direitos e deveres das partes contratantes têm previsão nos **itens 18 e 19** Termo de Referência (anexo 33.1) e nos **itens 18 e 19** da minuta do Contrato (anexo 34.1).

b) Aspecto substancial

No que diz respeito ao aspecto do conteúdo das obrigações, eventuais apontamentos que se façam necessários serão consignados em tópicos específicos do presente parecer, notadamente naquele destinado à análise da minuta do contrato (item 2.5)

Ante o exposto, **restam atendidas** as exigências do art. 17, alínea 'j', do RILC.

2.2.10 Elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato (art. 17, 'k', do RILC)



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

As minutas do ato convocatório e do contrato foram elaboradas pela Área de Licitações e Contratos (**anexo 34.1**) e serão analisadas sob o enfoque jurídico em tópicos específicos, sendo possível, no entanto, atestar o atendimento, ao menos do ponto de vista formal, da exigência contida no art. 17, alínea 'k', do RILC.

2.2.11 Aprovação da minuta do instrumento convocatório e de seus anexos pela Assessoria Jurídica (art. 17, 'l', do RILC)

No que concerne à aprovação das minutas do edital e seus anexos por esta Coordenadoria, é justamente o que se almeja alcançar ao cabo da presente análise, configurando o regular envio dos autos a esta **CJU-AM** o princípio do cumprimento de tal requisito, que se aperfeiçoará quando lançada formalmente a opinião jurídica conclusiva.

2.2.12 Ato de designação da comissão de licitação ou do pregoeiro (art. 17, parágrafo único, alínea 'g', do RILC)

Não foi colocalizado nos autos o ato de designação da comissão de licitação, o que demanda atribuição à ALC a juntada aos autos do ato.

2.2.13 Da utilização da concorrência enquanto modalidade de licitação (art. 32, inc. III, da Lei nº 13.303/2016 e art. 22 do RILC)

A concorrência é modalidade licitatória adequada para contratações de maior complexidade técnica ou econômica, sendo cabível para obras, serviços e compras, independentemente do valor estimado, nos termos do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 22 do RILC.

No caso dos autos, a adoção da concorrência justifica-se pela natureza do objeto contratado — operação do sistema de estacionamento rotativo Est@R, com remuneração variável vinculada ao desempenho da contratada —, que não se enquadra no conceito de bem ou serviço comum, porquanto demanda avaliação técnica diferenciada e envolve modelo de remuneração atípico, lastreado exclusivamente na Receita Líquida Adicional Gerada (RALG), o que afasta a adoção do pregão como modalidade adequada, nos termos do art. 23, parágrafo único, do RILC.

A escolha da concorrência eletrônica encontra respaldo na manifestação da Área técnica constante dos autos (**anexo 16.2**), da qual se infere a inviabilidade de enquadramento do objeto como bem ou serviço comum, pelo que restam atendidas as exigências legais e regulamentares atinentes à modalidade adotada.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

2.2.14 Juntada do Projeto Executivo (art. 43, IV da Lei nº. 13.303/2016 c/c art. 17, 'h', do RILC)

Observe-se que, ao contrário do que possa parecer, o Projeto Executivo **não é** uma exclusividade de obras e serviços de engenharia, mas se aplica também **a serviços de forma geral** (art. 42, inc. IX, da Lei nº. 13.303/2016) e até para o **fornecimento de bens** (definição do próprio RILC). Decerto que nos últimos dois casos são os contornos e a complexidade do objeto avaliado no caso concreto que definirão sobre a necessidade ou não da confecção do Projeto Executivo.

No presente caso, o conjunto de dados que instruem os autos apontam para a adoção do regime de **empreitada integral**, havendo previsão de que o Projeto Executivo seja elaborado pela da contratada.

No caso em apreço, os requisitos para a confecção do Projeto Executivo pela contratada foram devidamente anexado aos autos, consoante se observa do **anexo I do anexo 34.1 da Minuta do Edital**

2.3 Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que instruirá a licitação e também a execução do contrato, de sorte que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, orientando a execução e a fiscalização contratual e permitindo a definição do valor estimado da futura contratação.

Em razão do protagonismo de tal instrumento, sua análise será realizada de forma percuciente em relação aos requisitos mínimos que nele devem estar contemplados.

2.3.1 Realização dos levantamentos, estudos, pesquisas e exames necessários visando a identificação do objeto, prazos, termos e condições mais adequados para sua execução em face da necessidade a ser atendida (art. 17, 'e', do RILC)

No que diz respeito à realização de levantamentos, estudos, pesquisas e exames necessários visando a **identificação do objeto, prazos, termos e condições** mais adequados para sua execução em face da necessidade a ser atendida, a Área solicitante apresentou no Termo de Referência, especialmente nos **itens 1, 3.2.17 a 3.2.19 e 16 (anexo 33.1)**, elementos capazes de atender às exigências regulamentares.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

No que tange ao **prazo de vigência contratual**, fixado em **120 (cento e vinte) meses**, observa-se que o art. 135 do RILC estabelece, como regra geral, a duração máxima de **5 (cinco) anos** para os contratos celebrados pela URBS, admitindo-se exceções expressamente previstas nos incisos I a IV do mesmo dispositivo.

A Área demandante justificou no **anexo 22.2**, o prazo superior ao limite geral com fundamento no **inciso IV do art. 135 do RILC** que autoriza a extensão do prazo nas hipóteses de outorga de uso de bens, espaços ou equipamentos públicos sob a administração da URBS que demandem investimentos vultosos, ocasião em que a duração será fixada com base em estudos técnicos e econômicos contemplando, no mínimo, o cálculo dos investimentos, os custos operacionais, a depreciação dos bens, a amortização dos investimentos e a remuneração do investidor.

Ademais, considerando que o modelo remuneratório adotado é integralmente variável, sem qualquer contraprestação fixa a cargo da URBS, afigura-se aplicável, de forma cumulativa, o **art. 137 do RILC**, segundo o qual os contratos em que a URBS não incorra em qualquer espécie de despesa terão os prazos de vigência fixados por ato da autoridade competente, mediante decisão fundamentada, **sem vinculação à duração máxima prevista no art. 135**. Assim, encontra-se devidamente justificado o prazo estipulado, atendendo-se às exigências regulamentares aplicáveis.

Do exposto, e tendo em vista que é a Área solicitante é quem detém as melhores condições de identificar o objeto e as condições de sua prestação, entende-se **restar atendido** o requisito regulamentar também sob o enfoque substancial.

2.3.2 Especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta (art. 17, 'd', do RILC)

No que concerne à especificação do objeto, a orientação padrão desta Coordenadoria é sempre no sentido de que a Área requisitante adote as devidas cautelas para assegurar que ela reflita unicamente os elementos essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Alerta-se formalmente, ainda, serem **vedadas** aquelas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Da análise empreendida por esta **CJU-AM**, sem perder de vista as limitações declinadas no **item 2.1** do presente parecer, não se evidenciou a presença dos sobreditos elementos nocivos, de modo que parece **restar preenchida** a exigência do art. 17, alínea 'd', do RILC.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

2.3.3 Justificativa para fixação dos patamares da penalidade de multa (art. 181, incisos III a VII, do RILC)

A aplicação da penalidade de multa na hipótese de realização das condutas descritas no art. 181, incisos III a VI, do RILC, demanda que o patamar fixado, no limite ou dentro da banda permitida, seja adequadamente justificado, veja-se:

Art. 181 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
[...]

III - no caso de **atraso na entrega** da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, **mediante competente justificativa**, a incidência de multa correspondente a **até 5% do valor total do contrato**;

IV - nos **demaís casos de atraso**, o instrumento convocatório deverá prever, **mediante competente justificativa**, a incidência de **multa nunca inferior a 5% ou superior a 10%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de **inexecução parcial**, o instrumento convocatório deverá prever, **mediante competente justificativa**, a incidência de **multa nunca inferior a 10% ou superior a 20%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de **inexecução total**, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência **de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII - no caso de descumprimento de demais obrigações previstas no contrato para as quais não haja penalidade específica cominada, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da autorização de fornecimento (na hipótese de registro de preços). (Redação incluída pela Resolução DIR/009/2025) *destacou-se*

Consoante se infere do **item 20** do Termo de Referência (**anexo 33.1**), a Área solicitante apresentou justificativa suficiente para fixação dos patamares das penalidades que porventura venham a ser aplicadas, de sorte que **resta atendida** a exigência contida no art. 181, incisos III a VII, do RILC.

2.3.5 Elaboração da matriz de riscos (art. 69, inc. X, da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. XVI, do RILC)

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

A matriz de riscos constitui cláusula contratual obrigatória, nos termos do contido no art. 69, inc. X, da Lei nº. 13.303/2016.

A esse respeito, foi solidificado pelo Tribunal de Contas da União entendimento no sentido de que a exigência de matriz de riscos se aplica a todos os contratos de obras e serviços de engenharia, independente do regime de execução¹.

Além dessas hipóteses, recomenda o TCU a aplicação da matriz de riscos *“em contratações derivadas da Lei nº. 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam incertezas significativas, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos”*².

Porém, por versar sobre matéria técnica, a matriz de riscos apenas poderá ser transcrita para o Termo de Contrato se adequadamente elaborada pela Área requisitante, que deverá obedecer em sua confecção os seguintes requisitos mínimos:

Art. 42 [...]

[...]

X - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Examinando os autos, evidenciou-se a elaboração de matriz de riscos pela Área solicitante, em conformidade com o previsto na legislação (**anexo 33.1**), de modo que, uma vez transcrita para o Contrato, **preenchido** estará o requisito legal.

¹ Vide Acórdão 4551/2020 – Plenário; Acórdão 2616/2020 – Plenário e Acórdão 320/2023 – Plenário

² Vide Acórdão 4551/2020 – Plenário; Acórdão 2616/2020 – Plenário

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

2.4 Minuta do Edital

A análise empreendida neste tópico levará em consideração não apenas a exigências expressamente previstas na legislação de regência, mas também consistência e a coesão do documento em si, posto ser ele o vetor que conduzirá o processamento do certame, fato que, por si, já reclama uma análise mais acurada.

Ressalve-se, entretanto, que, por economia processual, questões já devida e exaustivamente abordadas nos tópicos anteriores (v.g. a modalidade adotada no processamento do certame), não serão objeto de nova análise.

2.4.1 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 50 e seguintes, do RILC)

Deve ser observada a legislação sobre o tratamento especial conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A Lei Complementar nº. 123/2006, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, serviços e obras. Veja-se:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O tratamento diferenciado relativo aos art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, todavia, deve ser afastado quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 da referida lei complementar, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado;)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso em apreço, a estimativa do valor da contratação **ultrapassa** R\$ 80.000,00, pelo que **acertada**, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

Tampouco se evidencia ser o caso de aquisição de bens divisíveis, pelo que também não tem lugar o estabelecimento da cota de participação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

Por fim, observa-se do conteúdo do Edital (**anexo 34.1**) que os demais benefícios estatuídos em favor das microempresas e empresas de pequeno porte em outros dispositivos são devidamente contemplados nesta licitação.

2.4.2 Participação de empresas reunidas em consórcio (Precedente do Acórdão TCE/PR nº. 1518/17-Tribunal Pleno)

Conquanto seja prerrogativa da Administração admitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio, a decisão pela **negativa** deve ser objeto **da competente justificativa** no bojo dos autos por meio da qual se demonstre de forma inequívoca ser a opção **mais adequada à satisfação do interesse público**. A esse respeito, inclusive, rememore-se existência de precedente personalíssimo do TCE/PR, veja-se:

REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993. CONCORRÊNCIA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

IRREGULARIDADES CONSTATADAS. PROCEDÊNCIA COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

[...]

Pela análise dos autos, contudo, verifico que não constou do procedimento licitatório justificativa expressa para a proibição de participação de empresas reunidas em consórcios, a fim de demonstrar ser a opção adequada ao interesse público.

Logo, procedente a Representação também neste ponto, cabendo a aplicação da multa do artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 ao Presidente da URBS à época, signatário do edital (peça 09, fl. 64). (Representação nº. 97418/12. Acórdão nº. 1518/17-Tribunal Pleno. Rel. Cons. Ivan Lelis Bonilha)

No que se refere à formação de consórcios a área Demandante justificou no **item 3.3** do Termo de Referência as razões pelas quais entende pela **vedação** a formação de consórcio aduzindo as razões técnicas para tanto.

De qualquer forma, como a participação em consórcio constitui faculdade da Administração e sua vedação deve estar formalmente justificada nos autos, forçoso concluir que os aspectos formais estão atendidos no presente certame.

Registre-se, por oportuno, o **entendimento diverso por parte desta CJU-AM** quanto aos aspectos inerentes à vedação empreendida, ficando a Área interessada (ATI) desde já ciente de que a **aposição da ressalva**, conquanto não impeça o prosseguimento do certame, vincula o posicionamento desta CJU, de sorte que a área demandante será, doravante, a única responsável pela defesa de seu posicionamento perante os agentes de controle externo e perante a coletividade em eventuais impugnações que tenham a matéria em debate por objeto.

2.4.3 Penalidades de multa da fase licitatória e pré-contratual (art. 181, incisos I e II, c/c art. 133, inc. VII, ambos do RILC)

Diferentemente das penalidades previstas no art. 181 do RILC, destinadas à punição de infrações com incidência na fase contratual (incisos III a VI), os dispositivos contidos nos incisos I e II do referido artigo configuram hipóteses de incidência verificáveis na fase **licitatória**, de sorte não há lugar mais adequado para contemplá-las que o próprio ato convocatório.

Justamente por tratar-se de punições da fase licitatória, cabe à **ALC** e não ao Gestor do Contrato, adaptar as disposições do art. 181, incisos I (*recursos procrastinatórios*) e II (*recusa em assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente*), ao texto do Edital.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Para além disso, em que pese não estabelecer o RILC necessidade de expressa justificativa para adoção dos patamares percentuais da penalidade definida no **inc. I**, deve a **ALC** atentar-se para que sua fixação não exceda a 5%, importe máximo admitido.

Já no que se refere à penalidade prevista no **inc. II**, como o patamar foi de antemão **fixado** em 5%, a atenção a ser dispensada é no sentido de que não se preveja importe diverso.

No caso dos autos verifica-se que há previsão expressa nos **itens 17.3.13 e 21.2.3** do Edital, contemplando a aplicação de ambas as penalidades, cuja previsão obedece aos parâmetros fixados pelo RILC, pelo que se **revelam atendidas** as exigências.

2.5 Minuta do Termo de Contrato

O Termo de Contrato é o instrumento pelo qual se estabelecerá o vínculo obrigacional entre as partes contratantes e tem por propósito de criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações, de modo que sua análise deve ser efetuada ante a verificação da presença das cláusulas necessárias estabelecidas expressamente no art. 133, do RILC e em outros dispositivos legais e regulamentares, sem prejuízo da análise de regularidade das demais disposições contratuais, conforme se verá adiante.

2.5.1 Nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação (art. 133, inc. I, do RILC)

No caso dos autos observa-se constar da minuta do contrato (**anexo 34.1**), campos específicos que já contemplam ou que contenham a lacuna a ser oportunamente preenchida quando da assinatura do termo, relativos: **a)** ao nome das partes contratantes e dos seus representantes legais (**preâmbulo**); **b)** finalidade a que se destina a contratação (**objeto – item 1.1**); **c)** ato que autorizou a sua lavratura (**item 1.3**) e **d)** número do processo de licitação (**cabeçalho**), de modo que resta atendida a exigência do art. 133, inc. I, do RILC.

2.5.2 Objeto e seus elementos característicos (art. 69, inc. I da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. II, do RILC)

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

O objeto e seus elementos característicos encontram-se suficientemente descritos na minuta do Termo de Contrato (**anexo 1.1**), pelo que não há recomendações a se realizar.

2.5.3 Regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 69, inc. II da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. III, do RILC)

No que se refere ao **regime de execução**, consta do **preâmbulo** da minuta do Edital e do **item 1.2** da minuta do contrato (**anexo 34.1**), disposição específica contemplando o atendimento da exigência no caso em apreço, eis que se adotará o regime de **empregada integral**, restando atendida a exigência do art. 69, inc. II da Lei nº. 13.303/2016 e do art. 133, inc. III, do RILC.

2.5.4 Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 69, inc. III da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. IV, do RILC)

As informações acerca da remuneração da Contratada e das condições de pagamento estão previstas constam dos **itens 6 e 8** da minuta do contrato (**anexo 34.1**).

Com relação requisito do art. 69, III da Lei 13.303/2016 e do art. 133, IV do RILC — que exige a definição de critérios, data-base e periodicidade de reajustamento — **não se aplica** ao presente processo licitatório, em razão da natureza do modelo de remuneração adotado (percentual variável sobre receita líquida adicional apurada mensalmente em valores correntes, sem fixação de preço unitário ou global a ser corrigido por índice).

Em substituição ao reajuste, o instrumento prevê mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro para hipóteses excepcionais **item 7.2** da minuta do contrato, compatível com a Lei nº 13.303/2016.

2.5.5 Prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo (art. 69, inc. IV da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. V, do RILC)

Na hipótese dos autos, por tratar-se da execução de **implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas**

(software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas, é indispensável a fixação do **a)** prazo de início da etapa de execução; **b)** conclusão; **c)** recebimento provisório (observação) e **d)** recebimento definitivo, os quais ostentam previsão específica nos **itens 4 e 5; 4.1.1; 9.2 e 9.5**, respectivamente, pelo que restam contempladas as exigências legais e regulamentares neste aspecto.

Especificamente no que tange ao recebimento provisório, sua formalização se dará mediante **termo específico**, à exceção das hipóteses contidas no art. 163, do RILC, que assim dispõe.

Art. 163 O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.

Já o recebimento definitivo, face a ausência de exceção regulamentar, deverá **sempre** se dar mediante termo específico.

No caso em apreço, há anexo específico que veicula as minutas de termos de recebimento, tanto o provisório quanto o definitivo (**anexo VI e VIII**), pelo que há aderência do procedimento ao estatuído pelo Estatuto das Estatais e pelo RILC.

2.5.6 Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução (art. 69, inc. V da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. VI, do RILC)

Para o caso em apreço não foram exigidas garantias (**item 15.1** da minuta do Contrato), de sorte que não se carece de disposição específica a esse respeito.

2.5.7 Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas (art. 69, inc. VI da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. VII, do RILC)

a) Direitos e responsabilidades das partes

Os direitos e as responsabilidades das partes se encontram adequadamente transcritos no **item 12 e 13** do termo de contrato, pelo que restam atendidas as exigências da primeira parte do art. 69, inc. VI da Lei nº. 13.303/2016 e do art. 133, inc. VII, do RILC

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

b) Penalidades

Em relação às penalidades cumuladas com a multa, às quais se sujeita o contratado, têm elas previsão no **item 14**, pelo que, em relação a essas encontram-se satisfeitas as exigências.

No caso em voga, eis que já houve aposição da competente justificativa por parte do Gestor do Contrato, observa-se que as disposições transcritas para a minuta do termo de contrato (**item 14 do anexo 34.1**) estão em sintonia com a justificativa apresentada, se sorte que resta preenchida regularmente a exigência.

2.5.8 Falta grave – Inadimplemento de verbas trabalhistas (art. 133, inc. VIII, do RILC)

Exige expressamente o art. 133, inc. VIII, do RILC, a previsão de cláusula advertindo o contratado *“que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis”*.

Tal exigência já se encontra satisfeita no **item 17.1** da minuta do termo de contrato pelo que se atesta a regularidade jurídico-formal.

2.5.9 Hipóteses de rescisão do contrato (art. 69, inc. VII, primeira parte, da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. IX, do RILC)

As hipóteses de rescisão contratual encontram-se esparsas no RILC, e são as seguintes:

a) hipótese de rescisão do art. 133, inc. VIII, que é a exata hipótese do item anterior, não havendo o que se acrescentar às considerações lá contidas.

b) hipótese de rescisão do art. 157, §2º, que diz respeito ao descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciárias e trabalhistas, que para além de ensejar a aplicação das sanções cabíveis, pode culminar na rescisão contratual.

O conteúdo da disposição se encontra estampado no **item 19.6** da minuta do termo de contrato, pelo que resta atendida a exigência.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

c) hipótese de rescisão do art. 160, relativa ao descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada.

O conteúdo da exigência se encontra estampado no **item 19.2** da minuta do termo de contrato, pelo que resta atendida a disposição legal e regulamentar.

d) hipótese de rescisão do art. 173, *caput*, segundo a qual a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

O conteúdo da disposição se encontra estampado no **item 19.3** do termo de contrato, pelo que resta atendida a exigência.

e) hipóteses de rescisão do art. 174, incisos, que constituem as ocorrências mais usuais que ensejam a rescisão do contrato.

O conteúdo da disposição se encontra estampado no **item 19.4** da minuta do termo de contrato, pelo que resta atendida a exigência.

2.5.10 Hipóteses e mecanismos de alterações contratuais (art. 69, inc. VII, segunda parte e art. 133, inc. X, do RILC)

No que se refere às hipóteses e mecanismos de alteração contratual, por compreenderem diversas situações que não são aplicáveis uniformemente a todos os tipos de contrato, entende-se que a confecção de **cláusula expressa** que circunscreva as alterações contratuais às situações previstas no art. 141 e seguintes do RILC, **no que couber**, parece ser suficiente para atender ao comando legal e regulamentar.

Nessa linha, conteúdo da exigência se encontra estampado no **item 18** da minuta do termo de contrato, pelo que resta atendido o comando legal e regulamentar.

2.5.11 Reconhecimento dos direitos da URBS, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato (art. 133, inc. XI, do RILC)

No que diz respeito ao reconhecimento dos direitos da URBS nos casos de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, à minguia

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

de maior detalhamento do RILC a esse respeito, desvela-se o artigo 176 como aquele a estabelecer direitos em favor da URBS em caso de rescisão, veja-se:

Art. 176 A rescisão por ato unilateral da URBS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela URBS, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela URBS;
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à URBS.

Nesse contexto, entende-se que a confecção de **cláusula expressa** que remeta ao reconhecimento dos direitos da URBS contidos no art. 176 do RILC, parece ser suficiente para atender ao comando regulamentar.

Sob essa perspectiva, conteúdo da exigência se encontra estampado no **item 19.1** da minuta do termo de contrato, pelo que resta atendido o comando regulamentar.

2.5.12 Condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão (art. 133, inc. XII, do RILC)

No caso em apreço revela-se inaplicável a disposição regulamentar, eis que não há informação no sentido de que o objeto contemple ou dependa de produtos a importar.

2.5.13 Vinculação ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante vencedor (art. 69, inc. VIII, da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. XIII, do RILC)

Constitui cláusula obrigatória do termo de contrato, disposição contendo a vinculação do licitante aos termos do Edital, seus anexos, e à proposta vencedora, o que se verifica no caso concreto a partir do que prevê o **item 29.2** da minuta constante do **anexo 34.1** restando adimplida a exigência legal e regulamentar.

2.5.14 Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos (art. 133, inc. XIV, do RILC)

No que toca ao tratamento legal a ser dispensado à execução do contrato e também aos casos omissos, verifica-se do **item 20.1** do termo de

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

contrato, cláusula expressa declinando o tratamento a ser dispensado aos casos omissos, pelo que resta atendido preceito regulamentar.

2.5.15 Manutenção das condições de habilitação e qualificação (art. 69, inc. IX, da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. XV, do RILC)

Por se tratar de questões que condicionaram a escolha do licitante vencedor, o preenchimento das exigências de habilitação e qualificação devem ser mantidas no curso do contrato, pelo que incontornável previsão contratual expressa a esse respeito.

No caso dos autos, a disposição demandada pelo art. 69, inc. IX, da Lei nº. 13.303/2016 e pelo art. 133, inc. XV, do RILC, pode ser observada no **item 8.4** do termo de contrato, satisfazendo integralmente a exigência.

2.5.16 Matriz de riscos (art. 69, inc. X, da Lei nº. 13.303/2016 e art. 133, inc. XVI, do RILC)

É de se observar ter sido solidificado pelo Tribunal de Contas da União entendimento no sentido de que a exigência de matriz de riscos efetivamente se aplica a todos os contratos de **obras e serviços de engenharia**, independente do regime de execução³.

Para além essas hipóteses, recomenda o TCU a aplicação da matriz de risco *"em contratações derivadas da Lei nº. 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam incertezas significativas, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos"*⁴.

No caso dos autos, a disposição demandada pelo art. 69, inc. X, da Lei nº. 13.303/2016 e pelo art. 133, inc. XVI, do RILC, foi transcrita do documento produzido pela Área demandante para **item 24** do termo de contrato, satisfazendo integralmente a exigência.

2.5.17 Desconto de importâncias devidas (art. 133, inc. XVII, do RILC)

Com vistas à preservação do interesse e do patrimônio da companhia, que ao fim e ao cabo foi erigido com recursos provenientes dos cofres públicos, resolveu o RILC estabelecer como cláusula contratual obrigatória a prerrogativa

³ Vide TCU, Acórdão 4551/2020 – Plenário; Acórdão 2616/2020 – Plenário e Acórdão 320/2023 – Plenário

⁴ Vide TCU, Acórdão 4551/2020 – Plenário; Acórdão 2616/2020 – Plenário

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

que detém a URBS de descontar, do pagamento devido, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada por força do contrato.

Conforme se observa do **item 14.15** do termo de contrato, há cláusula expressa contemplando tal previsão, de modo restar suprida a demanda regulamentar.

2.5.18 Prorrogação de etapas (art. 139 e seguintes, do RILC)

Admite o art. 139 do RILC a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, de modo que, em que pese não haja obrigatoriedade expressa de previsão contratual, mostra-se salutar transcrever-se nos contratos ao menos a existência de tal possibilidade. Trata-se de providência FACULTATIVA, porém de todo recomendado por esta Coordenadoria, a fim de que não só melhor se esclareça o futuro contratado, como também se facilite eventual justificativa do Gestor do Contrato, que não precisará recorrer ao texto RILC para fundamentar parecer técnico.

Conforme se observa do **item 4.2** do **anexo 34.1**, há previsão contratual expressa a esse respeito.

2.6 Publicação do Edital e da Lei de Acesso à Informação

Conforme art. 59, *caput*, do RILC, é obrigatória a divulgação dos avisos de licitação no **Diário Oficial do Município de Curitiba** e no **sítio eletrônico da URBS**, no qual deverão ser mantidas todas as informações relacionadas ao certame (art. 59, §3º, do RILC c/c art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/ 2011 – Lei de Acesso à Informação).

No que se refere à publicação do Edital de licitação, a recomendação é de se observar as disposições contidas no art. 60, do RILC e, especialmente no presente caso, o contido no **inc. II, alínea 'a'** do referido artigo, segundo o qual deve ser observado o prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data da última veiculação do aviso da licitação (art. 60, §1º, do RILC).

De acordo com o art. 8º, §1º, inc. IV e §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 9º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.135/2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial da URBS na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

c) contratos celebrados.

3. Conclusão

Em face do exposto, ressalvado o contido no (s) item 2.2.12 deste parecer, manifesta-se esta Coordenadoria pela **regularidade jurídica** do procedimento submetido à apreciação desta unidade consultiva, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os contornos mercadológicos, econômicos e financeiros da contratação, cujos pormenores escapam à análise desta **CJU-AM**, em razão do que resta **finalizado de forma exitosa o controle prévio de legalidade** nos moldes do exigido pelos arts. 17, alínea 'I' e 26, do RILC.

Atendida a recomendação referida no parágrafo anterior, consigna-se **não haver necessidade de retorno** dos autos a esta **DJU** para pronunciamento subsequente, uma vez que já exteriorizado juízo conclusivo acerca do tema, inclusive com as recomendações necessárias, o que dispensa verificação ulterior quanto à sua observância, incumbindo ao gestor o adequado atendimento das orientações jurídicas.

Tal conclusão não obsta a recomendação de que seja revisitado **o conteúdo dos pareceres jurídicos e dos boletins de esclarecimento divulgados em licitações anteriores** destinadas à contratação de objeto idêntico ou similar, a fim de se aprimorar o conteúdo das disposições editalícias.

É o parecer.



Assinado de forma digital por VANESSA LEINIG
BRUCE LAPORT
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=24217240000100, ou=Certificado Digital,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT
Dados: 2026.06.28 11:29:59 -03'00'

Vanessa Leinig Bruce Laport
Advogada AGRC/CJU-AM
OAB/PR nº. 67.585

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.
Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Diretoria Jurídica e de Integridade
Coordenadoria Jurídica de
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Despacho/Encaminhamento:

- a) Aprovo o Parecer DJU/222/2026;
- b) Encaminhe-se à ALC.

AGRC, data da assinatura digital.

LETICIA
ARAUJO
LEONI MILLEO

Digitally signed by LETICIA
ARAUJO LEONI MILLEO
DN: cn=LETICIA ARAUJO LEONI
MILLEO, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=leticialeoni@uol.com.br
Date: 2026.06.29 09:17:19 -03'00'

Letícia Araújo Leoni Milleo
Área de Gestão de Riscos e Compliance
OAB/PR nº. 23.158

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-070473/2026 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 01/07/2026 14:54:51



AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA URBS Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº. 01-

070473/2026

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para efficientização do sistema de mobilidade urbana, mediante a implantação de soluções tecnológicas inteligentes, integradas e automatizadas, com fornecimento, instalação, manutenção e operação de equipamentos (hardware), sistemas (software), infraestrutura, canais de atendimento e demais recursos necessários, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, deve atuar de forma integrada ao sistema atual de estacionamento rotativo, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO dia 01/07/2026 às 16h00min e TÉRMINO dia 23/07/2026 às 15h00min.

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

INICIO DA FASE DE LANCES: Dia 23/07/2026, das 15h10min até às 15h40min.

O EDITAL estará disponível nos sites: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e www.urbs.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone: (0**41) 3320-3101

Ogeny Pedro Maia Neto
**Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba
S.A.**